



INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO, JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO

LUANA NUNES SANTANA

UMA ANÁLISE DO REGISTRO DE OPORTUNIDADE NAS LICITAÇÕES DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: perspectivas a partir do
Acórdão nº 2569/2018 – TCU/Plenário

BRASÍLIA

2021

LUANA NUNES SANTANA

UMA ANÁLISE DO REGISTRO DE OPORTUNIDADE NAS LICITAÇÕES DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: perspectivas a partir do
Acórdão nº 2569/2018 – TCU/Plenário

Dissertação de Mestrado, desenvolvida no Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em Direito, sob a orientação da professora Dra. Mônica Sapucaia Machado, apresentado para obtenção do Título de Mestre em Direito, Justiça e Desenvolvimento

BRASÍLIA

2021

LUANA NUNES SANTANA

UMA ANÁLISE DO REGISTRO DE OPORTUNIDADE NAS LICITAÇÕES DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: perspectivas a partir do
Acórdão nº 2569/2018 – TCU/Plenário

Dissertação de Mestrado, desenvolvida no
Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em
Direito, sob a orientação da professora Dra.
Mônica Sapucaia Machado, apresentado para
obtenção do Título de Mestre em Direito, Justiça e
Desenvolvimento

Brasília, 20 de dezembro de 2021

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Orientadora. Dr.^a Mônica Sapucaia Machado
Instituto Brasileiro de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento - IDP

Prof. Avaliador Dr. Guilherme Pereira Pinheiro
Instituto Brasileiro de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento - IDP

Prof. Avaliador Dr. Rafael de Paula Santos Cortez
Instituto Brasileiro de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento - IDP

"Jamais seria feita coisa alguma, se o homem esperasse fazê-la tão bem, que ninguém pudesse encontrar defeito." (John Henry Newman)

RESUMO

A problemática do Registro de Oportunidade veio à tona a partir de uma fiscalização do tipo auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que dedicou-se a avaliar as licitações de tecnologia da informação e comunicação – TIC, resultando no Acórdão nº 2569/2018 – TCU – Plenário, cujo relatório remete a diversas práticas que potencialmente prejudicam a competitividade e conseqüentemente a busca pela proposta mais vantajosa, em última análise, objetivo maior do procedimento licitatório. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade foi provocado a avaliar a conveniência e oportunidade de instaurar procedimento investigatório, a partir das conclusões do Processo de Tomada de Contas – TC 030.236/2016-9. Para além disso, este importante julgado da corte de contas foi propulsor da última alteração no regulamento que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC, resultando na publicação da Instrução Normativa IN nº 1, de 4 de abril de 2019. O Registro de Oportunidade intriga não só pela forma com que se relacionam as grandes fabricantes de TIC e seus revendedores, mas também pelos seus desdobramentos neste mercado. A Administração era inerte e convivia com essa realidade. O Acórdão de 2018 e a conseqüente alteração do normativo em 2019 registraram sinalizações de compreensão do alcance do Registro de Oportunidade. Note-se que tudo ainda é incipiente e o tema começa a ser tateado, mesmo a bibliografia é escassa. Assim, essa pesquisa reveste-se de uma proposta de observação do Registro de Oportunidade, notadamente nas licitações de TIC, demonstrando inclusive o tratamento pelo Cade em casos a ele submetido, num cenário, que hoje, ainda é bastante obscuro e envolvem licitações que somam todos os anos cifras bilionárias.

Palavras-chave: Licitação. Tecnologia da Informação e Comunicação. Cade. TCU Registro de Oportunidade.

ABSTRACT

The issue of the Opportunity Registry came to light from an inspection of the operational audit type carried out by the Federal Audit Court - TCU, which was dedicated to evaluating information and communication technology - ICT bids, resulting in Judgment nº 2569 /2018 – TCU – Plenary, whose report refers to several practices that potentially harm competitiveness and, consequently, the search for the most advantageous proposal, ultimately, the main objective of the bidding procedure. The Administrative Council for Economic Defense - CADE was provoked to evaluate the convenience and opportunity of instituting an investigative procedure, based on the conclusions of the Accounting Process - TC 030.236/2016-9. In addition, this important decision by the Court of Auditors was the driver of the latest amendment to the regulation that provides for the process of contracting ICT solutions, resulting in the publication of Normative Instruction IN nº 1, of April 4, 2019. Opportunity intrigues not only because of the way in which large ICT manufacturers and their resellers interact, but also because of their developments in this market. The Administration was inert and lived with this reality. The 2018 Judgment and the consequent amendment to the regulations in 2019 recorded signs of understanding of the scope of the Opportunity Registry. It should be noted that everything is still incipient and the topic is beginning to be groped, even the bibliography is scarce. Thus, this research is based on a proposal to observe the Opportunity Registry, notably in ICT bids, even demonstrating the treatment by CADE in cases submitted to it, in a scenario that today is still quite obscure and involves bids that add up to billions of dollars every year.

Keywords: *Bidding. Information and communication technology. Cade. TCU. Opportunity Record.*

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 — Quadro Síntese.....	35
Gráfico 1 — Domicílios com utilização de internet por Região	42
Tabela 1 — Quadro Geral de Compras.....	47
Tabela 2 — Quadro de Compras de TIC.....	47
Tabela 3 — Quadro Agrupado	49
Tabela 4 — Quadro Agrupado por modalidade.....	49
Tabela 5 — Quadro de Concorrências Internacionais.....	51
Tabela 6 — Grandes fabricantes.....	53
Figura 2 — Licitações com possibilidade de competição intermarcas	58
Figura 3 — Licitações sem possibilidade de competição intermarcas	59
Figura 4 — Dados Agrupados	83
Tabela 7 — Total de Processos de Compras Divulgados e Valor das Compras por Ministério ou Órgão Superior.....	84
Tabela 8 — Resumo dos Grandes Compradores	85
Tabela 9 — Quantidade de UGs Grandes Compradores por Ministério ou órgão superior	86
Tabela 10 — Padrões de Justificativas das UGs não respondentes.....	88
Tabela 11 — Resumo do Resultado da Aplicação do Questionário	88
Gráfico 2 — Questão 1.....	91
Gráfico 3 — Questão 5.....	92
Tabela 12 — Questão 6	92
Gráfico 4 — Questão 7.....	93
Gráfico 5 — Questão 8.....	94
Figura 5 — Questão 9	94
Tabela 13 — Questão 10	94
Gráfico 6 — Questão 11.....	95
Tabela 14 — Questão 12	95
Gráfico 7 — Questão 13.....	98
Tabela 15 — Questão 14	99
Tabela 16 — Questão 15	99
Gráfico 8 — Questão 16.....	100

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Abin	Agência Brasileira de Inteligência
AGU	Advocacia-Geral da União
ANSP	<i>Academic Network at São Paulo</i>
APF	Administração Pública Federal
Cade	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CF`88	Constituição Federal de 1988
CGAA	Coordenação-Geral de Análise Antitruste
CGU	Controladora-Geral da União
Dataprev	Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social
EV.G	Escola Virtual de Governo
Fapesp	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Gsiste	Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal
Ibase	Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IN	Instrução Normativa
IPT	Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo
LAI	Lei de Acesso à Informação
LNCC	Laboratório Nacional de Computação Científica
MAO	Manual de Auditoria Operacional
NLL	Nova Lei de Licitações
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ONGs	Organizações Não-Governamentais
PDRAE	Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado
PGPE	Plano Geral de Cargos do Poder Executivo
PMC-TIC	Preço Máximo de Compra de item de TIC
Sefti	Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação
Segecex	Secretaria-geral de Controle Externo
SEI	Sistema de Informações Eletrônicas

Serpro	Serviço Federal de Processamento de Dados
SG	Superintendência-Geral
SGD	Secretaria de Governo Digital
Siafi	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIASG	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
SISP	Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação
SLTI	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
TC	Tomada de Contas
TCC	Termo de Compromisso de Cessação
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
UCLA	Universidade da Califórnia em Los Angeles
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UFRS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UG	Unidade Gestora
Unesp	Universidade Estadual Paulista
Unicamp	Universidade de Campinas
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	10
1	COMPRAS PÚBLICAS: UM OLHO NO PRESENTE QUASE PASSADO E OUTRO NO FUTURO QUE JÁ É PRESENTE	16
1.1	PRECEITOS CONSTITUCIONAIS PARA AS COMPRAS PÚBLICAS: NA BUSCA POR UM MODELO DEMOCRÁTICO	17
1.2	ELEMENTOS-CHAVE: CONTEXTUALIZAÇÃO LEGISLATIVA E ORGANIZACIONAL	27
1.3	GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC: PROJETO DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E NORMATIVO.....	40
2	AS ANÁLISES E OS DESDOBRAMENTOS DO ACÓRDÃO Nº 2.569/2018 – TCU	53
2.1	A HISTÓRIA POR TRÁS DA DECISÃO: NOÇÕES SOBRE O REGISTRO DE OPORTUNIDADE.....	54
2.2	IMPACTOS DO REGISTRO DE OPORTUNIDADE NA PESQUISA DE PREÇO	60
2.3	O TCU REGULAMENTANDO: A DECLARAÇÃO QUE ATESTE A INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DO REGISTRO DE OPORTUNIDADE	69
2.4	A LUPA NO SETOR PRIVADO: O REGISTRO DE OPORTUNIDADE NO CADE	73
3	UMA VISÃO EMPIRICA DO REGISTRO DE OPORTUNIDADE NAS LICITAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC NO GOVERNO FEDERAL	82
3.1	GRANDES COMPRADORES	83
3.2	EXTRATO DAS RESPOSTAS	90
3.3	UMA ANÁLISE SOBRE A COMPREENSÃO DOS GRANDES COMPRADORES DE TIC DO GOVERNO FEDERAL SOBRE O REGISTRO DE OPORTUNIDADE	100
	CONCLUSÃO	105
	REFERÊNCIAS	111
	APÊNDICE A — Formulário para as áreas de Compras e de TIC — Formulário para as áreas de Compras e de TIC	115
	APÊNDICE B — Compras de TIC do Executivo Federal de 2019 a ago/2021 e seleção dos Grandes Compradores	117
	APÊNDICE C — Extrato Completo da Aplicação do Questionário	196
	APÊNDICE D — Extrato Completo das Respostas	2210

INTRODUÇÃO

Essa pesquisa será dedicada a analisar o Registro de Oportunidade nas licitações de tecnologia da informação e comunicação - TIC, trazendo perspectivas a partir do Acórdão nº 2569/2018 – TCU/Plenário.

Três pilares orientam esse trabalho: (i) a prática do Registro de Oportunidade (ii) as licitações de tecnologia da informação e comunicação - TIC, que ficará adstrita ao governo federal; e (iii) o Acórdão nº 2569/2018, e o que ele representa no contexto que se desenrola.

As licitações para compra de bens ou contratação de serviços de TIC têm demandado atenção diferenciada, tanto dos órgãos centrais do governo federal quanto dos órgãos de controle. Junto com as contratações de obras públicas e serviços terceirizados de mão de obra com dedicação exclusiva, integram um grupo de licitações que estão em constante análise e aprimoramento das técnicas, métricas e gestão dos resultados. Cada qual com a sua peculiaridade, as licitações de tecnologia destacam-se pela necessidade de análise de viabilidade de eventuais integrações, plano de sustentação, adaptação do ambiente, obsolescência e, principalmente, o modelo de negócio ofertado pelos fornecedores e os altos valores envolvidos.

Assim, o Tribunal de Contas da União – TCU desenvolveu, ao longo de dois anos, uma fiscalização do tipo auditoria operacional. As auditorias operacionais dedicam-se a analisar um cenário e esta dedicou-se a avaliar as licitações de tecnologia da informação e comunicação – TIC no governo federal. Trata-se do Processo de Tomada de Contas – TC 030.236/2016-9, que resultou no Acórdão nº 2.569/2018 – TCU – Plenário, objeto deste estudo.

A metodologia empregada nas auditorias operacionais está prevista no Manual de Auditoria Operacional – MAO¹, cuja recente atualização foi aprovada pela Portaria-Segecex nº 18 de 12 de novembro de 2020. A época, vigia o Manual de Auditoria de Natureza Operacional aprovado pela Portaria - Segecex 4 de 26 de fevereiro de 2010. Elas avaliam situações a partir de uma amostragem de casos. Não foi escopo da auditoria a avaliação de contratos específicos ou mesmo a prática

¹Brasil. Tribunal de Contas da União. Manual de auditoria operacional. 4.ed. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), 2020.

de algum fornecedor em particular. A auditoria baseou-se na experiência de um conjunto de organizações, a partir da visão dos órgãos centrais e superiores do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. Um cenário foi recortado e estudado pelos auditores, os riscos foram ponderados e os resultados reverteram-se em Recomendações em busca do aprimoramento da máquina pública, sendo, portanto, uma ação eminentemente preventiva; diferentemente das temidas Representações, onde uma licitação é questionada, podendo resultar em sanção às unidades jurisdicionadas e empresas licitantes.

Sobre a atuação do TCU, o recém lançado relatório de Combate a cartéis em licitações no Brasil: Uma revisão das compras públicas federais², como o próprio título apresenta, revisitou as regras e práticas de compras públicas federais brasileiras à luz das Recomendações e das Diretrizes da OCDE para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas. O relatório, que será trazido em outros momentos deste trabalho, avaliou negativamente a atuação repressiva do órgão de controle e destacou a importância das ações de capacitação, de prevenção e a segurança jurídica, que precisa ser estabelecida, como forma de proporcionar a diminuição da rotatividade de servidores que atuam com compras públicas e aumentar a eficiência do processo como um todo. (OCDE, 2021, p. 37).

No primeiro Capítulo serão apresentados os preceitos constitucionais para as compras públicas e a constante busca por um modelo democrático, trazendo à baila uma interessante construção dos principais dispositivos imprescindíveis a compreensão do tema e seu cotejamento com a realidade que se apresenta.

Sob a ótica infraconstitucional serão apresentados elementos chave que envolvem uma contextualização legislativa e organizacional, chegando à governança de TIC e todo projeto de fortalecimento institucional e normativo vivenciado nas últimas décadas.

Será visto ao longo do capítulo um desdobramento e consequente afunilamento para as normas específicas que regulamentam as compras de bens e

²OECD (2021), Fighting Bid Rigging in Brazil: A Review of Federal Public Procurement <https://www.oecd.org/competition/fighting-bid-rigging-in-brazil-a-review-of-federal-publicprocurement.htm> Publicado em 19 de maio de 2021, fruto de parceria firmada em 2019 entre o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE.

contratações de serviços de TIC, destacando toda evolução histórica e importância da tecnologia da informação e comunicação para o Estado.

Será, por fim, demonstrado o volume de compras de TIC e o orçamento alocado, do ano de 2016 até o resultado parcial de 2021. O Recorte, a partir de 2016, foi definido por ser esse o ano a partir do qual existem dados disponíveis no Painel de Compras do governo federal.

Essa construção inicial será crucial à resposta do problema de pesquisa, que seguirá no segundo capítulo com as análises e os desdobramentos do Processo de Tomada de Contas – TC 030.236/2016-9, onde serão abordadas noções da prática de Registro de Oportunidade a luz do Acórdão de 2018 e demais documentos que compõem a pesquisa. A ilegalidade foi reconhecida, todavia, não há tipificação da conduta. Afinal, em que consiste Registro de Oportunidade?

A problemática do Registro de Oportunidade intriga não só pela forma com que se relacionam as grandes fabricantes e seus revendedores, mas também pelos seus desdobramentos nesse mercado. A Administração era inerte e convivia com essa realidade e o Acórdão veio provocar as primeiras alterações.

Ainda nessa proposta que segue nas análises e desdobramentos do Acórdão, serão apresentados os impactos do Registro de Oportunidade na pesquisa de preço, o que foi recomendado e a implementação das recomendações.

Outro ponto que será detalhado, consequência direta deste importante julgado, que foi o propulsor da mudança, é a alteração no regulamento que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal, resultando na publicação da Instrução Normativa – IN nº 1, de 4 de abril de 2019³. Dentre outras mudanças, o regulamento passou a prever no item 1.7 do Anexo - DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, que nas licitações regidas pelo normativo, os órgãos ou entidades passassem a exigir das empresas licitantes, uma declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a

³Brasil. Ministério da Economia. Instrução Normativa nº 1 de 04 de abril de 2019. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70267659/do1-2019-04-05-instrucao-normativa-n-1-de-4-de-abril-de-2019-70267535. Acesso: 21 de maio de 2021.

garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

Como já dito, a inclusão do dispositivo decorre de determinação contida no Acórdão nº 2.569/2018 – TCU, dirigida a então Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no sentido de orientar as organizações federais sob sua supervisão, no âmbito das contratações dos grandes fabricantes de software, para que tenham ciência da natureza e da ilegalidade do registro de oportunidade⁴.

Em que medida a alteração é positiva e em que medida o órgão de controle vem interferindo no exercício do poder regulamentar, próprio da atividade administrativa, são pontos que não passam despercebidos diante de tais recomendações.

Segue o Acórdão, no item 9.5, determinando encaminhamento ao Cade, para que “avalie a conveniência e a oportunidade de utilizar as análises a respeito de cláusulas abusivas identificadas junto a organizações públicas para efetuar ações no sentido de coibir essas práticas junto a organizações privadas”⁵.

O Cade foi provocado a avaliar a conveniência e oportunidade de instaurar procedimento investigatório, a partir das conclusões do TC 030.236/2016-9. O Processo Preliminar foi instaurado e até o momento não há documento técnico conclusivo na Superintendência-Geral – SG/Cade. No entanto, o Registro de Oportunidade no mercado de TIC está presente em outros processos que tramitam ou que já foram julgados pelo tribunal administrativo da agência antitruste brasileira. Foram localizados, a partir de pesquisa publica no Sistema de Informações

⁴9. Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Auditoria Operacional com objetivo de avaliar as práticas comerciais adotadas por grandes fabricantes de Tecnologia da Informação (TI) na relação com a Administração Pública, quando da contratação de licenciamento de software e seus serviços agregados; ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:9.1. determinar, com fulcro na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU:9.1.1. à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ao Conselho Nacional de Justiça que:9.1.1.1. no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias:9.1.1.1.1. estabeleçam orientação normativa junto às organizações federais sob sua supervisão para que: [...]9.1.1.1.2.orientem as organizações federais sob sua supervisão, no âmbito das contratações dos grandes fabricantes de software, para que: [...]9.1.1.1.2.2. tenham ciência da natureza e da ilegalidade do registro de oportunidade, conforme disposto na Lei 8.666/1993 art. 3º, caput; (grifo nosso).Brasil. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 2569/2018 TCU – Plenário. Processo TC 030.236/2016-9 de 07 de nov. 2018.

⁵Brasil. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 2569/2018 TCU – Plenário. Processo TC 030.236/2016-9 de 07 de nov. 2018.

Eletrônicas – SEI, cinco processos do mercado de TIC, em que o Registro de Oportunidade está presente. Estes casos serão trazidos como parte de uma análise sobre como o órgão posicionou-se, até então, sobre o tema. Embora a determinação do TCU tenha recomendado à agência antitruste para que colocasse sua lupa no setor privado, incumbi ao Cade, legalmente, analisar distorções de competitividade também em licitações públicas. Estaria então o TCU reduzindo o escopo de atuação da autoridade concorrencial?

Note-se que tudo ainda é incipiente e o tema começa a ser tateado, mesmo a bibliografia é escassa. Assim, essa pesquisa reveste-se de uma proposta de observação do Registro de Oportunidade nas licitações de TIC, demonstrando inclusive o tratamento pelo Cade em casos a ele submetido, num cenário, que hoje, ainda é bastante obscuro e envolvem licitações que somam todos os anos cifras bilionárias, como será demonstrado.

Com todo arcabouço que será construído, chegar-se-á ao momento da apresentação de uma pesquisa empírica do registro de oportunidade nas licitações de TIC no governo federal. A partir de dados do Painel de Compras foi elaborada uma lista dos órgãos considerados grandes compradores. Com o recorte dos grandes compradores, lançou-se um questionário a estes órgãos, para avaliar a compreensão sobre o Registro de Oportunidade e sobre as medidas implementadas, decorrentes do Acórdão. A descrição deste questionário, o detalhamento das perguntas, o que se pretendeu obter com os dados, o extrato das respostas e a análise sobre elas, constam do terceiro Capítulo.

Delimitado assim, o problema de pesquisa, que pretende responder:

Como a análise do registro de oportunidade feita pelo TCU no processo que resultou no Acórdão nº 2.569/2018 interferiu na ação estatal em relação aos tramites licitatórios de TIC?

A pesquisa se dispõe a investigar quais foram os instrumentos produzidos pelos órgãos governamentais no intuito de satisfazer a decisão do órgão de controle externo e a compreensão disso pelos órgãos licitantes, grandes compradores.

Portanto, após uma abordagem sobre o panorama das licitações de TIC no Brasil, que seguirá, aclarando, as noções sobre o que se trata o Registro de Oportunidade, explorando as análises e desdobramentos do Acórdão do TCU e apresentação dos casos com classificação de acesso público, tanto em tramitação,

quanto julgados pelo Cade, culminando na apresentação da pesquisa empírica realizada, propondo uma observação da realidade depois do Acórdão nº 2.569/2018.

Para tanto, metodologicamente, valer-se-á do método hipotético-dedutivo. Enquanto o método dedutivo, fortemente influenciado pelas contribuições dadas pelo filósofo grego Aristóteles, responsável por um sistema de pensamento que ficou conhecido como lógica aristotélica e que utiliza de silogismo para obtenção das conclusões, ou seja, é um método pautado na razão. No método hipotético-dedutivo, se o conhecimento é insuficiente para explicar um fenômeno, surge o problema; para expressar as dificuldades do problema são formuladas hipóteses; das hipóteses deduzem-se consequências a serem testadas ou falseadas (tornar falsas as consequências deduzidas das hipóteses); enquanto o método dedutivo procura confirmar a hipótese, o hipotético-dedutivo procura evidências empíricas para derrubá-las⁶.

Além da pesquisa documental, como já dito, foi realizada a pesquisa de campo, consistente na aplicação do questionário enviado por meio dos canais de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, direcionado às Unidades Gestoras (UGs) grandes compradoras dentro de cada órgão superior do Executivo Federal.

⁶POPPER, Karl. A Lógica da Pesquisa Científica. 2ª Ed., São Paulo: Cultrix, 2013.

1 COMPRAS PÚBLICAS: UM OLHO NO PRESENTE QUASE PASSADO E OUTRO NO FUTURO QUE JÁ É PRESENTE

A construção de uma contextualização histórico-legislativa não é tarefa fácil, há sempre o risco de tornar a leitura monótona e repetitiva. Em se tratando de compras públicas, a tarefa é ainda mais desafiadora, na medida é primordial, retornar ao repisado art. 37 da CF'88, bem como aos princípios que norteiam a administração pública.

A legislação brasileira, no seu sentido mais amplo, destinada a regulamentar a atividade de compras públicas, desde o início do processo de criação legislativa, trabalha com a premissa de desvios de conduta de agentes públicos e empresas.

Para Marçal, "sempre que o agente estatal dispuser de competência para escolher entre mais de uma alternativa, alguma das quais é favorável ou desfavorável ao particular, surgirá potencial oportunidade para a corrupção."⁷.

No mesmo sentido, Aragão assevera:

"As apurações de casos de corrupção que aconteceram nos últimos anos no País demonstraram o que para muitos já era uma percepção intuitiva muito forte: que muitos dos contratos celebrados pela Administração Pública brasileira, em todas as esferas da Federação e por todos os matizes partidários, são há décadas contaminados pela corrupção de agentes públicos somada ao conluio de empresários."⁸.

Lamentavelmente, a consequência disso é vivenciada diariamente por gestores públicos com impactos diretos na sociedade: uma reconhecida ineficiência e morosidade que dispensa qualquer metodologia científica que a comprove, dada a notoriedade dos fatos.

Neste capítulo, serão tratados dos aspectos constitucionais, princípios expressos, a legislação infraconstitucional, notadamente a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10520/02, Decretos e Instruções Normativas que regem as compras e contratações

⁷JUSTEN FILHO, Marçal. Corrupção e contratação administrativa: a necessidade de reformulação do modelo jurídico brasileiro. Gazeta do Povo. Curitiba, 05 jun. 2015. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/justica-e-direito/colunistas/marcal-justen-filho/corruptao-e-contratacao-administrativa-a-necessidade-de-reformulacao-do-modelo-juridico-brasileiro-0plrukcg5ficcjzrcnfcbbu/>. Acesso em: 28 ago. 2021.

⁸ARAGÃO, Alexandre Santos de. Prefácio. CARVALHO, Victor Aguiar de. Cartéis em Licitações: concorrência, incentivos e prevenção aos conluios nas contratações públicas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

públicas, com enfoque nas licitações de tecnologia da informação e comunicação – TIC, apresentando inclusive especificidades que levaram este mercado a um regramento próprio. Mais do que olhar para o retrovisor e construir esse panorama essencial ao desenvolvimento da dissertação, o capítulo, como o próprio título sugere, abordará a perspectiva de futuro, diante da recém sancionada Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, já apelidada de NLL.

1.1 PRECEITOS CONSTITUCIONAIS PARA AS COMPRAS PÚBLICAS: NA BUSCA POR UM MODELO DEMOCRÁTICO

A atuação da Administração Pública está primordialmente prevista no Capítulo VII, arts. 37 ao 43 da CF´88.

Um primeiro desafio que se impõe, a partir do mandamento trazido pelo caput do art. 37⁹ diz respeito à conceituação de Administração Pública, assim, "há um consenso entre os autores no sentido de que a expressão "administração pública" é de certo modo duvidosa, exprimindo mais de um sentido." (Carvalho Filho, 2020, p. 83).

Esclarecer os parâmetros desta conceituação exprime boa técnica, na medida em que a locução será repetida várias vezes ao longo do texto. Esclarecer-lhe o sentido traz exatidão ao seu uso.

Para Carvalho Filho, a administração pública em sentido objetivo, se trata:

[...] da própria gestão dos interesses públicos executada pelo Estado, seja através da prestação de serviços públicos, seja por sua organização interna, ou ainda pela intervenção no campo privado, algumas vezes até de forma restritiva (poder de polícia). Seja qual for a hipótese da administração da coisa pública (res publica), é inafastável a conclusão de que a destinatária última dessa gestão há de ser a própria sociedade, ainda que a atividade beneficie, de forma imediata, o Estado. É que não se pode conceber o destino da função pública que não seja voltado aos indivíduos, com vistas a sua proteção, segurança e bem-estar. Essa a administração pública, no sentido objetivo (Carvalho Filho, 2020, p. 83).

⁹Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Já em seu sentido subjetivo, considera:

[...] o conjunto de agentes, órgãos e pessoas jurídicas que tenham a incumbência de executar as atividades administrativas. Toma-se aqui em consideração o sujeito da função administrativa, ou seja, quem a exerce de fato. Para diferenciar esse sentido da noção anterior, deve a expressão conter as iniciais maiúsculas: Administração Pública (Carvalho Filho, 2020, p. 84).

No mesmo sentido, Di Pietro entende que a administração pública pode ser compreendida em sentido subjetivo, formal ou orgânico e em sentido objetivo, material ou funcional:

a) em sentido subjetivo, formal ou orgânico, a autora designa os entes que exercem a atividade administrativa; compreende pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos incumbidos de exercer uma das funções em que se triparte a atividade estatal: a função administrativa;

b) em sentido objetivo, material ou funcional, é designada a natureza da atividade exercida pelos referidos entes; nesse sentido, a Administração Pública é a própria função administrativa que incumbe, predominantemente, ao Poder Executivo (Di Pietro, 2012, p. 50).

Para Moraes, "a administração pública pode ser definida objetivamente como a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve para a consecução dos interesses coletivos e subjetivamente como o conjunto de órgãos e de pessoas jurídicas aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa do Estado." (Moraes, 2012, p. 341).

Segue o art. 37 da Carta Magna, explicitando os princípios que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

São intitulados princípios expressos. Dessa forma, além desses, há, também, princípios implícitos que são aplicados à estrutura e às atividades da administração pública, tais como: o princípio da autotutela, da indisponibilidade, da continuidade dos serviços públicos, da segurança jurídica, e da precaução.

O procedimento licitatório se orienta à realização de duas finalidades essenciais, que são a concretização do princípio da isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa; Além deles, o princípio da proporcionalidade apresenta

extraordinária relevância no âmbito das licitações públicas. (JUSTEN FILHO, 2019, p. 87).

Entretanto, pautando-se no escopo deste trabalho, analisar-se-á, brevemente, apenas os princípios expressos, começando pelo princípio da legalidade, que nos traz o dever de a Administração comportar-se de forma estrita às regras de direito. Caso transgrida essas regras, a atividade administrativa será ilícita, ensejando, eventualmente, a reponsabilidade de seus infratores (Laso, 1973, p. 383).

A fim de facilitar a compreensão do princípio da legalidade em sua perspectiva administrativa, a doutrina divide-o em legalidade ampla e estrita.

A legalidade ampla encontra amparo na liberdade individual, no qual ao particular tudo é lícito, desde que não encontre restrição na lei. Essa liberdade reflete, também, a autonomia de vontade. De modo diverso e mais restrito, à Administração só é permitido fazer o que disciplinado em lei. Dessa forma, sua atuação está condicionada à legalidade, não dispondo da mesma liberdade conferida ao particular.

Assim, existe maior rigor ao administrador público, que somente poderá fazer o que estiver expressamente autorizado em lei e nas demais espécies normativas, não incidindo sua vontade subjetiva, pois à Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza, diferentemente da esfera particular, onde será permitida a realização de tudo o que a lei não proíba (Moraes, 2012, p. 342).

No âmbito das licitações, da mesma forma, o princípio da legalidade significa ser vedado à autoridade administrativa adotar qualquer providência ou instituir qualquer restrição sem autorização legislativa e ainda, a vinculação à lei é complementada pela vinculação ao ato convocatório, incumbindo à Administração determinar todas as condições da disputa antes de seu início". (JUSTEN FILHO, 2019, p. 109-110)

Com essas considerações sobre o princípio da legalidade e passando a análise do princípio da impessoalidade, sob a ótica do processo de compras públicas, se verifica estrita ligação com os princípios da isonomia e do julgamento objetivo das propostas, pois os critérios a serem levados em conta na adjudicação serão objetivos e impessoais, e não subjetivos, com vistas a não favorecer nenhum dos licitantes (DI PIETRO, 2012, p. 379).

Nos dizeres de Bortoleto:

O princípio objetiva a igualdade de tratamento que a Administração deve dispensar aos administrados que se encontrem em idêntica situação jurídica. Nesse ponto, representa uma faceta do princípio da isonomia. Por outro lado, para que haja verdadeira impessoalidade, deve a Administração voltar-se exclusivamente para o interesse público, e não para o privado, vedando-se, em consequência, sejam favorecidos alguns indivíduos em detrimento de outros e prejudicados alguns para favorecimento de outros. Aqui reflete a aplicação do conhecido princípio da finalidade, sempre estampado na obra dos tratadistas da matéria, segundo o qual o alvo a ser alcançado pela Administração é somente o interesse público, e não se alcança o interesse público se for perseguido o interesse particular, porquanto haverá nesse caso sempre uma atuação discriminatória (Bortoleto, 2012, p. 38).

Para Marçal, a impessoalidade consiste na vedação a preferência ou aversões da autoridade julgadora relativamente à identidade ou aos atributos pessoais de participantes no certame licitatório. E segue considerando a impessoalidade e a objetividade do julgamento como emanções da isonomia, da vinculação à lei e ao ato convocatório e da moralidade.

Nesse diapasão, o princípio da moralidade, segue como terceiro princípio expresso, sobre o qual, logo no início deste capítulo, foi tecido comentário acerca dos desvios que estereotipam agentes públicos e empresas licitantes. Além da previsão no art. 37, caput, da CF'88, há, também, menção ao princípio da moralidade administrativa no art. 5º, LXXIII¹⁰.

O princípio da moralidade obriga o administrador público a observar preceitos éticos em sua conduta. Há a necessidade de distinção entre o honesto e o desonesto. Alexandre Mazza, explica que para fins de moralidade no âmbito da Administração Pública, não se espera apenas a moral comum, espera-se, sim, a moral jurídica, aquela que é conceituada pelo conjunto de regras concebidas do interior da Administração Pública.

Nos dizeres de Meirelles, com o brilhantismo que lhe é peculiar:

[...] o agente administrativo, como ser humano dotado de capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o Honesto do Desonesto. E ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético da sua

¹⁰LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo do injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto. (Meirelles, 2012, p. 90).

"Na licitação, a conduta moralmente reprovável praticada pelo agente estatal acarreta a nulidade do ato ou procedimento. Existindo imoralidade, afasta-se a aparência de cumprimento à lei ou ao ato convocatório." E, numa ótica ainda bastante interessante, "o princípio da moralidade também se refere à conduta dos próprios participantes da licitação. A disputa deve ser honesta entre eles." (JUSTEN FILHO, 2019, p. 114).

O princípio da publicidade, por sua vez, apresenta duas vertentes de aplicação: a primeira, que destaca a obrigatoriedade de publicação em órgãos oficiais. Sob essa perspectiva, percebe-se a publicidade como condição de eficácia dos atos administrativos. Essa publicação diz respeito aos atos gerais e externos. São atos gerais aqueles que possuam destinatários indeterminados. Já os atos externos são aqueles que alcançam os administrados. A segunda vertente, refere-se à necessidade de transparência da atuação administrativa, refletindo no princípio da indisponibilidade do interesse público, cuja previsão constitucional consta também do art. 5º, inciso XXXIII¹¹.

A mais ampla e irrestrita publicidade dos certames permite um alcance abrangente de licitantes potencialmente interessados, possibilitando uma ampla competição. Ademais, a observância ao princípio da publicidade garante uma simetria de informação entre potenciais participantes, reverberando em isonomia entre eles.

Por fim, o princípio da eficiência, que foi incluído por força da Emenda Constitucional nº 19/1998, fruto do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado - PDRAE, iniciado no ano de 1995.

O direito precisa recorrer à outra ciência para delimitação do conceito de eficiência. A Economia tem procurado instrumentos teóricos que lhe permitam responder a esta questão de forma positiva e o conceito que mais se aproxima deste

¹¹Art. 5º, inciso XXXIII, da CF'88: XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

ambicioso propósito são os de melhoria de Pareto e "ótimo" de Pareto. (RODRIGUES, 2007, p. 26).

Eficiência ou ótimo de Pareto é um conceito desenvolvido pelo italiano Vilfredo Pareto que, em suma, define um estado de alocação de recursos em que é impossível realocá-los tal que a situação de qualquer participante seja melhorada sem piorar a situação individual de outro participante (BARR, 2012, p. 46).

Noutras palavras, o ótimo de Pareto corresponde a uma alocação de recursos aos agentes econômicos a partir da qual não existe nenhuma realocação possível que seja preferida por um indivíduo e não implique a perda de bem-estar de um outro. Assim sendo, as alocações de recursos correspondentes a ótimos de Pareto são aquelas a partir das quais deslocamentos mutuamente benéficos não são possíveis, pelo que não é possível melhorar a situação de um indivíduo sem prejudicar a situação de outro¹².

Outro ponto que merece destaque é a diferenciação entre a eficácia e eficiência. Enquanto aquela baseia-se no resultado a ser alcançado, esta, ancora-se na melhor utilização dos meios para o alcance dos melhores resultados. Neste sentido:

É um conceito econômico, que introduz, no mundo jurídico, parâmetros relativos de aproveitamento ótimo de recursos escassos disponíveis para a realização máxima de resultados desejados. Não se cuida apenas de exigir que o Estado alcance resultados com os meios que lhe são colocados à disposição pela sociedade (eficácia), mas de que os efetue o melhor possível (eficiência), tendo, assim, uma dimensão qualitativa. [...]
A eficiência diz respeito ao cumprimento das finalidades do serviço público, de molde a satisfazer necessidades dos usuários, do modo menos oneroso possível, extraíndo-se dos recursos empregados a maior qualidade na sua prestação. (GROTTI, 2003, p. 298-299).

Para as licitações e contratações administrativas, a eficiência se traduz na excelência da atividade administrativa, com o fornecimento de bens e serviços de qualidade, com o menor custo e dentro do menor tempo possível.

Pode-se destacar duas vertentes: (i) em relação ao modo de atuação do agente público, onde espera-se a melhor atuação possível, a fim de se obter os melhores resultados; (ii) quanto ao modo de organização, estruturação e disciplina

¹² Ótimo de Pareto na Infopédia. Porto: Porto Editora. Disponível em [https://www.infopedia.pt/\\$otimo-de-pareto](https://www.infopedia.pt/$otimo-de-pareto). Acesso em 28 ago. 2021.

da administração pública, exigindo-se racionalidade, para permitir que se alcancem os melhores resultados na prestação dos serviços públicos. (Di Pietro, 2012, p. 84).

"O núcleo do princípio é a procura de produtividade e economicidade e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro público, o que impõe a execução dos serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional". (Marinela, 2005, p. 41).

Nessa toada, a Emenda Constitucional nº 19/98 estabeleceu ainda, diversos outros mecanismos para o alcance da preconizada eficiência. Merece destaque, a importante previsão do § 2º do art. 39¹³, que trata da criação e manutenção de escolas de governo para formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos. Por óbvio que ao se buscar eficiência, imprescindível que se disponibilize ferramentas para tanto. A capacitação e o desenvolvimento contínuo do *staff* é tarefa há muito percebida pelas organizações privadas e até então relegada no serviço público. Nesse sentido a célebre frase de Henry Ford ecoa: "pior do que treinar um funcionário e ver ele sair, é não treinar o funcionário e ver ele ficar."

Num cenário de profundas mudanças político-sociais, a previsão constitucional funcionou como corolário do Estado eficiente que se pretendia estabelecer, com foco no usuário, cliente do serviço; com conformidade e responsabilidade fiscal; com gestão do conhecimento e inovação, premente e necessária ante a revolução tecnológica vivenciada no período, como será visto na seção seguinte.

Outro mecanismo que merece destaque foi previsto § 3º do mesmo art. 37, que estabeleceu uma pauta prioritária, chamando os usuários a uma maior participação na atividade administrativa. Ganhou enfoque a participação social e conseqüente fortalecimento da atividade de fiscalização e controle, com destaque que aqui será dado, ao papel constitucional do TCU, tratando-se de "órgão auxiliar e essencial de orientação do Poder Legislativo, embora a ele não subordinado, praticando atos de natureza administrativa, concernentes, basicamente, à fiscalização, com garantias de autonomia e autogoverno." (Moraes, 2012, p. 451).

¹³Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes. [...] § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados

Afunilando a trilha de conhecimento que levará à resposta do problema de pesquisa, imperioso traçar a intercessão do princípio da eficiência com a difundida persecução da vantajosidade. O Termo decorre do art. 3º da Lei 8.666/93¹⁴, cunhado pelo TCU, nos dias de hoje está presente quase que na totalidade dos Acórdãos proferidos pela corte.

A melhor doutrina sobre o tema destaca:

A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração (Justen Filho, 2019, p. 94).

Trazendo à baila o termo “vantajosidade” e entrelaçando-o ao princípio constitucional da eficiência, oportuno chamar atenção para o poder de fala exercido pelo TCU atualmente. Para muito além da sensata e adequada persecução da vantajosidade, o alcance de suas ações e a amplitude de sua atuação, merecem uma bem-humorada analogia à fala do historiador Fernand Braudel, que comparou a situação da Itália durante a Renascença como uma "zona ciclônica, um enorme vácuo", que podia arrastar exércitos estrangeiros:

A força das barreiras na Europa oriental e do Sudoeste variaram de século para século. Os mundos nômades giravam entre estas áreas de negligência, fraqueza e por vezes, vigilância ineficaz. Uma lei física os arrastava, ora para oeste, ora para leste, dependendo se sua vida explosiva poderia entrar em combustão mais facilmente na Europa, Islã, Índia ou China. A obra clássica de Eduard Fueter chamou a atenção para uma zona ciclônica, um enorme vácuo em 1494 sobre a fragmentada Itália de príncipes e repúblicas urbanas. Toda a Europa era atraída no rumo desta área de baixa pressão criadora de tempestades. Da mesma forma que os furacões persistentemente vergastavam o povo das estepes para leste ou

¹⁴Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

para o oeste, de acordo com as linhas de menor resistência (Braudel, 1967, p. 57).

Tudo isso para dizer que não há vácuo de poder. Se por um lado o fortalecimento do órgão de controle externo traz indiscutíveis vantagens à consolidação da ordem constitucional e dos primados da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sob a ótica da administração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União; por outro, estabelecer e mais do que isso, entender quais são os limites desta atuação tem se tornado cada vez mais urgente. Neste sentido, o prefácio de Gilmar Mendes, dedicado à obra *Limites da Competência Sancionatória dos Tribunais de Contas*, alertou que a jurisprudência dos tribunais pátrios tem demonstrado que essa competência, a despeito de vasta, não pode ser irrestrita, devendo sempre observar as balizas constitucionais¹⁵.

Ainda sob a ótica constitucional e tudo o que ela nos traz como base para construção das próximas etapas deste trabalho, imprescindível tecer algumas considerações sobre a Ordem Econômica.

Embora no art. 170 da CF'88, o legislador constituinte tenha optado pelo modelo capitalista de produção, também conhecido como economia de mercado (art. 219), cujo cerne é a livre iniciativa, há ampla possibilidade de intervenção estatal na economia em situações que nem sempre são excepcionais (Moraes, 2012, p. 849).

A Ordem Econômica no texto constitucional foi descrita por Raul Machado Horta, como sendo “impregnada de princípios e soluções contraditórias. Ora reflete no rumo do capitalismo neoliberal, consagrando os valores fundamentais desse sistema, ora avança no sentido do intervencionismo sistemático e do dirigismo planificador, com elementos socializadores” (HORTA, 1988).

Em se tratando de contratações públicas, assunto costumeiramente atrelado tão somente ao Direito Administrativo, é certa a pouca produção literária especializada a respeito de uma análise sob a perspectiva econômica. Sem o objetivo de esgotar o tema, é importante delimitar nesse momento da pesquisa, bases sobre as quais ela se desenvolve.

¹⁵MOTTA JUNIOR, Clarimar Santos. *Limites da Competência Sancionatória dos Tribunais de Contas*, Curitiba: Juruá Editora, 2021, pp. 11-12.

O art. 15 da Lei 8.666/93 estabelece que as compras públicas, sempre que possível, submeter-se-ão às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

O dispositivo tem clara perspectiva econômica, que leva a uma breve consideração sobre a análise economia do direito, indissociável por si só, de qualquer análise que se faça do princípio da eficiência, notadamente em contratações públicas.

Conforme ensina Ivo Gico:

A análise econômica do direito nada mais é que a aplicação do instrumental analítico e empírico da economia, em especial da microeconomia e da economia do bem-estar social, para se tentar compreender, explicar e prever as implicações fáticas do ordenamento jurídico, bem como da lógica (racionalidade) do próprio ordenamento jurídico (Gico Jr, 2020, p. 10).

Não obstante se estruture sobre fundamentos que remetem a nomes como Thomas Hobbes, David Hume, Adam Smith e Jeremy Bentham, o movimento denominado Análise Econômica do Direito (AED) ou *Law and Economics* (L&E) tem origem relativamente recente, dado que se propagou como disciplina própria a partir da década de 1960, nos Estados Unidos. Os precursores da iniciativa foram Ronald Coase e Guido Calabresi com seus artigos “*The Problem of Social Cost*” (1960) e “*Some Thoughts on Risk Distribution and the Law of Torts*” (1961), respectivamente (Caliendo, 2009).

Os fundamentos desenvolvidos por Richard Posner são icônicos para análise econômica do direito e buscou estabelecer uma relação entre a teoria econômica e a fundação ética do pensamento jurídico. Considera que diversos institutos jurídicos podem ser explicados como resultados da maximização de forma relativamente coordenada de preferências individuais. Há, sobretudo, uma avaliação dos impactos das normas e sanções sobre o comportamento humano, bem como de quais seriam mais eficientes a partir dos resultados das escolhas e decisões dos indivíduos¹⁶.

¹⁶HEINEN, Luana Renostro. A Análise Econômica do Direito de Richard Posner e os pressupostos irrealistas da economia neoclássica. Disponível em: [http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=991c0955da231335#:~:text=A%20Escola%20de%20Chicago%20se,%2C%20rela%C3%A7%C3%B5es%20jur%C3%ADdicas%2C%20etc.\)&text=Por%C3%A9m%2C%20a%20AED%20congrega%20diferentes,economia%20e%20metodologias%20de%20trabalho5](http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=991c0955da231335#:~:text=A%20Escola%20de%20Chicago%20se,%2C%20rela%C3%A7%C3%B5es%20jur%C3%ADdicas%2C%20etc.)&text=Por%C3%A9m%2C%20a%20AED%20congrega%20diferentes,economia%20e%20metodologias%20de%20trabalho5). Acesso: 31 jul. 2020.

Na tradicional Escola de Chicago, a análise econômica do direito mostra-se como teoria positiva disposta a descrever o fenômeno jurídico a partir de instrumentos da economia neoclássica.

A aproximação das ciências, Direito e Economia, é caminho pavimentado e fundamental nos dias de hoje, estando em elevado patamar de relevância, ante a inegável e expressiva influência desta, no Direito Administrativo e Concorrencial, que são as lentes sobre a qual se desenvolve esta pesquisa.

1.2 ELEMENTOS-CHAVE: CONTEXTUALIZAÇÃO LEGISLATIVA E ORGANIZACIONAL

Para consecução dos seus objetivos, tanto para o fornecimento de bens, quanto para prestação de serviços, foi estabelecido, no art. 37, o procedimento licitatório como regra a ser observada¹⁷.

Entrelaçando-se com esta previsão, o art. 22, XXVII, da CF'88, que confere à União a competência privativa de editar normas gerais sobre licitações e contratos administrativos¹⁸.

Com amparo nesta previsão constitucional, tomando por base o critério de repartição vertical de competência, estabeleceu-se caber à União definir as normas gerais de licitações e contratos administrativos, ficando permitido a Estados e Municípios legislar sobre normas específicas de acordo com as suas particularidades.

Tal anotação faz-se importante, pois como será visto adiante, são recorrentes as mudanças nas Instruções Normativas que tratam de compras e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação no setor público. Tais normativos são expedidos pelos órgãos competentes para regulamentar a atuação

¹⁷Art. 37: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

¹⁸Art. 22 Compete privativamente à União legislar sobre: [...] XXVII – Normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades para as administrações públicas diretas, autarquias e fundacionais, obedecido o disposto no art. 37, XXI e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III.

da Administração Pública Federal. Atualmente tal competência está a cargo do Ministério da Economia, ficando desde já afastado qualquer impacto destes normativos na atividade dos demais entes federativos, já que apenas as normas gerais são de observância obrigatória, reafirmando assim, a liberdade para regulamentar diversamente o que for específico.

Atualmente, coexistem a recentíssima Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e a já conhecida Lei n.º 8.666, de 1993, que cumprem o papel de definir normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

Da redação do art. 22, XXVII, da CF'88, há que se considerar que sobre as modalidades de licitação, tanto o seu estabelecimento, quanto as suas definições, tratam-se de norma geral, portanto de competência privativa da União, motivo pelo qual, as modalidades instituídas na Lei n.º 8.666/93, agora na Lei n.º 14.133/21 e ainda, na Lei n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), devem ser, obrigatoriamente, observadas por todos os entes federativos. No mesmo sentido inclui-se nessa perspectiva, o estabelecimento dos tipos de licitação (critérios de julgamento), previstos no art. 45 da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta. Foram acrescentados, no art. 6º, inciso XXXVIII da NLL: (i) junto ao critério de melhor técnica, o melhor conteúdo artístico; (ii) maior retorno econômico; (iii) maior desconto.

Na Lei n.º 10.520/02, o art. 4º, inciso X¹⁹, estabeleceu a obrigatoriedade da adoção do critério de menor preço no julgamento das propostas relativas aos procedimentos licitatórios regidos na modalidade pregão. Assim seguirá na NLL, que manteve o dispositivo ao prever no art. 6º, inciso XLI: "pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;".

Com advento da Lei do Pregão, há uma primeira determinação de que as licitações se realizem preferencialmente por esta modalidade, sempre que se tratarem de bens comuns. Há naquele momento uma mudança de paradigma significativa para as licitações em geral e especialmente para as licitações de TIC, na medida em que até então, e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, era possível a

¹⁹Art. 4º, inciso X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

utilização de licitações do tipo técnica e preço, bastante plausível quanto se trata de objeto cuja tecnologia é pressuposto.

Bem comum é definido pelo normativo, no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02²⁰. Ao contrário do que o termo parece expressar, ou seja, o sentido de comum como algo simples, o texto legal traz como comum algo que se pode descrever e comparar.

A utilização do conceito de bem comum para englobar bens e serviços e TIC foi pacificado pela corte de contas, conforme Nota Técnica nº 02 de 11 de setembro de 2008 da SEFTI/TCU²¹, que trata do uso do Pregão para aquisição de bens e serviços.

No mesmo sentido caminhou a NLL, que no art. 29 previu que tanto a modalidade concorrência, quanto a modalidade pregão seguem o rito procedimental comum, previsto no art. 17 da mesma Lei, "adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

No entanto, o art. 36 estipulou a possibilidade de adoção do critério de julgamento por técnica e preço para os bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação. Assim, o alcance que será dado ao termo "especiais" dependerá certamente da interpretação do TCU. Assim, num exercício dedutivo, a

²⁰Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

²¹1 DO OBJETIVO Apresentar, a partir do arcabouço legal e jurisprudencial, interpretação sistemática atualizada e consolidada sobre a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados nas aquisições de bens e serviços de tecnologia da informação pela Administração Pública Federal, concluindo pela compatibilidade do uso de Pregão para este propósito.2 DA MOTIVAÇÃO evolução das normas relativas a licitações públicas na área de tecnologia da informação (TI), as evidentes vantagens do uso do Pregão pela Administração e o gradativo amadurecimento do mercado brasileiro de TI rumo a padrões de desempenho e qualidade bem estabelecidos sugerem que o conceito de bens e serviços comuns, constante da Lei nº 10.520/2002, deve também englobar os bens e serviços comuns de tecnologia da informação. A presente Nota Técnica pretende contribuir para resolver os seguintes problemas: a) Ainda há várias ocorrências de uso de interpretações legais já ultrapassadas para sustentar a utilização do tipo "técnica e preço" em licitações de bens e serviços de TI que podem ser considerados comuns, com possível prejuízo da eficiência e da economicidade para a Administração) Ainda há algumas ocorrências de uso de tais interpretações legais ultrapassadas em instruções de processos no TCU, o que pode gerar dúvidas junto a gestores públicos e consultorias jurídicas) Ainda há pressão de fornecedores de bens e serviços de TI no sentido de exigir o uso do tipo "técnica e preço" em licitações de informática, sob a alegação de obrigatoriedade legal, complexidade, criticidade etc., mas esse tipo de licitação pode reduzir a competitividade e resultar em preços mais altos, em relação ao obtido com o uso do tipo "menor preço" na modalidade Pregão. Nota Técnica nº 02/2008–SEFTI/TCU, Disponível em <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/articulate/viés/284/297>. Acesso em 26/04/2021

partir do cenário que se tem hoje, e tomando por base o entendimento já consolidado de bens e serviços comuns, pode-se imaginar “especial” como contrário de comum. Considerando que TIC é massivamente classificado como bem comum, o critério de julgamento por menor preço provavelmente prevalecerá em quase a totalidade dos certames.

Instigante o debate porque, para além das normas, os precedentes da corte de contas modificam o cenário para os agentes públicos e empresas licitantes, criando incentivos ou desincentivos para a adoção de determinados comportamentos, sobretudo em virtude da estabilização ou não das regras do jogo.

Assim, sendo os agentes seres racionais que respondem a incentivos de maneira lógica, é possível novamente traçar uma análise da teoria jurídica através da perspectiva econômica. Vale dizer que:

(...) a literatura de Análise Econômica do Direito recomenda que a lei deve dar incentivos para que os agentes ajam da forma que resulte na mesma alocação de recursos que resultaria caso custos de transação fossem baixos. Nas palavras de Coase, “os tribunais devem compreender as consequências econômicas de suas decisões e devem, até o ponto que isto for possível e sem criar muitas incertezas a respeito da posição legal propriamente dita, levar em consideração estas consequências ao tomar suas decisões (MUELLER et al., 2005, p. 97).

Toda transação acarreta uma série de custos. A temática sobre custos de transação teve como precursor os trabalhos de Ronald Coase, que procurou compreender por que as firmas são responsáveis pela própria produção de bens e serviços ou optam por sua terceirização. Os custos de transação são os custos totais associados a uma transação, executando-se o mínimo preço possível do produto. A análise de transações visa obter eficiência na gestão dessas transações ou, em outras palavras, visa à minimização dos custos de transação. As transações e os custos, em se recorrer ao mercado, são exatamente os principais determinantes da forma de organização das empresas produtoras de bens ou serviços. Para o vencedor do Prêmio Nobel de Economia:

A fim de efetuar uma transação no mercado, é necessário descobrir com quem se deseja fazer a transação, informar às pessoas que se quer fazer a transação e em que termos, conduzir negociações que levem a um acordo, redigir o contrato, realizar o monitoramento necessário para assegurar que

os termos do contrato estão sendo cumpridos, e assim por diante (COASE, 2017, p. 114).

Toda transação, portanto, tem um custo e é um dos aspectos que merece destaque e permeia, no mínimo: a manutenção de um corpo de servidores bem qualificado para gerenciar o processo do planejamento à execução, que em se tratando de compras de TIC é tarefa sensivelmente complexa; a adequação de todas as etapas do procedimento ao que prevê os normativos atinentes não só de compras públicas, como também às especificidades de cada objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado. Urge a necessidade de simplificação e dinamização da forma de comprar, com o emprego de tecnologia que permita por exemplo o uso de bolsas de mercadoria (SOUTO, 2009), placar eletrônico ou *marketplace*.

Inserese nesse contexto, uma obrigatoriedade (legal e jurisprudencial) de forçar negociações com o licitante classificado em primeiro lugar e, portanto, já com o menor preço, para que conceda ainda mais desconto ao poder público, mesmo estando seu preço abaixo do valor de referência máximo que a Administração se dispôs a desembolsar.

Interessante estudo econométrico foi realizado por Paula Araújo e Renata Jesus: as pesquisadoras avaliaram se os descontos obtidos nas licitações feitas pelo Instituto Federal do Espírito Santo (na modalidade pregão, portanto, do tipo menor preço) relacionam-se com os custos de transação *ex post*.

Sem nenhuma surpresa, concluiu-se que “mesmo conseguindo economia com o uso do critério de menor preço, existem custos de transação envolvidos que são negligenciados pela Administração Pública”²².

A perseguição ao menor preço nem sempre resulta em contratação vantajosa. Com mecanismos habilitatórios restritos e diante da impossibilidade de utilização da técnica como critério de julgamento, o ciclo de ineficiência segue se perpetuando. O que se vê são fornecedores que descem seus preços e valem-se da perspectiva de má fiscalização para empregarem produtos e serviços de baixa qualidade. Tantos outros não conseguem sequer executar o pactuado e abandonam o contrato,

²²ARAÚJO, Paula Mara Costa de; JESUS, Renata Gomes de. Processo licitatório tipo menor preço e eficiência em compras públicas: um estudo de caso. Revista Principia - Divulgação Científica e Tecnológica do IFPB 1(41):24. Paraíba, 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/326077158_Processo_licitatorio_tipo_menor_preco_e_eficiencia_em_compras_publicas_um_estudo_de_caso. Acesso em: 22 mai. 2021.

atrasos de entrega é o menor dos desdobramentos. Para a Administração, ficam diversos inconvenientes: a realização de contratações de serviços remanescentes, a repetição de certames licitatórios, a gestão de processos de apuração de responsabilidade e penalização de empresas.

Fato é, que com a mudança de lógica empregada pelo Lei do Pregão, ganha força o conceito de inexequibilidade. A identificação de propostas inexequíveis é prevista pelo inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93²³e também no art. 4º, inciso XI da Lei nº 10.520/02²⁴. Na Lei nº 14.133/21, a previsão se manteve no inciso III do art. 11.²⁵

O assunto é deveras polêmico e o TCU orienta que os indicadores de inexequibilidade (propostas inferiores a 70% do valor orçado pela Administração ou a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração), remetem apenas para uma presunção. A desclassificação deve ser comprovada objetivamente conforme Súmula TCU 262:

SÚMULA TCU 262: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Acórdão: 3240/2010 – Plenário. Data da sessão: 01/12/2010. Relator: Benjamin Zymler).

Neste cenário nebuloso, a desclassificação por inexequibilidade é rara ao passo que contratações ineficientes é risco alto e iminente em toda licitação. Na pratica reconhece-se a inexequibilidade apenas em situações inequívocas.

O terreno que se apresenta é fértil para sementeira de práticas colusivas. Enquanto se digladiam por preços que beiram a inexequibilidade, o conluio em todas as suas formas emerge. Nenhuma surpresa, basta voltar as bases econômicas neoclássicas: a ideia de que o mercado tende ao equilíbrio, se perturbado por

²³Art. 48. Serão desclassificadas - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

²⁴Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

²⁵Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

causas externas, onde voltará a acomodar-se. Neste caso não será uma acomodação que promoverá uma alocação ótima de recursos.

Adam Smith, na célebre obra “A Riqueza das Nações” de 1.776, já afirmava que as reuniões de “pessoas da mesma profissão [...] terminam em uma conspiração contra o público, ou em algum incitamento para aumentar os preços”. Se não se pode evitá-las, **“nada se deve fazer para facilitá-las e muito menos para torná-las necessárias”**²⁶ (grifo nosso).

As empresas não apreciam a concorrência, suporta-a porque esta é a fórmula admissível de conquistar mercado e de aumentar os lucros (Forgioni, 2016, p. 148).

E, voltando a seção anterior, quando de maneira detida foi apresentada breve contextualização sobre a ordem econômica na CF’88, urge complementar o raciocínio ali iniciado com as lições de Barroso:

O princípio da livre concorrência, corolário direto da liberdade de iniciativa, expressa a opção pela economia de mercado. Nele se contém a crença de que a competição entre os agentes econômicos, de um lado, e a liberdade de escolha dos consumidores, de outro, produzirão os melhores resultados sociais: qualidade dos bens e serviços e preço justo. Daí decorre que o Poder Público não pode pretender substituir a regulação natural do mercado por sua ação cogente, salvo as situações de exceção que serão aqui tratadas. Por outro lado, os agentes privados têm não apenas direito subjetivo à livre concorrência, mas também o dever jurídico de não adotarem comportamentos anticoncorrenciais, sob pena de se sujeitarem à ação disciplinadora e punitiva do Estado.²⁷

Nesta importante intercessão entre eficiência, vantajosidade, custo de transação e inexequibilidade, com resultados diretos na competitividade das licitações, Marçal discorre a vantagem econômica e a segurança necessária para o particular:

A obtenção pela Administração Pública da proposta mais vantajosa depende da redução da insegurança dos particulares. Um elevado nível de incerteza quanto ao critério de escolha da proposta de contratação, quanto à extensão das obrigações que serão assumidas pelo sujeito, quanto ao cumprimento pelo poder público a suas obrigações afastam os potenciais interessados em contratar. De todo modo, existe uma relação entre a

²⁶SMITH, Adam. A Riqueza das Nações – investigação sobre sua natureza e suas causas. São Paulo: Nova Cultura, 1996, pp. 172-173.

²⁷BARROSO, Luis Roberto. A Ordem Econômica Constitucional e os Limites à Atuação Estatal no Controle de Preços. Revista de Direito Administrativo, v. 226, 2001, p.195. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/47240>. Acesso em: 22/02/2021

incerteza e a insegurança e os preços ofertados pelos particulares.
(JUSTEN FILHO, 2019, p. 95).

A fim de ilustrar o raciocínio aqui externado, elaborou-se um infográfico - Quadro Síntese, para dar movimento e facilitar a visualização das informações:

Figura 1 — Quadro Síntese



Fonte: O autor (2021)

Trazendo para o debate, questões atinentes à colusão em licitações, cabe, neste momento destacar a atuação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, a quem prima facie compete o combate a práticas anticoncorrenciais, conforme estabelecido na Lei nº 12.592/2011²⁸.

Órgão da administração pública indireta a Autarquia possui três funções principais: (i) função preventiva (controle de aquisições, fusões, incorporações e outros atos de concentração econômica), (ii) função repressiva (combate à condutas anticompetitivas unilaterais ou coordenadas – cartéis) e função educativa (disseminar a cultura da concorrência, cooperar com outros órgãos e exercer protagonismo internacional na agenda antitruste)²⁹.

O art. 36 da Lei nº 12.529/11 apresenta uma longa lista exemplificativa, portanto, não exaustiva, de condutas que podem causar danos à concorrência³⁰.

²⁸Art. 1º Esta Lei estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico. Parágrafo único. A coletividade é a titular dos bens jurídicos protegidos por esta Lei. [...]Art. 3º O SBDC é formado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, com as atribuições previstas nesta Lei.

²⁹Brasil, Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Mapa Estratégico Cade 2017-2020. Disponível em <https://cdn.cade.gov.br/Portal/acesso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico/MapaEstrategicoCade20172020.png>. Acesso em: 27/04/2021.

³⁰Art. 36. Constituem infração da ordem econômica, independentemente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados: I - limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa; II - dominar mercado relevante de bens ou serviços; III - aumentar arbitrariamente os lucros; e IV - exercer de forma abusiva posição dominante. § 1º A conquista de mercado resultante de processo natural fundado na maior eficiência de agente econômico em relação a seus competidores não caracteriza o ilícito previsto no inciso II do caput deste artigo. § 2º Presume-se posição dominante sempre que uma empresa ou grupo de empresas for capaz de alterar unilateral ou coordenadamente as condições de mercado ou quando controlar 20% (vinte por cento) ou mais do mercado relevante, podendo este percentual ser alterado pelo Cade para setores específicos da economia. § 3º As seguintes condutas, além de outras, na medida em que configurem hipótese prevista no caput deste artigo e seus incisos, caracterizam infração da ordem econômica: I - acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente, sob qualquer forma: a) os preços de bens ou serviços ofertados individualmente; b) a produção ou a comercialização de uma quantidade restrita ou limitada de bens ou a prestação de um número, volume ou frequência restrita ou limitada de serviços; c) a divisão de partes ou segmentos de um mercado atual ou potencial de bens ou serviços, mediante, dentre outros, a distribuição de clientes, fornecedores, regiões ou períodos; d) preços, condições, vantagens ou abstenção em licitação pública; II - promover, obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes; III - limitar ou impedir o acesso de novas empresas ao mercado; IV - criar dificuldades à constituição, ao funcionamento ou ao desenvolvimento de empresa concorrente ou de fornecedor, adquirente ou financiador de bens ou serviços; V - impedir o acesso de concorrente às fontes de insumo, matérias-primas, equipamentos ou tecnologia, bem como aos canais de distribuição; VI - exigir ou conceder exclusividade para divulgação de publicidade nos meios de comunicação de massa; VII - utilizar meios enganosos para provocar a oscilação de preços de terceiros; VIII - regular mercados de bens ou serviços, estabelecendo acordos para limitar ou controlar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, a

Deste rol, trazendo a magnitude de alcance do dispositivo, destacando os elementos que compõem o caput: (i) independentemente de culpa; (ii) sob qualquer forma manifestados; (iii) que tenham por objetivo ou que possam produzir efeitos, ainda que não sejam alcançados.

Seguindo com tudo o quanto for relevante a esta pesquisa, a previsão do inciso IV que traz o exercício arbitrário da posição dominante, definido no § 2º: “presume-se posição dominante sempre que uma empresa ou grupo de empresas for capaz de alterar unilateral ou coordenadamente as condições de mercado [...]” e no parágrafo seguinte, § 3º, são elencadas condutas, além de outras, que em consonância com o caput, caracterizam infração da ordem econômica, com destaque para o inciso I: “acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente, sob qualquer forma” – alínea d: preços, condições, vantagens ou abstenção em licitação pública;” (grifo nosso).

Compete ao Cade, combater infrações da ordem econômica em que sejam atingidas também as licitações públicas. Há neste ponto, sinergia com as atividades desempenhadas pelo TCU, que, no entanto, não deveriam se confundir.

Em sentido contrário:

Diante do exposto, e considerando a premente necessidade de se fortalecer os meios investigativos de práticas anticoncorrenciais que vêm ocorrendo sistematicamente sob a forma de cartéis e outros tipos infracionais, de se ampliar as limitações impostas pelos recursos físicos, humanos e

produção de bens ou prestação de serviços, ou para dificultar investimentos destinados à produção de bens ou serviços ou à sua distribuição; IX - impor, no comércio de bens ou serviços, a distribuidores, varejistas e representantes preços de revenda, descontos, condições de pagamento, quantidades mínimas ou máximas, margem de lucro ou quaisquer outras condições de comercialização relativos a negócios destes com terceiros; X - discriminar adquirentes ou fornecedores de bens ou serviços por meio da fixação diferenciada de preços, ou de condições operacionais de venda ou prestação de serviços; XI - recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, dentro das condições de pagamento normais aos usos e costumes comerciais; XII - dificultar ou romper a continuidade ou desenvolvimento de relações comerciais de prazo indeterminado em razão de recusa da outra parte em submeter-se a cláusulas e condições comerciais injustificáveis ou anticoncorrenciais; XIII - destruir, inutilizar ou açambarcar matérias-primas, produtos intermediários ou acabados, assim como destruir, inutilizar ou dificultar a operação de equipamentos destinados a produzi-los, distribuí-los ou transportá-los; XIV - açambarcar ou impedir a exploração de direitos de propriedade industrial ou intelectual ou de tecnologia; XV - vender mercadoria ou prestar serviços injustificadamente abaixo do preço de custo; XVI - reter bens de produção ou de consumo, exceto para garantir a cobertura dos custos de produção; XVII - cessar parcial ou totalmente as atividades da empresa sem justa causa comprovada; XVIII - subordinar a venda de um bem à aquisição de outro ou à utilização de um serviço, ou subordinar a prestação de um serviço à utilização de outro ou à aquisição de um bem; e XIX - exercer ou explorar abusivamente direitos de propriedade industrial, intelectual, tecnologia ou marca.

financeiros próprio dos organismos públicos, bem como de intensificar as ações para repressão desta conduta reprovável, conclui-se que a defesa da ordem econômica não pode e nem deve restringir-se à atuação de um único órgão público. Outras instituições têm papel relevante para a promoção da livre iniciativa e da concorrência no Brasil, com destaque aos Tribunais de Contas que possuem na fiscalização das licitações e contratações públicas uma de suas principais atividades finalísticas (PRADO NETO, 2021).

A colaboração é sem dúvida importante ferramenta no combate aos ilícitos, no entanto, a colaboração não pode sobrepor as competências institucionais de cada órgão, nem tampouco permitir uma atuação concomitante sobre fatos idênticos, já que deixaria de representar eficiência, passando a demonstrar em verdade, desorganização, insegurança jurídica, *Bis in idem*. Embora tênue, há uma linha de atuação que pode ser desenhada, com contornos, aparentemente claros.

O TCU é o órgão de controle externo do governo federal e auxilia o Congresso Nacional na missão de acompanhar a execução orçamentária e financeira do país e contribuir com o aperfeiçoamento da Administração Pública em benefício da sociedade. Para isso, tem como meta ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.

O Tribunal é responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades públicas do país quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.³¹

Enquanto o Cade atua na prevenção e repressão a condutas anticompetitivas, assim descritas na Lei nº 12.529/11, inclusive licitações públicas. O TCU observa de que forma a atuação das unidades jurisdicionadas favorecem ou prejudicam maior competitividade nas licitações, orientando e reprimindo tais comportamentos.

“É possível identificar três formas típicas de cerceamento ilícito da concorrência nos certames licitatórios, quais sejam: a corrupção, as restrições competitivas provocadas pelo Estado e as condutas anticoncorrenciais perpetradas pelos particulares, que têm nos cartéis a sua instrumentalização mais usual” (CARVALHO, 2018, p. 10).

Enquanto o combate à corrupção é dever de todos, as restrições competitivas provocadas pelo Estado estariam na gama de atribuições da corte de contas. Esta

³¹Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/institucional/conheca-o-tcu/competencias/>. Acesso em: 27/04/2021.

atuação pode ser verificada, por exemplo, na recomendação para especificação do objeto, contida no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação do TCU:

A definição do objeto deve indicar, de modo sucinto, preciso, suficiente e claro, o meio pelo qual uma necessidade da Administração deverá ser satisfeita, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição. Deve explicitar de modo conciso, mas completo, o que a Administração deseja contratar³².

Já a terceira forma típica de cerceamento ilícito da concorrência nos certames licitatórios: as condutas anticoncorrenciais perpetradas pelos particulares, a exemplo da prática de cartel, estão inequivocamente na alçada do Cade.

Neste sentido, dentre os destaques da revisão da OCDE sobre o regime de compras públicas federais no Brasil tem-se importante avaliação acerca da detecção e punição de praticas colusivas:

A atividade do CADE relacionada ao combate a cartéis em licitações tem sido excelente, especialmente nas investigações iniciadas no contexto da Operação Lava Jato. Há, no entanto, algum espaço para melhorias, especialmente em relação à cooperação entre as diferentes autoridades de fiscalização, denúncias de suspeitas de cartéis em licitações por agentes de compras e ações de reparação de danos à concorrência³³.

Mas a miscelânea de órgãos atuando nesta seara e o conflito que por vezes se estabelece entre eles, não passou despercebido pelo processo de revisão, de tal modo que foi gerada a seguinte recomendação, destacada dentre as principais:

1. Esclarecer quais tipos de condutas anticompetitivas são investigadas por cada autoridade brasileira – CADE, Ministério Público, CGU (Controladoria Geral da União) e TCU (Tribunal de Contas da União). Isso pode ser feito por meio da publicação de documentos de orientação, como os guias³⁴.

³²BRASIL. Tribunal de contas da União. Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - Riscos e Controles para o Planejamento da Contratação - versão 1.0. p. 130.

³³OCDE. Destaques da revisão da OCDE sobre o regime de compras públicas federais no Brasil. Disponível em: <https://www.oecd.org/daf/competition/Highlights-OECD-Report-Fighting-Bid-Rigging-in-Brazil-2021-pt.pdf>. Acesso em: 22/05/2021.

³⁴Ibidem

Delimitando um pouco mais, do que é igualmente relevante do § 3º, do art. 36 da Lei nº 12.592/11, tem-se as previsões do inciso II: “promover, obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes”; do inciso IX: “impor, no comércio de bens ou serviços, a distribuidores, varejistas e representantes preços de revenda, descontos, condições de pagamento, quantidades mínimas ou máximas, margem de lucro ou quaisquer outras condições de comercialização relativos a negócios destes com terceiros;” e do inciso X: “discriminar adquirentes ou fornecedores de bens ou serviços por meio da fixação diferenciada de preços, ou de condições operacionais de venda ou prestação de serviços;”.

É cediço que, quando da análise das restrições verticais, utiliza-se a chamada regra da razão, ou seja, há a necessidade de que fique demonstrado efetivamente efeitos concorrenciais negativos para que, fazendo-se uma ponderação e análise de eficiências, ocorra a aplicação de remédios ou mesmo a sanção ao agente econômico, quando forem verificados os efeitos indesejáveis ao mercado.

Destes dispositivos, e substancialmente sob a ótica das relações verticais que se impõe na cadeia produtiva, entre fabricantes, distribuidores e revendas, o que se busca, é proteger o prejuízo ou a própria eliminação da concorrência à jusante. Há, aparente confluência, ao menos em abstrato, das condutas descritas com a prática de registro de oportunidade no mercado de TIC, mercado esse, que se transforma em altíssima velocidade, desafiando constantemente o Direito e as Instituições, como será visto a seguir.

1.3 GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC: PROJETO DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E NORMATIVO

Em setembro de 1988, se registra a chegada da internet no Brasil. As primeiras conexões ocorreram no meio acadêmico, no Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, localizado no Rio de Janeiro, que conseguiu acesso à chamada Bitnet com a Universidade de Maryland.

Dois meses depois, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp também se ligou à Bitnet, por meio de uma conexão com Chicago. A Fapesp criou a rede ANSP (Academic Network at São Paulo), interligando a

Universidade de São Paulo - USP, a Universidade de Campinas - Unicamp, a Universidade Estadual Paulista - Unesp e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT. Mais tarde, juntaram-se à ANSP a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRS. Essas ações foram acompanhadas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, que também se ligou à rede Bitnet, através da Universidade da Califórnia em Los Angeles - UCLA.

Também em meados da década de 80, o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – Ibase, entidade não governamental, passou a integrar um projeto internacional chamado Interdoc, cuja finalidade era o uso do correio eletrônico para o intercâmbio de informações entre Organizações Não-Governamentais - ONGs de todo o mundo; dentre outras iniciativas incipientes, como o Alternex, que foi o primeiro serviço brasileiro de acesso à Internet fora da comunidade acadêmica.

O uso dessas ferramentas era extremamente caro e assim permaneceu até meados da década de 90. No dia 17 de julho de 1994, dia em que o Brasil celebrava o tetracampeonato da copa do mundo de futebol, o jornal Folha de São Paulo anunciou: "nasce uma nova forma de comunicação que ligará por computador milhões de pessoas em escala planetária".

No final de 1994, a Embratel iniciou seu serviço de acesso à Internet em caráter experimental. Sob o risco de fortalecimento de um monopólio estatal da Internet no Brasil, o mercado pressionou e o Ministério das Comunicações tornou pública a posição do governo de que não haveria monopólio e que o mercado de serviços da Internet no Brasil seria o mais aberto possível, o que se deu em maio de 1995.

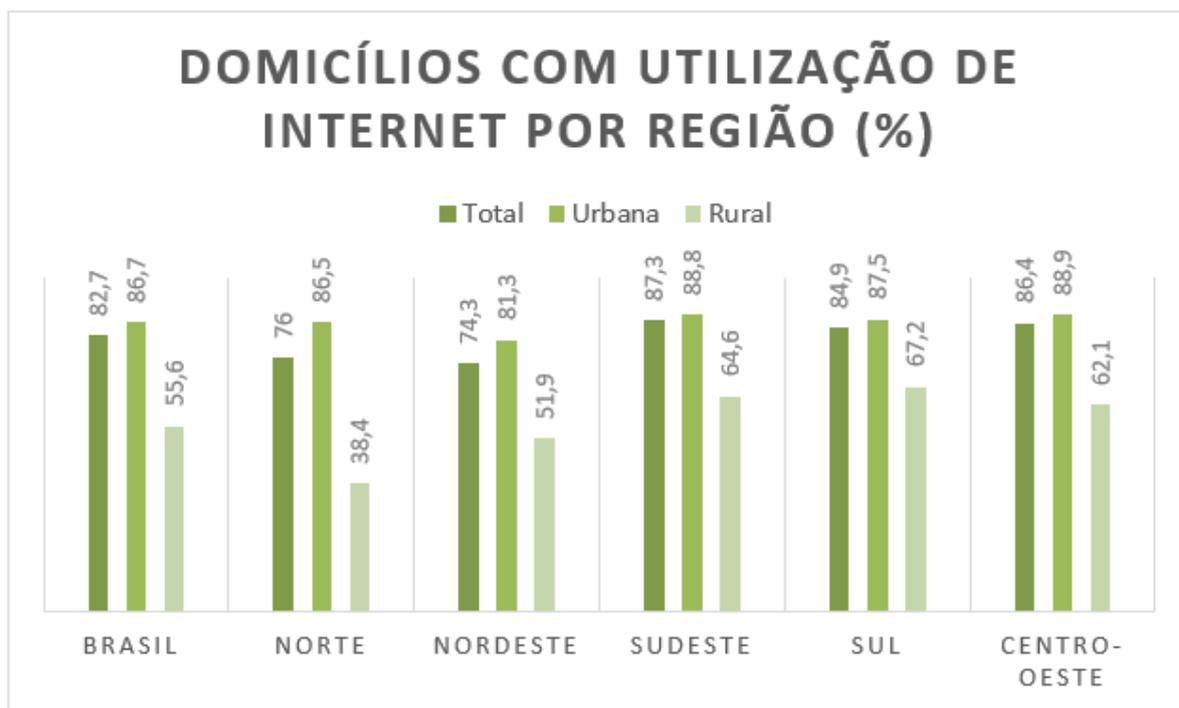
Foi então, criado o Comitê Gestor Internet Brasil, composto por membros do Ministério das Comunicações e do Ministério de Ciência e Tecnologia, representantes de provedores e prestadores de serviços ligados à Internet, além de representantes de usuários e da comunidade acadêmica, cujas atribuições principais eram: (i) fomentar o desenvolvimento de serviços da Internet no Brasil;

(ii) recomendar padrões e procedimentos técnicos e operacionais; (iii) coletar, organizar e disseminar informações sobre os serviços da Internet.³⁵

Com todas as dificuldades próprias de uma transformação tão gigantesca, somados as próprias deficiências do Brasil, somente em 1996 foi vivenciado uma melhoria nos serviços prestados pela Embratel e um crescimento do mercado. Passou-se a registrar um crescimento vertiginoso, tanto em número de usuários quanto de provedores e de serviços prestados através da rede.

Numa curva constante e vertiginosa de crescimento, é chegado 2019, com a Internet presente em oito de cada dez domicílios do País, sendo utilizada, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em 82,7% dos domicílios brasileiros³⁶. A maior parte desses domicílios ficam concentrados nas áreas urbanas das grandes regiões do país, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 1 — Domicílios com utilização de internet por Região



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisa, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2019.

³⁵GUIZZO, Erico Marui. Internet, o que é, o que oferece, como conectar-se. São Paulo: Ática, 1998.

³⁶Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/20787-uso-de-internet-televisao-e-celular-no-brasil.html>. Acesso em 28/04/2021.

Não há como fugir, não haverá retrocesso, uma quantidade cada vez maior de atividades cotidianas estão se desenvolvendo no chamado ciberespaço³⁷. A falta de controle sobre os bastidores das redes e plataformas disponíveis e a certeza da necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle tem marcado muitos debates na atualidade.

O controle de dados pelas gigantes de tecnologia, até pouco tempo atrás, era considerado teoria da conspiração.

A capacidade de algoritmos influenciarem nossos comportamentos, induzirem nosso consumo e formarem nossas opiniões, deixou de ser ficção científica, tornando-se uma realidade que está presente no cotidiano de todos, como uma mão invisível, cada vez mais poderosa.

Ganha espaço a discussão sobre a proteção de dados e privacidade, e nesse contexto, o Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965/2014 e a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018 são as primeiras movimentações que sinalizam mudanças do cenário jurídico-dogmático. Ainda incipientes, precisarão de tempo para que a doutrina se desenvolva e a jurisprudência se consolide.

Os algoritmos e big-datas já orientam a economia. Como tendências de um futuro próximo e acalorando a discussão sobre ciberdireito, o diálogo é sobre a tecnologia buscando imitar o comportamento do cérebro humano, como conexões neurais simuladas. Ray Kurzweil, diretor de engenharia do Google, afirma que softwares, para a inteligência de nível humano estão sendo desenvolvidos com ganhos exponenciais na modelação e recriação dos poderes do neocórtex, defendendo que tais capacidades de software para a Inteligência Artificial - IA existirão em nível humano por volta de 2029. Em 2030 as máquinas computacionais serão do tamanho de uma célula sanguínea e será possível introduzi-las nos corpos e cérebros de maneira não invasiva e projeta para 2040, acessar informações cerebrais, constituídas em lembranças, habilidades e personalidade, fazendo uma cópia de segurança delas, considerando que a parte não biológica do pensamento predominará³⁸.

³⁷Expressão oriunda do romance ficcional de GIBSON, William. *Neuromancer*. Tradução de Alex Antunes. São Paulo: Aleph, 2003.

³⁸Rothblatt, Martine. *Virtualmente humanos: as promessas e os perigos da imortalidade digital*. Tradução Jeferson Luiz Camargo; prefácio de Ray Kurzweil. São Paulo: Cultrix, 2016, pp. 11-16.

Enquanto ainda se vive uma lacuna legislativa, doutrinária e jurisprudencial acerca do comportamento dos algoritmos, serão enfrentadas em breve, discussões sobre direitos civis para seres ciberconscientes. "A igualdade de direitos para os seres humanos virtuais será a última grande batalha por direitos civis do século XXI." (ROTHBLATT, 2016, p. 228).

Traduzindo a situação, cabe citar o caso da robô Sophia, que criada em 2015 pela *Hanson Robotics*, recebeu cidadania Saudita no fórum *Future Investment Initiative* e hoje possui mais direitos do que as mulheres sauditas, na medida em que, por exemplo, pode se deslocar sem estar acompanhada por um guardião do sexo masculino e apresentar-se publicamente sem cobrir o rosto e o corpo (REIS, 2020, p. 2).

Ezrachi e Stucke trouxeram um grande *insight* para o debate econômico: num mundo cada vez mais digital, a legislação concorrencial se dedicará em grande parte aos algoritmos e big datas, porque essas são as forças que agora determinam o que acontece nos mercados³⁹.

Comportamentos anticompetitivos e manipulativos são possíveis e, em alguns casos, já evidentes. Há o desafio de se investigar as maneiras como as análises algorítmicas podem se combinar para produzir comportamentos e resultados que são ou podem ser preocupantes para a sociedade, como a combinação de preços.

Enquanto o cenário desta pesquisa se dedica a avaliar o comportamento de grandes fabricantes de TIC junto as suas vendas, com potencial de interferência no resultado de licitações, em breve essa discussão avançará para a precificação e a rodada de lances no módulo de compras do governo federal, Comprasnet do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, realizada por algoritmos, que de tão altamente desenvolvidos, aprenderão a interpretar outros algoritmos e então induzirão uma combinação automática de preços. Se estaria então diante de uma espécie de cartel, praticado exclusivamente por máquinas, sem qualquer intervenção humana.

Como equilibrar os benefícios sem desconsiderar os perigos que as tecnologias escondem é o desafio posto.

³⁹EZRACHI, Ariel; STUCKE, Maurice E. *Virtual Competition: the Promise and Perils of the Algorithm-Driven Economy*. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2016.

Para Cristiano Heckert, a tecnologia de informação é o principal gargalo da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia para o avanço na modernização da gestão pública. A agenda de transformação digital do governo federal possui três pilares: transformação digital de serviços, transformação institucional e reforma do Estado. Na primeira, a preocupação é automatizar os serviços prestados ao cidadão e levar para o mundo digital tudo o que for possível dentro dos 2,9 mil serviços prestados pelo governo federal⁴⁰.

Fica assim, clara e inequívoca a relevância do tema para a APF:

A tecnologia da informação atualmente é um recurso do qual as organizações públicas dependem fundamentalmente para cumprir a sua missão institucional. Ao escolherem uma determinada tecnologia para suportar um processo de negócio, acabam, em maior ou menor grau, vinculando-se à política de comercialização do fabricante pelo tempo em que a solução não puder ser substituída por outra sem prejuízos à organização⁴¹.

A necessidade de aculturar gestores públicos e a busca por alinhamento estratégico nas áreas de tecnologia, tendo o planejamento como principal ferramenta de governança levou o então Ministério do Planejamento (atual Ministério da Economia) por meio do órgão central do Sisp, a época Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, atual Secretaria de Governo Digital - SGD, em conjunto com o TCU a realizar uma série de estudos que elevou em importância a área de TIC, tornando-a precursora do movimento de governança e planejamento estratégico para a APF.

No TCU, a Resolução nº 193/2006, alterou a Resolução/TCU nº 140, de 13 de dezembro de 2000, para dispor sobre a estrutura e competências das Unidades da Secretaria do Tribunal e criou a Sefti, cuja finalidade prevista na Portaria Sefti nº 03, de 25 novembro de 2008 é de fiscalizar a gestão e o uso de recursos de tecnologia da informação pela APF.

Nesse contexto, o trabalho destes órgãos levou a edição da IN nº 04, de 19 de maio de 2008, para dispor sobre o processo de contratação de serviços de

⁴⁰Cristiano Heckert. Secretário de Gestão. Ministério da Economia. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2019/06/modernizacao-do-setor-publico-depende-de-avancos-tecnologicos>. Acesso em: 22/05/2021

⁴¹BRASIL. Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão n. 2.569. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Julgamento em 07 nov. 2018. Corte ou Tribunal. Brasília

Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Embora conceitualmente sejam muito parecidas, a norma vem passando por importantes e frequentes atualizações, tendo sido sucedida já em 2010 pela IN nº 04, de 12 de novembro de 2010, seguida pela IN nº 04, de 11 de setembro de 2014, vigendo atualmente, a IN nº 01 de 04 de abril de 2019, recentemente alterada pela IN SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021.

Um dos objetivos propagados, quando da publicação da IN nº 01/2019 foi simplificar os procedimentos de planejamento, deixando de exigir documentos como o Plano de Inserção, o Plano de Fiscalização e o Plano de Capacidade. Fato é que o normativo permanece altamente complexo e prolixo. "Trata-se de uma peça genuína e disfuncionalmente burocrática" (Niebuhr, 2019).

As recorrentes atualizações demonstram a busca pelo aperfeiçoamento, ainda não alcançado.

Qualquer pesquisa acadêmica, quaisquer artigos jornalísticos são geralmente iniciados apresentando cifras bilionárias desembolsadas com contratações de TIC.

O Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, logo na Introdução considerou:

De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2010, o orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social totalizaram R\$ 6.168.920.942,00 para soluções de TI (Lei 12.214/2010, Volume 1, Quadro 17)⁴².

O volume de orçamento alocado para as compras e contratações envolvendo tecnologia da informação, continuam chamando atenção pela vultuosidade.

Estima-se que nos próximos anos esse volume seja ainda mais ampliado diante de tantos investimentos necessários para agenda ou para rascunho do que poderá vir a ser o governo digital. Espera-se o uso intensivo de inteligência artificial, o premente e necessário investimento em infraestrutura de segurança, além de tudo o que ainda não se conhece, mas em curto espaço de tempo se tornará imprescindível.

⁴²Brasil. Tribunal de Contas da União. Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação: riscos e controles para o planejamento da contratação / Versão 1.0. – Brasília: TCU, 2012. p. 14.

Para ilustrar esse cenário, dados foram extraídos do Painel de Compras do governo federal. A ferramenta permite o cruzamento de informações de compras públicas a partir do ano de 2016 e possui um filtro específico para compras de TIC.

Para o ano de 2021, serão apresentados dados parciais do primeiro quadrimestre do ano, ou seja, até 30/04/2021.

Assim, com aplicação dos filtros: Processos Homologados, Ano da Compra, Esfera Federal, Compras de TI, a pesquisa obteve os seguintes resultados:

Tabela 1 — Quadro Geral de Compras

Ano	Quantidade de Compras Homologadas	Quantidade de fornecedores para as compras homologadas	Média de Compras por fornecedor	Valores Totais de Compras Homologadas
2016	167.067	69.676	2,40	R\$ 88.717.079.784,39
2017	157.072	71.770	2,19	R\$ 78.206.450.844,31
2018	174.522	74.946	2,33	R\$ 87.656.113.279,94
2019	166.709	71.807	2,32	R\$ 72.065.750.811,80
2020	151.646	64.964	2,33	R\$ 87.867.177.216,37
2021	10.193	7.127	1,43	R\$ 13.989.826.994,65

Fonte: Painel de Compras do Governo Federal - elaborado pela autora (2021)

Tabela 2 — Quadro de Compras de TIC

Ano	Quantidade de Compras de TIC Divulgadas	Quantidade de Compras de TIC Homologadas	Quantidade de fornecedores de TIC de compras homologadas	Média de Compras por fornecedor ²	Valores totais de Compras de TIC Homologadas	Percentual em relação ao total
2016	11.038	11.027	4.765	2,31	R\$ 5.009.362.145,14	5,65
2017	11.187	11.183	4.694	2,38	R\$ 8.112.178.733,77	10,37
2018	12.343	12.336	4.929	2,50	R\$ 7.949.597.269,19	9,07
2019	12.007	12.003	5.026	2,39	R\$ 4.029.800.085,10	5,59
2020	10.787	10.774	4.519	2,38	R\$ 5.107.060.598,92	5,81
2021	35	35	130	0,27	R\$ 207.013.208,05	1,48

Fonte: Painel de Compras do Governo Federal - elaborado pela autora (2021)

Na Tabela 1 são apresentados dados gerais das compras do governo federal, ou seja, compra de bens e contratação de serviços de todas as naturezas.

Os números referem-se à todas as modalidades de compras: concorrência, tomada de preço, convite, pregão, dispensa e inexigibilidade de licitação, realizadas pelas três esferas de Poder, em cada exercício financeiro.

Chama atenção, embora fosse previsível, decorrência da própria pandemia de Covid-19, a expressiva queda, de aproximadamente 9%, na quantidade de compras homologadas em 2020 em relação à média dos anos anteriores. Embora a redução no volume, isso não se refletiu em economia, já que os valores homologados são proporcionalmente os mais altos do período analisado. O preço médio por licitação em 2020 ficou 18% maior do que o preço médio dos anos de 2016 a 2019.

Na Tabela que apresenta os resultados das licitações de TIC, o que se vê é um forte incremento nessa rubrica nos anos de 2017 e 2018, com valores que representam 10,37% e 9,07%, respectivamente, dos valores totais homologados, enquanto nos outros anos, representou pouco mais de 5%. Há uma queda de 7,35% em 2020 no total de compras homologadas, em relação à média dos anos anteriores, mas aqui observa-se também redução dos valores médios alocados, de pouco mais de 12%.

Do ponto de vista concorrencial, o que se tem nos dois cenários, é uma relação de fornecedor por licitação muito similar. Enquanto a média geral apresenta 1 fornecedor para cada 2,31 compras homologadas, nas compras de TIC essa relação é de 1 fornecedor para cada 2,39 processos de compras.

De todo modo, em termos globais, contrariando muito do que se diz aleatoriamente sobre a participação do mercado em licitações públicas, sendo considerada uma atividade concentrada, o Painel evidencia uma pulverização de fornecedores atendendo o governo federal.

Ademais, outra desmistificação evidenciada, é de que o mercado de TIC seria ainda mais concentrado. A relação é praticamente a mesma, do quadro geral de licitações.

Apesar destes números, que sob o ponto de vista da competitividade nos certames apresentam resultados surpreendentemente positivos, não é essa a percepção geral. A noção de que o "mercado de licitações" é concentrado e de que o "mercado de licitações de TIC" é ainda mais concentrado está enraizado em percepções e preconceções.

Na busca por resultados que pudessem evidenciar tais percepções, voltou-se ao Painel de Compras e numa busca agregada por dados totais de todo o período disponível (2016 - parcial 2021), a observação leva a conclusões diferentes do que foi observado ano a ano:

Tabela 3 — Quadro Agrupado

Agrupado	Quantidade de Compras Homologadas	Quantidade de fornecedores homologados	Média de Compras por fornecedor	Valores Totais de Compras Homologadas
Total 2016 a 2021	827.209	186.478	4,44	428.502.398.931,46
TIC 2016 a 2021	57.358	13.763	4,17	30.415.012.040,17

Fonte: Painel de Compras do Governo Federal - elaborado pela autora (2021)

Note-se que a média passa a ser de 1 fornecedor para 4,44 compras e 1 fornecedor para cada 4,17 compras de TIC. A média quase dobra, em relação ao cenário anual. Possivelmente, se o Painel apresentasse dados de anos anteriores, essa média subiria ainda mais, corroborando o senso de concentração. Não há outra conclusão possível, senão a de que existem sim dificuldades a entrada de novos concorrentes no universo das compras públicas.

Para maximizar a participação de licitantes, a OCDE⁴³ elencou como principais recomendações:

1. Restringir as condições sob as quais a dispensa ou a inexigibilidade de licitação podem ser usadas.

Embora as hipóteses de utilização das modalidades de Dispensa de Licitação e de Inexigibilidade de Licitação sejam restritivas e excepcionais, ao observar os dados por modalidade de licitação, a recomendação faz todo sentido:

Tabela 4 — Quadro Agrupado por modalidade

Modalidade de compras	Quantidade de compras	Valor das compras	Quantidade de compras de TIC	Valor das compras de TIC
PREGÃO	178.658	R\$ 254.973.433.050,80	13.961	R\$ 16.014.088.747,81
DISPENSA DE LICITAÇÃO	533.300	R\$ 83.257.826.998,33	39.391	R\$ 11.063.849.666,99
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	110.018	R\$ 80.711.786.593,75	3.993	R\$ 3.277.069.685,49
CONCORRÊNCIA	1.470	R\$ 7.782.054.408,27	11	R\$ 58.760.632,68
TOMADA DE PREÇOS	3.074	R\$ 1.501.576.811,64	1	109.000,00
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL	51	R\$ 220.493.510,17	1	R\$ 1.134.304,20
CONVITE	554	R\$ 49.064.739,68	0	R\$ 0,00
TOTAL (2016 - PARCIAL 2021)	827.125	R\$ 428.496.236.112,64	57.358	R\$ 30.415.012.037,17

Fonte: Painel de Compras do Governo Federal - elaborado pela autora (2021)

⁴³Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE. Combate a cartéis em licitações no Brasil: Uma revisão das compras públicas federais. 2021. 37 p. Disponível em: <https://www.oecd.org/competition/fighting-bid-rigging-in-brazil-a-review-of-federal-public-procurement-pt.htm>. Acesso em: 21 mai. 2021.

Salta aos olhos o fato de que aproximadamente 75% das compras públicas federais não utilizam rito competitivo, estando compreendidas nas modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação. O mesmo percentual se mantém no mercado de TIC.

2. Desenvolver modelos obrigatórios para todos os tipos de compras e todas as fases do processo, a fim de tornar os requisitos de participação mais claros e previsíveis para os licitantes.

Assimetria de informações e barreiras à entrada são termos que caminham juntos. Se há dificuldade e um grande desincentivo a participação de novos players neste mercado, certamente a falta de clareza dos requisitos e a imprevisibilidade em todas as fases do certame é o principal deles.

Nesse sentido, "a existência de um procedimento predeterminado, com regras precisas e claras, permite que os interessados formulem a proposta mais vantajosa possível." (JUSTEN FILHO, 2019, p. 95).

3. Padronizar a interpretação das regras de compras.

Os normativos por si só apresentam alta complexidade. Some-se a isso as diversas interpretações, exaradas pelo TCU, Controladora-Geral da União - CGU, Advocacia-Geral da União - AGU. Um arcabouço técnico-jurídico que não é trivial aliado ao fato da inexistência de carreira própria e especializada para manejar tudo isso.

Some-se que a atividade administrativa em grande parte é realizada por servidores dos quadros do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, conforme dispõe a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, cujas remunerações são as menos atrativas do governo federal. Some-se a isso, a escolaridade exigida, de nível médio, que dificulta a seleção e retenção profissionais com o conjunto de conhecimentos, habilidade e atitudes que o desafio imposto requer e disposto a vincular seu CPF ao Rol de Responsáveis do Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi. Sobre este ponto, a OCDE dedicou tópico próprio do relatório, cujas ações de implementação fazem-se urgentes.

4. Considerar opções para flexibilizar as regras para participação de empresas estrangeiras em processos de licitação, permitindo a participação independente de empresas estrangeiras (e não como parte de um consórcio).

De todas as recomendações, esta certamente que demanda maior esforço para internalização. Além de mudanças legislativas, uma série de medidas estruturais e sistêmicas precisariam ser implementadas. Note-se que na Tabela 4, de 2016 a 2021, apenas 51 concorrências internacionais foram realizadas. Deste total, uma nova busca revelou que houve uma queda em 2019 e 2020:

Tabela 5 — Quadro de Concorrências Internacionais

Ano da compra	Quantidade de compras na modalidade concorrência internacional
2016	21
2017	12
2018	14
2019	3
2020	1
2021	0
TOTAL	51

Fonte: Painel de Compras do Governo Federal - elaborado pela autora (2021)

Para o mercado de TIC, a Tabela 4 já revelava a realização de apenas 1 compra nesta modalidade, ocorrida no ano de 2017. Assim, sem juízo de valor sobre inúmeros outros fatores que influenciam essa tomada decisão, fato é que não são verificados no momento, qualquer movimento de abertura para empresas estrangeiras nas compras públicas brasileiras.

5. Estar vigilante quanto à natureza competitiva ou anticompetitiva de licitações e subcontratações conjuntas. O CADE deve se engajar em iniciativas de conscientização para informar os agentes de compras públicas sobre os efeitos que as licitações e subcontratações conjuntas podem ter sobre as condições competitivas das licitações.

A subcontratação como instrumento auxiliar de práticas colusivas ganhou notoriedade por força dos acordos de leniência e delação premiada celebrados por ocasião da operação lava-jato. As empresas revezavam-se da posição de contratadas e subcontratadas de modo a garantir a repartição das vantagens auferidas por força do cartel. Efetivamente, faltam mecanismos de controle e transparência. Não há sequer banco de dados de subcontratados, cuja implementação seria relativamente simples. Assim como a sexta e última recomendação:

6. Tornar a contratação eletrônica obrigatória e limitar as exceções ao seu uso aos casos em que a apresentação de amostras físicas ou maquetes seja necessária.

Desconsiderando os 75% dos procedimentos realizados na modalidade dispensa e inexigibilidade de licitação, o que se tem, conforme Tabela 4, são 183.807 compras, cujos procedimentos são competitivos. Deste total, 178.658 são realizados na modalidade pregão eletrônico, ou seja, 97%. Os dados demonstram que nas compras competitivas, o meio eletrônico já é regra.

O relatório da OCDE será importante ferramenta de trabalho para aprimoramento da gestão e eficiência das compras públicas, além de atingir pontos-chaves do combate as práticas potencialmente anticoncorrenciais.

Com esse importante panorama das recomendações da OCDE e com esse apanhado acerca dos objetivos e escopo da auditoria operacional que resultou no Acórdão nº 2.569/2018, passa-se às análises e desdobramentos deste relevante julgado do TCU.

2 AS ANÁLISES E OS DESDOBRAMENTOS DO ACÓRDÃO Nº 2.569/2018 – TCU

Com tudo que foi construído até aqui, este capítulo será dedicado a análise do Acórdão nº 2.569/2018 propriamente dito e seus desdobramentos para além das fronteiras da corte de contas.

Será apresentada cada uma das recomendações atinentes a prática de registro de oportunidade; se elas foram e como foram implementadas.

O objetivo definido pelos auditores, no início dos trabalhos que culminou no Acórdão, foi:

Avaliar o efeito das práticas comerciais adotadas por grandes fabricantes de software do setor de TI nas contratações realizadas pelo Poder Público e os riscos destas práticas imporem condições desfavoráveis às organizações públicas, tais como competitividade nas licitações, dificuldades de negociação e imposição de cláusulas abusivas em contratos.

Para definir quais seriam os grandes fabricantes, os auditores realizaram consultas às bases de dados do Siasg e do Compranet, utilizando o filtro "descrição" no tópico objeto dos editais. A partir disso foram somados os preços estimados das compras no período de 2012 até novembro de 2016, o que demonstrou um volume de aproximadamente 2,8 bilhões, conforme tabela abaixo:

Tabela 6 — Grandes fabricantes

Fabricante	Soma dos Preços estimados 2012 a nov/2016	
Microsoft	R\$	968.551.383,02
IBM	R\$	790.577.907,46
Oracle	R\$	663.113.887,89
SAP	R\$	171.223.664,52
Red Hat	R\$	162.271.875,91
VM Ware	R\$	117.250.619,51
Total	R\$	2.872.989.338,31

Fonte: Acórdão 2.569/2018 - TCU Brasil

Metodologicamente, os auditores selecionaram os órgãos centrais e superiores do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, além de empresas públicas com grande representatividade no mercado de TIC, como Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro e Empresa de Tecnologia e Informação da

Previdência Social - Dataprev. Outros órgãos e entidades também foram selecionados a fim de se incorporar outras perspectivas.

Nesta linha, foram incluídos na pesquisa os relatórios do *Government Accountability Office* (GAO) dos EUA e do *National Audit Office* (NAO) do Reino Unido que analisaram como esses países abordaram a gestão da contratação dos grandes fabricantes de software na administração pública.

Os órgãos selecionados e as empresas grandes fabricantes foram entrevistados e ao longo do processo, reuniões adicionais foram realizadas para melhorar a compreensão do mercado. Assim, representantes do Cade e da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal foram ouvidos sobre questões relacionadas ao direito do consumidor e à ordem econômica.

Para consecução dos objetivos, trabalharam questões que englobam: (i) as práticas comerciais dos grandes fabricantes que impõem condições desfavoráveis à APF; (ii) as formas de coordenação de compras governamentais que podem promover eficiência, economicidade e transparência; e (iii) uma avaliação de tecnologias emergentes e novos modelos de comercialização e os impactos disso na APF.

Esta pesquisa está adstrita às análises feita pelo TCU acerca do Registro de Oportunidade e os desdobramentos das recomendações sobre ele nos normativos e nas licitações de TIC. Algumas questões transversais podem levar a uma análise mais ampliada do Acórdão, mas de modo geral, a lente da pesquisa não será aumentada.

O que se observa é um contexto em movimento. O Acórdão é relativamente recente, de novembro de 2018. Parte das recomendações foram implementadas ainda em 2019, parte delas, seguem em implementação.

2.1 A HISTÓRIA POR TRÁS DA DECISÃO: NOÇÕES SOBRE O REGISTRO DE OPORTUNIDADE

A luz dos elementos trazidos no relatório da auditoria operacional e pesquisas em *sítes* e tutoriais disponíveis na internet, esmiuçou-se o Registro de Oportunidade no mercado de TIC.

Diante da inexistência de uma definição prévia que pudesse ser aqui apresentada, cotejada, exaltada ou criticada, vale a pena o atrevimento de apresentar um conceito próprio para o registro de oportunidade.

O registro de oportunidade é uma prática empresarial estabelecida entre fabricantes, distribuidoras e revendas, celebrado por instrumento contratual ou não, em que é disponibilizado, pela fabricante, um sistema para o registro de informações acerca de uma oportunidade de negócio captada pela revenda. Os dados da oportunidade são submetidos à fabricante, que avalia se a revenda foi a primeira a registrar a negociação. Em sendo, se estabelece tratamento prioritário para finalização do negócio, que se caracteriza pela concessão benefícios, descontos ou até mesmo pela garantia da exclusividade, podendo ou não, existir sanção às revendas que não respeitarem as regras de preferência e atravessarem com interesse competitivo a negociação.

A prática é defendida pelos agentes do mercado como estratégia comercial lícita, descrita como um mero controle de prioridade na venda e apoio na implementação do projeto. Mas pode ganhar um viés anticoncorrencial, já que o revendedor que primeiro registrar o relacionamento com uma organização junto ao fabricante, obtém vantagens financeiras na comercialização, desestimulando a participação dos demais revendedores no processo licitatório.

É operacionalizado com disponibilização de sistema informatizado, em que a revenda faz o registro do contato e do potencial fornecimento: dados do cliente, ponto focal de contato responsável pelo processo de compra, itens pretendidos, histórico de e-mails e reuniões, descrição do projeto, etc. Existe vasto material em *sites* na internet, vídeos e tutoriais, sobre a operacionalização destes sistemas, muito embora raras são as fabricantes que admitam e explicitam seus meandres.

O Acórdão apresentou a seguinte análise:

134.Com o intuito de evitar conflitos entre os canais de vendas e para obter maior controle perante o mercado, alguns fabricantes disponibilizam meio para os revendedores informarem o início de uma negociação com determinada organização (peça 82, p. 3-4, questão 3). Normalmente, o primeiro revendedor que efetua tal registro obtém privilégios para manter o relacionamento, fazendo com que outras revendas ligadas ao mesmo fabricante não se envolvam em negociações com a mesma organização. Tal prática é denominada registro de oportunidade.

Pode-se dizer que é uma análise comedida, pois há em certa medida apresentação de uma defesa para a prática, que invariavelmente transita pelos argumentos de política de revenda, que evitaria o conluio horizontal, de modo que somente uma (a primeira) pode fornecer para a organização. Em geral, os argumentos falam em custos de transação, representado por visitas, demonstrações do produto, etc. e desta forma não seria “justo” que outra revenda, chamada “oportunista”, venha a participar da licitação e se beneficiar de um trabalho de relação com o cliente estabelecido pela revenda com registro de oportunidade.

Na prática e em grande parte os argumentos não se sustentam. Note-se que em geral a Administração elabora a especificação de seus produtos, tomando por base licitações anteriores realizadas pelo próprio órgão ou busca por licitações similares realizadas por outros órgãos. Vale-se sim, do diálogo com o mercado para detalhes técnicos que o mercado detém de forma mais apropriada. A participação do mercado é importante e não pode ser minimizada, mas todas as vendas deveriam ter igual oportunidade perante os potenciais clientes, avaliando por si se o custo de transação vale a pena.

O primeiro contato com uma revenda pode surgir somente na fase de cotação de preço do planejamento da contratação, quando a Administração busca o contato para solicitação de preço, assim, de forma aleatória, a primeira revenda que o órgão procurar para pedir informações de preço, por exemplo, de determinado item, registrará a oportunidade no sistema e terá assegurado seus privilégios para vencer a licitação.

Não existe hegemonia nestes privilégios, que variam de uma fabricante para outra.

Como explicitado pelo Acórdão do TCU, a partir desse ponto, as demais vendas, se quer entregam suas cotações para a organização, pois sabem que não poderão participar do certame ou exercerão mera figuração, simulando uma competição que rigorosamente não existe.

Há política de controle e inibição de que outras vendas atravessem o negócio. Caso, uma revenda decida quebrar a regra do registro de oportunidade e venha a participar e eventualmente vencer a licitação será, no mais das vezes, penalizada pela fabricante, há casos em que ocorre o bloqueio do *login*, ou seja, a

revenda vence a licitação, mas não consegue entregar o produto, pois o fabricante bloqueia o pedido do produto.

Para além de sofrer a penalidade de ser bloqueada pela fabricante, a revenda, que não conseguirá entregar o item da licitação, será ainda penalizada pela Administração por inexecução do objeto. Dada gravidade da inexecução total, a penalidade pode chegar a suspensão de contratação com a Administração Pública e o ciclo se completa com a própria Administração tirando temporariamente a revenda do mercado de licitações.

Não seria exagero dizer que, quando é aceito um pedido de registro de oportunidade, a fabricante decide quem vencerá uma licitação, notadamente nos certames em que a especificação do produto, por necessidade, por exemplo de compatibilidade de solução, exige indicação da marca. Neste sentido, o TCU destacou:

137. Esse cenário leva à realização de licitações com falsa competição, pois o revendedor que possui o registro de oportunidade oferece o menor preço e os demais participam do certame como figurantes. Coloquialmente usa-se a expressão "dar cobertura" para definir a participação dos revendedores sem registro de oportunidade. Ademais, registre-se, essa mesma falsa competição é muitas vezes utilizada pelas organizações públicas para justificar o direcionamento de licitações com indicação de marca ou com uso de critérios restritivos. Segundo essas organizações, a indicação de marca não prejudica a competição pela existência de uma rede de revendedores daquela solução, quando, em verdade, a competição encontra-se prejudicada pelas práticas adotadas.

O trecho destacado acima, nos diz também, que a competitividade é, em certa medida, preservada quando o item da licitação pode ser atendido por produtos de diversas marcas. Nestas situações, há uma competição intermarcas. A figura abaixo demonstra este cenário: numa licitação onde os revendedores A.1, B.1, C.1 têm o registro de oportunidade de seus fabricantes A, B, C, apenas essas 3 revendas, estão de fato competindo. Toda rede de revenda ou não participa ou exerce mera figuração:

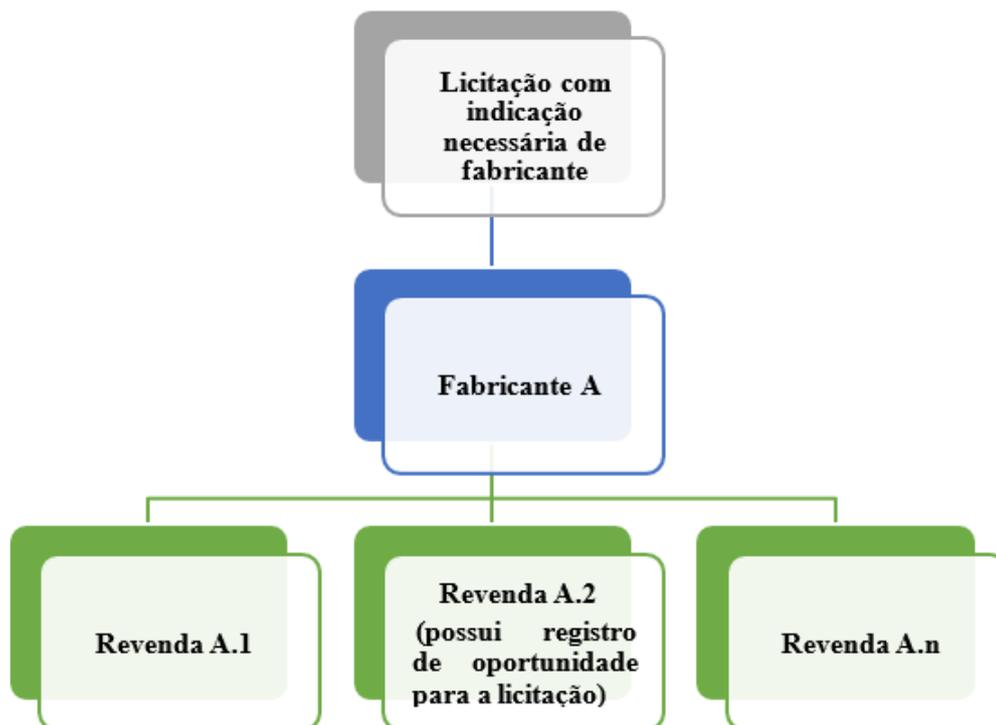
Figura 2 — Licitações com possibilidade de competição intermarcas



Fonte: A autora (2021)

O cenário é agravado quando o órgão público precisa, por questões técnicas e de padronização de tecnologia, licitar um produto específico com indicação de fabricante, inclusive, por vezes, utilizando como requisito o *partnumber* ou catálogo do produto, ou seja, não há competição intermarcas, apenas intramarca. A imagem abaixo representa esse cenário, onde a Revenda A.2 tem o registro de oportunidade e vencerá a licitação. Neste caso, é mais frequente a participação de outras revendas para simular a competitividade:

Figura 3 — Licitações sem possibilidade de competição intermarcas



Fonte: A autora (2021)

Uma pesquisa dedicada a análise sob diversos aspectos o relacionamento entre fabricantes e seus distribuidores e revendas no setor de TIC, apresentou o seguinte trecho de entrevista:

A maioria dos respondentes indicou haver um nível razoável de flexibilidade no relacionamento entre empresas, mas dentro de princípios estabelecidos, como pode ser observado nos trechos abaixo.

Eu oriento muito o meu pessoal que cuida do registro de oportunidades, principalmente no sentido do não. Se tiver que dizer não, diga já. Tudo isso não quer dizer que eu não atenda uma revenda que apareça, propondo um negócio que seja uma oportunidade que não está registrada no nosso sistema⁴⁴.

Com esse panorama e diante dos indícios de ilícitos econômicos a corte de contas aventa uma hipótese:

⁴⁴BRITO, Eliane Pereira; MARIOTTO, Gabriel. Benefícios da Cooperação entre Compradores e Fornecedores: um estudo no setor de tecnologia da informação e comunicação. Revista Brasileira de Gestão de Negócios, v. 5, abril/junho 2013. Nº 47, p. 252. Os dados dos entrevistados foram mantidos em sigilo em razão de compromisso quanto à preservação da identidade, tendo sido apenas identificado como (E5), numa referência ao Entrevistado 5.

141. Um conceito semelhante ao registro de oportunidade é o de cartéis do tipo hub-and-spoke. Essa modalidade de cartel é constituída por um fabricante (ou distribuidor), denominado hub, que serve como ponto focal de contato e que gerencia informações comerciais de revendedores, denominados spokes, conforme conceito abordado na Nota Técnica Nº 61/2015/CGAA8/SGA2/SG/CADE (peça 88, p. 3).

142. Nesse tipo de conluio, o hub recebe informação sobre uma negociação em curso de um spoke (1) e repassa para a rede de canais (2) de forma que haja atuação coordenada em licitação (3). Após disseminar a informação, o hub acompanha se houve cumprimento do acordo efetuado (4).

E da aventada hipótese dispara na sequência, a conclusão:

143. Na referida nota técnica, o CADE, no âmbito da jurisdição brasileira, considera o hub and spoke uma infração à ordem econômica. Diante disso, como o registro de oportunidade tem características semelhantes a esse tipo de prática, considera-se que o seu uso no contexto de licitação é anticoncorrencial, pois tende a frustrar a competitividade do certame.

Diante do cenário, o TCU provocou a atuação do Cade, objeto da seção 2.4. Fato é, que na esfera pública, alcançada pelo Acórdão e seus desdobramentos, ou seja, toda esfera federal, nos três poderes da República a decisão foi sacramentada: "9.1.1.1.2.2. tenham ciência da natureza e da ilegalidade do registro de oportunidade, conforme disposto na lei 8.666/1993 art. 3º caput;".

2.2 IMPACTOS DO REGISTRO DE OPORTUNIDADE NA PESQUISA DE PREÇO

Para apresentar os impactos na pesquisa de preço, faz-se necessária a apresentação dos normativos que regem a elaboração da pesquisa de preço nos procedimentos licitatórios, bem como a jurisprudência do TCU que trouxe o termo "cesta de preços aceitáveis" para o cotidiano da atividade de compras públicas.

A Lei nº 8.666/93, estabeleceu no art. 15, inciso V, que as compras, sempre que possível, deveriam se balizar pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Os editais de licitação, nos termos do art. 40, inciso 10, devem indicar obrigatoriamente o critério de aceitabilidade dos preços, sendo permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços

mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

Diante da previsão simplista da Lei e da lacuna deixada pela falta de regulamento, a jurisprudência cristalizou os “três orçamentos” como critério para validação da pesquisa de preço:

Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. Acórdão nº 127/2007 TCU - Plenário

A orientação, que se repetiu em diversos Acórdãos e foi manualizada pela corte de contas:

Na fase interna do procedimento de licitação pública será observada a seguinte sequência de atos preparatórios:
[...]
estimativa do valor da contratação, por comprovada pesquisa de mercado, em pelo menos três fornecedores do ramo correspondente ao objeto da licitação;⁴⁵

Essa metodologia, consistente na formação do valor de referência da licitação a partir da média aritmética de preços extraída de no mínimo três orçamentos, se perpetrou por praticamente 20 anos, desde a entrada em vigor da Lei de Licitações até 2013.

Com o tempo, várias ineficiências foram constatadas e os três orçamentos deixaram de ser (ou nunca foram) capazes de retratar o preço de mercado. A situação se agravou quando os fornecedores perceberam que poderiam manipular para cima os valores de suas cotações, já que não possuem qualquer obrigação de apresentar cotação para instrução da fase interna do certame e, ainda que o façam não se vinculam aos preços orçados por ocasião de uma futura licitação.

Obviamente, não há qualquer interesse em antecipar para a Administração, e principalmente, para os concorrentes (este orçamento integrará o processo licitatório público) a estratégia de negócio e o preço com que deseja efetivamente competir.

⁴⁵Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 140.

A obtenção de propostas para formação do valor de referência da licitação tornou-se tarefa árdua. Absolutamente, sem qualquer exagero, estimativas identificaram que na duração dos processos licitatórios, cerca de 45% do tempo era gasto com coletas de orçamento, ou seja, pesquisa de preços praticados no mercado.⁴⁶

Neste cenário, foi justamente a IN nº 04/2008, que a época regulamentava o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, precursora do movimento de governança e planejamento estratégico, que iniciou a ruptura com o modelo existente.

No art. 14, inciso VI, ela previu a necessidade de se elaborar orçamento detalhado, fundamentado em pesquisa no mercado e estabelecendo como exemplos: contratações similares, valores oficiais de referência, pesquisa junto a fornecedores ou tarifas públicas.

A previsão passou a ser observada pelo TCU:

Proceda à pesquisa de mercado, em atenção ao art. 14, inciso IV, da IN/SLTI nº 04/2008, considerando as seguintes opções:

- preços praticados em contratações similares com empresas públicas e privadas;
- consulta às empresas que apresentaram questionamentos no âmbito do certame em questão;
- consulta a órgãos da Administração, que informaram estar em processo de aquisição de solução semelhante (...). Acórdão nº 280/2010 TCU - Plenário

No ano seguinte, asseverou:

A estimativa que considere apenas cotação de preços junto a fornecedores pode apresentar preços superestimados, uma vez que as empresas não têm interesse em revelar, nessa fase, o real valor a que estão dispostas a realizar o negócio. Os fornecedores têm conhecimento de que o valor informado será usado para a definição do preço máximo que o órgão estará disposto a pagar e os valores obtidos nessas consultas tendem a ser superestimados.

(Acórdão TCU 299/2011-Plenário)

⁴⁶CASAGRANDE, Maria L.; CESTARI, Angeliki N.; MOTTA, Ana Paula P. D. Preços referenciais: economia, rapidez e qualidade nas compras governamentais. In: II CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA. Brasília-DF, 2009. Disponível em: Acesso em 01 set. 2021.

Sob forte pressão da corte de contas, foi editada então a IN nº 05/2014 para dispor sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

A pesquisa de preços passou a ser realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores.

O normativo explicitou ainda, que em caso o critério selecionado fosse o portal de compras governamentais, bastaria a apresentação de um preço para formação da pesquisa e, portanto, formação do valor de referência.

É certo que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento que tratasse da pesquisa de preços, perpetrando-se a lógica jurisprudencial sobre a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores. A IN 05/2014 supriu essa lacuna e rompeu o paradigma da metodologia. Por prever a realização da pesquisa de preços de forma extremamente simples teve alta adesão, reformulando de imediato e sem resistências o comportamento dos agentes envolvidos nos processos de compras. A nova lógica, baseada na busca de preços públicos, estava rapidamente consolidada.

Embora amplamente comemorada pelas equipes técnicas responsáveis pela instrução do procedimento licitatório, já que foi rompido o cenário tortuoso de se obter três orçamentos com fornecedores, para a simplicidade de buscar apenas um preço no portal Comprasnet, o órgão de controle externo não tardou a pressionar pela alteração do normativo. Ganha força o termo "cesta de preços aceitáveis":

As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de

órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de SRP, avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes. **Acórdão 2637/2015 Plenário** (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas)

Foi então lançado, no dia 24/04/2017, o Painel de Preços do Governo Federal. O Painel de preços, é uma ferramenta permite pesquisar, analisar e comparar as compras públicas homologadas no Siasg:

Painel de Preços

O Painel de Preços disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET. Tem como objetivo auxiliar os gestores públicos nas tomadas de decisões nas execuções de processos de compras, dar transparência em relação aos preços praticados pela Administração Pública e estimular o controle social⁴⁷.

Na mesma ocasião em que foi lançada a ferramenta, foi também apresentada a nova Instrução Normativa sobre pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, IN nº 3 de 20 de abril de 2017, que alterou a anterior e modificou por completo a dinâmica das pesquisas de mercado. Foi corrigido, o que era considerado um equívoco da norma anterior: a adoção de um único preço.

Com as alterações promovidas, a Painel de Preços passou a ser o critério prioritário para formação do valor de referência da licitação, mas a diversificação das fontes pesquisa foi incorporada na norma que estabeleceu no art. 2º:

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

⁴⁷Mensagem de Apresentação do Painel de Preços. Disponível em <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> Acesso em: 18 set 2021.

Recentemente, o normativo passou por nova atualização, vigendo atualmente a IN nº 73, de 2020, que sobre os pontos abordados trouxe pequenos aprimoramentos, sem grandes impactos na metodologia instituída.

Com esse panorama, o que se vê são os inúmeros desafios que obstaculizam a realização da pesquisa de preço para formação do valor de referência nos procedimentos licitatórios. No mercado de TIC, além de todas as questões até aqui aventadas, o registro de oportunidade se apresenta como mais um entrave a consecução desta etapa do procedimento licitatório. Em geral, as compras de TIC encontram maior dificuldade de instrução a partir da obtenção de preços públicos a partir da ferramenta painel de preços, isso porque a falta de padronização das compras leva a que cada órgão especifique as soluções de forma diferenciada, com peculiaridades que impactam diretamente no preço ofertado a determinada organização. A exemplo disso temos o tempo de garantia, o tipo de atendimento de suporte, os índices de medição de resultados. Outro fator relevante neste mercado é a variação cambial, já que grande parte destes produtos são importados e afetados pela cotação do dólar, sendo certo que para utilização dos valores apresentados pelo painel de preços é necessária uma análise crítica de cada detalhe da licitação para que se possa ou não a utilizar como parâmetro, inclusive a data da apresentação da proposta vencedora no certame e a cotação do dólar na ocasião.

Com essas questões, a consulta a fornecedores ainda é amplamente utilizada nestas licitações e aí, o registro de oportunidade é o grande ponto de desequilíbrio.

O item 104 do relatório do julgado do TCU, tratou dos impactos do registro de oportunidade na pesquisa de preço:

104. Algumas das organizações consultadas acreditam que os revendedores relutam em oferecer cotações por não possuírem **o registro de oportunidade junto ao fabricante** (peça 95, p. 2, questão 3.5; peça 93, p. 2, questão 3.5; peça 91, p. 2-3, questão 3.5). Nesta situação (também tratada no subtítulo 3.3), **o revendedor que primeiro registrar o seu relacionamento com a organização junto ao fabricante obtém vantagens financeiras na comercialização, o que desestimula os demais revendedores a participar de cotações de preços, pois sabem que não terão chance competir e de serem contratados.** (Grifo nosso)

Então:

- a) O revendedor que primeiro registrar o seu relacionamento com uma organização junto ao fabricante obtém vantagens financeiras na comercialização;
- b) A vantagem oferecida ao portador do registro de oportunidade desestimula as demais vendas, que não terão chance de competir;
- c) As organizações não conseguem compor preço com os três orçamentos mínimos estabelecidos como necessários para o cálculo do valor de referência da licitação. E quando conseguem, há o risco de que os preços cotados pelos fornecedores não detentores do registro de oportunidade sejam apenas parte de uma encenação, em geral, caracterizados pelo sobre preço.

As dificuldades para estimar o preço e a coleta insuficiente ou inadequada de preços, prejudica a composição do valor de referência da licitação, aumentando o risco de gestores e técnicos incidirem em sobre preço nas contratações sob sua responsabilidade. Gestores e técnicos deparam-se diuturnamente, na instrução dos processos de compras, com essa dificuldade, que se assevera pelo registro de oportunidade nas licitações de TIC, que além do risco de erro na formação do preço, ocasionam demasiada lentidão na instrução destes processos, impactando inclusive no custo administrativo.

Uma alternativa apresentada pelo TCU para reverter a situação foi a negociação direta com fabricantes, neste sentido caminhou a corte de contas, considerando no item 139:

Com o intuito de evitar a ocorrência do registro de oportunidade, há organizações que procuram negociar diretamente com os fabricantes (peça 112, p. 8, questão 10), porém, há casos em que estes insistem em envolver revendedores (peça 97, questão 5; peça 112, questão 4.d). Outra ação que pode ser adotada é debater novos projetos, referentes a uma solução já utilizada, com revendedor distinto do que já possui contrato na organização pública, pois há a impressão de que os fabricantes segmentam o mercado de vendas por organização e, agindo dessa forma, as organizações mitigam os efeitos decorrentes dessa prática (peça 112, p. 5, questão 4.d)

Conforme se verifica no relatório de auditoria, a constatação, revertida em recomendação, buscou inspiração nas medidas recomendadas pelo *National Audit*

Office (NAO) no Reino Unido e *Government Accountability Office* (GAO) nos Estados Unidos⁴⁸.

Parte dessa movimentação foi recentemente concretizada pelo governo federal, que concluiu, ainda no primeiro semestre de 2019, uma série de acordos corporativos com as grandes fabricantes: VMware, Red Hat, Oracle, IBM, Adobe, Broadcom e Qlick, para estabelecer os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas⁴⁹, contendo especificação de produtos e preços máximos admitidos nas compras públicas da APF.

A Microsoft, em 2019, não fechou acordo com o governo, que estabeleceu o catálogo da marca de maneira unilateral. Diante disso, em 02 de julho de 2020, foi finalmente publicado o acordo bilateral com a gigante, numa sinalização de que o movimento ganhou força e se consolida como uma tendência, marcando uma nova fase para as contratações de TIC, com objetivo claro de padronização das compras governamentais, redução de custos e simplificação dos processos.

Os catálogos buscaram seguir o modelo adotado pelo Reino Unido, ou seja, a possibilidade de adesão voluntária pelos órgãos aos acordos preestabelecidos entre o órgão central e as fabricantes, de forma não obrigatória. Assim, a negociação com a Microsoft é a que possui maior adesão, totalizando 14 órgãos. Os catálogos da

⁴⁸353. Em relação às experiências internacionais, o National Audit Office (NAO) fez uma análise sobre as iniciativas de compras centralizadas no Reino Unido, uma vez que a magnitude do gasto daquele país com compras, na ordem de R\$ 53,5 bilhões, constitui um considerável poder de compra para o Estado. O órgão central daquele país, em conjunto com as agências e departamentos, estabeleceu uma iniciativa de negociar diretamente com fabricantes estrategicamente importantes para o governo, tendo sido realizados acordos com Microsoft, IBM, Sun, Corel e Oracle. Com a Oracle, estimou-se uma redução geral de preços na ordem de 11% tanto nas vendas diretas como nas indiretas. Já com a Microsoft, a estimativa de ganhos foi na ordem de R\$ 400 milhões em 3 anos (peça 80, p. 6-8). No modelo adotado pelo Reino Unido, o OGC (Escritório de Comércio do Governo) estabelece acordos com descontos e formas de comercialização pré-estabelecidos com os fabricantes, sendo que os órgãos e departamentos têm a possibilidade de aderirem aos acordos, de forma não obrigatória, para as suas necessidades específicas. 354. De forma semelhante, o Government Accountability Office (GAO) avaliou o programa de compras centralizadas dos Estados Unidos. Neste caso, os ganhos obtidos foram na ordem de US\$ 470 milhões em quatro anos, sobre um orçamento de US\$ 2 bilhões do programa. No entanto, a análise do GAO identificou um potencial de US\$ 1,3 bilhões de economia sobre um orçamento de US\$ 4.5 bilhões, em função da ampliação do modelo. A visão estadunidense adota o conceito de Strategic Sourcing, no qual os gastos são divididos em categorias e são gerenciados entre os órgãos como se o Estado fosse uma única organização, tendo cinco princípios básicos: visibilidade dos gastos para todos os órgãos do Estado, compra centralizada, estratégias específicas para cada categoria a cargo de unidades de compras, foco no TCO (Total Cost of Ownership ou Custo Total de Propriedade, em português) e revisão periódica das estratégias (peça 81, p. 6-10).

⁴⁹Os catálogos estão disponíveis no portal: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic> Acesso em 18 set 2021.

Oracle e da VMware registram apenas uma adesão e os demais catálogos: IBM, Red Hat, Adobe, Broadcom e Qlick não possuem adesões⁵⁰.

O número baixíssimo de assinaturas de termos de adesão desperta questionamentos sobre a efetividade da medida, sobre o caminho que deve ser percorrido para que se alcance o objetivo para o qual foi concebida. É inimaginável que dentro do universo de unidades gestoras do governo federal, quase dois anos após às rodadas de negociações com as grandes fabricantes, apenas 16 termos de adesão tenham sido assinados.

Ao passo em que numa primeira análise se poderia concluir pela baixa efetividade dos catálogos e problemas de fluxo de informação, fato é, que a baixa adesão formal por meio de assinatura do termo de adesão aos acordos corporativos pode dever-se ao tom impositivo adotado pelo normativo que acompanhou o lançamento deles. A nova metodologia foi disciplinada pela IN nº 202, de 18 de setembro de 2019, que alterou a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019. Ora, se o normativo passou a impor as condições dos catálogos em diversas passagens⁵¹, qual seria o sentido ou a necessidade de aderir ao acordo para se

⁵⁰Os termos de adesão estão disponíveis no portal: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic> Acesso em 18 set 2021.

⁵¹INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 202, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal. O SECRETÁRIO DE GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, resolve: Art. 1º A Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:"Art. 2º XXVI - Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas: relação de soluções de TIC ofertadas pelo mercado que possuem condições padrões definidas pelo Órgão Central do SISF, podendo incluir o nome da solução, descrição, níveis de serviço, Preço Máximo de Compra de Item de TIC, entre outros; e XXVII - Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC): valor máximo que os órgãos e as entidades integrantes do SISF adotarão nas contratações dos itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, aplicável para contratações realizadas em todo o território nacional." (NR)"Art. 9º § 7º Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISF, os documentos de planejamento da contratação deverão utilizar todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros." (NR)"Art. 20. § 3º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas deverão utilizar como parâmetro máximo o PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada nos termos deste artigo resultar em valor inferior ao PMC-TIC." (NR)"Art. 27. Parágrafo único. Nas licitações com objeto que contemple item que conste nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, tanto na adjudicação por preço global como na adjudicação por item, é vedado aceitar preço superior ao respectivo PMC-TIC, salvo hipóteses em que se comprove a vantajosidade para a Administração, devidamente justificadas nos autos pela autoridade máxima da Área de TIC." (NR)"Art. 36. § 1º A pesquisa de preços que visa subsidiar a decisão da Administração em renovar ou prorrogar a

beneficiar dele? Seria mera formalidade e muito mais uma declaração de boas intenções. Os catálogos no Brasil foram celebrados e nos termos do normativo de regência, tais instrumentos possuem força vinculativa de observância obrigatória pelos órgãos e entidades do SISP, inclusive quanto a fixação de preços máximos de compra.

Assim, as estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas deverão utilizar como parâmetro máximo o denominado Preço Máximo de Compra de item de TIC (PMC-TIC), salvo se a pesquisa de preços realizada pelo órgão resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

2.3 O TCU REGULAMENTANDO: A DECLARAÇÃO QUE ATESTE A INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DO REGISTRO DE OPORTUNIDADE

Seguindo com a análise dos desdobramentos do Acórdão e medidas implementadas pela APF, surge a regulamentação da Declaração que ateste a inexistência da prática do registro de oportunidade

No relatório os auditores sugerem:

contratação deverá compor a documentação de que trata o caput deste artigo e deverá ser realizada pelo Fiscal Técnico com o apoio do Fiscal Administrativo, de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 2014, e suas atualizações. § 2º Os contratos cujos itens constem nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas e tenham valores acima do PMC-TIC deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites. § 3º É vedada a prorrogação de contratos cuja negociação para ajuste ao PMC-TIC resultar insatisfatória, devendo o órgão ou entidade proceder a novo certame licitatório, salvo hipóteses em que se comprove a vantajosidade para a Administração, devidamente justificadas nos autos pela autoridade máxima da Área de TIC." (NR)"Art. 39-A. O Órgão Central do SISP manterá base atualizada dos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas no sítio eletrônico oficial do Governo Digital, contendo o PMC-TIC. § 1º Será utilizado, como valor máximo da contratação, o PMC-TIC contido na base de que trata o caput deste artigo, consultado pelos órgãos e entidades do SISP, na fase de Planejamento da Contratação, antes do encaminhamento do processo à área jurídica, e no momento que antecede a renovação contratual, conforme disposto no art. 36 desta Instrução Normativa. § 2º A consulta de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ser renovada caso decorra mais de 90 (noventa) dias de sua realização, sem que tenha havido a aceitação do lance vencedor ou a prorrogação ou renovação contratual, conforme o caso. § 3º Para a elaboração dos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, o Órgão Central do SISP poderá celebrar acordos corporativos com fabricantes de soluções de TIC, inclusive quanto ao estabelecimento de preços máximos de compra, tendo tais instrumentos força vinculativa de observância obrigatória pelos órgãos e entidades do SISP, após a publicação dos respectivos Catálogos, conforme disposto nesta Instrução Normativa. § 4º Na ausência de acordo corporativo com o fabricante da solução de TIC, o Órgão Central do SISP poderá elaborar os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas de forma unilateral, a partir de dados oriundos de contratações feitas no âmbito do SISP, pesquisas de mercado, além de outros elementos."

145. [...]Outro ponto que pode ser considerado para criar condições adversas ao registro de oportunidade é a solicitação aos licitantes de declaração que ateste a inexistência da prática, reforçando a possibilidade de aplicação de penas legais aos envolvidos em caso de ocorrência da ilegalidade.

O Relator acata e o Acórdão recomenda:

9.2.4. à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ao Conselho Nacional de Justiça que:

9.2.4.1. orientem as organizações federais sob sua supervisão, no âmbito das contratações dos grandes fabricantes de software, para que:

9.2.4.1.1. adotem medidas para evitar os impactos causados pela ocorrência do registro de oportunidade, a exemplo de consultas diretas aos fabricantes, da elaboração de certames que viabilizem a participação de revendedores de fabricantes distintos e da exigência de declaração que ateste a não aplicação da prática pelos licitantes, conforme disposto na Lei 8.666/1993, art. 3º, caput;

Com essa diretriz, a IN nº 1/2019, passou a prever, no item 1.7 do Anexo – DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

1.7. O órgão ou entidade deverá exigir das empresas licitantes declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

A IN entrou em vigor em 1º de julho de 2019 e não atingiu os processos de contratação de soluções de TIC encaminhados ao órgão de assessoramento jurídico até o dia anterior à data de início da vigência. Assim, não há qualquer repercussão positiva sobre o condão da exigência desta declaração, alterar a competitividade nos certames.

Há que se considerar que grande parte das licitações alcançadas pela vigência do novo normativo, deu-se em 2020, onde o cenário competitivo, provavelmente foi mais afetado e limitado pela capacidade de fornecimento das empresas ante a pandemia internacional de Covid-19.

Mas a previsão explícita da irregularidade atribuída a prática de Registro de Oportunidade e a exigência da declaração, pode ter um potencial preventivo de

modificar a forma de atuação deste mercado, conscientizando fabricantes e revendas e até mesmo clientes, no caso, organizações públicas; e possibilitando que seja trilhado o caminho para repressão, com consequente penalização em caso de inobservância. Neste sentido, destaca-se trecho do documento público: Petição, de 09 de agosto de 2019, em resposta ao Ofício nº 4.298/2019/CGAA3/SGA1/SG/CADE no bojo do Procedimento Preparatório nº 08700.006908/2018-89⁵² (sobre qual se falará de forma mais detalhada na Seção seguinte):

Apesar de todas as eficiências que embasam o modelo de registro de oportunidade, após a publicação da IN n. 01, de 04/04/2019, pelo Governo Federal, a VMware estuda encerrar seu programa de registro de oportunidades no setor público de forma a cumprir com este novo regulamento.

A obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG já era contemplada pela IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, com base no disposto nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, que tratam dos crimes e das penas nos procedimentos licitatórios.

Para a modalidade pregão eletrônico, o sistema informatizado de compras públicas, Comprasnet, disponibilizou a declaração aos licitantes no momento da abertura da sessão pública, conforme previsto no art. 1º, § 2º do citado normativo.

A grande questão sobre o uso da declaração já existente e a nova previsão de declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade reside no fato de que não haveria a percepção pelas empresas do mercado de TIC de que a proposta apresentada não era independente. Assim, para participação nos certames os editais precisam prever tanto a declaração de proposta independente instituída pela IN nº 2/2009, quanto a declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade da IN nº 1/2019.

⁵²Procedimento Preparatório nº 08700.006908/2018-89. Disponível em: https://sei.cade.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

O que se vê é uma declaração com força educativa, como quem dá os primeiros passos em busca da necessária mudança. A IN nº 1/2019 é de observância obrigatória pelos órgãos e fazer constar ali expressamente a sinalização de ilegalidade desta prática, pode ter o condão transformador.

Remontando a história, percorrendo os caminhos reversos que levam a origem do problema, o que se encontra é uma intercessão com a antiga e já combatida prática das Cartas de Exclusividade.

A carta de exclusividade é documento apto a instruir o processo de contratação direto por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e nos termos do normativo de regência, deve ser emitido por órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Alguns fabricantes emitem cartas de exclusividade para a revenda que detém o registro de oportunidade com intuito de direcionar a negociação para esta revenda específica.

A exigência de carta de exclusividade nos editais de licitação ou mesmo a utilização delas como critério de aceitação ou não de propostas é, de longa data, combatida pela corte de contas.

Em certa medida, a existência escancarada destas cartas evidenciava a prática do registro de oportunidade, na medida em que a carta foi combatida e não o que estava por de trás dela, o registro de oportunidade, o que antes era claro, ficou velado e obscuro, mas não deixou de acontecer.

No Acórdão 2.569/2018, o TCU trata os dois problemas como coisas desconexas:

153. Há comportamentos adotados pelos fabricantes e seus representantes que prejudicam a competitividade dos certames (parágrafo 131). O registro de oportunidade (parágrafos 132 a 144) e a carta de exclusividade (parágrafos 146 a 148) podem frustrar o caráter competitivo das licitações devido ao direcionamento do vencedor pelo fabricante.

No entanto, a carta de exclusividade nada mais é do que a prova documental, declarada e assinada da existência do registro de oportunidade.

Atualmente, o item 1.5.5 do Anexo I da IN nº 1/2019, consta vedação expressa sobre a aceitação de carta de exclusividade emitida pelos próprios fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços.

Uma última e relevante observação a se fazer sobre a exigência da Declaração de ateste a não ocorrência de registro de oportunidade diz respeito aos *templates* e listas de verificação elaborados pelo órgão central do SISP e disponibilizados no portal, cuja utilização é obrigatória, nos termos da IN nº 01/2019. Dentre os documentos disponibilizados não consta o modelo da declaração. A previsão deste modelo é medida de fácil implementação e com boa capacidade de induzir a sua utilização. Em verdade é um passo elementar ao sucesso da medida implementada, para que não seja em algum tempo previsão normativa revertida em letra morta.

2.4 A LUPA NO SETOR PRIVADO: O REGISTRO DE OPORTUNIDADE NO CADE

Embora o problema de pesquisa esteja adstrito ao fenômeno nas licitações, observa-se que a prática também ocorre no mercado privado, o que não pode passar despercebido e merece ser abordado.

Logo no início do relatório técnico da auditoria operacional do TCU é possível observar o viés concorrencial e por óbvio, a transversalidade do tema com as atribuições do Cade, cujo papel deve ser protagonista na prevenção e repressão de condutas anticompetitivas, inclusive em licitações.

O Acórdão determinou:

9.5. encaminhar cópia desta deliberação à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e ao **Conselho Administrativo de Defesa Econômica para que avaliem a conveniência e a oportunidade de utilizar as análises a respeito de cláusulas abusivas identificadas junto a organizações públicas para efetuar ações no sentido de coibir essas práticas junto a organizações privadas;** (grifo nosso)

A determinação foi cumprida pela autoridade antitruste, que instaurou o Processo Preliminar nº 08700.006908/2018-89, sendo estes autos de acesso público, acompanhado pelo Apartado de Acesso Restrito nº 08700.003919/2019-98.

O processo público é inaugurada com a expedição de ofícios⁵³ dirigidos às grandes fabricantes: Microsoft Brasil, Oracle Brasil, VMware Brasil, SAP Brasil, IBM Brasil, Red Hat e Hewlett-Packard Brasil em que são formuladas 21 (vinte e uma) perguntas relacionadas as práticas comerciais adotadas, inclusive o registro de oportunidade. A pergunta 14, diretamente, interpela: "Em caso de adotar o modelo de comercialização indireta, a empresa adota a prática comercial de registro de oportunidade? Caso afirmativo, explique qual o motivo para a adoção dessa prática."

Para esta indagação, a Oracle⁵⁴ e Microsoft⁵⁵ negaram a utilização da prática comercial de registro de oportunidade.

As fabricantes SAP⁵⁶, Red Hat⁵⁷, Hewlett-Packard⁵⁸ e IBM⁵⁹ solicitaram acesso restrito para a questão que foi classificada como confidencial e integra o apartado.

A VMware⁶⁰ admitiu a utilização e considerou:

A VMware adota um modelo de registro de oportunidade, a qual se refere a uma prática bastante comum adotada por diversas empresas em todo o mundo. O registro tem a intenção, entre outras finalidades, de:

- a) incentivar os parceiros a identificar e buscar oportunidades de negócios o mais cedo possível,
- b) promover os produtos e serviços da VMware ao invés de produtos concorrentes,
- c) recompensar os custos associados com investimentos em viagens e demonstrações técnicas na promoção dos produtos e serviços da VMware, etc.

Assim, existem diversas eficiências que podem ser apontadas para justificar a prática do registro de oportunidade. Ao registrar uma oportunidade de vendas, o revendedor recebe condições comerciais especiais que promovem vantagens competitivas ao revendedor em questão. Contudo, vale notar que tais incentivos não são capazes de impedir que outros revendedores concorram nas oportunidades identificadas, de maneira

⁵³Procedimento Preparatório 08700.006908/2018-89, nº Sei dos documentos citados: 0633421, 0633890, 0633892, 0633894, 0633895, 0633901 e 0633908.

⁵⁴Número Sei 0645729

⁵⁵Número Sei 0647725

⁵⁶Número Sei 0645796

⁵⁷Número Sei 0647980

⁵⁸Número Sei 0647988

⁵⁹Número Sei 0648199

⁶⁰Número Sei 0648184

eficiente, em termos de preço. Apesar de todas as eficiências que embasam o modelo de registro de oportunidade, após a publicação da IN n. 01, de 04/04/2019, pelo Governo Federal, a VMware estuda encerrar seu programa de registro de oportunidades no setor público de forma a cumprir com este novo regulamento.

A instrução segue com a expedição de Ofícios⁶¹ dirigidos ao Banco do Brasil, à Secretaria Geral da Presidência e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Superior do Trabalho, à Secretaria Executiva do Ministério da Economia, à Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, à Eletrobrás, ao Tribunal Superior Eleitoral, à Dataprev, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Ministério da Saúde, ao Serpro, à Caixa Econômica Federal, à Petrobrás e à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Logística e Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do próprio Conselho Administrativo de Defesa Econômica. As questões buscaram informações junto a estes órgãos e entidades sobre a prática do registro de oportunidade nas licitações realizadas.

O que se verifica é um equilíbrio no padrão de respostas apresentadas pelos órgãos e entidades, alguns no sentido de não conhecer a prática, outros no sentido de compreender sua existência. No entanto, não foram detectados no processo público elementos probatórios significativos.

Merece destaque uma informação adicional trazida pelo Serpro⁶², que destacou ao tratar da potencial eficiência da IN nº 01/2019:

Fato relevante que a IN não aborda é como a Administração Pública deve proceder quando descobrir que um contrato foi firmado com um fornecedor que praticou registro de oportunidade. O contrato firmado deverá ser rescindido, mesmo ele tendo sido vencedor do certame com menor preço? A empresa deverá ser sancionada com impedimento ou suspensão de licitar e contratar?

Uma nova rodada de Ofícios foi dirigida às sete grandes fabricantes já mencionadas, além delas foram incluídas: Intelbrás, Lenovo e Barco. Desta vez, 10

⁶¹Números Sei, respectivamente, 0634131, 0693941, 0694159, 0694171, 0694203, 0694217, 0694225, 0694230, 0694236, 0694241, 0694252, 0694266, 0694294 e 0696201

⁶²Número Sei 0699788

questões foram formuladas de forma direta buscando compreender como se desenvolve o registro de oportunidade em cada empresa.

A Oracle⁶³ reafirmou não adotar a prática, assim como a Microsoft⁶⁴.

Barco⁶⁵, Intelbrás⁶⁶, VMWare⁶⁷ reconheceram a existência, no entanto, reduziram-na ao acompanhamento e suporte técnico necessário à finalização do negócio.

SAP⁶⁸, IBM⁶⁹, Hewlett-Packard⁷⁰, Lenovo⁷¹, Red Hat⁷² solicitaram a confidencialidade de grande parte das informações prestadas.

Mais recentemente, foi formalizada solicitação a estas empresas para que apresentassem cópia do contrato padrão ou documento assemelhado firmado com os seus revendedores ("parceiros") para a venda de produtos/serviços da sua empresa para terceiros, inclusive para entidades da Administração Pública.

Neste caso, os contratos enviados encontram-se protegidos pelo sigilo e, portanto, constam do processo apartado.

O Cade detectou nos portais da fabricante Oracle o guia de utilização do *Oracle Partner Store* contendo instruções para utilização de um sistema de registro de oportunidade⁷³ e questionou se o recurso de *Deal Registration* não é voltado para revendedores da própria Oracle.

Finalmente, a fabricante admitiu a prática:

"Para formalizar o registro de uma oportunidade de revenda, o parceiro deve acessar o sistema OPS e submeter um pedido de registro fornecendo detalhes sobre o cliente final e os produtos em questão. Após a apresentação do pedido, a equipe interna da Oracle analisa o pedido de registro a fim de confirmar se tratar de um negócio elegível para registro."

⁶³Número Sei 0842166

⁶⁴Número Sei 0846273

⁶⁵Número Sei 0842423

⁶⁶Número Sei 0843723

⁶⁷Número Sei 0846058

⁶⁸Número Sei 0842840

⁶⁹Número Sei 0845947

⁷⁰Número Sei 0845953

⁷¹Número Sei 0846086

⁷²Número Sei 0846090

⁷³A Superintendência-Geral do Cade informa no Ofício 2977 (número Sei 0899017) de 03/05/2021, que o link da Oracle Partner Store consultado foi: <https://www.oracle.com/partners/en/most-popular-resources/ops-deal-reg-processing-guide-1875787.pdf>. Acesso realizado em 20/11/2021 retornou informação de que a página não foi encontrada.

Ainda não existem documentos no processo público de qualquer análise realizada pela Cade que permita observar o tratamento que será dado ao caso. Uma importante observação é de que o procedimento tramita pela Coordenação Geral de Análise Antitruste 3 - CGAA3, diferentemente de casos anteriores, que serão apresentados adiante, cuja tramitação ocorreu pela CGAA8, enquanto esta é historicamente especializada na investigação de cartéis em licitações, aquela é responsável pela análise de atos de concentração que tramitam sob o rito ordinário e condutas unilaterais, a exemplo das restrições verticais.

Há um ponto crucial na diferenciação da tipificação da conduta pelo Cade, que recai sobre o tipo de análise. As condutas colusivas horizontais sujeitam-se a análise *per se* ao passo que as restrições verticais são presumidamente lícitas e sujeitam-se à uma análise pela regra da razão, que dentre outras coisas, avalia eficiências.

Para abordar como o Cade vem analisando o registro de oportunidade no mercado de TIC, optou-se pela busca da totalidade de processos públicos finalísticos, tratando do tema. Para tanto, foi utilizada a ferramenta de pesquisa no Sistema Eletrônico de Informações - Sei, com a parametrização dos seguintes argumentos de pesquisa: “registro de oportunidade”, “reserva de oportunidade” e “mapeamento de oportunidade”. Todas as expressões são sinônimas e a utilização varia de acordo com o fabricante.

O resultado da pesquisa apresentou a existência de 5 processos públicos, sendo um deles, o Processo Preliminar apresentado acima. Assim, analisar-se-á os 4 casos anteriores, procurando elementos que possam contribuir à pesquisa.

Começando pelo mais antigo, o Processo Administrativo nº 08012.008024/1998-49, em que figuraram como Representadas as empresas Microsoft Informática Ltda. e a TBA Informática Ltda.

O caso desenrola-se a partir de uma representação interposta pela empresa IOS Informática Organização e Sistemas LTDA. Da representação extrai-se o seguinte relevante trecho:

6. Não havia nenhuma restrição expressa a que os Revendedores de Grandes Contas (os LARs) competissem junto aos grandes usuários, na oferta dos produtos MICROSOFT. É certo que a clientela ótima

desses produtos, sob contratos SELECT, era constituída pelos órgãos e entidades da Administração Pública, considerando o extraordinário e incomparável poder de compra do Estado. De outro lado, consistindo o fornecimento ao mercado estatal em licenciamento de uso dos programas de computador, como *software*-produto, e na prestação de serviços técnicos de informática e correlatos, não havia, como não há, qualquer óbice a que esses fornecimentos e prestação de serviços se submetam ao obrigatório processo licitatório do tipo técnica e preço, na forma da legislação aplicável.

7. No entanto, a MICROSOFT, mediante ações aparentemente da responsabilidade de sua Diretoria Regional em Brasília, esmerou-se na criação e no aperfeiçoamento de práticas comerciais em benefício exclusivo de uma única empresa, a Segunda Representada, assegurando-lhe a exclusividade na "operacionalização dos contratos do tipo SELECT junto a entidades governamentais federais e do GDF, com sede no Distrito Federal"

Após uma longa e detalhada instrução, na 328^o Sessão Ordinária realizada em 25 de agosto de 2004, o Plenário, por unanimidade, considerou as representadas como incursas nos 20, incisos I e IV combinado com o artigo 21, incisos IV e VIII, ambos da Lei 8.884/94, impondo, por maioria, multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento à Microsoft e 7% (sete por cento) do faturamento da TBA nos termos voto do Conselheiro-Relator.

Temos então, um caso de restrição vertical que criou restrições ao mercado não justificáveis, em que foi reconhecido que houve danos a concorrências, quanto à forma de distribuição de software e serviços relacionados. Vê-se, neste caso, que a empresa a jusante também foi responsabilizada pela conduta lesiva, considerada de alta concentração e de elevadas barreiras à entrada de concorrentes. Segundo a decisão proferida houve a ocorrência de duplo monopólio, com abuso de posição dominante e restrição vertical de caráter anticoncorrencial.

Outro caso localizado é o Processo 08700.008098/2014-71, em que Ministério Público do Estado de Santa Catarina comunicou ao Cade supostas práticas ilícitas, atentatórias à livre concorrência, resultantes da política de vendas da fabricante Positivo, abrangendo concorrências públicas e privadas destinadas à aquisição de equipamentos e materiais de informática.

Dar-se-á destaque a Nota Técnica nº 61⁷⁴ da CGAA8, de 22 de julho de 2015. Esse documento foi citado no Acórdão nº 2.569/2018.

O artigo 36 da Lei nº 12.529/11 apresenta uma lista exemplificativa de condutas que podem caracterizar infração à ordem econômica: cartel; cartel

⁷⁴Número Sei 0086104

internacional; cartel em licitações; influência de conduta uniforme; preços predatórios; fixação de preços de revenda; restrições territoriais e de base de clientes; acordos de exclusividade; venda casada; abuso de posição dominante; recusa de contratar; *sham litigation*; e criação de dificuldades ao concorrente.

O TCU sugere que o Registro de Oportunidade se assemelha à conduta de cartel *hub-and-spoke*, que é um método sofisticado de cartelização, que tem por objetivo ludibriar.

Nesse sentido: "é possível resumir que este tipo de cartel consiste no uso das restrições verticais com um fornecedor ou distribuidor em comum, com o intuito de camuflar a coordenação horizontal entre os concorrentes." (SARTO, 2017).

A tramitação do Processo 08700.008098/2014-71 não foi concluída e segue em volumes apartados de acesso restrito, de modo que a configuração do registro de oportunidade como cartel do tipo *hub-and-spoke*, neste caso, ainda não foi confirmada pelo Tribunal.

O Processo Administrativo nº 08012.004280/2012-40 foi julgado pelo Tribunal do Cade e apurou a existência de cartel em licitações para contratação de serviços terceirizados de TIC, conduzidas por órgãos e empresas públicas sediados no Distrito Federal, no período de 2005 a 2008. Em seu voto, o Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia⁷⁵, considerou:

Conforme já indicado, normalmente o modus operandi do cartel consistia em um primeiro movimento da empresa com maior interesse naquele certame de entrar em contato com as demais, para as quais posteriormente providenciava a elaboração da proposta de cobertura e da documentação necessária para a participação simulada no certame. De acordo com as provas carreadas aos autos, o contato entre os concorrentes ocorria geralmente por e-mail, mas também havia a troca presencial de documentos.

O julgado é recente, de 30 de outubro de 2019, e o conjunto probatório acerca da prática de cartel em licitações foi considerado robusto para condenação; no entanto, não houve qualquer referência à modalidade de cartel *hub-and-spoke*.

Neste julgado as condutas foram analisadas separadamente, ou seja, o cartel em licitações foi comprovado, resultando na condenação de parte dos envolvidos.

⁷⁵Voto proferido pelo Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia, (número Sei: 0678863) na 148ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, realizada em 30 de outubro de 2019.

O Registro de Oportunidade como cláusula de restrição vertical foi citado por diversas partes do processo e a Nota Técnica nº 32/2018/CGAA8/SGA2/SG/CADE⁷⁶ de 29 de março de 2018, ponderou:

Acerca do processo de registro de oportunidade realizado no mercado de tecnologia da informação é importante destacar que esta prática não é, a princípio, uma prática ilícita, na medida em que não restringe a participação em processos licitatórios de empresas não registradas. Contudo, é importante esclarecer que esta prática pode ser utilizada para restringir o caráter competitivo das licitações públicas ou facilitar a troca de informações sensíveis entre concorrentes. **Dessa forma, o caráter lícito do processo de mapeamento de oportunidade deve ser analisado conforme as evidências do caso concreto.** (Grifo nosso)⁷⁷.

Por fim, o Processo Administrativo 08012.007043/2010-79, cuja sessão de julgamento ocorreu em 14 de abril de 2021, e apurou suposto cartel entre revendedores *Smart Board* para fraudar o caráter competitivo de contratações públicas e privadas para aquisição de lousas interativas digitais em todo o país.

A Nota Técnica de conclusão do processo na SG, nº56/2020⁷⁸, também da CGAA8, de 18 de agosto de 2020, voltou a discorrer sobre a prática de *cartel hub-and-spoke*, mas de forma aprimorada, também ponderou, sobre o mapeamento de oportunidade como possível conduta lícita:

423. Em um programa de mapeamento de oportunidades lícito a identificação de qual a revenda foi mapeada não deveria ser relevante para as demais concorrentes. Verifica-se, assim, que a Conesul atuava como “hub” do cartel, utilizando-se da sua posição de distribuidora para repassar as informações comercialmente sensíveis – como o preço (e até mesmo solicitando a apresentação de propostas de cobertura), a revendedora detentora do mapeamento do cliente, entre outras informações sobre as contratações públicas e privadas – entre as revendedoras concorrentes Smart Board⁷⁹.

⁷⁶Número Sei 0459167

⁷⁷Nota Técnica nº 32/2018/CGAA8/SGA2/SG/CADE, número Sei: 0460113, de 29 de março de 2018, Processo Administrativo 08012.004280/2012-40

⁷⁸Número Sei 0794289

⁷⁹Nota Técnica nº 56/2020/CGAA8/SGA2/SG/CADE, número Sei: 0794318 de 18 de agosto de 2020, Processo Administrativo 08012.007043/2010-79

Com esse apanhado dos casos julgados e ainda em andamento no Cade, o cenário não poderia ser mais incerto para o resultado a ser esperado no Processo Preliminar nº 08700.006908/2018-89.

Cabe lembrar que não é da vocação da Autarquia a análise de situações em abstrato ou nos moldes da auditoria operacional realizada pelo TCU. Isso porque as análises econômicas envolvidas invariavelmente precisam estar limitadas pelo caso concreto. Muito provavelmente, o resultado deste processo, seja um dos mais esperados desdobramentos decorrentes do Acórdão nº 2.569/2018 – TCU, já que a análise do Cade tem o condão de efetivamente proibir e coibir a prática, seja no mercado público, seja no mercado privado.

3 UMA VISÃO EMPÍRICA DO REGISTRO DE OPORTUNIDADE NAS LICITAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC NO GOVERNO FEDERAL

A compreensão sobre as recomendações e a forma com que foram implementadas é objeto da pesquisa empírica que se realizou por meio de aplicação de questionário dirigido aos órgãos públicos definidos como Grandes Compradores, a partir de dados do Painel de Compras do governo federal.

O questionário foi elaborado com a utilização do *Microsoft Forms*®, que é uma ferramenta de pesquisas on-line, que permite a criação de questionários, onde os dados são coletados e automaticamente tabulados, permitindo a exportação para o *Microsoft Excel*®.

O questionário, inserido no Apêndice A, foi desenvolvido com preferência por questões fechadas contendo alternativas suficientes a extrair a maior gama de respostas possíveis. Foram evitadas questões em que o servidor respondente tivesse que emitir impressão de cunho íntimo e pessoal, procurando na verdade o retrato da percepção dos órgãos a partir das ações objetivamente adotadas. Apenas uma questão foi composta por campo livre não obrigatório, para que o respondente pudesse discorrer sobre como o registro de oportunidade eventualmente interferiu na instrução do procedimento licitatório. A clareza e a concisão também foram observadas, de modo que cada pergunta trabalhou uma ideia de cada vez, facilitando a interpretação única, sem sugerir ou induzir qualquer resposta (GIL, 2021, p. 95).

O envio do questionário aos órgãos selecionados ocorreu entre os dias 26 e 27 de agosto de 2021, através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, disponível na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.Br, disciplinado na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação - LAI, que regula o acesso às informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Nos termos do art. 11, § 1º, da LAI, o prazo inicial para resposta é de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e ciência ao requerente. A consolidação final foi efetivada com respostas recebidas até 15 de outubro de 2021.

3.1 GRANDES COMPRADORES

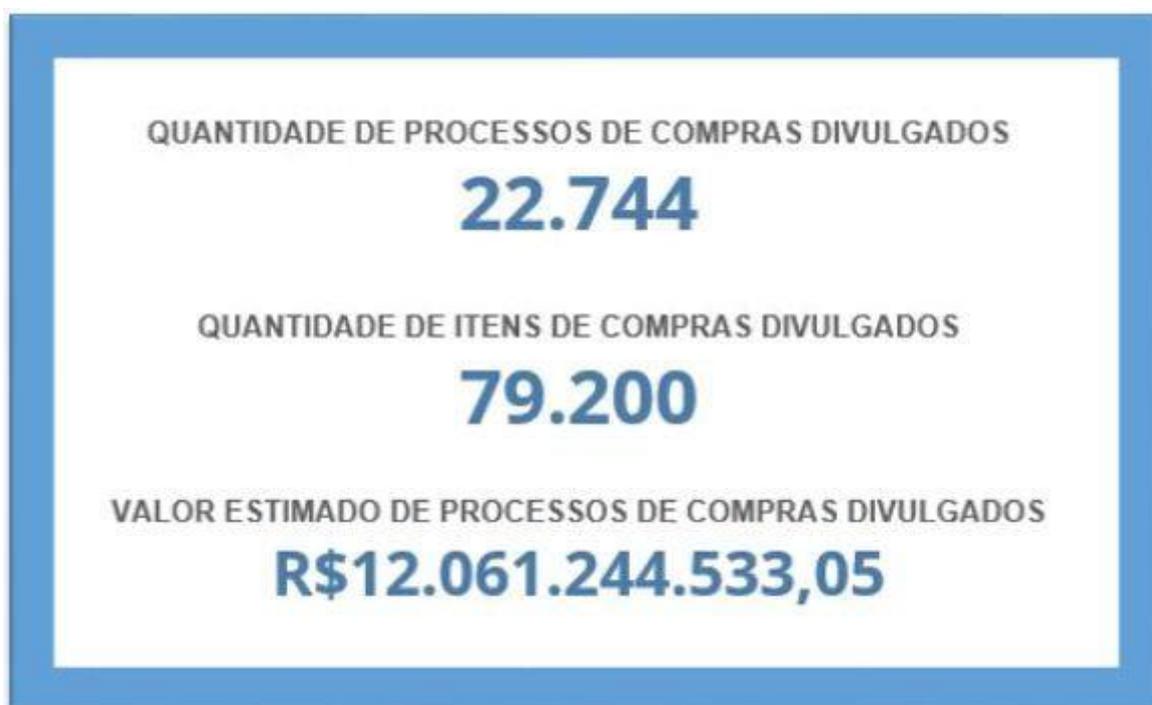
A construção do universo de Grandes Compradores de TIC teve como premissa a busca por um conjunto que além do volume de compras representado, refletisse a percepção de todos os Ministérios ou órgãos superiores do Siasg, bem como, toda diversidade das regiões do país.

O Painel de Compras foi a ferramenta para extração dos dados, que tabulados e submetidos à metodologia estabelecida apresentou o universo a ser pesquisado, denominados Grandes Compradores, cuja estruturação e etapas, detalhadas a seguir.

No painel foram aplicados os seguintes filtros, necessários ao resultado pretendido: Processos de Compras, Compras divulgadas, Ano da compra: 2019, 2020 e 2021, Poder: Executivo, Esfera: Federal, Compra de TI: Sim⁸⁰.

Começando pelo total agrupado, o que se tem:

Figura 4 — Dados Agrupados



Fonte: Painel de Compras do Governo Federal - elaborado pela autora (2021)

⁸⁰O painel de compras é atualizado diariamente. Os dados consolidados refletem o retrato do dia 16 de agosto de 2021.

A seleção de órgãos apenas do Poder Executivo Federal se deu em razão da obrigatoriedade desses órgãos observarem a IN nº 01/2019, o que não se estende aos demais Poderes e demais Esferas. Como o normativo foi publicado em abril de 2019, a seleção do período, a partir do ano de 2019 levou em conta este recorte, já que é a percepção sobre o Registro de Oportunidade nesta IN que se pretende, precipuamente, alcançar.

Depois desta primeira visão, dos dados agrupados conforme figura 4, o objetivo seguinte foi obter a distribuição destes 22.744 processos de compras divulgados, cujos valores estimados superam os 12 bilhões de reais.

Como resultado desta etapa da pesquisa foram tabulados dados apresentados pelo painel, desdobrando-se em 22 (vinte e dois) Ministérios ou órgãos superiores:

Tabela 7 — Total de Processos de Compras Divulgados e Valor das Compras por Ministério ou Órgão Superior

Ministério / Órgão Superior	Quantidade de Processos Divulgados	Valor das Compras (R\$)
MINISTÉRIO DA DEFESA	9.555	1.886.362.436,27
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	7.435	2.112.132.024,05
MINISTÉRIO DA ECONOMIA	1433	4.965.281.914,77
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	759	927.145.368,30
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	755	83.213.240,33
MINISTÉRIO DA SAÚDE	636	257.767.869,90
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	785	157.490.088,25
PRESIDENCIA DA REPÚBLICA	248	294.528.143,41
MINISTÉRIO DO TURISMO	238	43.488.447,65
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	142	183.871.107,72
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	202	271.338.378,14
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	128	63.668.002,67
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	122	188.608.196,63

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	84	107.038.944,57
MINISTÉRIO DO TRABALHO	60	118.900.196,05
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	43	78.140.278,88
CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	38	89.971.088,78
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	30	59.727.430,64
MINISTÉRIO DA CIDADANIA	28	120.644.180,50
MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	14	48.553.962,92
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	5	2.332.107,76
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	4	1.041.124,86
TOTAL	22.744	12.061.244.533,05

Fonte: Painel de Compras do Governo Federal - elaborado pela autora (2021)

A próxima tarefa foi decantar os dados da Tabela 7, até a menor partícula da administração pública responsável pela execução de compras: as Unidades Gestoras - UGs, detalhando a quantidade de compras de cada uma delas e os respectivos valores, classificando do maior para o menor comprador.

Com a classificação, do maior para o menor, foram destacadas as UGs por Ministério ou órgão superior que juntas somassem pelo menos 50% da quantidade de compras e 50% do valor de compras, cumulativamente.

A tabela detalhada deste recorte foi inserida no Apêndice B - Compras de TIC do Executivo Federal de 2019 a ago/2021, cuja legenda apresenta o universo de UGs selecionadas, além do percentual, tanto em quantidade, quanto em valor que elas representam dentro do seu Ministério ou órgãos superiores.

Na Tabela 8 apresenta-se o resumo consolidado:

Tabela 8 — Resumo dos Grandes Compradores

	Quantidade de Compras Divulgadas	Valores (R\$)	Quantidade de UGs
Total de Compradores	22.744	12.061.244.533,05	2.117
Grandes Compradores	11.642	8.556.511.813,43	366

Percentuais que os Grandes Compradores representam	51,19%	70,94%	17,28%
--	--------	--------	--------

Fonte: Painel de Compras do Governo Federal - elaborado pela autora (2021)

Fica evidente o adjetivo de Grandes Compradores do governo federal atribuído ao grupo selecionado. Nota-se que 366 de 2.117, ou seja, 17,29% das UGs representam 51,19% do total de compras e 70,94% do volume de recursos alocados em licitações de TIC. Assim, a resposta destas unidades ao questionário proposto é crucial para avaliar a percepção sobre o registro de oportunidade no executivo federal 3 (três) anos após o Acórdão, objeto deste estudo, ter sido proferido e 2 anos e 6 meses após a entrada em vigor da IN nº 01/2019.

As 366 UGs selecionadas para representar o universo de Grandes Compradores encontram-se assim distribuídas:

Tabela 9 — Quantidade de UGs Grandes Compradores por Ministério ou órgão superior

Ministério / Órgão Superior	Quantidade de UGs selecionadas
MINISTÉRIO DA DEFESA	126
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	91
MINISTÉRIO DA ECONOMIA	27
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	31
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6
MINISTÉRIO DA SAÚDE	13
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	4
MINISTÉRIO DO TURISMO	5
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	23
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	5
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	4
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	5
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	5
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	5

MINISTÉRIO DO TRABALHO	8
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	1
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	1
MINISTÉRIO DA CIDADANIA	1
MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	1
TOTAL	366

Fonte: A autora (2021)

Superada a etapa de definição dos Grandes Compradores foi iniciado o envio do questionário, pelo Ministério da Defesa, com 126 UGs, das quais 103 compõe o Comando do Exército.

Ao iniciar o envio dos questionários através da ferramenta Fala.Br, conforme planejado, o servidor do SIC buscou, imediatamente, por contato telefônico, informar que a distribuição e compilação daquela quantidade de questionários representaria atividade adicional que inviabilizaria a obtenção das respostas pretendidas, nos termos do art. 13, inciso III do Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012⁸¹, ficando estabelecido um total de 17 consultas das maiores UGs do Comando do Exército, que, no entanto, retornou com 20 respostas, tendo internamente ampliado a distribuição da consulta.

Também não foram enviados 4 (quatro) questionários que seriam dirigidos à UGs do Ministério do Trabalho, 1 (um) questionário da Defensoria Pública da União e 2 (dois) do Ministério Público da União, estes por inexistência do cadastro dos órgãos na plataforma Fala.Br.

Portanto, não foram enviados 93 questionários dos 366 pretendidos.

⁸¹Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação: III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Com o saldo de 273 (duzentos e setenta e três) questionários enviados, 117 (cento e dezessete) não responderam, cujos padrões de justificativas constam da tabela:

Tabela 10 — Padrões de Justificativas das UGs não respondentes

QUANTIDADE DE UGs	JUSTIFICATIVA
69	informaram que o canal era inadequado a este tipo de pesquisa
36	informaram que o link foi encaminhado ao setor competente, no entanto, as respostas não foram registradas automaticamente no <i>Microsoft Forms</i> ®, nem tampouco o arquivo fora anexado à resposta na plataforma Fala.Br
7	reportaram trabalho adicional de análise, consolidação e tratamento de dados, nos termos do art. 13, inciso III, do Decreto nº 7724/2012
4	não apresentaram justificativa para ausência de resposta
1	no caso, a Agência Brasileira de Inteligência - Abin, informou tratar-se de informação de acesso restrito.

Fonte: A autora (2021)

Excluídas as 93 (noventa e três) UGs não consultadas e as 117 (cento e dezessete) que não apresentaram respostas, conforme justificativas da Tabela 10, o que se obteve foram 156 (cento e cinquenta e seis) UGs respondentes do universo de 366 (trezentos e sessenta e seis). Outras 6 (seis) UGs, que não constavam da lista inicial de consulta, também apresentaram resposta, fruto da distribuição interna do SIC, totalizando 162 (cento e sessenta e dois) órgãos respondentes, ou seja, 44,26% dos órgãos inicialmente previstos (366) e 58,69% dos efetivamente consultados (273).

A Tabela 11 apresenta o extrato do resultado desta fase da pesquisa, com a quantidade de UGs selecionadas, os questionários não enviados, não respondidos e os respondidos, por Ministério ou órgão superior:

Tabela 11 — Resumo do Resultado da Aplicação do Questionário

Ministério / Órgão Superior	Quantidade	Não	Não
-----------------------------	------------	-----	-----

	de UGs Selecionadas	Enviados	Respondidos	Respondidos
MINISTÉRIO DA DEFESA	126	86	25	15
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	91	0	37	54
MINISTÉRIO DA ECONOMIA	27	0	19	8
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	31	0	3	28
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6	0	3	3
MINISTÉRIO DA SAÚDE	13	0	10	3
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	4	0	2	2
MINISTÉRIO DO TURISMO	5	0	0	5
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	23	0	4	19
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	5	0	1	4
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	4	0	1	3
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	5	0	4	1
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	5	0	1	4
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	5	0	1	4
MINISTÉRIO DO TRABALHO	8	4	3	1
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1	0	0	1

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	1	0	1	0
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	1	1	0	0
MINISTÉRIO DA CIDADANIA	1	0	1	0
MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	1	0	1	0
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2	2	0	0
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	1	0	0	1
TOTAL	366	93	117	156

Fonte: A autora (2021)

Com 156 órgãos respondentes para uma população de 366 elementos, com um grau de confiança de 95%, a margem de erro da pesquisa é de 6%⁸².

O relatório completo dos 366 órgãos: consultados, não consultados, respondidos e não respondidos (com as respectivas justificativas) foi inserido no Apêndice C - Extrato Completo da Aplicação do Questionário, onde consta também a data da consulta e o número de protocolo dos processos de pedido de informação, conferindo a necessária transparência acadêmica à pesquisa realizada.

3.2 EXTRATO DAS RESPOSTAS

O questionário foi categorizado em 4 blocos de perguntas: (i) bloco de identificação e perfil; (ii) bloco de capacitação; (iii) bloco sobre pesquisa de preço; (iv) bloco sobre a declaração.

A primeira pergunta pediu para o respondente selecionar sua área de atuação: área de compras ou área de TIC, isso porque a estrutura de governança dos órgãos consultados varia e, a depender desta estruturação, uma ou outra ou ambas as áreas estariam mais aptas a responder. Assim, estão registradas 221

⁸²Disponível em: <https://pt.surveymonkey.com/mp/margin-of-error-calculator/> Acesso em: 15/10/2021.

respostas válidas, já que dos 162 órgãos respondentes, 59 apresentaram 2 respostas, ou seja, tanto pela área de compras quanto pela área de TIC, sobre as quais se desdobrará a apresentação do extrato e posteriormente, a análise sobre a compreensão dos grandes compradores de TIC do governo federal sobre o registro de oportunidade.

O tempo médio computado para responder o questionário foi de 51min21s (cinquenta e um minutos e vinte e um segundos).

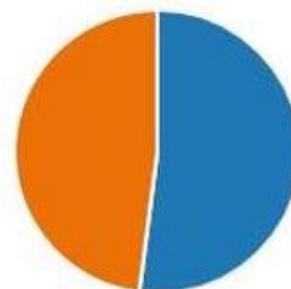
Com essas considerações iniciais, passa-se a apresentar cada uma das perguntas formuladas, o objetivo e o extrato das respostas, propriamente dito.

Na questão 1 foi solicitado ao respondente que identificasse a sua área de atuação, pelas razões já expostas, cujo resultado foi equilibrado, conforme Gráfico 2:

Gráfico 2 — Questão 1

1. Selecione a sua área:

● Área de Compras	115
● Área de TIC	106



Fonte: A autora (2021)

As questões que se sucedem, neste primeiro bloco, referem-se à identificação do órgão, sendo:

- 2. Qual o Ministério / Órgão Superior?
- 3. Código da Unidade Gestora (UG)
- 4. Nome da Unidade Gestora (UG)

Desta forma, por tratarem-se de indagações relacionadas ao controle de questionários enviados e respostas recebidas. Elas constam do extrato completo inserido no Apêndice D - Extrato Completo das Respostas, sem que haja, portanto, necessidade de apresentação neste ponto do trabalho.

A próxima questão, de número 5, buscou o tipo de vínculo do respondente com a administração pública. Foram ofertadas 3 opções possível: (i) servidor efetivo, (ii) servidor sem vínculo efetivo com a administração pública ocupante de cargo comissionado e, (iii) servidor efetivo e ocupante de cargo comissionado. Para as opções (ii) e (iii) o questionário se desdobrava em campo de livre preenchimento, solicitando o nome do cargo comissionado ocupado.

O objetivo foi estabelecer o perfil majoritariamente técnico ou gerencial dos respondentes e algum desvio significativo entre o que eles percebem. Em termos absolutos e oportuno nesta seção, o que se tem são 120 servidores efetivos, apenas 11 sem vínculo ocupantes de cargos de livre nomeação e 90 servidores efetivos e ocupantes de cargo em comissão:

Gráfico 3 — Questão 5

5. Qual o tipo do seu vínculo?



Fonte: A autora (2021)

Conforme o Gráfico 3, 101 respondentes, informaram ocupar cargo em comissão, o extrato destes cargos revela a seguinte distribuição:

Tabela 12 — Questão 6

Nome do Cargo Comissionado	Quantidade
Secretário/ Subsecretário	2
Diretor	15
Coordenador-Geral	10
Coordenador	15
Chefe de Divisão	9

Chefe de Serviço	9
Chefe de Setor / Seção	8
Supervisor	14
Outros	19

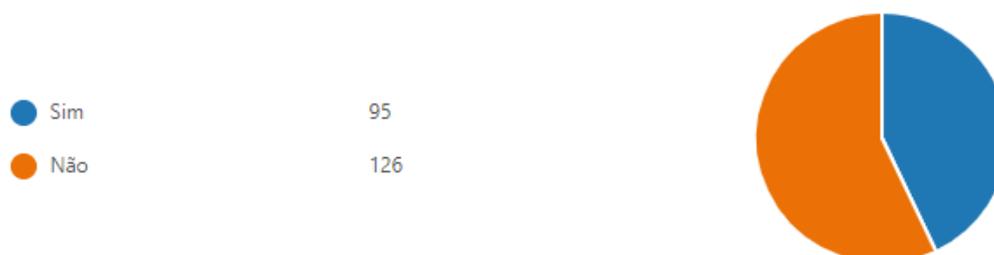
Fonte: A autora (2021)

Superada a etapa de identificação dos órgãos e perfil dos respondentes, a questão 7 buscou de forma direta e objetiva saber se as equipes conhecem a prática de registro de oportunidade no mercado de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

Para que se pudesse explorar a compreensão sobre o registro de oportunidade, seu tratamento na IN nº 01/2019, como desdobramento do Acórdão nº 2.569/2018, imprescindível iniciar efetivamente a pesquisa com a questão mais objetiva que se poderia formular: conhece? Sim ou não. O resultado segue apresentado no Gráfico 4:

Gráfico 4 — Questão 7

7. A equipe conhece a prática de Registro de Oportunidade no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC?



Fonte: A autora (2021)

As questões de 8 a 10 compõe o segundo bloco dedicado a avaliar as ações de capacitação e desenvolvimento realizadas pelas equipes.

Não há mecanismo mais efetivo que se possa implementar que não esteja relacionado à disseminação do conhecimento e ao constante aprimoramento dos cursos ofertados aos servidores, notadamente, pelas escolas de governo. Assim, ao questionar se a equipe recebeu alguma capacitação que abordasse a prática de registro de oportunidade, o Gráfico 5 apresenta:

Gráfico 5 — Questão 8

8. A equipe recebeu alguma capacitação que abordasse a prática de Registro de Oportunidade?

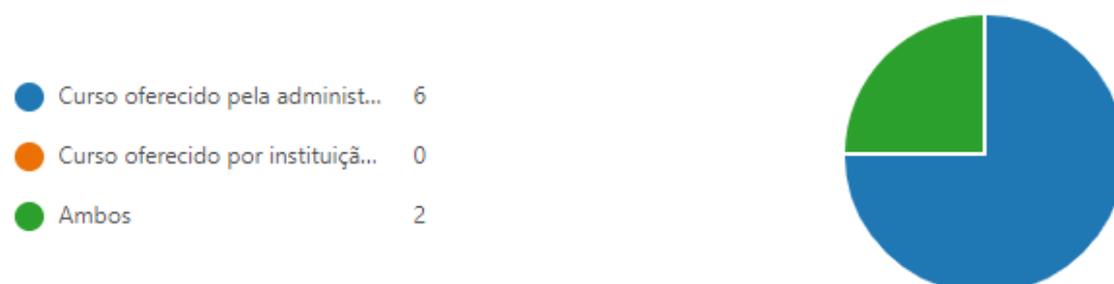


Fonte: A autora (2021)

Para avaliar a atuação das escolas de governo, a questão seguinte, de número 9, indagou se o curso realizado (quando respondido "sim" à questão anterior) foi ofertado por instituição pública, privada ou por ambas. Foi seguida pela questão 10 que continha campo de resposta de livre preenchimento para informar o nome do curso e da instituição promotora:

Figura 5 — Questão 9

9. Selecione o tipo da capacitação recebida:



Fonte: A autora (2021)

Tabela 13 — Questão 10

Seq.	Respostas
1	Curso de Contratações de Bens e Serviços de TI - IN 01 de 04/04/2019 - Semipresencial - Escola Superior de Redes - ESR (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa- RNP)
2	Vários e necessários, inerentes as ações em Compras, Licitações e Contratos.
3	Vários curso da ENAP voltados a capacitação na contratação de serviços e compra de produtos inclusive de informática.
4	Plano de Contratações Públicas de Bens e Serviços com base na IN 01/2019

5	Escola Virtual de Governo Curso: Planejamento da Contratação de Soluções de TIC
6	Plano de Contratações Públicas de Bens e Serviços com base na IN 01/2019 – SGD/ME/Escola Superior de Redes-RNP
7	Planejamento da Contratação de Soluções de TIC (Enap)
8	Curso oferecido pela Enap

Fonte: A autora (2021)

As questões 11 e 12 pertencem ao terceiro bloco, que tratou das interferências ou dificuldades eventualmente causadas pelo registro de oportunidade na fase de pesquisa de mercado para formação do valor de referência das licitações de TIC, sendo este um dos pontos cruciais observados pelo Acórdão nº 2.569/2018 e explicitados neste trabalho na Seção 2.2 que tratou dos impactos do registro de oportunidade na pesquisa de preço. O gráfico da questão 11 apresenta o seguinte resultado quantitativo:

Gráfico 6 — Questão 11

11. O Registro de Oportunidade já dificultou ou interferiu na pesquisa de mercado para formação do valor de referência de licitação de TIC?



Fonte: A autora (2021)

Na sequência, foi ofertado ao respondente campo livre não obrigatório para discorrer sobre como dificultou ou interferiu. Dos 28 que responderam "Sim" para Questão 11, 27 apresentaram suas considerações:

Tabela 14 — Questão 12

Seq.	Como o Registro de Oportunidade dificultou ou interferiu
1	<i>"Um fornecedor de uma grande marca citou a existência do registro de oportunidade. No entanto, a equipe de planejamento da contratação em questão da época realizou a pesquisa junto a outros fornecedores e previu no Termo de Referência a Declaração que</i>

	<i>ateste a não ocorrência do Registro de Oportunidade. Sendo essa declaração classificatória para o certame."</i>
2	<i>"empresas que representam o mesmo fabricante se recusaram em enviar proposta posto que outros representantes ja (sic) haviam registrado a oportunidade junto ao fabricante, contudo como o equipamento era fornecido por mais de um fabricante a solução foi solicitar uma proposta a cada representante de fabricantes distintos"</i>
3	<i>"Referência de preços"</i>
4	<i>"Basicamente a empresa que teve o registro de oportunidade apresenta valor muito inferior aos demais consultados. Desta forma, ao utilizarmos, por exemplo, a média das cotações, o valor acaba sendo superior ao menor valor apresentado. Acreditamos que esta prática traz prejuízo no momento do pregão, uma vez que o valor efetivo de contratação tende a subir."</i>
5	<i>"empresas que representam o mesmo fabricante se recusaram em enviar proposta posto que outros representantes ja (sic) haviam registrado a oportunidade junto ao fabricante, contudo como o equipamento era fornecido por mais de um fabricante a solução foi solicitar uma proposta a cada representante de fabricantes distintos"</i>
6	<i>"Na cotação: - Obtenção de proposta de outros fornecedores do mesmo distribuidor/fabricante; - Proposta super estimada (sic) dos licitantes que não tem o registro de oportunidade - Algumas vezes, o fabricante solicita a sua rede de revenda para apresentar proposta apenas para compor a cesta de preço"</i>
7	<i>"Os demais representantes direcionavam o pedido para aquele que registrou o registro junto ao fabricante."</i>
8	<i>"Dificuldade de obter cotações"</i>
9	<i>"Dificuldade em encontrar itens e serviços pela descrição sem parametrização"</i>
10	<i>"Algumas empresa (sic) não se interessam pelo certame, pois sabem que não terão como alcançar a proposta de outra empresa que tenha o registro com o fornecedor. Isso é muito comum."</i>
11	<i>"Dependendo da solução existe apenas um fabricante. E caso um dos fornecedores faça o registro de oportunidade, outros fornecedores não conseguem dar proposta, fazendo com que quem tem o registro de oportunidade possa vende o produto até mais caro."</i>
12	<i>"A equipe de planejamento da contratação encaminhou formalmente por e-mail a solicitação de proposta de preço, ocasião em que empresas responderão (sic) não haver interesse na apresentação de proposta tendo em vista já existir o registro de oportunidade por outra empresa concorrente envolvendo a pretensa contratação."</i>
13	<i>"Durante a fase de pesquisa de preço de mercado de equipamentos de informática, fomos informados que o primeiro revendedor que registrar a oportunidade na empresa o qual</i>

-
- (sic) representa, obtém a prioridade para atender aquele cliente. Constatamos que este revendedor envia proposta com valores exorbitantes, bem acima do praticado no mercado. Com isso outros representantes da marca ficam impedidos de enviarem sua proposta comercial."
-
- 14 "Durante a fase de pesquisa de preço de mercado de equipamentos de informática, fomos informados que o primeiro revendedor que registrar a oportunidade na empresa o qual (sic) representa obtém a prioridade para atender aquele cliente. Constatamos que este revendedor envia proposta com valores exorbitantes, bem acima do praticado no mercado. Com isso outros representantes da marca ficam impedidos de enviarem sua proposta comercial."
-
- 15 "Diferença considerável nos valores orçados em face de empresa com Registro de Oportunidade."
-
- 16 "Divergência relevante nos valores obtidos através de orçamentos junto a empresas com Registro de Oportunidade"
-
- 17 "Os parceiros que não tem RO não tem preços competitivos."
-
- 18 "Durante a pesquisa de preços com fornecedores, a integrante técnica de uma das contratações foi informada de que já existia outra revenda trabalhando com o projeto e que a fornecedora consultada estava declinando do processo."
-
- 19 "Fornecedor informou que não tinha condições de enviar proposta comercial pois outro fornecedor já havia registrado a oportunidade no fabricante. Isso dificultou a pesquisa orçamentária para estimativa do valor máximo da contratação."
-
- 20 "Quanto à pesquisa de preços, não houve problemas, mas em dois processos, após a disputa de lances e um deles a empresa não cumpriu o objeto, pois não conseguiu manter o valor ofertado, pelo fato de outro licitante ter feito o registro de oportunidade. Em outro caso, a licitante não conseguiu encaminhar a proposta com o mesmo valor ofertado no sistema, pelo fato de outro ter feito o registro de oportunidade. Acreditamos que isso tenha ocorrido por falta de conhecimento das empresas participantes dos certames."
-
- 21 "No caso em questão que iremos relatar o registro de oportunidade dificultou. Temos a prática de realizar a pesquisa de preços utilizando dados do painel de preços de licitações já homologadas, contudo mesclamos com cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo para termos uma melhor visibilidade. Porém, em algumas consultas realizadas para a pesquisa de preços, as empresas que não tinham o registro de oportunidade não apresentaram cotações ou encaminharam cotações fora dos parâmetros de mercado, ou muito superestimada ou subestimada, sendo assim, quando verificamos isso descartamos essas propostas para não interferir na cálculo para obter o preço de referência." (sic)
-
- 22 "Mediante a dificuldade de entendimento do comportamento do mercado bem como as
-

questões técnicas definidas pelos Setores demandantes."

23 *"Ausência de resposta de fornecedor que não detinha o RO"*

24 *"Atrasos no processo de finalizar a pesquisa de preços."*

25 *"Ocorre que um parceiro ente (sic) com solicitação junto ao fabricante para registrar que é essa empresa que está "atendendo" o órgão público e, por isso, consegue sempre o melhor preço nas cotações de preços e no certame."*

26 *"Fornecedor deixou de enviar proposta comercial alegando que já havia um registro de oportunidade."*

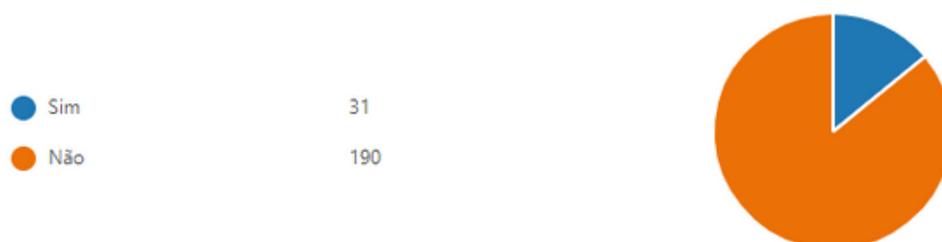
27 *"Quando há indício de registro de oportunidade do fabricante para determinada empresa, as demais fornecedoras da solução tem (sic) dificuldade em emitir uma proposta. Em algumas situações são enviadas propostas de preço de lista que são muito superiores aos valores obtidos com a empresa que supostamente possui o Registro de Oportunidade."*

Fonte: A autora (2021)

A Questão 13 perguntou, especificamente, se alguma revenda de TIC já mencionou o registro de oportunidade para deixar de apresentar proposta de preço:

Gráfico 7 — Questão 13

13. Alguma revenda de TIC já mencionou Registro de Oportunidade para deixar de apresentar proposta de preço?



Fonte: A autora (2021)

Passando para o quarto e último bloco de questões, de 14 a 16, o objetivo foi avaliar a utilização da Declaração que ateste a não ocorrência do Registro de Oportunidade, prevista no item 1.7 do Anexo I da IN nº 01/2019, bem como a percepção sobre esta Declaração ter sido ou não eficiente para inibir a prática. A utilização da Declaração como meio de coibir o registro de oportunidade foi explorada na Seção 2.3.

O bloco foi iniciado com uma pergunta relacionada a quantidade de licitações de TIC realizadas pelas UGs desde a entrada em vigor da IN nº 01/2019, cujos os padrões de respostas constam da Tabela 15:

Tabela 15 — Questão 14

Quantidade de Respondentes	Padrões de Respostas
23	Apresentaram respostas textuais que não expressam o quantitativo de licitações realizadas ou não souberam informar
55	Apresentaram respostas informando que não foram realizadas licitações sob a égide da Instrução Normativa nº 01 de 04 de abril de 2019
143	Apresentaram dados quantitativos exatos ou aproximados das licitações realizadas

Fonte: A autora (2021)

Os 143 respondentes que apresentaram dados quantitativos diferente de 0 (zero) totalizaram um número de aproximadamente 1.436 licitações de TIC regidas pela da IN nº 01/2019.

A questão 15, seguindo o raciocínio proposto para o bloco, perguntou: em quantas destas licitações foi usada a Declaração que ateste a não ocorrência do Registro de Oportunidade?

Os padrões de respostas foram:

Tabela 16 — Questão 15

Quantidade de Respondentes	Padrão de Respostas
40	Apresentaram respostas textuais que não expressam o quantitativo de licitações foi usada a Declaração que ateste a não ocorrência do Registro de Oportunidade ou não souberam informar
158	Apresentaram respostas informando que a Declaração que atesta a não ocorrência do Registro de Oportunidade nunca foi utilizada
23	Apresentaram dados quantitativos exatos ou aproximados das licitações que exigiram a apresentação da Declaração

Fonte: A autora (2021)

Os 23 respondentes que apresentaram dados quantitativos diferente de 0 (zero) totalizaram um número de aproximadamente 114 licitações de TIC que utilizaram a Declaração que atesta a não ocorrência do registro de oportunidade, prevista no item 1.7 do Anexo I da IN nº 01/2019.

Por fim, a Questão 16, com viés menos objetivo e muito mais voltado à percepção, indagou-se se a Declaração se mostrou eficiente e inibiu tal prática, cujos resultados são:

Gráfico 8 — Questão 16

16. A Declaração que ateste a não ocorrência do Registro de Oportunidade se mostrou eficiente e inibiu tal prática?



Fonte: A autora (2021)

3.3 UMA ANÁLISE SOBRE A COMPREENSÃO DOS GRANDES COMPRADORES DE TIC DO GOVERNO FEDERAL SOBRE O REGISTRO DE OPORTUNIDADE

Após a coleta e apresentação objetiva do extrato das respostas, passa-se à análise dos dados, cuja parte mais importante do processo é a sensibilidade teórica, que deriva tanto da literatura técnica quanto da experiência profissional, revertendo-se em habilidade para reconhecer o que é importante e atribuir-lhes sentido (GIL, 2021, p. 132).

Preliminarmente, é importante destacar que a diversidade objetivada pela divisão dos grandes compradores por Ministério ou órgão superior foi alcançada. Dos 22 Ministérios ou órgãos superiores consultados, obteve-se respostas de 17. Todas as regiões do país, representadas por órgãos que executam as mais diversas políticas públicas, foram contempladas. Isso, porque não se pretendeu restringir a pesquisa à visão afunilada dos órgãos centrais em Brasília.

Nesta toada, inicia-se à análise dando sentido a Questão 7, que objetivamente buscou saber se as equipes conheciam a prática de Registro de Oportunidade no mercado de TIC, para a qual, 57% responderam "não", enquanto 43% disseram conhecer tal prática.

Em termos absolutos, é expressivo o número de respondentes que não conhecem o registro de oportunidade. Se considerarmos que o Acórdão nº 2.569/2018 completou 3 anos e a IN nº 01/2019 que regulamenta as contratações de TIC no executivo federal tem 2 anos e 6 meses de vigência, constatar que 57% das equipes não conhecem a ilegalidade desta conduta aponta diretamente para falhas no fluxo de informação e disseminação do conhecimento estabelecidos pela administração pública.

Dos que afirmaram conhecer o registro de oportunidade, 59% são da área de TIC contra 41% com perfil área de compras. Não surpreendentemente, o percentual de servidores que conhecem a prática é, em sua maioria, da área de TIC.

Os regulamentos de contratação de solução de TIC, desde a IN nº 04/2008 até a atual nº 01/2019 contemplaram a criação de uma equipe de planejamento da contratação composta por no mínimo um integrante da área requisitante da solução, um integrante técnico da área de TIC e um integrante administrativo da área de contratações. A criação de uma equipe multidisciplinar, mais do que dividir tarefas, tinha e ainda tem por objetivo a multiplicação do conhecimento entre os integrantes, buscando um aprimoramento da especificação do objeto, das exigências técnicas aliadas às possibilidades administrativas, como forma de buscar a preconizada vantajosidade.

Parece, neste caso, ser muito mais expressivo e relevante o fato de 57% não conhecerem o registro de oportunidade, do que propriamente a maioria, já esperada, de 59% dos que conhecem, pertencerem a área de TIC.

O alarmante resultado da Questão 7 conecta-se logicamente e é facilmente explicado pelo resultado constrangedor do bloco de questões relacionadas à capacitação.

Veja que 96,38% nunca realizou uma ação de capacitação que abordasse a prática de registro de oportunidade. Este resultado tão lastimável mostra que o percentual ruim averiguado na Questão 7, por pior que seja e efetivamente é,

poderia ser ainda mais grave, diante do inexpressivo número de 3,62% de servidores capacitados na temática.

A análise qualitativa das instituições e cursos ofertados provoca um *insight* importante na medida em que a maioria dos poucos respondentes indicou curso realizado pela Enap e, verificando a vitrine de cursos ofertados por esta escola,⁸³ é possível localizar na plataforma da Escola Virtual de Governo - EV.G o curso Planejamento da Contratação de Soluções de TIC, dividido em 4 módulos com carga horária total de 20h. Além deste, mencionado pelos respondentes, consta o curso denominado "Termo de Referência para Contratação de TIC", com carga horária de 20h, abordando os principais aspectos do processo de contratação de soluções de TIC, tratando do Termo de Referência/Projeto Básico e das ferramentas de apoio para elaboração desse documento.

Os cursos estão disponíveis e acessíveis aos servidores, no entanto, não chegaram às equipes. Não se trata de um problema de oferta e sim de interesse, de estímulo à realização.

A construção de trilhas de conhecimento, utilizando as técnicas mais modernas de gamificação poderiam impulsionar a busca pelos cursos ofertados, estabelecendo, por exemplo, um patamar mínimo de desenvolvimento aliado a uma conquista, que poderia ser o recebimento da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – Gsiste, instituída pela Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006 e concedida aos titulares de cargos de provimento efetivo, em exercício no órgão central e nos órgãos setoriais, seccionais e correlatos dos sistemas estruturantes da Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal, dentre outros.

Se a capacitação do corpo técnico é tarefa desafiadora, não menos chocante é o resultado para o perfil gerencial. O questionário foi respondido de maneira equilibrada, por 45% de servidores ocupantes de alguma função gerencial, sendo aproximadamente metade deles, altos executivos do setor público; enquanto 55% dos respondentes não ocupavam nenhum cargo comissionado, integrando, portanto, os quadros técnicos.

⁸³Disponível em <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/343/> Acesso em: 15/11/2021

Do perfil gerencial respondente, 43,56% informou conhecer a prática de registro de oportunidade, em equilíbrio com os 42,5% de técnicos que também responderam "sim". Inequivocamente, era desejável um percentual maior de "sim" na equipe gerencial, já que as equipes refletem suas lideranças e, neste caso, a tese do espelhamento pareceu fazer sentido.

O bloco seguinte de questões tratou dos impactos do registro de oportunidade na pesquisa de preço. O cenário ideal para estas perguntas seria o resultado perfeito igual a zero. Assim, embora alguns percentuais possam parecer baixos, não o são e quanto mais distante de zero pior o resultado.

Para questão 11, 63,34% dos respondentes informaram não saber se Registro de Oportunidade já dificultou ou interferiu na pesquisa de mercado para formação do valor de referência de licitação de TIC. Este percentual elevado, dos que não sabem, é formado em sua maioria, 74,28%, pelos que disseram não conhecer o registro de oportunidade na questão 7.

O que chama mais atenção neste bloco, são os 12,66% dos respondentes que disseram "sim", o Registro de Oportunidade já dificultou ou interferiu na pesquisa de mercado para formação do valor de referência de licitação de TIC; e os 14,02% que afirmaram que alguma revenda de TIC já mencionou Registro de Oportunidade para deixar de apresentar proposta de preço na questão 13.

O Registro de Oportunidade macula a licitação na sua fase de planejamento, contaminando todos os atos subsequentes e sobre um aspecto dos mais relevantes: o preço. E frise-se que o contrário massivo do "sim" não foi o "não", mas o "não sei". Fato é, que quanto maior o conhecimento sobre o instituto, maior a chance de ser detectada a sua ocorrência.

A análise qualitativa das respostas apresentadas no campo livre da questão 12, que sugeria ao respondente discorrer sobre como o registro de oportunidade dificultou ou interferiu na licitação, constante da Tabela 14, apontou para o mesmo sentido explorado no Acórdão nº 2.569/2018 e minuciosamente detalhado no Capítulo 2 deste trabalho. Os padrões de respostas sugerem dificuldade na obtenção de propostas, o que onera sob o aspecto temporal a licitação; distorção dos preços, que leva ao erro na formação do valor de referência da licitação e/ou sobrepreço na contratação; e impactos concorrenciais decorrentes do desestímulo à competição.

Ao iniciar o quarto bloco de questões, dedicadas a avaliar a utilização e percepção de efetividade da Declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, indagou-se sobre o quantitativo de licitações realizadas sob a égide da IN nº 01/2019.

Pode parecer uma questão sem sentido, na medida em que a quantidade de processos de compras divulgados por cada UG compôs o quadro para definição do universo de grandes compradores. Ocorre que, os dados do painel, que foram extraídos e trabalhados para construção do universo, apresentam todas as modalidades de compras, ou seja, estão incluídas naquela conta as contratações diretas por dispensas e inexigibilidades de licitação. Na dispensa de licitação a competição, embora possível, é reduzida ou dispensada por circunstâncias diversas, enquanto na inexigibilidade, ela é efetivamente inexistente. Isso também explica, em parte, a divergência do quantitativo apresentado de 11.642 processos de compras divulgados pelos grandes compradores e as aproximadamente 1.436 licitações de TIC computadas no questionário. Diz-se em parte, já que é preciso considerar que 11.642 processos de compras divulgados eram atribuídos às 366 UGs, ao passo que o número aproximado de 1.436 licitações são dados obtidos das 162 UGs respondentes. Nesta linha, a questão seguinte mostra que em apenas aproximadamente 114 destas 1.436 licitações, a declaração foi utilizada. Ainda na questão 16, 63,80% afirmaram que a declaração nunca foi utilizada e apenas 1,80% respondeu que essa declaração se mostrou eficiente e inibiu tal prática.

4 CONCLUSÃO

A conclusão não será construída somente no processo dialético, onde a razão e a discussão progridem à descoberta de verdades e esclarecimentos. Nem tampouco, em retórica para convencer o interlocutor ou fazê-lo chegar sozinho às suas próprias conclusões. Pretende-se construir uma conclusão propositiva ou conclusão por solução. No entanto, mais do que apresentar uma maneira de resolver a questão, procurar-se-á uma sistematização, uma estruturação mais elaborada sobre o modo de construir essa solução.

A pesquisa desenvolvida no primeiro capítulo apresentou um robusto arcabouço normativo e documental que circunda o universo das licitações de TIC, alicerçando e dando sentido a as análises que se desenvolveram na sequência.

A persecução da vantajosidade não pode restringir-se ao preço e ser elemento de frustração à eficiência. Os princípios precisam se entrelaçar e encontrar um ponto de equilíbrio seguro para os gestores e técnicos envolvidos diuturnamente nos processos de contratação. Com as inúmeras travas, decorrentes da excessiva burocracia estabelecida nos processos de compras de públicas, dificilmente a administração alcançará a velocidade que o mercado de tecnologia impõe. O resultado é uma defasagem avassaladora e o risco iminente de colapso.

Recentemente, foi noticiado o incidente na plataforma *Lattes*, cuja importância dispensa maiores comentários, em que uma placa de servidor queimou e não se possuía *backup* dos dados. De pronto, não se sabia exatamente nem a quantidade de dados perdidos. A fragilidade está presente até nas coisas simples e elementares, como uma placa de servidor e um *backup* de dados.

Algumas constatações importantes também ficaram evidenciadas, servindo para desmistificar velhas crenças, no caso, a de que o mercado de TIC seria mais concentrado nas licitações. Não há um desvio grave de competitividade nas licitações de TIC, se comparadas às licitações em geral. Do ponto de vista concorrencial, o que se tem nos dois cenários, é uma relação de fornecedor por licitação muito similar. Enquanto a média geral apresenta 1 fornecedor para cada 2,31 compras homologadas, nas compras de TIC essa relação é de 1 fornecedor para cada 2,39 processos de compras.

No entanto, quando são analisados os dados agrupados dos últimos 5 anos, o índice é fortemente impactado, passando a apresentar uma média de 1 fornecedor homologado para cada 4,44 compras e 1 fornecedor homologado para cada 4,17 compras de TIC, o que corrobora o sentimento de que existem barreiras à entrada de novos licitantes.

Junte-se às mazelas da administração pública, às práticas comerciais perpetradas pelas grandes fabricantes de TIC, a exemplo do registro de oportunidade, o que se tem é um cenário favorável a essas barreiras e mais do que isso, favorável a colusão.

O Cade e o TCU precisam estabelecer cooperação na atuação institucional que possibilitem clareza de diretrizes tanto aos órgãos públicos, quanto ao mercado. Neste sentido:

[...] o Direito brasileiro vem negligenciando o potencial do Direito Administrativo em contribuir para evitar a formação dos cartéis por meio da organização de um adequado sistema de incentivos. Depositam-se as expectativas de enfrentamento das restrições concorrenciais quase que integralmente no Direito Antitruste. Não obstante, o Direito da Contratação Pública tem idêntico potencial para auxiliar no combate aos cartéis, sendo que, em verdade, o Direito da Concorrência e o Direito Administrativo das licitações devem ser vistos como campos complementares. (CARVALHO, 2018, p. 45).

Com as devidas vênias ao autor, o que se vê é uma prática de enfrentamento das restrições concorrenciais perpetrada pelo TCU sob a ótica justamente do chamado Direito das Contratações Públicas, sem necessariamente observar as bases do Direito Concorrencial; e uma atuação potencial do Cade, que poderia somar esforços, com sua atuação eminentemente técnica, chegar a um número muito maior de casos e uma atividade preventiva junto a administração pública, ainda mais efetiva. O que se quer concluir é que o Cade não é totalmente reconhecido por outros órgãos públicos como agência de combate a práticas anticompetitivas nas compras públicas. Isso se dá em parte, pela atuação constante e protagonista do TCU, analisando a regularidade de milhares de processos licitatórios, sempre com foco na atuação destes órgãos, visando resguardar, dentre outras coisas a competitividade. O Cade tem o olhar voltado para o mercado, que

sim, o reconhece como esfera investigativa para a colusão de empresas em processos licitatórios.

Ainda assim, mesmo com essa breve consideração, a fala do autor leva ao mesmo sentido, qual seja, de que ambas instituições precisam coordenar suas ações, como forma de otimizar esforços, padronizar entendimentos, intercambiar conhecimento e alcançar resultados mais efetivos.

Das entregas mais relevantes desta pesquisa, destaca-se no Capítulo 2 a proposição de um conceito que pudesse expressar o que vem a ser o registro de oportunidade, que ficou assim definido:

O registro de oportunidade é uma prática empresarial estabelecida entre fabricantes, distribuidoras e revendas, celebrado por instrumento contratual ou não, em que é disponibilizado, pela fabricante, um sistema para o registro de informações acerca de uma oportunidade de negócio captada pela revenda. Os dados da oportunidade são submetidos à fabricante, que avalia se a revenda foi a primeira a registrar a negociação. Em sendo, se estabelece tratamento prioritário para finalização do negócio, que se caracteriza pela concessão benefícios, descontos ou até mesmo pela garantia da exclusividade, podendo ou não, existir sanção às revendas que não respeitarem as regras de preferência e atravessarem com interesse competitivo a negociação.

A partir disso, abre-se oportunidade para que o conceito seja discutido, cotejado, exaltado ou criticado.

O detalhamento dos aspectos procedimentais e comportamentais de fabricantes e revendas, a abrangência e os impactos jurídicos e econômicos da conduta, deixa incontestes a interferência do registro de oportunidade na pesquisa de preço para formação do valor de referência das licitações. Dentre as principais condutas diagnosticadas estão: (i) a dificuldade na obtenção de propostas de preços para instrução da fase de planejamento da contratação, onerando sob aspecto temporal as licitações; (ii) distorção dos preços, que leva ao erro na formação do valor de referência da licitação e/ou sobrepreço na contratação; e (iii) impactos concorrenciais decorrentes do desestímulo à competição.

Cada uma das dificuldades não se verifica de maneira isolada, estão, em verdade, costurando uma cadeia perniciosa de vício ao processo licitatório. Mais do que isso, as condutas perpetradas podem caracterizar crime.

Na medida em que o licitante detentor do registro de oportunidade apresenta sua proposta condizente com os descontos e benefícios adquiridos por esta condição e as demais revendas do mercado oferecem propostas de cobertura, simulando um cenário de competição, a conduta é inequivocamente de cartel em licitações. Nenhuma opinião em contrário, em lugar algum, dará entendimento diverso a isso. A própria omissão deliberada em participar de processo licitatório, trazido à baila, como simples desestímulo à competição, também caracteriza conduta coordenada que se reverte em benefício do detentor do registro de oportunidade.

A investigação e a repressão à estas condutas não é tarefa simples; praticamente não existem vestígios. Os desdobramentos dos grandes casos de cartel, não apenas no Brasil, mas no mundo, repousa na principal fonte de informação, os acordos de leniência. Na falta delas, outros instrumentos, que estejam sob o controle dos órgãos de persecução, precisam ser desenvolvidos ou aprimorados.

Sugere-se uma ferramenta, que poderia ser desenvolvida pelos órgãos centrais do Sisp e do Siasg, acoplado ao Comprasnet um módulo de pesquisa de preço. Neste módulo, os servidores preencheriam campos parametrizados de Razão Social, CNPJ e valor, com os dados das propostas de preços obtidas na instrução da contratação. O sistema permitiria detectar o padrão: cotação recebida x licitante vencedor.

É certo, que o crime se transfigura e com a implementação de um sistema, permitindo o cruzamento destes dados, hoje inacessíveis, novos artifícios seriam criados. Mas a tarefa de persecução criminal historicamente caminha um passo atrás do delito. Não se desenvolve técnica de investigação para ilícitos penais ou administrativos que nunca tenham acontecido.

A proposta de catálogos de preços encampada pelo Ministério da Economia, ainda não produziu resultados efetivos, ao menos, não para combater o registro de oportunidade, mas sim um dos seus resultados. O desdobramento negociado nos Estados Unidos da América e na União Europeia, de compras coordenadas por órgãos centrais negociadas diretamente com as fabricantes, se quer foi aventado. Existem claros impactos econômicos no mercado brasileiro, que precisam ser ponderados. A contratação direta com as fabricantes, empresas estrangeiras, retira

de circulação do varejo brasileiro, vultuosa cifra. Provavelmente, não é esta a melhor saída para o problema no cenário nacional.

Passando para a Declaração que ateste a não ocorrência de registro de oportunidade nas licitações de TIC, o que se espera é o efeito mínimo educativo e disseminador da prática, ainda não alcançado, conferindo-lhe o caráter de ilegalidade.

Seria muito mais efetivo se os agentes públicos encontrassem estímulos à capacitação e ao desenvolvimento de conhecimento, o que hoje não acontece. A vinculação do pagamento de gratificações, a exemplo das Gsistes, à conquista de uma trilha de conhecimento mínimo e a manutenção do benefício, vinculada à cursos específicos ofertados pela Enap é proposta de solução simples e viável, que não gera aumento de custo e confere transparência ao processo por mérito do beneficiário.

Para que a Declaração saia do Anexo da IN nº 01/2019 e ganhe a rua, compondo os editais de licitação, sugere-se ao menos inclusão deste modelo nos *templates* disponibilizados no portal do Sisp.

É, igualmente inequívoca, a hipótese de existência de restrição à competitividade nas licitações de TIC, caracterizando possível infração à ordem econômica. Somente a atuação do Cade pode efetivamente alterar a prática deste mercado. É inconcebível que fornecedores, distribuidoras e revendas atuem de forma diferente no setor público e privado. Se a prática é anticompetitiva, como o TCU já afirmou ser, ela deve ser investigada e combatida pela agência antitruste. E ainda sob essa ótica, por toda pesquisa desenvolvida, pode-se concluir que o registro de oportunidade é uma condita unilateral, caracterizada pela imposição de uma restrição vertical que induz a prática de cartel. Assim, forçosa a provocação: qual eficiência poderia se aventada para se sobrepor a tamanha ineficiência?

A análise do registro de oportunidade feita pelo TCU no processo que resultou no Acórdão nº 2.569/2018 efetivamente interferiu na ação estatal em relação aos tramites licitatórios de TIC. Diversos instrumentos foram produzidos pelos órgãos governamentais no intuito de satisfazer a decisão do órgão de controle externo: a IN nº 01/2019 e a previsão da declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade; a negociação com as grandes fabricantes para construção dos catálogos de preços e o procedimento preliminar em tramitação no Cade. Sobre a

compreensão disso tudo pelos órgãos licitantes, grandes compradores, a pesquisa empírica revela resultados altamente negativos em todos os blocos investigados, com baixíssimo percentual de capacitação no tema; constatação de uma interferência significativa do registro de oportunidade na pesquisa de preço; e inexpressiva adesão à Declaração que atesta a não ocorrência de registro de oportunidade, com ínfima percepção de que ela tenha capacidade de ser efetiva e inibir a prática.

Espera-se com expectativa o resultado do último desdobramento do Acórdão: a investigação conduzida pelo Cade. O mercado de tecnologia da informação e comunicação observa com atenção a tramitação do processo 08700.006908/2018-89.

Em nenhum dos casos relacionados houve espaço para que o Cade se debruçasse sobre a prática do registro de oportunidade como conduta principal autônoma. O que aconteceu até então foram denúncias robustas de determinadas condutas, que se desdobraram em análise superficial do registro de oportunidade em segundo plano, normalmente apresentados como tese de defesa pelos investigados. Em todos os casos foi arguida a suposta licitude da prática, sobre a qual, o Cade, igualmente não se manifestou de forma definitiva.

O Tribunal de Contas da União se manifestou pela ilegalidade do registro de oportunidade, reconhecendo potencial de dano à competitividade nas licitações. O Ministério da Economia caminhou no mesmo sentido e normatizou a proibição.

A palavra do Cade será crucial para consolidação do modelo de negócio neste mercado. Caso caminhe pela presunção de licitude, será observado, possivelmente, um modelo de comercialização híbrido, onde o registro de oportunidade será mantido no setor privado, no entanto, vedado no setor público.

Os primeiros passos foram dados, o debate está posto e o que se espera como resultado é a lisura e equidade nas relações comerciais, transparência e probidade nas relações público-privada e sobretudo a proteção da livre-concorrência, missão institucional do Cade, na garantia de um direito que é de todos.

REFERÊNCIAS

- ARAUJO, Paula Mara Costa de; JESUS, Renata Gomes de. **Processo licitatório tipo menor preço e eficiência em compras públicas**: um estudo de caso. Revista Principia - Divulgação Científica e Tecnológica do IFPB 1(41):24. Paraíba, 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/326077158_Processo_licitatorio_tipo_menor_preco_e_eficiencia_em_compras_publicas_um_estudo_de_caso. Acesso em: 22 mai. 2021.
- BARR, Nicholas. **Economics of the Welfare State**. 5 ed. Reino Unido: Oxford University Press, f. 212, 2012.
- BARROSO, Luis Roberto. A Ordem Econômica Constitucional e os Limites à Atuação Estatal no Controle de Preços. **Revista de Direito Administrativo**, Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/47240>. Acesso em: 22/02/2021, v. 226. 195 p, 2001.
- BORTOLETO, Leandro. **Direito Administrativo**. Salvador: JusPodivm, 2012.
- BRASIL. Ministério da Economia. Instrução Normativa nº 1, de 01 de abril de 2019. Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.
- BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Secretaria-geral de Controle Externo (Segecex). Manual de Auditoria Operacional nº 4 ed.
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União - 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.
- BRASIL. Tribunal de contas da União. Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - Riscos e Controles para o Planejamento da Contratação, versão 1.0: Brasília.
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão n. 2.569. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Julgamento em 07 de novembro de 2018. Corte ou Tribunal. Brasília.
- BRAUDEL, Fernand. **Capitalism and Material Life**. Nova Iorque: Harper & Row, v. I, 1967.

BRITO, Eliane Pereira; MARIOTTO, Gabriel. Benefícios da Cooperação entre Compradores e Fornecedores: um estudo no setor de tecnologia da informação e comunicação. **Revista Brasileira de Gestão de Negócios**, v. 5, abril/junho 2013. Nº 47.

CALIENDO, Paulo Antônio. **Direito Tributário e Análise Econômica Do Direito**: uma visão crítica. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 34 ed. São Paulo: Atlas, 2020.

CARVALHO, Victor Aguiar de. **Cartéis em Licitações**: concorrência, incentivos e prevenção aos conluíus nas contratações públicas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

CASAGRANDE, Maria L.; CESTARI, Angeliki N.; MOTTA, Ana Paula P. D. Preços referenciais: economia, rapidez e qualidade nas compras governamentais. In: II CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA. Brasília-DF, 2009. Disponível em: <<http://www.consad.org.br/eventos/congressos/ii-congresso-consad-de-gestao-publica-brasilia-df/>> Acesso em 01 set. 2021.

COASE, Ronald H. **A firma, o mercado e o direito**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

DI PIETRO, Maria Silvia Zanella. **Direito Administrativo**. 24 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

EZRACHI, Ariel; STUCKE, Maurice E. **Virtual Competition**: the Promise and Perils of the Algorithm-Driven Economy. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2016.

FORGIONI, Paula A. **A Evolução Do Direito Comercial Brasileiro**. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

GICO JR, Ivo T. **Análise Econômica Do Processo Civil - 1a Ed - 2020**. Indaiatuba: Foco Jurídico, 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 6 ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2021.

GLASER, Barney G.; STRAUSS, Anselm L. **The Discovery of Grounded Theory**: strategies for Qualitative Research. Chicago: Aldine, 1967.

GROTTI, Dinorá Adelaide Musetti. **O Serviço público e a constituição brasileira de 1988**. São Paulo: Malheiros, 2003.

GUIZZO, Erico Marui. **Internet, o que é, o que oferece, como conectar-se**. São Paulo: Ática, 1998.

HEINEN, Luana Renostro. **A Análise Econômica do Direito de Richard Posner e os pressupostos irrealistas da economia neoclássica**. Disponível em: [http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=991c0955da231335#:~:text=A%20Escola%20de%20Chicago%20se,%2C%20rela%C3%A7%C3%B5es%20jur%C3%ADicas%2C%20etc.\)&text=Por%C3%A9m%2C%20a%20AED%20congrega%20diferentes,economia%20e%20metodologias%20de%20trabalho5](http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=991c0955da231335#:~:text=A%20Escola%20de%20Chicago%20se,%2C%20rela%C3%A7%C3%B5es%20jur%C3%ADicas%2C%20etc.)&text=Por%C3%A9m%2C%20a%20AED%20congrega%20diferentes,economia%20e%20metodologias%20de%20trabalho5). Acesso em: 31 jul. 2020.

HORTA, Raul Machado. A Ordem econômica na nova constituição: problemas e contradições. *In*: MARTINS, Ives Gandra da Silva (Coord.). **A Constituição brasileira 1988: interpretações**. 1 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1988, p. 388-392.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**: Lei 8.666/1993. 18 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

LASO, Enrique Sayagués. **Tratado de derecho administrativo**. 3 ed. Montevideo: Barreiros y Ramos, 1973.

MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo**. Salvador: JusPodivm, 2005.

MAZZA, Alexandre. **Manual Direito Administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Medeiros, 2012.

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. 28 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MOTTA JUNIOR, Clarimar Santos. **Limites da Competência Sancionatória dos Tribunais de Contas**. 1 ed. Curitiba: Juruá, 2021.

MUELLER, Bernardo *et al.* **Economia dos Direitos de Propriedade. Direito e Economia**: Análise Econômica do Direito e das Organizações. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

NIEBUHR, Joel de Menezes. **TIC: A vitória da burocracia sobre a inovação**. Blog Zênite. Curitiba, 2019. Disponível em: <https://www.zenite.blog.br/tic-a-vitoria-da-burocracia-sobre-a-inovacao/>. Acesso em: 22 mai. 2021.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – OCDE. **Combate a cartéis em licitações no Brasil**: Uma revisão das compras públicas federais. 2021. 37 p. Disponível em:

<https://www.oecd.org/competition/fighting-bid-rigging-in-brazil-a-review-of-federal-public-procurement-pt.htm>. Acesso em: 21 mai. 2021.

POPPER, Karl R. **A lógica da pesquisa científica**. 2 ed. São Paulo: Editora Cultrix, v. 1, 2013.

PRADO NETO, José Barbosa. **A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O CADE E O TRIBUNAL DE CONTAS NA TUTELA DA ORDEM ECONÔMICA**. Boletim Economia Empírica. 2021. Disponível em:

<https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/bee/article/view/4117>. Acesso em: 30 ago. 2021.

REIS, Paulo Victor Alfeo. **Algoritmos e o Direito**. 1 ed. São Paulo: Almedina Brasil, 2020.

RODRIGUES, Vasco. **Análise Económica do Direito**: uma introdução. Coimbra: Almedina, 2007.

ROTHBLATT, MARTINE. **VIRTUALMENTE HUMANOS**: AS PROMESSAS E OS PERIGOS DA IMORTALIDADE DIGITAL. Tradução Jeferson Luiz Camargo. São Paulo: Cultrix, 2016.

SARTO, Elisa Santos Coelho. Cartéis Hub-and-Spoke: coordenação horizontal por meio de restrições verticais. **Revista de Defesa da Concorrência**, Brasília, v. 5, n. 2, novembro 2017.

SMITH, Adam. **A riqueza das nações**: investigação sobre sua natureza e suas causas. São Paulo: Nova Cultura, 1996.

SOUTO, Marcos Juruena Villela. **Licitações e controle de eficiência: repensando o princípio do procedimento formal à luz do "placar eletrônico"**! Fórum de Contratação e Gestão Pública. Belo Horizonte, 2009. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/36333>. Acesso em: 21 mai. 2021.

APÊNDICE A — Formulário para as áreas de Compras e de TIC — Formulário para as áreas de Compras e de TIC

Este pedido de informação destina-se à coleta de dados sobre prática de Registro de Oportunidade nas licitações de tecnologia da informação e comunicação do Executivo Federal. O questionário é composto por perguntas objetivas, dirigidas aos gestores das áreas de compras e de tecnologia da informação e comunicação. O tempo estimado de resposta é curto e os dados pessoais dos respondentes não são coletados.

Identificação da Área

1. Selecione a sua área:

Área de Compras

Área de TIC

Identificação do Órgão

2. Qual o Ministério / Órgão Superior?

3. Código da Unidade Gestora (UG):

4. Nome da Unidade Gestora (UG):

5. Qual o tipo do seu vínculo?

Servidor Efetivo

Sem vínculo ocupante de Cargo Comissionado

Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado

6. Nome do Cargo Comissionado:

7. A equipe conhece a prática de Registro de Oportunidade no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC?

Sim

Não

8. A equipe recebeu alguma capacitação que abordasse a prática de Registro de Oportunidade?

Sim

Não

9. Selecione o tipo da capacitação recebida:

Curso oferecido pela administração pública.

Curso oferecido por instituição privada.

Ambos

10. Nome do curso e da instituição

11. O Registro de Oportunidade já dificultou ou interferiu na pesquisa de mercado para formação do valor de referência de licitação de TIC?

Sim

Não

Não sei

12. Discorra sobre como dificultou ou interferiu:

13. Alguma revenda de TIC já mencionou Registro de Oportunidade para deixar de apresentar proposta de preço? *

Sim

Não

14. Quantas licitações de TIC a Unidade Gestora realizou desde a entrada em vigor da Instrução Normativa n. 01 de 04 de abril de 2019?

15. Em quantas destas licitações foi usada a Declaração que ateste a não ocorrência do Registro de Oportunidade?

16. A Declaração que ateste a não ocorrência do Registro de Oportunidade se mostrou eficiente e inibiu tal prática? *

Sim

Não

Não sei

Nunca foi utilizada

APÊNDICE B — Compras de TIC do Executivo Federal de 2019 a ago/2021
e seleção dos Grandes Compradores

MINISTÉRIO DA DEFESA		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras
720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	114	R\$ 6.936.092,17
120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	78	R\$ 43.838.024,73
160395 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	77	R\$ 81.508.538,32
160122 - 55 BATALHAO DE INFANTARIA	75	R\$ 408.980,48
785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE	74	R\$ 9.187,45
120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	65	R\$ 538.889.862,49
160068 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA EXERCITO	64	R\$ 849.745,33
160450 - 14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA	64	R\$ 68.810,30
791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	60	R\$ 4.420,93
160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP	59	R\$ 233.095,95
160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	59	R\$ 780.145,38
160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	58	R\$ 5.372.179,83
160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	58	R\$ 14.826.965,69
160076 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	57	R\$ 26.870.483,48
120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	56	R\$ 6.373.244,60
168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	55	R\$ 266.846,75
160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	53	R\$ 1.585.082,22
160291 - CENTRO TECNOLÓGICO DO EXERCITO/RJ	53	R\$ 32.547.498,97
720000 - ESTADO-MAIOR DA ARMADA	53	R\$ 4.141.908,82
168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	53	R\$ 414.711,60
110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	52	R\$ 10.426.630,71
160247 - 32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	50	R\$ 592.721,66
749000 - DIRETORIA DE COMUNI E TEC. DA INF. DA MARINHA	49	R\$ 621.003,10
752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	48	R\$ 609.413,97
160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	47	R\$ 63.895,53

160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC	46	R\$ 1.712.400,98
160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	46	R\$ 2.999.868,67
160396 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/3/RS	46	R\$ 166.130,99
746000 - DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA/RJ	46	R\$ 628.472,47
764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	46	R\$ 297.536,99
160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	42	R\$ 24.058.687,78
160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	42	R\$ 2.898.296,79
160228 - 26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	42	R\$ 160.930,67
160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	42	R\$ 2.421.538,60
160126 - 11.BATALHAO DE INFANTARIA DE MONTANHA	40	R\$ 506.494,06
160369 - 3 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS	40	R\$ 134.103,31
160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC	40	R\$ 283.555,77
160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	40	R\$ 5.379.710,61
160047 - COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	39	R\$ 83.889,13
160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	39	R\$ 33.261.523,90
160110 - COLEGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA	39	R\$ 177.888,60
160159 - 18 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/MT	39	R\$ 61.221,81
160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR	39	R\$ 263.958,03
160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	39	R\$ 25.183.260,57
160129 - ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	38	R\$ 2.905.373,79
160192 - BASE DE ADM. E APOIO 5º DIVISÃO DO EXÉRCITO	38	R\$ 4.146.763,05
160358 - 6 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	38	R\$ 45.344,52
160364 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	38	R\$ 1.909.516,08
711100 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA	38	R\$ 10.402.300,57
764100 - SERVICO DE IDENTIFICACAO DA MARINHA	38	R\$ 306.634,01
160006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	37	R\$ 233.666,76
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	37	R\$ 3.176.418,86
160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	37	R\$ 330.524,10
160382 - 1 DIVISAO DE LEVANTAMENTO/RS	37	R\$ 1.596.677,04
160517 - 3 COMPANHIA DO 63 BATALHAO DE INFANTARIA	37	R\$ 331.123,70

160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	36	R\$ 40.328.213,04
160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	36	R\$ 149.720,98
160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	36	R\$ 1.971.089,20
160441 - 28 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/SC	36	R\$ 1.862.623,27
120626 - GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA	35	R\$ 5.052.824,11
160033 - 19 BATALHAO DE CACADORES	34	R\$ 140.636,11
160470 - 12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	34	R\$ 109.554,67
740000 - DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL DA MARINHA	34	R\$ 1.336.045,10
750000 - DIRETORIA-GERAL DE NAVEGACAO	34	R\$ 620.116,81
160267 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)-RJ	33	R\$ 117.937,11
160338 - 1 ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE	33	R\$ 92.208,82
164204 - FUNDAÇÃO OSORIO	33	R\$ 592.540,51
160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA	32	R\$ 69.624,86
160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX	32	R\$ 220.534,51
160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	32	R\$ 450.976,25
160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	32	R\$ 6.216.401,85
160327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	32	R\$ 4.522.837,41
160403 - 6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	32	R\$ 400.415,93
160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC	32	R\$ 525.194,07
714000 - GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	32	R\$ 4.451.587,70
773000 - DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA	32	R\$ 101.401,92
168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	32	R\$ 5.329.428,39
160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	31	R\$ 333.659,86
160360 - 6 BATALHAO DE COMUNICACAO DIVISIONARIO/RS	31	R\$ 1.074.743,76
160411 - 7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS	31	R\$ 260.203,78
740002 - COORD.GERAL PROG.DESENVOLV.SUBMARINO NUCLEAR	31	R\$ 1.178.755,52
160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	30	R\$ 1.694.825,82
160212 - 27 BATALHAO LOGISTICO	30	R\$ 43.349,95
160443 - 63 BATALHAO DE INFANTARIA	30	R\$ 159.965,82
160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES	30	R\$ 4.467.198,36
160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	29	R\$ 4.222.616,63

160375 - 27 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	29	R\$ 28.726,70
160385 - 3 BATALHAO DE COMUNICACOES DO EXERCITO/RS	29	R\$ 7.468.945,07
160426 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTO ANGELO/RS	29	R\$ 35.723,62
160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	29	R\$ 382.164,94
120628 - BASE AÉREA DE BELÉM	29	R\$ 7.568.398,90
160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	28	R\$ 157.186,68
160011 - 4 DIVISAO DE LEVANTAMENTO/MEX/AM	28	R\$ 167.275,67
160123 - 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	28	R\$ 507.496,48
160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	28	R\$ 50.791,75
160261 - 1 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS/RJ	28	R\$ 60.062,93
160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	28	R\$ 2.390.006,96
160547 - 22º BATALHÃO DE INFANTARIA	28	R\$ 1.375.703,22
160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF	27	R\$ 250.461,76
160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	27	R\$ 3.188.808,95
160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	27	R\$ 9.243.719,89
160336 - DIRETORIA DE FABRICAÇÃO	27	R\$ 86.696,61
160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	27	R\$ 89.429,62
721000 - ESCOLA DE GUERRA NAVAL	27	R\$ 3.649.974,82
753000 - INST.DE ESTUDOS NO MAR ALTE.PAULO MOREIRA	27	R\$ 522.729,29
763000 - DIRET.DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA/DF	27	R\$ 348.858,07
160034 - 6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	26	R\$ 20.065.393,01
160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	26	R\$ 318.083,91
160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	26	R\$ 135.345,11
160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO	26	R\$ 179.908,51
120635 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GUARATINGUETÁ	26	R\$ 5.693.942,72
112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	26	R\$ 2.946.642,39
160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	25	R\$ 446.099,27
160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	25	R\$ 936.487,13
160206 - 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	25	R\$ 131.176,03
160293 - CMDO DA 1 BRIG.DE ARTILHARIA ANTI-AEREA	25	R\$ 50.627,20

160301 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1-RJ	25	R\$ 214.416,71
160380 - COMANDO 8 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA/RS	25	R\$ 320.415,38
160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA	25	R\$ 265.463,16
160514 - COUDELARIA DE RINCAO/RS	25	R\$ 93.033,39
160017 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12	24	R\$ 201.983,22
160116 - 17 BATALHAO LOGISTICO	24	R\$ 24.120,31
160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	24	R\$ 7.838.111,39
160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	24	R\$ 387.943,61
160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	24	R\$ 95.785,37
740100 - CENTRO DE PROJETO DE NAVIOS	24	R\$ 1.107.150,30
120023 - BASE AEREA DE SALVADOR	24	R\$ 531.280,41
795500 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI	24	R\$ 348,99
160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	23	R\$ 157.428,79
160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	23	R\$ 202.671,20
160285 - ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	23	R\$ 1.633.071,41
160372 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA/3/RS	23	R\$ 43.710,28
160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	23	R\$ 42.682,43
160497 - 2 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANCAS	23	R\$ 30.951,53
160498 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE	23	R\$ 159.570,83
160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	22	R\$ 11.079.944,00
160041 - 40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE	22	R\$ 119.425,18
160113 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	22	R\$ 828.031,64
160127 - 4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	22	R\$ 171.814,31
160433 - 19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	22	R\$ 1.453.967,45
160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	22	R\$ 14.882.505,07
744000 - DIRETORIA DE SISTEMAS DE ARMAS DA MARINHA	22	R\$ 813.235,88
745000 - DIRETORIA DE ENGENHARIA NAVAL	22	R\$ 709.314,93
160012 - CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	21	R\$ 1.632.006,01
160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	21	R\$ 361.994,87
160217 - 5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP	21	R\$ 94.050,71
160219 - COMANDO 5 REGIAO MILITAR	21	R\$ 115.034,60
160469 - 2 GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSADO	21	R\$ 81.733,43

160471 - 37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (37º BIL)	21	R\$ 416.920,20
160478 - 13 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	21	R\$ 63.413,36
160491 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/2	21	R\$ 153.805,13
160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH	21	R\$ 82.328,44
743000 - DIRETORIA DE AERONAUTICA DA MARINHA	21	R\$ 832.173,36
751200 - GRUPAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRAFICOS	21	R\$ 610.797,15
120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	21	R\$ 17.014.764,49
110402 - EMFA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA/RJ	21	R\$ 18.560.245,50
733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	21	R\$ 78.119,34
160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	20	R\$ 835.138,22
160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	20	R\$ 136.144,48
160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	20	R\$ 2.230.841,72
160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	20	R\$ 451.611,65
160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	20	R\$ 15.472.288,02
160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES	20	R\$ 3.489.606,31
160376 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	20	R\$ 694.335,86
160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	20	R\$ 54.740,58
160474 - 4º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	20	R\$ 60.283,18
120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	20	R\$ 15.756.416,26
160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE	19	R\$ 1.863.317,35
160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	19	R\$ 727.820,98
160188 - 4 BATALHAO DE COMUNICACOES DO EXERCITO	19	R\$ 47.320.816,26
160279 - 57 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)-RJ	19	R\$ 7.510.208,80
160318 - ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGISTICA	19	R\$ 71.905,51
160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	19	R\$ 81.111,57
160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	19	R\$ 2.063.799,73
160429 - 13 COMPANHIA DE COMUNICACOES/RS	19	R\$ 1.655.971,12
160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	19	R\$ 649.167,49
160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	19	R\$ 2.805.222,48

160522 - 28 BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO	19	R\$ 86.970,73
765000 - DIRETORIA DE SAUDE DA MARINHA	19	R\$ 272.246,90
120632 - BASE AEREA DE RECIFE	19	R\$ 48.734.776,63
160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA	18	R\$ 25.297,26
160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	18	R\$ 36.108.194,88
160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	18	R\$ 8.685.535,15
160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	18	R\$ 91.185,54
160179 - 3 DIVISAO DE LEVANTAMENTO	18	R\$ 87.817,85
160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	18	R\$ 1.198.346,59
160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	18	R\$ 630.608,00
160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	18	R\$ 526.101,82
160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	18	R\$ 1.489.508,23
160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	18	R\$ 485.845,28
160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	18	R\$ 1.496.662,99
160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	18	R\$ 30.078,41
712000 - SECRETARIA DA COMISSAO INTERMINIST.P/REC.MAR	18	R\$ 5.529.274,07
120623 - BASE AÉREA DOS AFONSOS	18	R\$ 9.037.162,32
160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM	17	R\$ 222.787,34
160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	17	R\$ 54.103,03
160038 - 6. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	17	R\$ 349.676,18
160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	17	R\$ 2.765.179,11
160148 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP	17	R\$ 386.646,48
160150 - MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	17	R\$ 75.820,54
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	17	R\$ 1.274.561,17
160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	17	R\$ 198.672,78
160244 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE	17	R\$ 445.066,16
160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	17	R\$ 54.909,46
160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	17	R\$ 6.144.964,39
160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	17	R\$ 3.814.529,64
160410 - 4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	17	R\$ 22.257,73
160417 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS	17	R\$ 82.831,01

160466 - COMANDO 11 BRIGADA INFANTARIA BLINDADA	17	R\$ 3.768.852,18
160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	17	R\$ 32.300.778,19
160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO	17	R\$ 1.244.619,99
160499 - 14 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR	17	R\$ 49.907,75
760000 - DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA	17	R\$ 510.897,42
120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	17	R\$ 335.263,49
110511 - CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTECAO AMAZONIA	17	R\$ 8.949.230,83
160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	16	R\$ 173.056,26
160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	16	R\$ 36.018,13
160051 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10/MEX - CE	16	R\$ 13.134,64
160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	16	R\$ 3.056.566,45
160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	16	R\$ 308.132,22
160278 - 5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	16	R\$ 865.512,48
160289 - CENTRO DE EST.E PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS	16	R\$ 258.857,69
160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ	16	R\$ 302.129,08
160354 - 10 BATALHAO LOGISTICO/RS	16	R\$ 28.915,25
160365 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE BAGE/RS	16	R\$ 87.718,77
160371 - 29 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	16	R\$ 26.672,27
160384 - 18 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	16	R\$ 694.994,68
160435 - 7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	16	R\$ 494.402,45
160487 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVAS/SP	16	R\$ 72.675,26
160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	16	R\$ 135.371,49
767000 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA-RJ	16	R\$ 178.719,67
781312 - CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS	16	R\$ 127.065,85
783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	16	R\$ 15.727,80
120631 - BASE AÉREA DE NATAL	16	R\$ 4.210.598,71
120634 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA	16	R\$ 2.943.924,32
168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI	16	R\$ 690.968,94
160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	15	R\$ 35.051,09

160081 - 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA	15	R\$ 114.278,86
160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	15	R\$ 5.444.670,29
160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	15	R\$ 494.204,31
160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	15	R\$ 700.108,34
160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	15	R\$ 1.707.219,26
160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	15	R\$ 1.540.271,43
160216 - 5 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADA	15	R\$ 43.645,19
160299 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE/RJ	15	R\$ 74.320.463,11
160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	15	R\$ 301.139,16
160414 - COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	15	R\$ 258.576,71
160434 - 2 BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS	15	R\$ 554.924,96
160477 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	15	R\$ 608.745,55
710100 - TRIBUNAL MARITIMO	15	R\$ 62.801.787,45
762000 - DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA	15	R\$ 449.423,43
780000 - COMANDO DE OPERACOES NAVAIS	15	R\$ 82.409,46
781332 - DELEGACIA CAP.PORTOS EST RJ EM ITACURUCÁ	15	R\$ 59.303,25
120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	15	R\$ 460.057,14
120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	15	R\$ 618.173,60
168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	15	R\$ 1.820.445,54
160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	14	R\$ 1.103.739,78
160065 - COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	14	R\$ 46.502,97
160103 - 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MA	14	R\$ 1.649.256,70
160140 - COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS	14	R\$ 32.401,97
160141 - COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	14	R\$ 42.814,00
160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	14	R\$ 14.403,98
160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	14	R\$ 346.871,58
160189 - 7 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	14	R\$ 16.232,60
160234 - 5 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	14	R\$ 58.837,24
160236 - 2ª COMPANHIA DE INFATANRIA	14	R\$ 234.225,65

160287 - BIBLIOTECA DO EXERCITO-RJ	14	R\$ 76.521,72
160317 - ESCOLA DE INSTRUCAO ESPECIALIZADA/RJ	14	R\$ 129.964,58
160332 - POLICLINICA MILITAR DA PRAIA VERMELHA/RJ	14	R\$ 724.178,60
160363 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	14	R\$ 30.029,35
160386 - 3 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO/RS	14	R\$ 131.745,83
160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	14	R\$ 224.255,80
160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	14	R\$ 217.898,18
160480 - 5 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR	14	R\$ 58.822,52
160526 - 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS	14	R\$ 361.905,52
765701 - HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA	14	R\$ 247.680,00
765706 - SANATORIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO	14	R\$ 222.159,67
781330 - CAPITANIA DOS PORTOS_DO EST DO RIO DE JANEIRO	14	R\$ 65.711,39
782802 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR	14	R\$ 26.270,83
786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO	14	R\$ 8.237,88
791500 - COMANDO DA FORCA DE SUBMARINOS	14	R\$ 3.547,14
120001 - GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	14	R\$ 826.242,89
168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	14	R\$ 634.932,09
160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	13	R\$ 147.786,76
160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8	13	R\$ 819.748,86
160134 - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	13	R\$ 152.681,12
160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	13	R\$ 1.220.998,06
160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	13	R\$ 12.849,04
160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	13	R\$ 1.890.272,82
160226 - 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	13	R\$ 806.256,37
160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ	13	R\$ 400.429,49
160312 - ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAEREA/RJ	13	R\$ 212.288,51
160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO	13	R\$ 136.841,20
160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	13	R\$ 5.359.354,76
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	13	R\$ 346.900,80

160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS	13	R\$ 41.850,78
160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	13	R\$ 81.255,82
160431 - 4 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	13	R\$ 1.148.770,98
160460 - 6 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR	13	R\$ 252.497,98
771210 - DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS_DA MB NO RIO JANEIRO	13	R\$ 130.992,02
120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE	13	R\$ 1.301.222,06
123001 - CX.DE FINANCIAMENTO IMOBIL. DA AEROPNAUTICA	13	R\$ 160.001,10
160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	12	R\$ 447.320,49
160172 - MEX/16.REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/PB	12	R\$ 417.127,48
160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	12	R\$ 339.813,20
160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	12	R\$ 129.787,17
160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES	12	R\$ 487.437,22
160227 - 15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MECANIZADO	12	R\$ 89.347,50
160230 - 15 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	12	R\$ 495.090,99
160263 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RJ	12	R\$ 17.634,30
160268 - 2 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR/RJ	12	R\$ 21.213,55
160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ	12	R\$ 63.697,66
160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS/MEX/RO	12	R\$ 1.356.864,38
160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	12	R\$ 5.043.474,68
160361 - 25 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	12	R\$ 24.473,88
160378 - 16º ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/PR	12	R\$ 39.544,69
160388 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS	12	R\$ 53.439,32
160402 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	12	R\$ 376.355,14
160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	12	R\$ 72.956,78
160420 - 19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	12	R\$ 11.472,85
160432 - CENTRO DE LOGISTICA DE MISSEIS E FOGUETES	12	R\$ 3.411.721,68
160455 - 20 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	12	R\$ 44.760,50
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	12	R\$ 80.121,84

765700 - CENTRO MEDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA	12	R\$ 255.485,43
160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	11	R\$ 9.796.758,66
160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	11	R\$ 10.342,49
160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	11	R\$ 75.882,55
160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	11	R\$ 27.578,06
160152 - MEX-11.REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	11	R\$ 249.061,00
160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	11	R\$ 7.448.740,99
160357 - 12 COMPANHIA DE COMUNICACOES	11	R\$ 13.101,12
160406 - 13 COMPANHIA DEPOSITO ARMAMENTO E MUNICAO/RS	11	R\$ 19.640,74
160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	11	R\$ 37.182,77
160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	11	R\$ 3.077.690,43
160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	11	R\$ 1.270.157,31
160525 - ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO	11	R\$ 1.914.910,22
762500 - SERVICO DE SELECAO DO PESSOAL DA MARINHA	11	R\$ 387.956,84
767100 - SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA - RJ	11	R\$ 152.928,48
120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	11	R\$ 310.853,36
160009 - 12 INSPETORIA DE CONTAB.FINANCAS/MEX/AM	10	R\$ 46.379,59
160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	10	R\$ 929.538,23
160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	10	R\$ 585.747,28
160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF	10	R\$ 1.599.816,45
160131 - MEX-17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	10	R\$ 257.530,82
160156 - 44 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/MT	10	R\$ 165.131,12
160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	10	R\$ 1.442.028,03
160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	10	R\$ 1.363.726,56
160207 - 3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	10	R\$ 423.895,84
160224 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5	10	R\$ 5.238,55
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	10	R\$ 3.509.205,44
160237 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO	10	R\$ 479.278,06
160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	10	R\$ 4.412.229,86

160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	10	R\$ 31.862,00
160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ	10	R\$ 11.363.493,54
160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	10	R\$ 195.462,86
160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	10	R\$ 2.591.594,02
160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	10	R\$ 33.860,00
160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	10	R\$ 72.228,68
160368 - 3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS	10	R\$ 30.424,91
160374 - ARSENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA/RS	10	R\$ 222.597,35
160387 - 3 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS/RS	10	R\$ 17.260,90
160389 - 8 BATALHAO LOGISTICO/RS	10	R\$ 16.361,26
160409 - 3 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP/RS	10	R\$ 13.460,76
160415 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTA MARIA/RS	10	R\$ 17.990,79
160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	10	R\$ 2.096.195,73
160484 - 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	10	R\$ 19.637,71
160513 - 9º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO	10	R\$ 84.175,99
788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	10	R\$ 7.376,94
120630 - BASE AÉREA DE MANAUS	10	R\$ 2.268.791,70
120637 - BASE AÉREA DE BOAVISTA	10	R\$ 445.587,58
120641 - BASE AÉREA DE PORTOVELHO	10	R\$ 2.943.849,97
160008 - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	9	R\$ 726.860,29
160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	9	R\$ 62.892,61
160059 - BGP-BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF	9	R\$ 1.199.688,36
160062 - CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF	9	R\$ 11.645.373,98
160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF	9	R\$ 197.860,00
160085 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO-MEX/DF	9	R\$ 2.275.275,91
160101 - 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE-MEX/GO	9	R\$ 97.869,03
160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	9	R\$ 406.928,39
160193 - COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	9	R\$ 13.474,00
160220 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/5	9	R\$ 7.844,10
160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	9	R\$ 39.252,94
160245 - POLICLINICA MILITAR DE NITEROI/RJ	9	R\$ 38.372,16

160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ	9	R\$ 1.195.353,49
160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	9	R\$ 20.886,34
160423 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTIAGO/RS	9	R\$ 11.905,68
160436 - 22 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	9	R\$ 132.831,33
160468 - ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO	9	R\$ 916.471,67
744021 - CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA	9	R\$ 806.325,94
772100 - CENTRO DE INST.E ADEST.ALMIRANTE NEWTON BRAGA	9	R\$ 111.200,56
783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	9	R\$ 16.476,00
795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN	9	R\$ 515,00
120629 - BASE AÉREA DE CANOAS	9	R\$ 2.366.926,22
120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	9	R\$ 328.938,64
740005 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS DA MARINHA	8	R\$ 4.654,74
160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	8	R\$ 52.701,58
160132 - MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS	8	R\$ 209.258,60
160165 - 8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	8	R\$ 597.297,20
160252 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RJ	8	R\$ 25.603,05
160254 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)/RJ	8	R\$ 34.411,89
160259 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RJ	8	R\$ 35.799,00
160270 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	8	R\$ 29.888,68
160295 - COM. 09 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA(ES)/RJ	8	R\$ 29.892.580,53
160319 - ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO/RJ	8	R\$ 915.240,17
160321 - ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTE/RJ	8	R\$ 12.142,70
160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	8	R\$ 1.320.159,46
160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	8	R\$ 39.999,74
160359 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE ALEGRETE/RS	8	R\$ 86.874,95
160379 - 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	8	R\$ 170.421,15
160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	8	R\$ 1.885.428,35
160430 - 9 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	8	R\$ 401.873,29
160501 - MUSEU HISTORICO DO EX. FORTE COPACABANA/RJ	8	R\$ 59.894,00

160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	8	R\$ 232.301,86
723000 - CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	8	R\$ 2.850.216,89
786800 - BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS	8	R\$ 8.408,00
791902 - CENTRO DE APOIO A SISTEMAS OPERATIVOS	8	R\$ 1.320,11
120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	8	R\$ 1.481.095,45
167358 - 6 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO	8	R\$ 1.380,00
160100 - COM.DA 3A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA_MEX/GO	7	R\$ 559.300,20
160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	7	R\$ 216.700,97
160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	7	R\$ 2.031.705,04
160211 - 20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	7	R\$ 370.815,54
160214 - 5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA	7	R\$ 3.362.050,32
160255 - 1 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO/RJ	7	R\$ 16.631,38
160264 - 111 COMPANHIA DE APOIO DE MATERIAL BELICO/RJ	7	R\$ 15.645,37
160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	7	R\$ 5.617,94
160391 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/PA/RS	7	R\$ 45.972,33
160422 - COMANDO 1 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	7	R\$ 4.891.870,18
160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	7	R\$ 394.396,95
160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	7	R\$ 29.622.975,34
764000 - DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA	7	R\$ 330.149,26
771000 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA	7	R\$ 135.097,37
781333 - DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAE	7	R\$ 55.542,40
785341 - DELEG.CAPITANIA PORTOS DO EST.SC EM LAGUNA	7	R\$ 12.418,00
788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	7	R\$ 6.750,00
791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	7	R\$ 6.040,00
791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	7	R\$ 5.608,26
160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	6	R\$ 13.266,00
160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA	6	R\$ 933.106,01
160056 - 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	6	R\$ 57.800,21
160057 - 3 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO-MEX/DF	6	R\$ 2.922.055,04

160077 - COLEGIO MILITAR DE CURITIBA	6	R\$ 901.545,50
160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	6	R\$ 2.109.072,62
160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	6	R\$ 1.338.738,01
160151 - MEX-9 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/MS	6	R\$ 1.215.536,79
160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT	6	R\$ 1.009.640,12
160215 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8º REG MILITAR	6	R\$ 37.547,00
160229 - 15 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMP.AUTOPROPULSADO	6	R\$ 128.497,24
160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	6	R\$ 16.703.085,01
160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	6	R\$ 147.568,03
160356 - 12 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	6	R\$ 1.382.613,73
160437 - 8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	6	R\$ 18.588,00
762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	6	R\$ 356.940,90
784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	6	R\$ 13.284,95
791610 - COMANDO DO PRIMEIRO ESQUADRAO DE ESCOLTA/MA	6	R\$ 3.047,34
120643 - GRUPAMENTO DE SANTA MARIA	6	R\$ 163.121,74
120644 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA	6	R\$ 950.548,26
167327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	6	R\$ 1.416,00
740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	5	R\$ 30.255,35
160069 - COMANDO LOGISTICO	5	R\$ 1.322.331,00
160079 - COLEGIO MILITAR DE SANTA MARIA	5	R\$ 161.225,64
160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF	5	R\$ 34.637,85
160145 - 17. BATALHAO DE FRONTEIRA-MEX	5	R\$ 26.635,81
160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	5	R\$ 1.646.315,73
160153 - MEX-2 COMPANHIA DE FRONTEIRA/MS	5	R\$ 224.401,45
160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	5	R\$ 31.472,00
160238 - BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO	5	R\$ 183.625,40
160253 - 1 BATALHAO DE GUARDA/RJ	5	R\$ 78.273,80
160272 - 21 GRUPO DE ARTILHARIA CAMPANHA/RJ	5	R\$ 19.783,37
160274 - 25 BATALHAO LOGISTICO(ES)-RJ	5	R\$ 8.744,00
160288 - CAMPO DE INSTRUCAO DE GERICINO/RJ	5	R\$ 10.212,34
160292 - COLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	5	R\$ 576.598,80

160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	5	R\$ 1.417.462,97
160377 - 8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	5	R\$ 7.205,00
160407 - 29 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS	5	R\$ 1.732,00
160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	5	R\$ 374.035,62
160521 - 3ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	5	R\$ 82.930,21
731050 - BATALHAO NAVAL	5	R\$ 2.052.260,24
762300 - COLEGIO NAVAL	5	R\$ 421.162,16
765703 - ODONTOCLINICA CENTRAL	5	R\$ 230.829,84
782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	5	R\$ 29.226,80
785350 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE	5	R\$ 11.404,50
160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	4	R\$ 13.597,04
160052 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF	4	R\$ 12.255,60
160066 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/11-MEX/DF	4	R\$ 62.290,72
160083 - ESTABELC.GEN GUSTAVO CORDEIRO FARIAS-MEX-DF	4	R\$ 134.474,85
160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES	4	R\$ 6.073,18
160213 - 5 BATALHAO LOGISTICO	4	R\$ 3.209,00
160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	4	R\$ 3.338,74
160262 - 1 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	4	R\$ 15.778,55
160283 - PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL/RJ	4	R\$ 5.465,49
160329 - BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO	4	R\$ 1.095.072,00
160416 - HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	4	R\$ 224.153,34
160448 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	4	R\$ 531.829,22
716000 - PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA	4	R\$ 4.302.208,77
778000 - CAIXA DE CONSTRUCÕES DE CASAS P/PESSOAL DA M	4	R\$ 84.005,53
781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS	4	R\$ 63.571,80
781401 - ESTACAO RADIO DE CAMPOS NOVOS	4	R\$ 54.232,66
782200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE SALVADOR	4	R\$ 44.768,82
782700 - HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR	4	R\$ 30.882,00
785800 - ESTACAO NAVAL DO RIO GRANDE	4	R\$ 9.283,00
795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ	4	R\$ 750,00
120627 - GRUPAMENTO DE APOIO DE ALCÂNTARA	4	R\$ 158.558,65

160142 - MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	3	R\$ 515.942,03
160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	3	R\$ 1.918,00
160184 - 10 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO	3	R\$ 2.646,00
160290 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RJ	3	R\$ 29.547,76
160307 - 1.DEPOSITO DE SUPRIMENTO/RJ	3	R\$ 3.176,12
160323 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO	3	R\$ 4.194,00
762200 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE WANDENKOLK	3	R\$ 429.420,56
765741 - LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA/RJ	3	R\$ 195.266,40
767200 - CASA DO MARINHEIRO	3	R\$ 152.149,18
771230 - DEPOSITO DE MATERIAL COMUM_DA MARINHA NO RJ	3	R\$ 122.337,92
771280 - CENTRO DE MUNICAO DA MARINHA	3	R\$ 119.306,76
781100 - COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO SUDESTE	3	R\$ 76.974,34
781313 - DELEGACIA FLUVIAL DE PIRAPORA MARINHA	3	R\$ 65.789,10
781600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ES	3	R\$ 49.383,60
782000 - COMANDO DO 2.DISTRITO NAVAL/BA	3	R\$ 44.952,98
782310 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA BAHIA	3	R\$ 38.621,40
782320 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DE SERGIPE	3	R\$ 32.099,03
785344 - DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAI	3	R\$ 11.782,00
120669 - BASE AÉREA DE SANTA CRUZ	3	R\$ 49.887,92
167319 - ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO	3	R\$ 2.409,52
160014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	2	R\$ 13.260,00
160058 - 32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/DF	2	R\$ 91.324,40
160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF	2	R\$ 27.829,46
160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF	2	R\$ 8.188,00
160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	2	R\$ 5.699,99
160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	2	R\$ 10.987,40
160241 - ODONTOCLINICA CENTRAL DO EXERCITO	2	R\$ 27.065,82
160282 - COMANDO DO 5 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	2	R\$ 9.936,86
160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR	2	R\$ 2.490,50
711000 - GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	2	R\$ 25.157.072,20

741000 - ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ	2	R\$ 905.729,88
762400 - ESCOLA NAVAL	2	R\$ 399.715,21
771100 - BASE DE ABASTEC. DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO	2	R\$ 132.441,56
782400 - ESTACAO RADIO DA MARINHA EM SALVADOR	2	R\$ 31.579,50
783330 - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	2	R\$ 22.677,00
783340 - CAPITANIA DOS PORTOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO	2	R\$ 21.299,94
783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE	2	R\$ 16.480,42
785340 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DE S.CATARINA	2	R\$ 12.697,74
785342 - DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	2	R\$ 11.883,40
785600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SC	2	R\$ 9.518,00
789310 - CAPITANIA DOS PORTOS DE SAO PAULO	2	R\$ 6.374,00
791180 - BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ	2	R\$ 5.304,65
791580 - BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA	2	R\$ 3.481,60
791590 - CENTRO DE INSTR.E ADESTR.ALM.ATILA M.ACHE	2	R\$ 3.435,00
791901 - CENTRO DE ADESTRAMENTO ALM.MARQUES DE LEAO	2	R\$ 1.363,00
791904 - CENTRO DE MANUTENCAO DE EMBARCACOES MIUDAS/RJ	2	R\$ 1.250,00
167254 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO (ES)	2	R\$ 3.999,96
167476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	2	R\$ 177,50
160180 - 4 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	1	R\$ 1.540,97
160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	1	R\$ 237.197,61
160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ	1	R\$ 15.600,00
713000 - COMISSAO DE PROMOCOES DE OFICIAIS	1	R\$ 4.486.920,00
731000 - COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS	1	R\$ 2.759.400,16
731040 - CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAV	1	R\$ 2.116.768,55
731060 - CENTRO DE INT. DA MARINHA EM PARADA DE LUCAS	1	R\$ 1.811.143,87
732200 - CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES	1	R\$ 1.632.078,90
744030 - CENTRO MISSEIS E AR.SUBMAR.ALM.LUIZ A.P.NEVES	1	R\$ 729.088,27
752100 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA	1	R\$ 598.330,11
765704 - POLICLINICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLORIA	1	R\$ 225.154,63

771220 - DEPOSITO NAVAL NO RIO DE JANEIRO	1	R\$ 125.558,94
773202 - PAGADORIA DE PESSOAL DA MARINHA - COM MARINHA	1	R\$ 93.158,85
781200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DO RJ	1	R\$ 75.830,68
781402 - ESTACAO RADIO DA MARINHA_NO RIO DE JANEIRO	1	R\$ 51.519,62
782340 - CAPITANIA FLUVIAL DE JUAZEIRO	1	R\$ 31.891,27
782510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO LESTE	1	R\$ 31.040,89
783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	1	R\$ 24.240,00
783601 - ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARA	1	R\$ 18.396,00
784320 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO MARANHAO	1	R\$ 15.082,52
786700 - HOSPITAL NAVAL DE LADARIO	1	R\$ 8.700,00
787000 - MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	1	R\$ 8.220,00
788310 - CAPITANIA DOS PORTOS DO AM.AC,RO,RR	1	R\$ 7.501,43
788810 - ESTACAO NAVAL DO RIO NEGRO	1	R\$ 7.053,16
789101 - COMANDO DO GRUP DE PAT NAVAL DO SUL SUDESTE	1	R\$ 6.658,32
791620 - COMANDO DO SEGUNDO ESQUADRAO DE ESCOLTA	1	R\$ 2.469,74
791800 - BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO/RJ	1	R\$ 2.180,00
795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES	1	R\$ 655,00
167008 - CENTRO DE EMBARCACOES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	1	R\$ 53.267,70
167053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	1	R\$ 32.499,98
167196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO CMN	1	R\$ 15.738,00
167250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO	1	R\$ 7.728,62
TOTAL	9555	R\$ 1.886.362.436,27
50% DO TOTAL	4777,5	R\$ 943.181.218,14

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	50,23%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	56,80%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	126

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras

153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	264	R\$ 189.475.528,40
153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	239	R\$ 28.731.428,14
153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	202	R\$ 20.346.565,42
150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	123	R\$ 53.598.269,62
153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	113	R\$ 8.878.625,22
153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	78	R\$ 18.161.670,03
153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	78	R\$ 67.925.464,21
154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	73	R\$ 38.877.377,53
154042 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	73	R\$ 4.866.272,05
154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	71	R\$ 7.625.952,35
153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	61	R\$ 6.125.112,55
154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	58	R\$ 13.313.856,67
153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	50	R\$ 17.766.819,12
153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	49	R\$ 3.359.563,18
158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	49	R\$ 69.033.589,94
153160 - COORD DOS PROG DE POS-GRAD EM ENGEN DA UFRJ	44	R\$ 21.077,00
154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	43	R\$ 6.164.468,91
154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	43	R\$ 9.155.884,54
153015 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	41	R\$ 1.242.617,58
153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	41	R\$ 5.372.635,91
153248 - PRÓ-REITORIA DE PESQ.PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO	40	R\$ 327.251,19
158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	39	R\$ 15.031.104,56
154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	39	R\$ 27.991.854,77
153149 - MEC-INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UF/RJ	37	R\$ 41.942,36
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	37	R\$ 36.752,66
152005 - MEC-INES-INST.NAC.DE EDUCACAO DE SURDOS/RJ	37	R\$ 10.009.736,16
153127 - DECANATO DO CENTRO DE LETRAS E ARTES DA UFRJ	36	R\$ 126.209,64
158222 - ESCOLA DE COMUNICAÇÃO DA UFRJ	36	R\$ 10.559,59
153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	36	R\$ 23.394.326,41

156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA	36	R\$ 4.660.960,35
153165 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	36	R\$ 10.491.500,54
153121 - INSTITUTO DE MATEMATICA DA UFRJ	35	R\$ 297.939,43
158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	35	R\$ 15.815.814,98
153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	35	R\$ 5.773.502,72
153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	35	R\$ 3.978.350,15
154043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	34	R\$ 3.624.022,45
153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	33	R\$ 36.404,89
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	33	R\$ 53.928,90
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	33	R\$ 86.222.774,54
153019 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	32	R\$ 5.826.115,36
158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	32	R\$ 9.853.302,72
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	31	R\$ 18.195.728,53
153010 - MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ	31	R\$ 1.506.475,42
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	30	R\$ 1.263.714,41
153122 - INSTITUTO DE QUIMICA DA UFRJ/RJ	29	R\$ 259.576,63
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	29	R\$ 106.483,32
153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	29	R\$ 9.356.017,19
154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	29	R\$ 5.537.596,55
153176 - UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	28	R\$ 1.659.347,62
153178 - UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA	28	R\$ 4.754.458,96
154358 - UTFPR - CAMPUS CURITIBA	28	R\$ 9.116.139,45
158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	28	R\$ 41.519.133,75
154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	28	R\$ 4.134.875,60
158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	28	R\$ 1.026.090,77
153278 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FISICA/UFMG	27	R\$ 88.974,69
153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	27	R\$ 9.126.011,05
158161 - UNIVERSIDADE FED.DE ITAJUBÁ/CAMPUS ITABIRA	26	R\$ 1.223.196,10
152004 - MEC-IBC-INSTITUTO BENJAMIM CONSTANT/RJ	26	R\$ 1.540.952,94
156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	26	R\$ 783.410,48

153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	26	R\$ 4.566.811,02
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	24	R\$ 17.575.895,40
153057 - HOSPITAL UNIVERSIT.ANTONIO PEDRO DA UFF/RJ	24	R\$ 1.900.361,97
154421 - FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO	24	R\$ 16.298.434,39
153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	23	R\$ 4.331.892,41
153984 - PRÓ-REITORIA DA GRADUAÇÃO	23	R\$ 206.842,43
154019 - CDT-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	23	R\$ 531.755,31
158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	23	R\$ 1.151.295,81
158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	23	R\$ 7.710.224,24
344002 - FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	23	R\$ 1.576.263,85
158720 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	23	R\$ 4.240.624,55
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	22	R\$ 11.126,48
153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	22	R\$ 12.035.122,90
153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	21	R\$ 413.251,68
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	21	R\$ 67.015,38
155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS	21	R\$ 9.724.553,51
153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO	21	R\$ 566.856,72
158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO	21	R\$ 561.126,45
158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	21	R\$ 10.719.111,56
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	21	R\$ 7.329.235,04
156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	21	R\$ 2.018.506,55
153490 - FACULDADE DE LETRAS - UFRJ/RJ	20	R\$ 19.634,00
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	20	R\$ 40.945,63
158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	20	R\$ 9.516.254,68
158467 - INST FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	20	R\$ 981.678,25
154049 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	20	R\$ 462.107,55
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	19	R\$ 105.064,30
150148 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	19	R\$ 173.119,23
154034 - MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	19	R\$ 12.926.994,24
158717 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	19	R\$ 5.769.569,03

155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	18	R\$ 136.995.007,92
158335 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS SÃO VICENTE	18	R\$ 7.115.987,14
154046 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	18	R\$ 704.969,97
153148 - INSTITUTO DE NEUROL. DEOLINDO COUTO DA UFRJ	18	R\$ 42.337,90
153157 - DECANATO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFRJ	18	R\$ 21.994,02
153119 - PREFEITURA DA UNIVERSIDADE DA UFRJ/RJ	17	R\$ 786.725,29
153138 - MEC-FACULDADE DE MEDICINA DA UF/RJ	17	R\$ 53.579,73
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	17	R\$ 45.751,98
150149 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	17	R\$ 1.062.686,50
153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	17	R\$ 554.545,71
158353 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DO PIAUÍ	17	R\$ 150.530,09
158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	17	R\$ 1.529.310,40
158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	17	R\$ 34.767.007,64
154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	17	R\$ 5.280.586,67
154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	17	R\$ 5.927.296,99
158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	17	R\$ 3.987.631,30
158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	17	R\$ 1.828.923,55
158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	17	R\$ 4.152.364,73
153140 - FACULDADE DE FARMACIA DA UFRJ	16	R\$ 52.621,50
153154 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFRJ/RJ	16	R\$ 28.910,35
153159 - ESCOLA DE QUÍMICA DA UFRJ	16	R\$ 21.347,07
153161 - FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ	16	R\$ 20.374,00
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMAÇÃO/UFMG	16	R\$ 96.183,75
158711 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	16	R\$ 284.103,62
158275 - INST.FED.MINAS GERAIS/CAMPUS BAMBUÍ	16	R\$ 6.212.464,07
158476 - INST.FED.MINAS GERAIS /CAMPUS S.J EVANGELISTA	16	R\$ 138.074,31
158513 - INST FED.MINAS GERAIS /CAMPUS FORMIGA	16	R\$ 570.688,91
152134 - CAMPUS GUARAPUAVA_ UNIVERSIDADE TECN. PR	16	R\$ 208.006,47
158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	16	R\$ 773.065,01

158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	16	R\$ 2.938.959,18
158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	16	R\$ 1.262.442,15
158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	16	R\$ 2.887.897,37
158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	16	R\$ 1.010.969,72
158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	16	R\$ 3.357.544,48
153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	16	R\$ 4.978.156,04
153034 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	16	R\$ 6.037.641,44
153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	15	R\$ 32.972,72
153258 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15	R\$ 609.792,71
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	15	R\$ 27.748,00
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	15	R\$ 16.312,98
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	15	R\$ 9.770,14
155009 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	15	R\$ 2.496.990,81
155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	15	R\$ 644.672,91
158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	15	R\$ 2.625.931,46
158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	15	R\$ 2.309.574,22
158445 - INST.F,ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MANAUS CENTRO	15	R\$ 944.519,17
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	15	R\$ 747.210,00
153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	15	R\$ 12.104.882,35
153132 - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS	14	R\$ 98.875,16
153139 - MEC-FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UF/RJ	14	R\$ 53.534,87
153145 - MEC-INSTITUTO DE BIOFISICA DA UF/RJ	14	R\$ 46.477,82
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	14	R\$ 27.523,50
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	14	R\$ 9.671,86
150150 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	14	R\$ 876.033,84
153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	14	R\$ 5.343.824,17
155678 - INST. FED. MINAS GERAIS/BETIM	14	R\$ 1.031.769,41
158475 - INST.FED.MINAS/CAMPUS OURO PRETO	14	R\$ 81.486,93
158497 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS BARRA DO GARÇAS	14	R\$ 891.609,35
158972 - CAMPUS ALTA FLORESTA IFECT MT	14	R\$ 53.190,60
158308 - INST.FED.PARÁ/CAMPUS CASTANHAL	14	R\$ 1.516.318,15

158274 - INST.FEDERAL FLUMINENSE/CAMPUS CAMPOS-CENTRO	14	R\$ 399.199,00
158195 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	14	R\$ 561.593,92
158157 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	14	R\$ 29.853.792,98
154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	14	R\$ 2.599.895,59
153137 - MEC-DECANATO CENTRO DE CIENC.DA SAUDE UF/RJ	13	R\$ 58.459,22
155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	13	R\$ 2.203.312,16
158272 - IFES - CAMPUS COLATINA	13	R\$ 217.604,68
158425 - IFES - CAMPUS DE ALEGRE	13	R\$ 167.057,95
158493 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS JUINA	13	R\$ 62.235,80
158970 - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE IFECT MT	13	R\$ 72.790,14
158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	13	R\$ 5.360.438,02
154676 - INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	13	R\$ 182.872,78
158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE	13	R\$ 3.276.342,93
158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	13	R\$ 3.235.993,10
154003 - MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP.NIV.SUPERIOR/DF	13	R\$ 69.232.161,69
154041 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	13	R\$ 11.496.944,32
158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	13	R\$ 12.639.858,82
158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	13	R\$ 2.129.891,07
153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA/UFMG	12	R\$ 210.776,66
153263 - LABORATORIO DE COMPUTAçAO CIENTIFICA/UFMG	12	R\$ 140.301,97
155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	12	R\$ 7.800.774,61
158416 - IFES - CAMPUS VITÓRIA	12	R\$ 520.570,81
158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE	12	R\$ 1.995.952,76
155230 - INST. FED. MINAS GERAIS/CAMPUS OURO BRANCO	12	R\$ 22.342,99
158334 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CÁCERES MT	12	R\$ 438.994,11
150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	12	R\$ 99.399.634,01
158305 - INST.SUL DE MG/CAMPUS INCONFIDENTES	12	R\$ 163.508,68
158299 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS RIO VERDE	12	R\$ 401.318,35

158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	12	R\$ 4.205.359,58
153173 - FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUCACAO/DF	12	R\$ 11.232.316,75
153146 - NUCLEO DE PESQUISA DE PROD. NATURAIS DA UFRJ	11	R\$ 44.807,14
153494 - INSTITUTO DE MACROMOLECULAS DA UFRJ	11	R\$ 17.766,40
155915 - EBSERH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO	11	R\$ 265.977,06
158418 - IFES- CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPIMIRIM	11	R\$ 527.379,66
158421 - IFES CAMPUS CARIACICA	11	R\$ 77.857,90
158427 - IFES - CAMPUS VILA VELHA	11	R\$ 28.566,46
158750 - IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	11	R\$ 235.044,48
156383 - INSTITUTO FED. MINAS GERAIS/CAMPUS STA. LUZIA	11	R\$ 45.946,43
153054 - HOSPITAL DAS CLINICAS DA UF/GO	11	R\$ 917.343,51
158264 - INST.FED.DO RS/CAMPUS BENTO GONÇALVES	11	R\$ 150.996,86
154580 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	11	R\$ 2.047.632,70
153090 - PRO-REITORIA P/ASS.CULT.INTERC.CIENTIF- UFPE	11	R\$ 100.222,07
158298 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS URUTAI	11	R\$ 303.699,24
158667 - INSTITUTO FEDERAL GOIANO/CAMPOS IPORÁ	11	R\$ 102.819,00
158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	11	R\$ 15.696.088,19
155849 - INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS NAVIRAÍ	11	R\$ 639.298,52
150232 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UFSC	11	R\$ 1.100.391,19
158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	11	R\$ 2.152.942,23
158464 - INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS RECIFE	11	R\$ 2.332.574,78
154035 - HOSPITAL UNIV. GAFFREE E GUINELE DA UNIRIO	11	R\$ 87.695,97
158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	11	R\$ 1.096.498,84
154045 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	11	R\$ 10.090.050,15
153978 - MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF	11	R\$ 81.832.366,36
153129 - MEC-INST.DE FILOSOFIA E CIENC.SOCIAIS UF/RJ	10	R\$ 119.497,06
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	10	R\$ 17.109,61
155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	10	R\$ 3.353.422,67
155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	10	R\$ 2.557.839,00
153808 - HOSPITAL DE CLINICAS DA UFPR	10	R\$ 37.145.484,89

153991 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE DOIS VIZINHOS	10	R\$ 2.462.678,26
158420 - IFES - CAMPUS LINHARES	10	R\$ 67.033,62
158713 - INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	10	R\$ 397.969,98
156143 - UNIV. FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL DE CATALÃO	10	R\$ 58.396,43
158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	10	R\$ 622.933,82
150248 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	10	R\$ 1.496.773,94
158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	10	R\$ 20.036.160,48
158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	10	R\$ 6.359.876,58
154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	10	R\$ 17.403.713,00
153151 - INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ	9	R\$ 34.513,34
153153 - MEC-ESCOLA DE EDUC.FISICA E DESPORTES UF/RJ	9	R\$ 32.892,85
153155 - MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	9	R\$ 26.836,29
153158 - ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRJ	9	R\$ 21.543,40
153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFGM	9	R\$ 3.612.730,55
155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	9	R\$ 1.795.559,52
158428 - IFES - CAMPUS IBATIBA	9	R\$ 281.377,42
155645 - INST. FED. MINAS GERAIS/RIBEIRÃO DAS NEVES	9	R\$ 13.061,22
154856 - CAMPUS VIANA IFECT DO MARANHÃO	9	R\$ 1.519.083,09
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	9	R\$ 1.182.812,93
158283 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BURITICUPU	9	R\$ 26.151,09
158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	9	R\$ 3.052.106,99
154699 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	9	R\$ 1.138.733,68
158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	9	R\$ 1.491.323,00
158462 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS SANTA ROSA SUL	9	R\$ 42.974,60
153167 - COLEGIO PEDRO II/REITORIA	9	R\$ 3.597.186,61
155627 - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS REALENGO II	9	R\$ 276.113,38
158449 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MS/C.C.GRANDE	9	R\$ 266.742,13
158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	9	R\$ 5.011.693,22
158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	9	R\$ 18.880.636,36
153492 - MEC-FACULDADE ARQUITETURA E URBANISMO UF/RJ	8	R\$ 17.857,25

153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	8	R\$ 18.494,49
155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	8	R\$ 11.426.750,95
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	8	R\$ 4.699.100,15
155900 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	8	R\$ 777.048,15
155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	8	R\$ 1.251.005,09
155905 - HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS	8	R\$ 206.889,04
155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	8	R\$ 214.794,49
150151 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	8	R\$ 496.492,96
158514 - INST.FED.MINAS GERAIS/CAMPUS CONGONHAS	8	R\$ 47.077,08
158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	8	R\$ 102.283,97
154673 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	8	R\$ 50.009,63
158398 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAVAI	8	R\$ 67.383,85
154809 - IFSULDEMINAS - CÂMPUS POÇOS DE CALDAS	8	R\$ 381.950,87
158319 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAU	8	R\$ 157.844,83
158354 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ	8	R\$ 1.744.571,62
158675 - INST.FED.DO RS/CAMPUS IBIRUBÁ	8	R\$ 149.597,70
154618 - IF BAIANO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA	8	R\$ 426.937,27
155884 - IF BAIANO - CAMPUS ITABERABA	8	R\$ 238.966,99
153088 - DIRET.DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFPE	8	R\$ 12.556,55
155629 - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS/HUMAITA II	8	R\$ 14.232,26
155630 - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS SAO CRISTOVAO I	8	R\$ 354.867,99
155632 - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS SAO CRISTOVAO III	8	R\$ 101.550,69
158506 - INST.FED.DO PARA/CAMPUS BRAGANÇA - PA	8	R\$ 178.597,34
150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	8	R\$ 580.109,31
158281 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	8	R\$ 623.117,34
158437 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	8	R\$ 3.938.440,50
150221 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM	8	R\$ 253.957,53
158198 - CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	8	R\$ 160.514,35
158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	8	R\$ 2.398.423,56

158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	8	R\$ 1.791.486,04
153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	8	R\$ 2.523.259,13
150229 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. ALBERTO ANTUNES	8	R\$ 1.053.272,96
158152 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE RORAIMA	8	R\$ 831.634,32
154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	8	R\$ 1.100.291,59
154215 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AP	8	R\$ 8.725.958,24
153124 - INSTITUTO DE GEOCIENCIAS DA UFRJ	7	R\$ 149.372,50
153126 - MEC-OBSERVATORIO DE VALONGO DA UF/RJ	7	R\$ 130.191,98
153128 - MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	7	R\$ 124.804,98
153130 - MEC-INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UF/RJ	7	R\$ 118.249,28
158240 - NÚCLEO DE EST.DE POL.PUBL.EM DIR.HUM./UFRJ	7	R\$ 1.080,58
153256 - EDITORA DA UFMG	7	R\$ 629.899,19
153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	7	R\$ 118.397,27
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	7	R\$ 68.524,78
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	7	R\$ 53.043,43
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	7	R\$ 6.500,00
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	7	R\$ 4.915,50
155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	7	R\$ 314.641,26
155124 - HOSPITAL UNIV. Mª APARECIDA PEDROSSIAN	7	R\$ 1.242.950,36
155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	7	R\$ 604.820,37
155913 - EBSEH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	7	R\$ 557.243,20
158424 - IFES - CAMPUS ITAPINA	7	R\$ 161.366,09
158582 - INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS AVARÉ	7	R\$ 77.598,98
158714 - INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS CAMPINAS	7	R\$ 120.262,74
158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	7	R\$ 241.888,78
158498 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS RONDONOPOLIS	7	R\$ 139.452,87
158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	7	R\$ 60.414,96
158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	7	R\$ 20.765,70
158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	7	R\$ 40.915,40

158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	7	R\$ 81.351,24
158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	7	R\$ 238.346,02
154629 - IF GOIANO - CAMPUS CAMPOS BELOS	7	R\$ 33.153,79
155152 - IF GOIANO - CAMPUS TRINDADE	7	R\$ 101.057,30
152254 - INST.FED.DE EDU.CIEN.ETEC/CAMPUS BLUMENAU	7	R\$ 85.796,80
158460 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS CAMBORIU	7	R\$ 81.198,39
155631 - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS SAO CRISTOVAO II	7	R\$ 259.929,40
158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	7	R\$ 1.153.708,07
158452 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO MS/C.N ANDRADINA	7	R\$ 32.069,28
158386 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUM.C.C.GUARUS	7	R\$ 256.959,90
155228 - INST FED. CIENC. TEC PE CAMPUS IGARASSU	7	R\$ 12.839.092,68
158370 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	7	R\$ 968.976,14
158312 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA	7	R\$ 32.938,60
158489 - INST.FED.DO TOCANTINS/CAMPUS PARAISO TO	7	R\$ 4.586.381,34
153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	7	R\$ 6.616.408,04
153162 - MEC-MUSEU NACIONAL DA UF/RJ	6	R\$ 20.270,73
153343 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFRJ RJ	6	R\$ 19.728,00
153515 - NUCLEO DE SAUDE COLETIVA - NESC - UFRJ - RJ	6	R\$ 17.241,50
153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	6	R\$ 613.126,90
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	6	R\$ 55.968,11
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	6	R\$ 53.844,72
155126 - HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES	6	R\$ 618.832,28
155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	6	R\$ 566.640,86
153058 - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS	6	R\$ 27.076,57
158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ	6	R\$ 75.400,00
158426 - IFES - CAMPUS SANTA TERESA	6	R\$ 112.839,40
158883 - IFES - CAMPUS GUARAPARI	6	R\$ 1.573.667,31
158884 - IFES - CAMPUS MONTANHA	6	R\$ 54.034,74
158892 - IFES - CAMPUS PIUMA	6	R\$ 1.857.587,49
158330 - INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO	6	R\$ 57.783,22
158494 - INST.FED.MATO GROSSO CAMPUS BELA VISTA	6	R\$ 6.053,99

158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	6	R\$ 59.610,00
154811 - INST.FED.DO SUL DE MINAS/CÂMPUS POUSO ALEGRE	6	R\$ 6.026,00
155207 - INST.FED.EDUC PIAUÍ CAMPUS CAMPO MAIOR	6	R\$ 4.318.464,10
158359 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ	6	R\$ 294.951,72
158261 - INST.FED.DO RS/CAMPUS PORTO ALEGRE	6	R\$ 109.087,63
158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	6	R\$ 153.282,21
158328 - INST.FED.DO RS/CAMPUS CAXIAS	6	R\$ 2.023.507,54
158442 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.GUANAMBI	6	R\$ 291.142,56
158300 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS MORRINHOS	6	R\$ 106.059,57
158458 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS RIO DO SUL	6	R\$ 75.619,56
155634 - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS TIJUCA II	6	R\$ 52.512,52
155635 - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS ENGENHO NOVO I	6	R\$ 196.508,26
158405 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS VALENÇA	6	R\$ 13.850,27
158345 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS PORTO VELHO/RO	6	R\$ 6.764,90
158454 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC DE MS/C.TRÊS LAGOAS	6	R\$ 506.563,81
154052 - CENTRAL DE ENS.DES.AGRAR.DE FLORESTAL/UFV	6	R\$ 536.856,86
155851 - IFF - CAMPUS QUISSAMA	6	R\$ 37.252,09
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	6	R\$ 937.893,87
158440 - IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	6	R\$ 64.729,41
158310 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERABA	6	R\$ 54.276,00
154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	6	R\$ 1.911.636,18
153123 - INSTITUTO DE FISICA DA UFRJ/RJ	5	R\$ 243.835,97
153131 - MEC-FACULDADE DE EDUCACAO DA UF/RJ	5	R\$ 106.007,63
153135 - INSTITUTO DE ECONOMIA INDUSTRIAL DA UFRJ	5	R\$ 60.936,66
153147 - INSTITUTO DE GINECOLOGIA DA UFRJ	5	R\$ 42.758,25
153156 - MEC-NUCLEO DE TEC.EDUCACIONAL P/SAUDE DA UFRJ	5	R\$ 26.441,45
153491 - MEC-ESCOLA DE MSICA DA UF/RJ	5	R\$ 18.288,42
155902 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPR	5	R\$ 2.092.132,20
155911 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	5	R\$ 290.526,74
155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	5	R\$ 1.215.554,72

154852 - UTFPR - CAMPUS SANTA HELENA	5	R\$ 563.355,34
158417 - IFES - CAMPUS SERRA	5	R\$ 368.910,90
158364 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	5	R\$ 24.806,18
158578 - INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS HORTOLÂNDIA	5	R\$ 335.145,17
158579 - INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS VOTUPORANGA	5	R\$ 342.564,60
158584 - INST.FED.DE SP/CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	5	R\$ 57.646,64
158496 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS CONFRESA	5	R\$ 31.354,29
158971 - CAMPUS VARZEA GRANDE INST. FED. DE MT	5	R\$ 37.051,53
154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	5	R\$ 9.454,00
154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	5	R\$ 33.975,00
158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	5	R\$ 12.641,71
154078 - EDITORA UNIVERSIDADE DE BRASILIA/FUB	5	R\$ 56.186,00
158399 - INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS T. BORBA	5	R\$ 97.836,30
154810 - INST.FED.DO SUL DE MINAS/CÂMPUS PASSOS	5	R\$ 627.341,90
158967 - IFCE - CAMPUS HORIZONTE	5	R\$ 13.177,33
158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	5	R\$ 22.904,99
158362 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ	5	R\$ 47.173,00
158743 - INST. FED. DE EDUCACAO-CAMPUS ROLANTE	5	R\$ 151.843,12
154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA	5	R\$ 26.732,80
153101 - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA UFPE	5	R\$ 53.291,40
150218 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	5	R\$ 63.314,82
152663 - INST.FED.DE EDU.CIENC.TEC./CAMPUS LUZERNA	5	R\$ 144.059,73
154706 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS BRUSQUE	5	R\$ 232.370,71
158379 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS VIDEIRA	5	R\$ 5.223.234,52
158631 - IFC - CAMPUS SÃO BENTO SO SUL	5	R\$ 328.358,97
155625 - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS NITEROI	5	R\$ 25.146,43
156104 - INST FED DO PARA - CAMPUS ANANINDEUA	5	R\$ 37.510,28
158162 - INST.FED.DE EDUC.CIENC. E TEC./CAMPUS BREVES	5	R\$ 20.560,05
158407 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMP. SIMÕES FILHO	5	R\$ 34.000,12
158410 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS EUNÁPOLIS	5	R\$ 38.766,62

158592 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS JACOBINA	5	R\$ 28.163,23
158446 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MAN.D.INDUSTRI	5	R\$ 58.435,95
158561 - INST.FED.DE EDUC.DO AMAZONAS/CAMPUS TABATINGA	5	R\$ 403.634,00
158342 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS VILHENA/RO	5	R\$ 1.139.258,89
158635 - INST FED EDUC CIE E TEC RONDONIA C GUAJARÁ MI	5	R\$ 115.595,61
155850 - INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS JARDIM	5	R\$ 19.182,40
158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	5	R\$ 7.543,00
158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	5	R\$ 36.874,99
154849 - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	5	R\$ 1.825.067,78
158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	5	R\$ 654.644,24
158441 - INST.F. ED.,CIENC.E TEC DO NORT-MG/C.ARAÇUAÍ	5	R\$ 173.445,77
150224 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	5	R\$ 809.219,80
158412 - INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA	5	R\$ 498.108,83
158413 - INST.FED. DO SUDESTE DE MG/CAMPUS BARBACENA	5	R\$ 3.236.194,67
153047 - HOSPITAL UNIVERSITARIO C. ANTONIO MORAIS/UFES	5	R\$ 2.400.933,30
150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	5	R\$ 99.488,14
158267 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS ALEGRETE	5	R\$ 4.339.102,91
158504 - INST FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	5	R\$ 699.666,64
158485 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS PINHEIRAL	5	R\$ 140.176,77
158336 - INST.FED.DO TOCANTINS/CAMPUS PALMAS TO	5	R\$ 4.807.983,47
154055 - MEC-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	5	R\$ 9.877.246,91
154419 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	5	R\$ 2.674.168,28
152737 - CAMPUS MACAE UNIVERSIDADE FEDERAL DO RJ	4	R\$ 34.198.219,77
153117 - SUPERINT.GERAL DE ENS.P/GRAD.E PESQ. DA UFRJ	4	R\$ 2.928.467,19
153125 - NUCLEO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DA UFRJ - RJ	4	R\$ 145.060,00
153133 - MEC-FACULDADE DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO-UFRJ	4	R\$ 78.441,80
153141 - ESCOLA DE ENFERMAGEM ANA NERI DA UFRJ/RJ	4	R\$ 50.535,65

153144 - MEC_INSTITUTO DE NUTRICAÇÃO DA UF/RJ	4	R\$ 46.974,00
158220 - HOSPITAL ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	4	R\$ 11.017,36
158229 - INSTITUTO DE BIOQUÍMICA MÉDICA DA UFRJ	4	R\$ 3.635,00
153271 - PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO/UFMG	4	R\$ 119.162,55
155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	4	R\$ 2.856.987,42
155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	4	R\$ 379.471,34
155907 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. EDGARD SANTOS	4	R\$ 77.672,52
155908 - HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR	4	R\$ 1.345.719,35
155914 - EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO	4	R\$ 519.141,10
158885 - IFES - CAMPUS CENTRO SERRANO	4	R\$ 18.266,99
158886 - IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO	4	R\$ 41.573,00
158270 - INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO	4	R\$ 114.782,89
158525 - INST.FED. SÃO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	4	R\$ 66.952,05
158526 - INST.FED. SÃO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA	4	R\$ 558.254,79
158583 - INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS BARRETOS	4	R\$ 126.586,45
158710 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	4	R\$ 46.406,34
158712 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI	4	R\$ 70.424,20
155221 - INST. FED. MINAS GERAIS/GOVERNADOR VALADARES	4	R\$ 5.219,99
158495 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS PONTES LACERDA	4	R\$ 37.141,90
158276 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SÃO LUIS-MACARANA	4	R\$ 97.266,00
158284 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BARRA DO CORDA	4	R\$ 7.414,31
158286 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS MONTE CASTELO	4	R\$ 37.356,25
158297 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BACABAL	4	R\$ 11.726,87
158456 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS CAXIAS	4	R\$ 104.005,00
158400 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS JACAREZINHO	4	R\$ 26.676,47
158402 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	4	R\$ 25.080,50
158317 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL	4	R\$ 38.375,00
158318 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS CEDRO	4	R\$ 25.367,40

158323 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	4	R\$ 44.391,01
158959 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UBAJARA	4	R\$ 59.095,00
158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA	4	R\$ 48.722,41
158965 - IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA	4	R\$ 13.418,63
154704 - INST.FED.DO PIAUÍ/CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ	4	R\$ 23.607,53
154705 - INST.FEDERAL DO PIAUÍ/CAMPUS PEDRO II	4	R\$ 12.916,81
158262 - INST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	4	R\$ 40.860,90
158674 - INST.FED.DO RS/CAMPUS FARROUPILHA	4	R\$ 498.955,52
158676 - INST.FED.DO RS/CAMPUS FELIZ	4	R\$ 11.545,82
158277 - INST.FED.BAIANO/CAMPUS SANTA INES	4	R\$ 527.940,04
158443 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU	4	R\$ 760.378,92
158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES	4	R\$ 11.340,00
152253 - INST.FED.DE EDU.CIENC.E TEC./CAMPUS IBIRAMA	4	R\$ 50.990,40
158459 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS ARAQUARI	4	R\$ 125.726,93
158306 - INST.FED.PARÁ/CAMPUS BELEM	4	R\$ 23.439,50
158481 - INST.FED.DO PARA/CAMPUS TUCURUÍ - PA	4	R\$ 785.426,12
158585 - IFBA CAMPUS PAULO AFONSO	4	R\$ 15.574,21
155422 - CAMPUS MANACAPURU IFECT AM	4	R\$ 37.585,79
155440 - CAMPUS TEFÉ IFECT DO AMAZONAS	4	R\$ 1.171.251,87
158273 - INST.FED.AMAZ./CAMPUS S.GABRIEL DA CACHOEIRA	4	R\$ 1.064.130,31
158562 - INST.FED.DE EDU.DO AM/CAMPUS P. FIGUEIREDO	4	R\$ 21.246,95
154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	4	R\$ 649.539,34
158532 - CAMPUS ZONA NORTE IFECT RO	4	R\$ 866.641,00
155848 - IF - MS/ CAMPUS DOURADOS	4	R\$ 131.400,40
153819 - PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO-UFBA	4	R\$ 19.760,52
155216 - INST.FED.EDUC.CIEN. TEC. PE CAMPUS OLINDA	4	R\$ 188.745,31
154763 - INST.FED.SUDESTE MG CÂMPUS SANTOS DUMONT	4	R\$ 16.068,45
155591 - INST. FED. SUDESTE MG - CAMPUS MANHUACU	4	R\$ 21.612,00
158414 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC DO SUD.DE MG/C.J.FORA	4	R\$ 444.247,11
158415 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC DO SUD MG/C.MURIAÉ	4	R\$ 125.843,23

158196 - HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO	4	R\$ 229.214,63
158197 - CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	4	R\$ 207.134,24
158705 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO M. BAND. MELLO	4	R\$ 1.276,48
153070 - BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB	4	R\$ 227.657,52
158268 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS SÃO VICENTE	4	R\$ 4.035.764,91
158350 - INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA	4	R\$ 918.463,93
158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	4	R\$ 877.010,09
158223 - FACULDADE NACIONAL DE DIREITO DA UFRJ	3	R\$ 5.799,09
153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	3	R\$ 585.041,99
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	3	R\$ 114.630,91
155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	3	R\$ 319.998,00
155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	3	R\$ 728.268,67
155020 - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ	3	R\$ 797.785,70
156337 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO	3	R\$ 24.636,52
158331 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO	3	R\$ 86.299,94
158332 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC DE S. PAULO	3	R\$ 151.746,38
158528 - INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	3	R\$ 10.576,30
158748 - IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	3	R\$ 54.987,00
158749 - IFECT-SP - CAMPUS SOROCABA	3	R\$ 261.923,50
158492 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS NOVO PARECIS	3	R\$ 39.990,00
158673 - CAMPUS DO MUCURI	3	R\$ 72.208,25
154674 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	3	R\$ 15.367,40
158395 - INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	3	R\$ 7.060,00
158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	3	R\$ 32.909,26
158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	3	R\$ 7.019,07
158958 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ARACATI	3	R\$ 47.811,27
154701 - INST.FED. DO PIAUÍ/CAMPUS OEIRAS	3	R\$ 13.104,88
155199 - IFPI - CAMPUS VALENCA DO PIAUI	3	R\$ 11.135,00
158360 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ	3	R\$ 19.227,00
158363 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ	3	R\$ 13.618,00

158263 - INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	3	R\$ 18.917,22
158744 - INST. FED. DE EDUC/CAMPUS VACARIA	3	R\$ 4.400,00
154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	3	R\$ 38.575,00
155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	3	R\$ 738.599,20
155885 - IF BAIANO - CAMPUS XIQUE-XIQUE	3	R\$ 11.943,70
153085 - DIRET.DO CENTRO DE EDUCACAO DA UFPE	3	R\$ 27.362,72
155061 - CAMPUS AVANÇADO DE CRISTALINA - IFG/GO	3	R\$ 9.747,00
155062 - CAMPUS AVANÇADO DE CATALÃO - IFG/GO	3	R\$ 1.868,00
158461 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS CONCORDIA	3	R\$ 40.661,63
155624 - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS HUMAITÁ I	3	R\$ 11.413,67
155636 - COLEGIO PEDRO II CAMPUS ENGENHO NOVO II	3	R\$ 13.516,50
158512 - INST FED.DO PARA/CAMPUS INDUSTRIAL MARABÁ PA	3	R\$ 163.023,76
156059 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS BRUMADO	3	R\$ 36.694,19
156061 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS JUAZEIRO	3	R\$ 25.500,37
158404 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS BARREIRAS	3	R\$ 115.647,00
158406 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SANTO AMARO	3	R\$ 72.373,90
158591 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SEABRA	3	R\$ 4.471,00
151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	3	R\$ 738.610,62
158343 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS ARIQUEMES/RO	3	R\$ 197.187,00
158533 - CAMPUS CACOAL IFECT RO	3	R\$ 82.294,54
158451 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MS/C.COXIM	3	R\$ 93.419,00
153859 - CENTRO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DA UFBA	3	R\$ 39.788,00
158468 - INST FED.DE EDUC.CIENC.TEC.FLUMINENSE/CB.FRIO	3	R\$ 5.873,40
155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	3	R\$ 56.939,01
151909 - INSTITUTO FED. DE PERNAMBUCO/CAMPUS CARUARU	3	R\$ 7.208,25
151910 - INSTITUTO FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS GARANHUNS	3	R\$ 44.072,00
158466 - INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS BARREIROS	3	R\$ 13.880,00
158478 - INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS BELO JARDIM	3	R\$ 16.589,36

156121 - IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	3	R\$ 2.033.710,59
158438 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT MG/C.ARINOS	3	R\$ 532.123,69
154762 - INST.FED.SUDESTE MG CÂMPUS S.J.DEL REI	3	R\$ 874.063,59
158199 - CENTRO DE SAUDE E TECNOLOGIA RURAL	3	R\$ 109.021,82
154582 - INST.FED. RN/CÂMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	3	R\$ 9.719,00
158367 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS IPANGUAÇU	3	R\$ 87.838,24
158373 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS JOÃO CÂMARA	3	R\$ 435.454,16
158374 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS PAU DOS FERRO	3	R\$ 110.922,20
153049 - CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPIRITO SANTO	3	R\$ 99.691,20
153050 - CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES	3	R\$ 28.139,45
158505 - INST FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	3	R\$ 150.655,48
158311 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS ITUIUTABA	3	R\$ 608.549,44
159001 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO	3	R\$ 18.360,02
158522 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS ANÁPOLIS	3	R\$ 4.886,00
152430 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE CAMPUS ITABAIANA	3	R\$ 392.680,41
152142 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS BRASÍLIA	3	R\$ 254.906,30
153142 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOMEDICAS DA UFRJ	2	R\$ 49.990,00
153143 - MEC-INSTITUTO DE MICROBIOLOGIA DA UF-RJ	2	R\$ 48.859,87
155766 - CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO	2	R\$ 15.842,76
152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGM	2	R\$ 32.497.011,08
155014 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA	2	R\$ 61.800,00
155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO	2	R\$ 330.103,00
158172 - HOSPITAL UNIVERSITARIO JOAO DE B. BARRETO	2	R\$ 229.283,00
153001 - UNIDADE AVANÇADA "JOSE VERISSIMO" DA UFF	2	R\$ 13.346,50
158423 - IFES - CAMPUS SÃO MATEUS	2	R\$ 1.000,00
158344 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	2	R\$ 251.837,71
158346 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	2	R\$ 49.500,38

158348 - INST.FED.DE SAO PAULO/CAMPUS GUARULHOS - SP	2	R\$ 83.318,75
156592 - INSTITUTO FED. MINAS GERAIS/CAMPUS IBIRITÉ	2	R\$ 1.929,57
158333 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CUIABÁ - MT	2	R\$ 513.624,00
158290 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SANTA INES	2	R\$ 4.541,40
156144 - UNIV. FEDERAL DE GOIAS - REGIONAL JATAÍ	2	R\$ 10.990,00
154671 - INST.FED. PARANÁ/CÂMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	2	R\$ 2.351,00
154672 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CAMPO LARGO	2	R\$ 1.622,00
154675 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IVAIPORÁ	2	R\$ 2.071,00
158397 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	2	R\$ 14.679,00
158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	2	R\$ 18.143,07
158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	2	R\$ 5.842,18
158321 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATO	2	R\$ 21.269,90
158324 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	2	R\$ 21.164,45
158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	2	R\$ 76.025,20
158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UMRIM	2	R\$ 9.060,00
158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	2	R\$ 9.116,90
158966 - IFCE - CAMPUS PARACURU	2	R\$ 4.779,98
155214 - INST. FED. DE EDUC., CIENC E TECNOLOGIA PIAUI	2	R\$ 735,00
158356 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC. DO PIAUÍ	2	R\$ 10.947,13
158265 - INST.FED.DO RS/CAMPUS CANOAS	2	R\$ 875.825,49
158327 - INST.FED.DO RS/CAMPUS OSORIO	2	R\$ 1.401.572,40
151889 - IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA	2	R\$ 172.451,18
154617 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS URUÇUCA	2	R\$ 25.399,92
155891 - IF BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS	2	R\$ 31.819,27
158435 - INST.FED.BAINO/CAMPOS SENHOR DO BOMFIM	2	R\$ 20.464,81
153087 - DIRET.DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE DA UFPE	2	R\$ 1.323,20
153409 - DEPTO.DE ADMINISTRACAO DA UFPE	2	R\$ 23.970,00
154631 - IF GOIANO - CAMPUS POSSE	2	R\$ 20.384,19
152290 - INST. FED. DE EDU., CIEN.E TEC. SAO FRANCISCO	2	R\$ 104.953,56

152662 - INSTITUTO FED CATARINENSE - CAMPUS FRAIBURGO	2	R\$ 38.733,84
156102 - INST FED DO PARÁ - CAMPUS CAMETÁ	2	R\$ 2.176,00
156103 - INST FED DO PARA - CAMPUS PARAGOMINAS	2	R\$ 146.803,88
158508 - INST FED.DO PARA/CAMPUS ABAETETUBA - PA	2	R\$ 10.678,45
156060 - INSTITUTO FED. DA BAHIA-STO ANTONIO DE JESUS	2	R\$ 5.166,11
158403 - INST.FED.DA BAHIA/CAMPUS CAMAÇARI	2	R\$ 5.640,86
158408 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMP. PORTO SEGURO	2	R\$ 2.522,08
158409 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS V.CONQUISTA	2	R\$ 9.960,00
158587 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO/CAMPUS ILHEUS	2	R\$ 9.219,99
158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA	2	R\$ 24.611,90
155527 - CAMPUS EIRUNEPE IFAM	2	R\$ 39.165,29
158444 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MANAUS Z.LESTE	2	R\$ 841.359,72
158560 - INST.FED.DE EDU.DO AMAZONAS/CAMPUS PARINTINS	2	R\$ 153.130,40
158563 - INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS MAUÉS	2	R\$ 18.090,70
158564 - INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS LÁBREA	2	R\$ 207.441,16
151895 - IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)	2	R\$ 7.855,99
151964 - IFSUL RIO GRANDENSE /CAMPUS VENANCIO AIRES	2	R\$ 137.117,46
158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	2	R\$ 64.331,67
158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	2	R\$ 265.693,83
158376 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS JI-PARANA/RO	2	R\$ 10.441.162,08
158636 - INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA - CAMPUS JARU	2	R\$ 4.854,99
150223 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	2	R\$ 30.040,20
153040 - MEC_HOSP.PROF.EDGARD SANTOS DA UFBA/BA	2	R\$ 8.695,00
153849 - ESCOLA DE COMUNICACAO DA UFBA	2	R\$ 10.128,00
158384 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUM.C.MACAÉ	2	R\$ 28.862,14
158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	2	R\$ 39.534,35
154853 - IFPE/CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES	2	R\$ 13.272,89
155171 - INSTITUTO FEDERAL DE PE - CAMPUS PALMARES	2	R\$ 5.880,82

155217 - INST FED.EDUC.CIEN. TEC. PE CAMPUS PAULISTA	2	R\$ 4.609,60
158463 - INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA	2	R\$ 14.616,50
155854 - IFECT NORTE DE MG - CAMPUS TEOFILO OTONI	2	R\$ 23.200,00
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	2	R\$ 14.015,62
158439 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.ALMENARA	2	R\$ 78.617,20
150154 - CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAUDE DA UFCG	2	R\$ 2.397.777,98
152756 - INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	2	R\$ 3.649,16
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	2	R\$ 13.647,96
153074 - CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS	2	R\$ 149.837,15
158503 - INST FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	2	R\$ 16.434,78
159002 - INST.FED.TRI.MIN.CAMPUS UBERLANDIA CENTRO	2	R\$ 11.680,00
158430 - INST.FED.DE EDC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.GOIÂNIA	2	R\$ 189.157,00
158523 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS FORMOSA	2	R\$ 718.430,79
158484 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. PARACAMBI	2	R\$ 610.709,89
152803 - CAMPUS MURICI INST. FED. EDUC. TEC AL	2	R\$ 46.904,89
156657 - INSTITUTO FED. DE ALAGOAS - CAMPUS RIO LARGO	2	R\$ 19.396,47
158381 - INST.FED DE ALAGOAS/CAMPOS MACEIO	2	R\$ 516.438,89
158628 - INST.FEDERAL DO TOCANTINS - CAMPUS DIANÓPOLIS	2	R\$ 18.247,64
158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU	2	R\$ 135.163,43
158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE	2	R\$ 123.387,30
152146 - CAMPUS ESTRUTURAL INST. FED. DE BRASÍLIA	2	R\$ 132.951,71
158510 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.TEC.DE RORAIMA/AMAJARI	2	R\$ 1.668.378,78
158634 - UNILAB - CAMPUS DOS MALÊS	2	R\$ 505.685,34
156687 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO	2	R\$ 1.510.320,00
158219 - COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFRJ	1	R\$ 15.483,74
158221 - ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DA UFRJ	1	R\$ 10.936,74
153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	1	R\$ 129.950,82
155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	1	R\$ 193.877,52

462939 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES DA CIEN E TECNOLIA	1	R\$ 125.838,88
158329 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	1	R\$ 4.306,20
158347 - INST FED.DE SAO PAULO/CAMPUS CAMPOS DE JORDÃO	1	R\$ 1.775,99
158520 - INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	1	R\$ 113.528,51
158586 - INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	1	R\$ 42.000,00
158716 - CAMPUS JACAREI IFECT SP	1	R\$ 510,90
158950 - CAMPUS SORRISO__IFECT MT	1	R\$ 7.140,00
154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	1	R\$ 350,00
158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	1	R\$ 2.902,50
158457 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS TIMON	1	R\$ 5.620,00
154859 - CAMPUS SAO JOSE DE RIBAMAR IFECT MA	1	R\$ 359,80
155341 - IF DE PERNAMBUCO ABREU E LIMA	1	R\$ 832,00
156154 - INST. FEDERAL DE EDUC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1	R\$ 390,00
156542 - INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DO PARANÁ	1	R\$ 1.830,00
158396 - INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	1	R\$ 3.510,00
158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU	1	R\$ 8.467,24
158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	1	R\$ 11.784,70
158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	1	R\$ 62.000,10
158968 - IFCE - CAMPUS BOA VIAGEM	1	R\$ 3.405,13
158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	1	R\$ 2.270,10
158973 - INSTITUTO FED. EDU. DO CE/CAMPUS MARANGUAPE	1	R\$ 2.945,90
158355 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ	1	R\$ 1.280,00
158358 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DO PIAUÍ	1	R\$ 512,00
158361 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ	1	R\$ 303.133,12
158326 - INST.FED. RIO G. DO SUL/CAMPUS RESTINGA	1	R\$ 13.207,15
158745 - INST. FED. DE EDUCACAO/CAMPUS ALVORADA	1	R\$ 14.120,96
158746 - INST. FED. DE EDUC/CAMPUS VIAMAO	1	R\$ 16.800,00
153089 - DIRET.DO CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS - UFPE	1	R\$ 21.246,96
153096 - PRO-REITORIA P/ASSUNTOS ACADEMICOS DA UFPE	1	R\$ 4.999,90

153098 - PRO-REITORIA DE PESQ. E POS-GRADUACAO DA UFPE	1	R\$ 9.299,07
153105 - GABINETE DO REITOR DA UFPE - GR	1	R\$ 2.000,00
153355 - DEPTO.DE INFORMATICA DA UFPE	1	R\$ 12.841,16
153413 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PES.E QUAL.DE VIDA	1	R\$ 179,80
155628 - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS CENTRO	1	R\$ 5.840,00
155633 - COLEGIO PEDRO II CAMPUS TIJUCA I	1	R\$ 3.193.727,04
158307 - INST.FED.PARÁ/CAMPUS MARABÁ	1	R\$ 3.387,00
158507 - INST FED.DO PARA/CAMPUS ALTAMIRA - PA	1	R\$ 1.729,20
158509 - INST FED.DO PARA/CAMPUS CONCEIÇÃO ARAGUAIA	1	R\$ 14.000,00
158411 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SALVADOR	1	R\$ 19.744,00
158589 - INSTIT. FED.DE EDUCAÇÃO DA BAHIA/CAMPUS IRECE	1	R\$ 3.000,00
158447 - INST.FED.DA ED.,CIENC.,E TEC.DO AM/C.COARI	1	R\$ 801,00
151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	1	R\$ 31.889,90
158448 - INST.FED.DE ED.,CIENT.E TEC.DE MS/C.AQUIDAUAN	1	R\$ 645.014,77
158450 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MS/C.CORUMBÁ	1	R\$ 825.593,27
158453 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MT/C.P.PORÃ	1	R\$ 2.803,00
153816 - SUPERINTENDENCIA DE PESSOAL DA UFBA	1	R\$ 700,00
153939 - CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA	1	R\$ 4.800,00
158387 - IFE.CIENC.E TEC.FLU/C.B.J.DO ITABAPOANA	1	R\$ 4.000,86
155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	1	R\$ 16.740,00
158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	1	R\$ 9.083,44
158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	1	R\$ 52.800,00
158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUÍ	1	R\$ 31.624,67
151911 - INST.FED.PERNAMBUCO/CAMPUS AF.INGAZEIRA	1	R\$ 2.476,96
158301 - CENTRO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR	1	R\$ 20.847,43
158401 - CENTRO DESENV SUSTENTAVEL DO SEMIARIDO-UFMG	1	R\$ 5.720,00
158365 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ	1	R\$ 250,00
158368 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	1	R\$ 1.950,00
158369 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	1	R\$ 850,00

158372 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	1	R\$ 16.000,00
158375 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MACAU	1	R\$ 17.400,00
153066 - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB	1	R\$ 597.892,95
153068 - MEC/UF-CENTRO DE CIEN.EXAT.DA NATUREZA/PB	1	R\$ 3.833,20
153073 - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB	1	R\$ 9.014,90
153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES	1	R\$ 36.795,00
153107 - CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE DA UFRN	1	R\$ 12.294,00
155570 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	1	R\$ 990,00
158266 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS SANTO AUGUSTO	1	R\$ 310.641,81
158269 - INST.FED.FARROUP./CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	1	R\$ 40.282,80
158431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DE GO/C.JATAÍ	1	R\$ 22.223,60
158433 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE GO/C.ITUMBIARA	1	R\$ 16.329,00
158434 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.URUAÇU	1	R\$ 404,25
158610 - INST.FED.DE GOIÁS/CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA	1	R\$ 8.500,00
158643 - IFCT CAMPUS VALPARAISO	1	R\$ 16.329,00
152237 - CAMPUS ARRAIAL DO CABO	1	R\$ 27.700,47
158483 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS NILOPOLIS	1	R\$ 14.899,80
158486 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. REALENGO	1	R\$ 870,00
158502 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS MARACANÃ	1	R\$ 435,00
152800 - CAMPUS PENEDO_INSTITUTO FED. ED. ALAGOAS	1	R\$ 2.129,00
158383 - INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PALMEIRA DOS IND.	1	R\$ 14.352,00
158557 - INST.FED.DO TOCANTINS/CAMPUS PORTO NACIONAL	1	R\$ 1.206,24
152140 - INST.FED.DE BRASÍLIA/CAMPUS TAGUATINGA NORTE	1	R\$ 10.500,00
152141 - INST.FED. DE BRASÍLIA/CAMPUS SAMAMBAIA	1	R\$ 2.400,00
158160 - INSTITUTO FEDERAL CAMPUS LARANJAL DO JARI	1	R\$ 3.390,00
158499 - INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	1	R\$ 7.990,00
158740 - INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	1	R\$ 412.623,48
158741 - INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA	1	R\$ 4.895,68
TOTAL	7432	R\$ 2.112.132.024,06

50% DO TOTAL	3716	R\$ 1.056.066.012,03
--------------	------	----------------------

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	50,18%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	55,99%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	91

MINISTÉRIO DA ECONOMIA		
Órgão	Quantidade de processos de Compras Divulgados por órgão	Valor das compras
803080 - SERPRO - REGIONAL SAO PAULO	104	R\$ 2.302,98
806030 - SERPRO - SEDE BRASÍLIA	95	R\$ 350,00
114601 - IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA	81	R\$ 489.437.556,52
803010 - SERPRO - REGIONAL BRASÍLIA	31	R\$ 602.125.326,41
173039 - MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ	30	R\$ 11.987.449,83
170080 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM F.SANTANA/BA	29	R\$ 348.802,58
173030 - MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ	28	R\$ 30.294.387,79
183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ	27	R\$ 31.216.095,27
114617 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA BAHIA	25	R\$ 24.873,38
114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	23	R\$ 11.909.119,37
170195 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - GO	18	R\$ 19.119,16
333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGÍSTICA	18	R\$ 8.423.043,06
114609 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PIAUI	17	R\$ 75.136,07
170085 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - MG	17	R\$ 292.327,22
170092 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM J.DE FORA/MG	17	R\$ 205.950,14
170177 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS	17	R\$ 25.672,51
183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	17	R\$ 13.517.026,35
114606 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARA	16	R\$ 132.384,66
193028 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	16	R\$ 57.386.892,82
170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	15	R\$ 35.565.546,28

170028 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL - SAO LUIS/MA	15	R\$ 8.516.464,85
512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	15	R\$ 781.510.802,02
114637 - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INF	14	R\$ 1.714,70
170088 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 6A.RF/MG	14	R\$ 271.960,35
170114 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RJ	14	R\$ 103.539,35
170161 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM MARINGA/PR	14	R\$ 36.413,47
201057 - CENTRAL DE COMPRAS	13	R\$ 1.568.143.441,34
170081 - DELEGACIA DA REC.FED.EM VIT.CONQUISTA-MF-BA	13	R\$ 306.018,73
170116 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A.RF/RJ	12	R\$ 99.920,16
170097 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM UBERLANDIA/MG	12	R\$ 147.188,54
170133 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP	12	R\$ 82.899,00
170607 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	11	R\$ 1.217,95
114610 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ	11	R\$ 52.825,89
170058 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF/PE	11	R\$ 518.866,47
170078 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA	11	R\$ 368.924,48
114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	10	R\$ 103.220,50
114613 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA	10	R\$ 28.937,86
170055 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE	10	R\$ 575.907,10
170170 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM JOACABA/SC	9	R\$ 30.463,56
510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	9	R\$ 7.155.942,99
170030 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM IMPERATRIZ/MA	9	R\$ 4.959.517,41
170040 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	9	R\$ 933.383,88
170325 - MF DELEGACIA DA REC. FED. POÇOS DE CALDAS/MG	9	R\$ 9.600,00
183039 - SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS	8	R\$ 323.774,69
114624 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SANTA CATARINA	8	R\$ 14.022,05
170007 - COORDENACAO-GERAL DE DESENVOLV.INSTITUCIONAL	8	R\$ 704.894.678,32
170008 - MF-PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL/DF	8	R\$ 114.084.121,51

170100 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - ES	8	R\$ 135.108,04
170121 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NITEROI/RJ	8	R\$ 91.869,30
170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP	8	R\$ 88.710,70
170135 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM BAURU/SP	8	R\$ 77.661,99
170159 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM LONDRINA/PR	8	R\$ 37.920,60
170169 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM FLORIANOPOLIS/SC	8	R\$ 30.967,28
170192 - MF-DRF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL CUIABA/MT	8	R\$ 19.227,20
170287 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE MARILIA/SP	8	R\$ 10.677,60
114604 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO AMAZONAS	7	R\$ 282.203,37
170091 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM GOV.VALADARES/MG	7	R\$ 242.278,87
170094 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM VARGINHA/MG	7	R\$ 202.982,40
170156 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR	7	R\$ 42.180,00
170190 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - MT	7	R\$ 20.536,35
170328 - MF - DELEGACIA DA REC. FED. DE SETE LAGOAS/MG	7	R\$ 9.359,76
114616 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SERGIPE	6	R\$ 25.412,20
114618 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MINAS GERAIS	6	R\$ 19.306,02
170035 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM TERESINA/PI	6	R\$ 1.503.927,32
170134 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM ARACATUBA/SP	6	R\$ 82.841,33
170175 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RS	6	R\$ 25.976,64
170180 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM PELOTAS/RS	6	R\$ 24.616,71
170209 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM MANAUS/AM	6	R\$ 17.912,10
170263 - DELEGACIA DA RECEITA FED.EM STª CRUZ DO SUL	6	R\$ 11.923,67
170332 - MF DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL JI-PARANA RO	6	R\$ 9.310,77
114623 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ	5	R\$ 16.155,20
114627 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM GOIAS	5	R\$ 6.421,69
114629 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO DISTRITO FEDERAL	5	R\$ 5.602,37
114631 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO DE JANEIRO	5	R\$ 2.423,80

170042 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL - JUAZ.NORTE/CE	5	R\$ 823.703,78
170095 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM DIVINOPOLIS/MG	5	R\$ 181.572,84
170120 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAMPOS GOITACAZES	5	R\$ 94.139,06
170145 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM LIMEIRA/SP	5	R\$ 55.513,39
170183 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM STA MARIA / RS	5	R\$ 23.390,00
170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS	5	R\$ 22.675,88
170314 - MF - SRF - DELEGACIA DA REC. FED. BLUMENAU/SC	5	R\$ 9.887,81
170330 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SOBRAL	5	R\$ 9.359,76
510030 - GERÊNCIA EXECUTIVA TERESINA/PI	4	R\$ 32.038,65
114619 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO ESPÍRITO SANTO	4	R\$ 18.158,48
114626 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MATO GROSSO	4	R\$ 8.210,22
170038 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - CE	4	R\$ 1.494.359,76
170069 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SE	4	R\$ 413.311,76
170072 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM ARACAJU/SE	4	R\$ 385.056,06
170075 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - BA	4	R\$ 369.391,44
170106 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-MS	4	R\$ 126.095,44
170109 - DRF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL C.GRANDE/MS	4	R\$ 123.990,00
170119 - MF-DELEGACIA DA REC FED.EM VOLTA REDONDA/RJ	4	R\$ 94.865,00
170136 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAMPINAS/SP	4	R\$ 77.307,20
170147 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM SANTO ANDRE/SP	4	R\$ 52.772,01
170157 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CASCAVEL/PR	4	R\$ 38.178,00
170166 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SC	4	R\$ 34.177,78
170182 - ALFANDEGA DA RFB NO PORTO DO RIO GRANDE-RS	4	R\$ 23.399,40
170185 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM STO ANGELO/RS	4	R\$ 22.210,38
170186 - ALFÂNDEGA DA REC.FEDERAL EM URUGUAIANA/RS	4	R\$ 20.889,12
170214 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PA	4	R\$ 16.814,20
170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	4	R\$ 15.479,00

170219 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM SANTAREM/PA	4	R\$ 13.100,35
170271 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM PALMAS/TO	4	R\$ 11.471,76
170323 - MF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FRANCA-SP	4	R\$ 9.709,71
170337 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANO	4	R\$ 8.771,50
170533 - ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SP	4	R\$ 2.262,00
183025 - INMETRO_SUPERINTENDENCIA REGIONAL/GO	3	R\$ 37.196,90
510678 - GERÊNCIA REGIONAL EM BRASÍLIA	3	R\$ 101.927,48
511339 - GERÊNCIA EXECUTIVA SAO PAULO - SUL/SP	3	R\$ 8.898,89
511397 - GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO/SP	3	R\$ 39.928,62
201060 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MP/AC	3	R\$ 18.136,00
201061 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINIATRAÇÃO DO MP	3	R\$ 137.540,04
114602 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RONDONIA	3	R\$ 6.143.153,65
114625 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL	3	R\$ 12.498,20
170047 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM NATAL/RN	3	R\$ 710.890,51
170050 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PB	3	R\$ 669.550,06
170096 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM M.CLAROS/MG	3	R\$ 162.704,62
170103 - DELEGACIA DA REC. FEDERAL EM VITORIA/ES	3	R\$ 128.305,96
170137 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM P.PRUDENTE/SP	3	R\$ 75.043,35
170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	3	R\$ 43.101,85
170162 - ALFÂNDEGA DA RFB EM FOZ DO IGUAÇU	3	R\$ 35.833,28
170171 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM JOINVILLE-SC	3	R\$ 29.731,33
170178 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAX.DO SUL/RS	3	R\$ 25.359,40
170198 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM GOIANIA/GO	3	R\$ 18.795,88
170201 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM PORTO VELHO/RO	3	R\$ 18.473,94
170312 - DEL. DA REC. FED. DE ADM. TRIBUTARIA EM SP	3	R\$ 10.598,88
170327 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ITABUNA - BA	3	R\$ 9.359,76
170338 - DELEG. DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE	3	R\$ 7.653,97

170388 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM DOURADOS MS	3	R\$ 3.602,96
170516 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ANAPOLIS/GO	3	R\$ 3.192,00
803070 - SERPRO - REGIONAL RIO DE JANEIRO	3	R\$ 2.511,60
280101 - MINISTERIO DO DESENV.INDUSTRIA E COM.EXTERIOR	2	R\$ 155.065,20
510135 - GERÊNCIA EXECUTIVA MACAPÁ/AP	2	R\$ 258.347,04
511195 - GERÊNCIA EXECUTIVA PETROLINA/PE	2	R\$ 3.516,82
511286 - GERÊNCIA EXECUTIVA IMPERATRIZ/MA	2	R\$ 978,00
114605 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RORAIMA	2	R\$ 273.733,78
114612 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE/RIO GRANDE DO NORTE	2	R\$ 29.641,60
114639 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM TOCANTINS	2	R\$ 824,23
170052 - MF/DRF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL/PB	2	R\$ 629.379,63
170064 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/AL	2	R\$ 435.541,65
170122 - MF-DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM NOVA IGUACU/RJ	2	R\$ 89.896,20
170141 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM SANTOS/SP	2	R\$ 70.556,80
170144 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM GUARULHOS/SP	2	R\$ 59.773,07
170146 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM OSASCO/SP	2	R\$ 54.149,60
170160 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM P.GROSSA/PR	2	R\$ 36.449,60
170168 - ALFANDEGA DO PORTO DE SANTOS/SP	2	R\$ 31.861,92
170179 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM P.FUNDO/RS	2	R\$ 24.988,90
170213 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM BOA VISTA/RR	2	R\$ 17.000,30
170262 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL-SJ.DOS CAMPOS/SP	2	R\$ 12.357,12
170318 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI/SP	2	R\$ 9.867,51
170334 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MARABA	2	R\$ 9.071,74
170344 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AC	2	R\$ 6.376,80
170385 - DELEGACIA DA REC. FED. DE FISCALIZACAO/SP	2	R\$ 4.194,00
170386 - DELEGACIA DA RECEITA FED. DO BRASIL EM MACAE	2	R\$ 4.079,76
803050 - SERPRO - REGIONAL SALVADOR	2	R\$ 9.829,11
803060 - SERPRO - REGIONAL BELO HORIZONTE	2	R\$ 3.360,00
510193 - GERÊNCIA EXECUTIVA JOINVILLE/SC	1	R\$ 1.116,49

510297 - GERÊNCIA EXECUTIVA DOURADOS/MS	1	R\$ 1.800,00
510580 - GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS/AM	1	R\$ 1.363.432,40
510670 - GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA/PR	1	R\$ 4.003,64
510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	1	R\$ 4.202.307,74
510686 - GERÊNCIA EXECUTIVA LONDRINA/PR	1	R\$ 633.923,85
510699 - GERÊNCIA EXECUTIVA CASCAVEL/PR	1	R\$ 400,00
510776 - GERÊNCIA EXECUTIVA MOSSORÓ/RN	1	R\$ 1.326,92
510815 - GERÊNCIA EXECUTIVA FORTALEZA/CE	1	R\$ 2.062,07
510830 - GERENCIA EXECUTIVA JUAZEIRO DO NORTE/CE	1	R\$ 943,35
511135 - GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM MACEIÓ/AL	1	R\$ 3.264,99
511270 - GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS/MA	1	R\$ 1.148,00
511328 - GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE/SP	1	R\$ 4.150,00
511359 - GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS/SP	1	R\$ 247,00
511367 - GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU/SP	1	R\$ 8.950,00
511442 - GERÊNCIA EXECUTIVA SANTO ANDRÉ/SP	1	R\$ 4.050,00
511446 - GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS/SP	1	R\$ 12.145,00
512035 - GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO VELHO/RO	1	R\$ 72.000,00
512074 - GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - NORTE/RJ	1	R\$ 1.732.738,20
238014 - EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	1	R\$ 301.577,40
201004 - MP-COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES	1	R\$ 103.182.970,00
201063 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MP RR	1	R\$ 6.509,85
114614 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM PERNAMBUCO	1	R\$ 26.942,60
114620 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MS	1	R\$ 16.877,40
170018 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 1A.RF/DF	1	R\$ 34.339.356,12
170024 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM MACAPA/AP	1	R\$ 16.401.424,54
170025 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - MA	1	R\$ 11.176.165,03
170032 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PI	1	R\$ 3.191.514,20
170060 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CARUARU/PE	1	R\$ 471.110,40
170111 - INSP.REC.FEDERAL CL.A EM PONTA PORA/MS	1	R\$ 115.136,58
170138 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM RIB.PRETO/SP	1	R\$ 73.675,19
170142 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM SOROCABA/SP	1	R\$ 67.215,12

170148 - ALFANDEGA CL.A NO AER.INT.VIRACOPOS/SP	1	R\$ 48.728,13
170150 - ALFANDEGA CL.A NO AER.INT.SAO PAULO/SP	1	R\$ 43.650,40
170172 - ALF. DA RF DO BRASIL DO PORTO DE ITAJAÍ/SC	1	R\$ 28.009,33
170207 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AM	1	R\$ 18.150,00
170321 - MF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PIRACICABA	1	R\$ 9.831,60
170322 - MF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL -ARARAQUARA	1	R\$ 9.816,80
170326 - MF - SRF - DRF- EM LAURO DE FREITAS - BA	1	R\$ 9.359,76
170335 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MOSSORO - RN	1	R\$ 9.052,80
170346 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RO	1	R\$ 5.365,27
170347 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RR	1	R\$ 5.212,87
170383 - DELEGACIA DA REC. FED. DO BRASIL NO RJ II	1	R\$ 4.734,00
170531 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - DF	1	R\$ 2.850,00
170551 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BARUERI	1	R\$ 2.199,10
173058 - CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADE FINANCEIRA	1	R\$ 128,00
803020 - SERPRO - REGIONAL BELEM	1	R\$ 282.558.242,16
803030 - SERPRO - REGIONAL FORTALEZA	1	R\$ 258.701,32
803040 - SERPRO - REGIONAL RECIFE	1	R\$ 77.241,46
803090 - SERPRO - REGIONAL CURITIBA	1	R\$ 1.569,90
803400 - SERPRO REGIONAL FLORIANOPOLIS	1	R\$ 723,99
179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA	1	R\$ 142.129,70
TOTAL	1433	R\$ 4.965.281.914,77
50% DO TOTAL	716,5	R\$ 2.482.640.957,39

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	51,63%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	73,54%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	27

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		
Órgão	Quantidade de Processos de Compras Divulgados por Órgão	Valor das compras

190004 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ	21	R\$ 69.961,48
200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	18	R\$ 46.572.286,98
200342 - COORDENACAO-GERAL DE TELEMATICA-DPF/DF	17	R\$ 357.279.607,30
200005 - MJ - CGS - COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA/DF	17	R\$ 67.326.265,65
194003 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL/RO	17	R\$ 72.832,00
200247 - ARQUIVO NACIONAL	16	R\$ 6.751.998,99
194045 - COORDENAÇÃO REGIONAL MADEIRA - AM	16	R\$ 255.591,28
194061 - COORDENACAO REGIONAL INTERIOR SUL	16	R\$ 32.549,80
200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	14	R\$ 53.408.715,85
200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF	14	R\$ 243.062,35
200128 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS	14	R\$ 1.449.427,32
194046 - COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE - SP	13	R\$ 31.463,56
200364 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	12	R\$ 2.136.384,86
200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	12	R\$ 90.359.430,02
200115 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG	12	R\$ 315.436,24
194018 - COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO	12	R\$ 67.096,63
194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ	12	R\$ 64.418,70
200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	11	R\$ 78.327,09
200116 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ	11	R\$ 2.343.893,38
194067 - COORD. REGIONAL NOROESTE DO MS	11	R\$ 161.301,49
200366 - DIVISAO DE POLICIA FEDERAL - FOZ DO IGUACU/PR	10	R\$ 29.062.055,16
200121 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	10	R\$ 280.325,50
303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	10	R\$ 33.873.544,69
200394 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN	9	R\$ 46.326,91
200122 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB	9	R\$ 433.135,56
200139 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO	9	R\$ 241.610,76
200331 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PUBLICA	9	R\$ 93.202.619,90
194028 - COORDENACAO REGIONAL DE CUIABÁ	9	R\$ 301.938,55

194036 - COORDENACAO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO	9	R\$ 38.085,50
200360 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP	8	R\$ 50.721.482,78
200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	8	R\$ 3.455.400,04
200350 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	8	R\$ 2.530.897,84
200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	8	R\$ 400.575,21
200129 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL	8	R\$ 1.038.511,52
200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA	8	R\$ 298.880,46
194063 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES/AM	8	R\$ 120.790,00
194077 - COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I	8	R\$ 46.135,80
194042 - COORD.REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT	8	R\$ 27.433,18
194047 - COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL - SC	8	R\$ 17.260,76
200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD	7	R\$ 5.203.247,41
200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM	7	R\$ 393.216,91
200111 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PA	7	R\$ 8.300.900,78
200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE	7	R\$ 2.352.784,61
200125 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SC	7	R\$ 849.641,26
200235 - SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC.	7	R\$ 72.212,00
200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	7	R\$ 54.708,31
194010 - COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ	7	R\$ 245.485,62
194027 - COORDENAÇÃO REGIONAL PASSO FUNDO - RS	7	R\$ 49.135,94
200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES	6	R\$ 16.003.454,65
200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR	6	R\$ 558.152,69
200338 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF	6	R\$ 144.995,31
200126 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES	6	R\$ 3.367.406,38
200123 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RN	6	R\$ 462.608,92
194074 - COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO	6	R\$ 165.699,80
194007 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JAVARI- AM	6	R\$ 113.098,00

194033 - COORDENACAO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS	6	R\$ 48.333,80
194004 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO	6	R\$ 41.059,50
194085 - COORDENAÇÃO REGIONAL PONTA PORÁ/MS	6	R\$ 12.064,17
200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE	5	R\$ 2.731.526,40
200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	5	R\$ 456.992,59
200354 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	5	R\$ 209.112,09
200344 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE	5	R\$ 142.849,15
200402 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP	5	R\$ 91.824,02
200229 - COORDENAÇÃO DE ENSINO - COEN/CGRH/PRF/MJ	5	R\$ 2.176.155,73
200124 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA	5	R\$ 844.629,08
200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP	5	R\$ 732.783,36
200233 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AP	5	R\$ 157.395,30
200330 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PUBLICA	5	R\$ 6.034.134,73
200601 - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS - PR	5	R\$ 143.063,00
200604 - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASÍLIA	5	R\$ 31.455,23
194022 - MUSEU DO ÍNDIO - RJ	5	R\$ 516.107,22
194009 - COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA	5	R\$ 218.581,32
194005 - COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS	5	R\$ 96.519,45
194075 - COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	5	R\$ 81.949,14
194008 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO - AM	5	R\$ 60.494,00
194019 - COORD.REGIONAL DE MG/ES	5	R\$ 51.100,80
194079 - MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB	5	R\$ 22.359,00
200386 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA	4	R\$ 5.220.848,30
200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE	4	R\$ 1.072.619,47
200374 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT	4	R\$ 191.412,29
200603 - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO - RO	4	R\$ 24.802,36
194048 - COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS	4	R\$ 1.086.105,00
194011 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	4	R\$ 58.735,56

194020 - COORDENACAO REGIONAL CAMPO GRANDE/MS	4	R\$ 10.868,65
200396 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB	3	R\$ 3.550.703,94
200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	3	R\$ 328.829,49
200346 - SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA	3	R\$ 129.911,92
200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	3	R\$ 119.297,53
200404 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - TO	3	R\$ 10.235,06
200130 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE	3	R\$ 414.390,00
200127 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	3	R\$ 152.988,80
200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	3	R\$ 4.009.983,02
200602 - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORO - RN	3	R\$ 40.506,19
194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI	3	R\$ 772.510,00
194012 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS - PA	3	R\$ 19.557,00
194031 - COORDENAÇÃO REGIONAL XINGÚ - MT	3	R\$ 12.300,80
200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	2	R\$ 514.883,76
200390 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI	2	R\$ 14.061,10
200110 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AM	2	R\$ 61.481,96
200118 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PR	2	R\$ 17.940,00
200232 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RR	2	R\$ 17.845,00
200120 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT	2	R\$ 16.269,07
200600 - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE - MS	2	R\$ 35.459,40
194041 - COORDENACAO REGIONAL NORDESTE II	2	R\$ 38.109,17
194026 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-GUARAPUAVA/PR	2	R\$ 22.835,75
194029 - COORDENACAO REGIONAL XAVANTE	2	R\$ 9.843,69
194049 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ	2	R\$ 7.220,00
200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE	1	R\$ 16.200,00
200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL	1	R\$ 10.435.732,30
200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL	1	R\$ 286.568,75
200324 - DIRETORIA DE POLITICAS PENITENCIARIAS	1	R\$ 9.992,00

194064 - COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	1	R\$ 20.022,20
TOTAL	759	R\$ 927.145.368,29
50% DO TOTAL	379,5	R\$ 463.572.684,15

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	50,85%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	90,67%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	31

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES		
Órgão	Quantidade de Processos de Compras Divulgados por Órgão	Valor das compras
240120 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS	135	R\$ 966.897,96
113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	78	R\$ 1.365.219,57
240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	58	R\$ 28.245.704,60
113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	48	R\$ 6.058.420,85
240126 - OBSERVATORIO NACIONAL - RJ	38	R\$ 1.537.495,09
113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	36	R\$ 11.618.825,86
240124 - MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS	33	R\$ 663.417,46
245209 - CENTRO NACIONAL DE TEC ELETROICA AVANÇADA SA	32	R\$ 5.090.186,79
240104 - MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	27	R\$ 1.326.576,81
113204 - SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	27	R\$ 1.078.792,20
203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB	23	R\$ 6.459.102,07
240127 - CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM - RJ	22	R\$ 583.799,73
240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST	20	R\$ 544.493,30
240252 - INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA	18	R\$ 161.068,79
240129 - CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	17	R\$ 421.266,89
240128 - LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	16	R\$ 671.904,43
113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	16	R\$ 120.067,42
240123 - LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ	13	R\$ 250.879,23

113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE	12	R\$ 62.193,64
113203 - SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	11	R\$ 111.611,60
113210 - SAE-CNEN-DLAB-LABOR.DE POCOS DE CALDAS/MG	10	R\$ 5.607,40
240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	9	R\$ 6.429.215,86
240125 - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	8	R\$ 808.295,03
240121 - INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8	R\$ 92.625,92
240108 - INSTIT.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS-C.PAULISTA-MCT	8	R\$ 68.092,55
240105 - INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	7	R\$ 1.446.191,50
240114 - INST. NACIONAL DO SEMI-ARIDO-INSA	7	R\$ 510.734,61
240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	7	R\$ 94.879,55
240224 - CENTR.NAC.DE MONIT.E ALERT.DE DESAST.NATURAIS	5	R\$ 1.905.981,18
364102 - CNPQ - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5	R\$ 4.091.928,20
240219 - COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DA TI	1	R\$ 421.764,24
TOTAL	755	R\$ 83.213.240,33
50% DO TOTAL	377,5	R\$ 41.606.620,17

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	52,05%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	59,84%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	6

MINISTÉRIO DA SAÚDE		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras
254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	81	R\$ 566.794,64
254420 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ	41	R\$ 23.721.214,09
254421 - INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	33	R\$ 22.653.989,87
250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	25	R\$ 20.049.906,78
254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	23	R\$ 45.539,84
253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF	20	R\$ 20.621.590,75
254423 - CENTRO DE PESQUISAS RENE RACHAU	17	R\$ 2.397.002,88

254450 - ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA	17	R\$ 268.929,10
250061 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ	16	R\$ 96.469,01
254463 - INSTITUTO OSWALDO CRUZ	15	R\$ 121.622,42
253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	15	R\$ 30.682.927,99
257028 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	15	R\$ 66.603,87
250105 - HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA - RJ	14	R\$ 131.085,57
250042 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	14	R\$ 74.306,16
254431 - CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLÓGICA	11	R\$ 1.127.916,49
250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	11	R\$ 12.126.060,63
250104 - HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	11	R\$ 601.193,68
254422 - CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	10	R\$ 3.157.610,48
257003 - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	10	R\$ 6.581.598,10
255026 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SE	10	R\$ 20.477,44
254501 - INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS	9	R\$ 7.586,94
250033 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RS	9	R\$ 124.098,87
250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	8	R\$ 586.815,06
250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	8	R\$ 76.451.544,84
254446 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	7	R\$ 504.486,80
254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	7	R\$ 342.715,26
254448 - INSTITUTO NAC. DE CONTROLE E QUALID. EM SAUDE	7	R\$ 337.592,06
255000 - MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF	7	R\$ 24.799.567,81
254492 - INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	5	R\$ 14.293,16
250021 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/GO	5	R\$ 135.403,28
250038 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/SE	5	R\$ 8.903,66
257035 - DIST. SANT. ESP. INDIGENA	5	R\$ 117.703,54
257054 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - TOCANTINS	5	R\$ 1.211.234,16
253006 - COORD.DE VIG.SANTI.DE PORT.AER.FRONTIEIRAS	5	R\$ 13.384,90
254474 - CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM	4	R\$ 56.901,33
250015 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/AM	4	R\$ 15.836,50

250103 - HOSPITAL GERAL DE IPANEMA	4	R\$ 35.719,60
250106 - HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAI - RJ	4	R\$ 128.029,00
257033 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	4	R\$ 985.553,68
257041 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - XINGU	4	R\$ 203.473,24
257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	4	R\$ 236.860,23
253014 - COORD VIG SANIT PORTOS AEROP E FRONTEIRA-GO	4	R\$ 16.149,00
253026 - COORD. DE VIG.SANIT.DE PORTOS, AER. FRONT.	4	R\$ 4.244,68
255008 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/ES	4	R\$ 10.698,07
250022 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/MA	3	R\$ 129.137,92
250031 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RJ	3	R\$ 675.795,00
257023 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA AL/SE	3	R\$ 59.421,11
257040 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - XAVANTE	3	R\$ 79.014,18
257043 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA GUAMA TOCANTINS	3	R\$ 803.979,17
257050 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - VILHENA - RO	3	R\$ 16.718,99
253015 - COORD. VIG, SANIT. PORTOS, AEROP. E FRONT./BA	3	R\$ 5.605,00
253017 - COORD VIG SANIT DE PORTOS AEROP FRONTEIRA/AM	3	R\$ 14.680,37
253020 - COORD. DE V.SAN.DE PORT. AER. E FRONTEIRA	3	R\$ 2.661,04
253023 - COORD. VIG SANIT DE PORTOS AEROP FRONTEIRA/SE	3	R\$ 1.075,32
255013 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MG	3	R\$ 155.100,60
254434 - ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO	2	R\$ 1.019.090,98
254462 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ	2	R\$ 258.371,94
250026 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/PA	2	R\$ 11.891,72
250027 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/PB	2	R\$ 73.284,73
250028 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/PR	2	R\$ 17.820,92
250035 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RR	2	R\$ 6.988,85
257021 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO RIO JURUA	2	R\$ 27.460,00
257025 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO SOLIMÕES	2	R\$ 174.404,59
257027 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	2	R\$ 31.637,47
257034 - DISTRITO SANIT.ESP. INDÍGENA - MARANHAO	2	R\$ 2.877,54

257039 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CUIABA	2	R\$ 452.367,96
257044 - DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA-KAIAPO REDENÇÃO	2	R\$ 166.091,61
257047 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PERNAMBUCO	2	R\$ 91.080,00
257053 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - INTERIOR SUL	2	R\$ 410.604,70
253028 - COORD.DE VIG.DE PORTOS,AEROPORTOS E FRONT.SP	2	R\$ 3.640,80
255005 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - BA	2	R\$ 6.182,00
255009 - FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/GO	2	R\$ 4.995,00
255010 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/FNS/MA	2	R\$ 84.461,90
255012 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/MS	2	R\$ 5.658,30
255014 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - PA	2	R\$ 92.424,67
255015 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - PB	2	R\$ 6.752,51
255024 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SC	2	R\$ 4.925,21
250012 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/AC	1	R\$ 3.688,75
250013 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/AL	1	R\$ 9.596,50
250014 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/AP	1	R\$ 6.297,18
250019 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/ES	1	R\$ 103.710,17
250029 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/PE	1	R\$ 390,00
250030 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/PI	1	R\$ 6.696,00
250032 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RN	1	R\$ 1.280,80
250034 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RO	1	R\$ 4.114,48
257005 - CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS	1	R\$ 49.080,00
257030 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS	1	R\$ 6.400,00
257032 - DISTRITO SANITARIO ESP. INDIGENA - BAHIA	1	R\$ 493.034,75
257036 - DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL	1	R\$ 36.078,70
257042 - DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA - ALTAMIRA	1	R\$ 61.726,80
257048 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - LITORAL SUL	1	R\$ 7.990,00
257052 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - YANOMAMI	1	R\$ 386.700,00
253005 - COORD. VIG. SANIT. PORTOS, AEROP. E FRONT./RS	1	R\$ 2.309,86
253007 - COORD DE VIG SANIT DE PORT AEROP E FRONT PE	1	R\$ 2.671,33

253008 - COORDENAÇÃO ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1	R\$ 33.293,76
253011 - COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AEROP.FRONT.MG	1	R\$ 1.849,00
253016 - COORD. PORTOS AEROPORTOS E FRONTEIRAS - RN	1	R\$ 817,00
253024 - COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AEROP.E FRONT.	1	R\$ 245,84
253029 - COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AEROP.FRONT/ACRE	1	R\$ 920,00
255003 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/AP	1	R\$ 36.684,55
255011 - MS-FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/MT	1	R\$ 5.255,15
255016 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - PR	1	R\$ 1.302,60
255017 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - PE	1	R\$ 4.305,00
255020 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - RN	1	R\$ 1.740,28
255027 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/TO	1	R\$ 12.696,13
253033 - ANS - ESCRITORIO DE REPRESENTAÇÃO BRASÍLIA DF	1	R\$ 15.600,00
257029 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO SOLIMÕES AM	1	R\$ 66.627,31
257038 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA KAIAPO MT GROSSO	1	R\$ 46.930,40
TOTAL	649	R\$ 257.767.869,90
50% DO TOTAL	324,5	R\$ 128.883.934,95

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	51,15%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	47,77%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	13

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras
110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	42	R\$ 51.279.245,92
113214 - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC	34	R\$ 59.204.064,72
113601 - IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF	28	R\$ 10.585.361,58
110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR	24	R\$ 33.044.463,13
243001 - INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	17	R\$ 21.253.905,61
110322 - GABINETE DE SEGURANCA INSTITUCIONAL	16	R\$ 515.807,68

682010 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS	15	R\$ 12.850.183,52
110161 - SUPER. DE ADMINISTRACAO NO DISTRITO FEDERAL	14	R\$ 37.446.175,80
113216 - UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - ANAC	13	R\$ 53.095,00
110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.	10	R\$ 17.694.788,43
110592 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MINAS GERAIS	8	R\$ 8.792.154,04
110746 - INTERVENÇÃO FEDERAL RIO DE JANEIRO	7	R\$ 3.728,00
113602 - INST. PESQUISA ECONOMICA APLICADA/RJ	4	R\$ 581.613,00
110156 - ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	4	R\$ 24.471,36
113217 - UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO - ANAC	3	R\$ 2.112,99
110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO	2	R\$ 41.018.304,00
110097 - SUPERINT. DE ADMINIST. NO RIO GRANDE DO SUL	2	R\$ 128.311,63
110101 - VPR_GABIN. DA VICE_PRESIDENCIA DA REPUBLICA/DF	2	R\$ 12.078,00
113219 - UNIDADE REGIONAL DE PORTO ALEGRE - ANAC	1	R\$ 579,00
110102 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO NO RIO DE JANEIRO	1	R\$ 37.700,00
TOTAL	247	R\$ 294.528.143,41
50% DO TOTAL	123,5	R\$ 147.264.071,71

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	51,81%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	45,53%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	4

MINISTÉRIO DO TURISMO		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras
344042 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	51	R\$ 302.067,70
203003 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	24	R\$ 9.922.303,62
540004 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	21	R\$ 33.405.308,29
344001 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	18	R\$ 1.357.645,05
343026 - Iphan-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL	15	R\$ 24.427.035,87
403201 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	11	R\$ 92.657,75

343017 - MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES/RJ	9	R\$ 75.548,40
343028 - CENTRO LUCIO COSTA	6	R\$ 11.656,06
344041 - MINC-FCP-FUNDACAO CULTURAL PALMARES/DF	6	R\$ 2.323.075,64
185001 - MTUR-EMBRATUR-INSTIT.BRASILEIRO DE TURISMO/DF	5	R\$ 4.847.326,84
343023 - IPHAN-MUSEU PACO IMPERIAL/RJ	5	R\$ 7.434,90
343030 - CENTRO NACIONAL DE CULTURA POPULAR	5	R\$ 403.423,21
343033 - 21A SUPERINTENDENCIA REGIONAL - ES	5	R\$ 50.088,52
423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF	5	R\$ 3.743.383,36
343007 - IPHAN - 7A. COORDENACAO REGIONAL EM SALVADOR	4	R\$ 171.986,00
343008 - IPHAN/8A.COORDENACAO REGIONAL/SE	4	R\$ 2.874,55
343042 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NO MATO GROSSO/MT	4	R\$ 7.728,80
343021 - MUSEU VILLA LOBOS/RJ	4	R\$ 13.005,00
343036 - 19ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL	3	R\$ 80.151,00
343015 - MUSEU IMPERIAL DE PETROPOLIS/RJ	3	R\$ 69.401,54
343020 - MUSEU LASAR SEGALL - SAO PAULO	3	R\$ 27.631,00
420036 - CENTRO TECNICO AUDIOVISUAL/CTAV/SDAV/MINC	3	R\$ 145.374,19
343004 - Iphan/4. COORDENACAO REGIONAL EM FORTALEZA/CE	2	R\$ 3.042,00
343010 - IPHAN-10A. COORDENACAO REGIONAL	2	R\$ 2.648,80
343011 - IBPC-11A.COORDENACAO REGIONAL - FLORIANOPOLIS	2	R\$ 1.656,00
343012 - IPHAN-IPBC-12.COORD.REGIONAL/RS	2	R\$ 10.463,88
343032 - IPHAN - 20A. SUPERINTENDENCIA REGIONAL/PB	2	R\$ 3.099,81
343016 - MUSEU HISTORICO NACIONAL/RJ	2	R\$ 14.263,72
343018 - MUSEU DA REPUBLICA/RJ	2	R\$ 54.862,00
423033 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM/RJ	2	R\$ 624,50
343001 - IPHAN/1A. COORDENACAO REGIONAL MANAUS/AM	1	R\$ 57.117,24
343002 - IPHAN 2A COORDENACAO REGIONAL - BELEM/PA	1	R\$ 7.300,00
343005 - IPHAN - 5A. COORDENACAO REGIONAL NO RECIFE	1	R\$ 89.829,93
343006 - IPHAN- 6A. COORDENACAO REGIONAL/RJ	1	R\$ 647,99
343009 - IPHAN 9A. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	1	R\$ 7.500,00
343014 - Iphan - 14. COORD. REGIONAL - BRASILIA/DF	1	R\$ 210,70
343035 - 17A SUPERINTENDENCIA REGIONAL	1	R\$ 481,92

343046 - CONDOMÍNIO DO PALÁCIO GUSTAVO CAPANEMA	1	R\$ 227,00
TOTAL	238	R\$ 81.741.082,78
50% DO TOTAL	119	R\$ 40.870.541,39

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	54,20%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	84,92%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	5

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras
135031 - EMBRAPA CLIMA TEMPERADO/PELOTAS/RS	28	R\$ 259.303,49
135025 - EMBRAPA MEIO AMBIENTE/JAGUARIUNA/SP	27	R\$ 386.650,44
135016 - EMBRAPA MILHO E SORGO/SETE LAGOAS/MG	25	R\$ 207.762,82
135033 - EMBRAPA UVA E VINHO/BENTO GONÇALVES/RS	25	R\$ 82.016,30
130070 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	22	R\$ 42.087,97
135027 - EMBRAPA INFORMATICA AGROPECUARIA/CAMPINAS SP	22	R\$ 16.741.626,54
135049 - EMBRAPA AMAZONIA OCIDENTAL/MANAUS/AM	22	R\$ 81.861,62
135050 - EMBRAPA TERRITORIAL/CAMPINAS/SP	21	R\$ 756.298,60
135015 - EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG	18	R\$ 708.838,86
135024 - EMBRAPA PECUARIA SUDESTE/SÃO CARLOS/SP	18	R\$ 214.369,55
135006 - EMBRAPA AMAZONIA ORIENTAL/BELEM/PA	16	R\$ 287.040,90
135058 - EMBRAPA/GERENCIA CONTRAT INFRAEST/BRASILIA/DF	16	R\$ 15.385.680,92
135014 - EMBRAPA MANDIOCA E FRUTICULTURA/CA/BA	15	R\$ 36.966,28
135017 - EMBRAPA GADO DE CORTE/CAMPO GRANDE/MS	15	R\$ 516.473,83
135030 - EMBRAPA SUINOS E AVES/CONCORDIA/SC	15	R\$ 123.108,07
130005 - COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORÇ.E FIN./DA/MAPA	14	R\$ 25.666.999,37
135004 - EMBRAPA AGROENERGIA/BRASILIA/DF	14	R\$ 112.977,98
130056 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	13	R\$ 507.508,10

135009 - EMBRAPA MEIO-NORTE/TERESINA/PI	13	R\$ 102.733,70
135013 - EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS/ARACUJU/SE	13	R\$ 115.614,49
135036 - EMBRAPA ARROZ E FEIJAO/STO ANTONIO DE GOIAS	13	R\$ 379.504,42
135038 - EMBRAPA RECURSOS GENETICOS/BRASILIA/DF	13	R\$ 1.220.407,90
373083 - INCRA-SEDE/DF	12	R\$ 76.289.342,48
135035 - EMBRAPA PECUARIA SUL/BAGE/RS	12	R\$ 48.456,46
135001 - EMBRAPA RONDONIA/PORTO VELHO/RO	11	R\$ 84.983,53
135048 - EMBRAPA AGROINDUSTRIA TROPICAL/FORTALEZA/CE	11	R\$ 46.087,46
130011 - INSTITUTO NAC. DE METEOROLOGIA	10	R\$ 9.224.970,79
130067 - SUPERINT.FED. DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC./SP	10	R\$ 93.273,20
130102 - LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP	10	R\$ 40.243,80
373053 - SUPERINTEND.ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05	10	R\$ 220.563,20
135002 - EMBRAPA ACRE/RIO BRANCO/AC	10	R\$ 84.666,13
135026 - EMBRAPA INSTRUMENTAÇÃO/SÃO CARLOS/SP	10	R\$ 29.470,94
135097 - EMBRAPA CAFÉ/BRASILIA/DF	10	R\$ 58.961,50
133083 - PROJETO FUNDIARIO CONCEICAO DO ARAGUAIA	9	R\$ 34.545,00
135028 - EMBRAPA FLORESTAS/COLOMBO/PR	9	R\$ 60.728,63
130058 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA	8	R\$ 1.227.327,93
130149 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO	8	R\$ 202.051,20
135011 - EMBRAPA ALGODAO/CAMPINA GRANDE/PB	8	R\$ 109.169,99
135012 - EMBRAPA SEMIARIDO/PETROLINA/PE	8	R\$ 209.343,82
135082 - EMBRAPA COCAIS/SÃO LUIS/MA	8	R\$ 36.423,06
135021 - EMBRAPA SOLOS/RIO DE JANIERO/RJ	7	R\$ 14.616,50
135040 - EMBRAPA HORTALICAS/BRASILIA/DF	7	R\$ 82.532,27
130091 - DISTRITO DE METEOROLOGIA/AM	6	R\$ 14.899,80
135005 - EMBRAPA RORAIMA/BOA VISTA/RR	6	R\$ 14.471,54
130103 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECURIO/RS	5	R\$ 2.793.415,30
130081 - 10 DISTRITO DE METEOROLOGIA DE GOIANIA	5	R\$ 81.802,98
130014 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	5	R\$ 57.167,00
130032 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/GO	5	R\$ 46.350,20
130060 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	5	R\$ 30.681,62

130062 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	5	R\$ 24.044,77
130072 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	5	R\$ 20.436,36
130095 - DISTRITO DE METEOROLOGIA/PA	5	R\$ 14.550,00
135019 - EMBRAPA AGROPECUARIA OESTE/DOURADOS/MS	5	R\$ 3.859,00
135022 - EMBRAPA AGROSSIVIPASTORIL/SINOP/MT	5	R\$ 29.657,40
135042 - EMBRAPA UEP RECIFE/RECIFE/PE	5	R\$ 33.347,78
130016 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/PE	4	R\$ 96.137,50
130075 - DISTRITO DE METEOROLOGIA/RS	4	R\$ 8.447,74
130126 - COMISSAO EXEC.DA LAVOURA CACAUEIRA	4	R\$ 79.292,25
133080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	4	R\$ 5.928,95
133082 - PROJETO FUNDIARIO SAO GERALDO	4	R\$ 12.139,00
373015 - Incra-SUPERINT. ESTADUAL DO ACRE/SR-14/AC	4	R\$ 81.727,00
135008 - EMBRAPA AMAPA/MACAPA/AP	4	R\$ 45.139,38
135029 - EMBRAPA SOJA/LONDRINA PR	4	R\$ 36.025,42
135032 - EMBRAPA TRIGO/PASSO FUNDO/RS	4	R\$ 39.204,80
130027 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	3	R\$ 26.620,00
130028 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	3	R\$ 10.010,37
130068 - DISTRITO DE METEOROLOGIA/SP	3	R\$ 33.460,00
130074 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	3	R\$ 74.481,49
130080 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	3	R\$ 48.469,61
133081 - UNIDADE AVANCADA DE TUCURUI	3	R\$ 8.000,00
373032 - PROJETO FUNDIARIO ALTAMIRA-ALTAMIRA/PA	3	R\$ 13.119,00
373038 - PROJETO FUNDIARIO TOME ACU	3	R\$ 8.740,00
373063 - UNIDADE AVANCADA DE XINGU/INCRA - PA	3	R\$ 9.626,00
373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR	3	R\$ 45.457,40
135007 - EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA/PALMAS/TO	3	R\$ 328.784,00
135018 - EMBRAPA PANTALNAL/CORUMBA/MS	3	R\$ 35.512,00
135023 - EMBRAPA AGROBIOLOGIA/SEROPEDICA/RJ	3	R\$ 39.343,45
135039 - EMBRAPA CERRADOS/BRASILIA/DF	3	R\$ 34.220,58
130018 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	2	R\$ 20.168,00
130021 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	2	R\$ 3.096,00

130024 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	2	R\$ 6.147,60
130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	2	R\$ 10.152,00
130063 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	2	R\$ 4.169,47
130064 - DISTRITO DE METEOROLOGIA/RJ	2	R\$ 4.266,00
130078 - DISTRITO DE METEOROLOGIA/MT	2	R\$ 1.830,90
130083 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	2	R\$ 4.838,11
130122 - COMISSAO EXEC.DA LAVOURA CACAUEIRA	2	R\$ 21.193,90
133085 - PROJETO FUNDIARIO IMPERATRIZ	2	R\$ 4.102,00
373030 - INCRA-SUPERINT.ESTADUAL- INCRA/SR-01/PA	2	R\$ 30.100,00
373035 - INCRA-UNIDADE AVANÇADA PARAGOMINAS/PA	2	R\$ 5.385,00
373058 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL - 16- SR/MS	2	R\$ 294.342,00
135010 - EMBRAPA CAPRINHO E OVINOS/SOBRAL/CE	2	R\$ 366.432,00
130017 - LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO NO PARA	1	R\$ 6.272,00
130022 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	1	R\$ 3.000,00
130023 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	1	R\$ 11.520,00
130026 - DISTRITO DE METEOROLOGIA/PE	1	R\$ 1.875,00
130057 - DISTRITO DE METEOROLOGIA/MG	1	R\$ 1.959,00
130077 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	1	R\$ 14.217,70
130090 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	1	R\$ 285,00
130100 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	1	R\$ 900,00
373036 - UNIDADE AVANÇADA CAPITÃO POCO - PA	1	R\$ 2.400,00
373037 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SANTAREM-SR	1	R\$ 3.000,00
373040 - INCRA-SUPERINT.REGIONAL-SR 12/MA	1	R\$ 49.959,00
373041 - UNIDADE AVANÇADA DE BARRA DO CORDA	1	R\$ 14.850,00
373044 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO PIAUI- INCRA/SR-24	1	R\$ 32.388,00
373046 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO R.G.NORTE-INCRA/SR-19	1	R\$ 49.381,00
373047 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA PARAIBA	1	R\$ 13.555,60
373052 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23	1	R\$ 4.300,00
373055 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE M.GERAIS - INCRA	1	R\$ 17.314,00

373057 - SUPERINT. ESTADUAL DO E. SANTO- INCRA/SR-20/ES	1	R\$ 471,00
373061 - UNIDADE AVANÇADA DOURADOS/INCRA/MS	1	R\$ 2.800,00
373066 - INST. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	1	R\$ 2.200,00
373073 - INCRA-23 SR- SUPERINTEND. ESTADUAL INCRA/MT	1	R\$ 17.270,00
373075 - UNIDADE AVANÇADA VALE DO ARAGUAIA/MT	1	R\$ 1.000,00
373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO	1	R\$ 17.400,00
373082 - INCRA-SR-17-SUPERINT. REGIONAL/RO	1	R\$ 17.572,24
135066 - EMBRAPA/SNT-EN CANOINHAS	1	R\$ 2.640,00
373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO	1	R\$ 7.176,00
TOTAL	785	R\$ 157.490.088,25
50% DO TOTAL	392,5	R\$ 78.745.044,13

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	52,23%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	89,04%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	23

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras
443001 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA	19	R\$ 29.125.088,68
440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	16	R\$ 52.145.410,55
443020 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ	15	R\$ 600.677,68
443033 - COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	12	R\$ 4.374.313,09
193099 - MMA-IBAMA - DEFIN/DF	9	R\$ 92.049.212,17
193112 - IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MS	8	R\$ 643.584,65
193125 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SC	8	R\$ 37.579,04
193104 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/CE	7	R\$ 63.404,88
193101 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AL	6	R\$ 70.534,90
443043 - UNIDADE AVANÇADA DE ADM. E FIN. SALVADOR/BA	4	R\$ 38.706,75
193103 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/BA	3	R\$ 283.137,51

193108 - IBAMA - GERÊNCIA EXECUTIVA EM GOIÁS	3	R\$ 150.329,44
193111 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MG	3	R\$ 216.783,62
193117 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PI	3	R\$ 21.501,60
193122 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR	3	R\$ 187.357,32
193124 - IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RS	3	R\$ 70.946,32
193102 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AP	2	R\$ 7.445,00
193115 - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PB	2	R\$ 96.535,00
193119 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RJ	2	R\$ 17.059,35
443048 - UNID. AVANÇADA DE ADM. E FINAN.FOZ DO IGUAÇU	2	R\$ 4.050,00
130212 - PROJETO REGULAR.AMB.IMOV.RURAI S BIOMA CERRADO	1	R\$ 3.565.688,90
193100 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AM	1	R\$ 6.330,42
193105 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AC	1	R\$ 12.161,28
193107 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/ES	1	R\$ 0,00
193110 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-IBAMA/MA	1	R\$ 13.416,00
193113 - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MT	1	R\$ 4.289,99
193116 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PE	1	R\$ 1.498,99
193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	1	R\$ 14.420,00
193126 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SE	1	R\$ 1.925,20
193129 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SP	1	R\$ 1.544,25
193183 - IBAMA - GERÊNCIA EXECUTIVA I - TOCANTINS	1	R\$ 28.665,14
443055 - UAAF/INST.CHICO MENDES CONS.BIO RIO DE JANEIR	1	R\$ 17.510,00
TOTAL	142	R\$ 183.871.107,72
50% DO TOTAL	71	R\$ 91.935.553,86

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	50,00%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	96,97%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	5

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras
323031 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	56	R\$ 101.056.766,60
323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF	28	R\$ 40.035.608,67
495130 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	26	R\$ 20.250.022,24
323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	24	R\$ 95.604.106,23
323128 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	6	R\$ 13.761,16
495500 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	6	R\$ 38.179,62
495110 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	5	R\$ 557.778,89
320004 - MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	5	R\$ 11.306.146,80
323104 - GERENCIA REGIONAL DA ANM-MG	4	R\$ 6.576,60
323106 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	4	R\$ 45.045,00
323107 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	4	R\$ 8.503,00
323109 - GERENCIA REGIONAL DA ANM	4	R\$ 18.592,30
323112 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	3	R\$ 1.314,88
323117 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	3	R\$ 13.516,87
323124 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	3	R\$ 13.938,50
495710 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	3	R\$ 2.977,22
323108 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	2	R\$ 1.989,61
323114 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	2	R\$ 16.092,00
323121 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	2	R\$ 2.512,78
323122 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	2	R\$ 17.725,17
323110 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	1	R\$ 1.385,98
323115 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	1	R\$ 2.349,99
323119 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	1	R\$ 2.612,20
323123 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	1	R\$ 4.800,00
323125 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	1	R\$ 1.500,00
495550 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	1	R\$ 12.409,32
495600 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	1	R\$ 820,00
910809 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A	1	R\$ 2.019.380,00
926524 - AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A	1	R\$ 241.039,40
323011 - SUPERINTENDÊNCIA DO DNPM-RJ	1	R\$ 40.927,11
TOTAL	202	R\$ 271.338.378,14
50% DO TOTAL	101	R\$ 135.669.189,07

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	66,33%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	94,70%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	4

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras
240027 - ESCRITORIO DE REPRES. NA REG.NORDESTE-ERENE	45	R\$ 37.091,39
244001 - FUNAG-FUNDAÇÃO ALEXANDRE GUSMAO/DF	23	R\$ 255.925,11
240031 - ESCRITORIO DE REPRESENTAÇÕES/MRE EM SP	11	R\$ 13.800,29
240003 - SECRETARIA DE RECEPÇÃO E APOIO - RJ	10	R\$ 50.039,80
240010 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	10	R\$ 62.081.497,53
240001 - 1A.COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES	8	R\$ 188.779,28
240002 - 2A.COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES	6	R\$ 22.512,22
240016 - INSTITUTO RIO-BRANCO	3	R\$ 12.959,80
240025 - AGENCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO - ABC	3	R\$ 11.596,80
240009 - DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR - MRE	2	R\$ 35.200,00
240084 - ESCRITORIO DE REPRESENTAÇÃO MRE - RS	2	R\$ 2.749,96
240011 - DEPARTAMENTO CULTURAL	1	R\$ 9.680,00
240013 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	1	R\$ 541,59
240033 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA CONSULAR	1	R\$ 403.041,04
240041 - ESCRITORIO DE REPRESENTAÇÃO EM SANTA CATARINA	1	R\$ 698,00
240300 - COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA	1	R\$ 541.889,86
TOTAL	128	R\$ 63.668.002,67
50% DO TOTAL	64	R\$ 31.834.001,34

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	77,34%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	98,07%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	5

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras
393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	23	R\$ 29.975.559,71
395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL	15	R\$ 3.678.657,12
393003 - DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	12	R\$ 60.119.907,45
390004 - COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	7	R\$ 93.572.755,98
393021 - SUP. REG. DO DNIT NO EST. DO RIO G. DO NORTE	6	R\$ 86.378,38
393016 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARA	5	R\$ 48.595,24
393023 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO TOCANTINS	5	R\$ 85.495,01
393025 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SAO PAULO	5	R\$ 32.175,85
393028 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA	5	R\$ 33.164,79
390071 - SUPERINTENDENCIA REG.NO ESTADO DO AMAPA/DNIT	4	R\$ 38.127,74
393012 - SUP. REG. DO DNIT NO EST.DO RIO GRANDE DO SUL	4	R\$ 313.466,56
393026 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS	4	R\$ 28.362,85
393010 - DEPART.NACIONAL DE INFRA-ESTR. DE TRANSPORTE	3	R\$ 2.240,67
393015 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE	3	R\$ 21.687,00
393014 - SUPERINT. REG. DO DNIT NO EST. DE RONDONIA	2	R\$ 165.628,00
393017 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DA PARAIBA	2	R\$ 13.045,50
393027 - SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA	2	R\$ 313.861,98
393029 - SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE PERNAMBUCO	2	R\$ 3.656,16
390070 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT EM RORAIMA	1	R\$ 11.520,00
390074 - ADM.HIDROVIARIA DAS HIDROVIAS SAO FRANCISCO	1	R\$ 2.309,00
390075 - ADMINISTRACAO HIDROVIARIA DO SUL	1	R\$ 2.253,50
390079 - ADMINIST. HIDROVIARIA DA HIDROVIA DO PARAGUAI	1	R\$ 1.495,00
390084 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT - AC	1	R\$ 6.300,00
393013 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA	1	R\$ 4.305,32

393019 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	R\$ 13.633,95
393020 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MATO GROSSO	1	R\$ 7.188,00
393022 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PIAUI	1	R\$ 7.293,60
393024 - SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARA	1	R\$ 1.245,27
393030 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO MARANHÃO	1	R\$ 10.200,00
393031 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 7.411,00
393092 - UNIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - ANTT	1	R\$ 276,00
TOTAL	122	R\$ 188.608.196,63
50% DO TOTAL	61	R\$ 94.304.098,32

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	51,63%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	99,38%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	5

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras
533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	13	R\$ 2.104.629,50
193004 - DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECA	12	R\$ 8.140,00
533014 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	12	R\$ 1.030.425,74
533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE	10	R\$ 2.226.542,47
530001 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MDR	9	R\$ 98.077.946,27
193002 - DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE	8	R\$ 20.000,00
113801 - DNOCS - 3A.DIRETORIA REGIONAL - PE	5	R\$ 507.409,50
193008 - DNOCS 4 DERUR - ARACAJU - SE	3	R\$ 3.056,28
193009 - DNOCS 4A. DR - SALVADOR - BA	3	R\$ 1.080,00
193001 - DNOCS 1A.DR - TERESINA-PI	2	R\$ 24.369,60
193007 - DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS	2	R\$ 5.442,48
195004 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-BA	2	R\$ 3.013.677,23
193003 - DNOCS/CEST-CE	1	R\$ 9.769,00

193005 - MMA-DNOCS 2 DERUR-JOAO PESSOA/PB	1	R\$ 5.787,40
193010 - DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS	1	R\$ 669,10
TOTAL	84	R\$ 107.038.944,57
50% DO TOTAL	42	R\$ 53.519.472,29

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	66,66%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	96,64%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	5

MINISTÉRIO DO TRABALHO		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras
380944 - DELEG.REG. DO TRAB/PARANA	6	R\$ 22.044,06
264008 - FUNDACENTRO / U.E. BAHIA	5	R\$ 3.082,84
380941 - DELEG.REG. DO TRAB/MINAS GERAIS	4	R\$ 11.590,00
264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP	4	R\$ 1.270.242,14
264009 - FUNDACENTRO / U.E/MTB/ES	3	R\$ 7.481,40
264011 - FUNDACENTRO / U.E. SANTA CATARINA	3	R\$ 4.281,55
380947 - DELEG.REG. DO TRAB/RIO DE JANEIRO	3	R\$ 334.999,70
380918 - COORDENACAO-GERAL DE LOGIST. E ADMINIST./MTE	3	R\$ 85.492.656,46
400083 - SUPERINTENDÊNCIA REG. DO TRABALHO E EMPREGO	2	R\$ 503,00
400086 - SUPERINTENDÊNCIA REG. DO TRABALHO E EMPREGO	2	R\$ 206,00
380933 - DELEG.REG. DO TRAB/BAHIA	2	R\$ 1.839,90
380936 - DELEG.REG. DO TRAB/ESPIRITO SANTO	2	R\$ 11.049,04
380955 - DELEG.REG. DO TRAB/PIAUI	2	R\$ 35.333,90
264007 - FUNDACENTRO - U.E. PERNAMBUCO	2	R\$ 13.994,30
264013 - FUNDACENTRO-CENTRO ESTADUAL/RS	2	R\$ 11.083,90
264014 - FUND. JORGE DUPRAT FIGUEIREDO SEG. E MEDICINA	2	R\$ 1.372,00
400060 - SUPERINTENDENCIA REG. DO TRAB. E EMPREGO	2	R\$ 88.858,40
400069 - SUPERINTENDÊNCIA REG. DO TRABALHO E EMPREGO	2	R\$ 70.240,33
400073 - SUPERINTENDÊNCIA REG. DO TRABALHO E EMPREGO	2	R\$ 43.636,76
380931 - DELEG.REG. DO TRAB/ALAGOAS	1	R\$ 536.182,60

380937 - DELEG.REG. DO TRAB/GOIAS	1	R\$ 15.300,00
380950 - DELEG.REG. DO TRAB/RONDONIA	1	R\$ 1.950,00
925152 - CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS	1	R\$ 11.756,93
400045 - COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGISTICOS - MTPS	1	R\$ 30.897.040,74
400079 - SUPERINTENDÊNCIA REG. DO TRABALHO E EMPREGO	1	R\$ 9.826,20
400080 - SUPERINTENDÊNCIA REG. DO TRABALHO E EMPREGO	1	R\$ 2.518,90
400081 - SUPERINTENDÊNCIA REG. DO TRABALHO E EMPREGO	1	R\$ 1.125,00
TOTAL	61	R\$ 118.900.196,05
50% DO TOTAL	30,5	R\$ 59.450.098,03

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	50,81%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	73,29%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras
413001 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	23	R\$ 77.430.641,99
413007 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES/PE	4	R\$ 72.716,02
413011 - ESCRITORIO REGIONAL 10 ANATEL - PA	4	R\$ 12.797,58
413009 - ESCRITORIO REGIONAL 8	3	R\$ 136.341,13
413002 - ESCRITORIO REGIONAL 1 - ANATEL	2	R\$ 979,70
413003 - ESCRITORIO REGIONAL 2	1	R\$ 224,88
413004 - ESCRITORIO REGIONAL 3 - ANATEL	1	R\$ 43.147,00
413005 - ESCRITORIO REGIONAL 4 - ANATEL	1	R\$ 19.931,00
413006 - ANATEL - ESCRITORIO REGIONAL 5 - RS	1	R\$ 4.427,60
413008 - ESCRITORIO REGIONAL 7	1	R\$ 15.682,98
413010 - ESCRITORIO REGIONAL 9	1	R\$ 402.074,00
413012 - ESCRITORIO REGIONAL 11 - AM	1	R\$ 1.315,00
TOTAL	43	R\$ 78.140.278,88
50% DO TOTAL	21,5	R\$ 39.070.139,44

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	53,48%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	99,09%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	1

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras
370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	38	R\$ 89.971.088,78
TOTAL	38	R\$ 89.971.088,78
50% DO TOTAL	19	R\$ 44.985.544,39

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	100,00%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	100,00%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	1

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras
290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	30	R\$ 59.727.430,64
TOTAL	30	R\$ 59.727.430,64
50% DO TOTAL	15	R\$ 29.863.715,32

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	100,00%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	100,00%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	1

MINISTÉRIO DA CIDADANIA		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras
550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	27	R\$ 120.638.752,77
180080 - AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLIMPICO	1	R\$ 5.427,73
TOTAL	28	R\$ 120.644.180,50
50% DO TOTAL	14	R\$ 60.322.090,25

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	96,42%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	99,99%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	1

MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras
810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	14	R\$ 48.553.962,92
TOTAL	14	R\$ 48.553.962,92

50% DO TOTAL	7	R\$ 24.276.981,46
--------------	---	-------------------

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	100,00%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	100,00%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	1

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras
200035 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MG	3	R\$ 226.678,20
200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF	1	R\$ 2.082.255,76
200099 - PROCURADORIA REG. DO TRABALHO 21A.REGIAO/RN	1	R\$ 23.173,80
TOTAL	5	R\$ 2.332.107,76
50% DO TOTAL	2,5	R\$ 1.166.053,88

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	80,00%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	99,00%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO		
UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras
110621 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4	R\$ 1.041.124,86
TOTAL	4	R\$ 1.041.124,86
50% DO TOTAL	2	R\$ 520.562,43

LEGENDA		
	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS (AMOSTRAGEM MÍNIMA - 50%)	100%
	VALOR DAS COMPRAS DIVULGADAS	100%
	ÓRGÃOS (UASG) CONSULTADOS	1

APÊNDICE C — Extrato Completo da Aplicação do Questionário

UASG	Quantidade de Processos de Compras Divulgados	Valor das compras	Data da Consulta	Protocolo	Status Resposta	Justificativa (não respondido)
720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	114	R\$ 6.936.092,17	26/08/2021	60000.001344/2021-09	Não Respondido	Canal Inadequado
120016 - GRUPO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	78	R\$ 43.838.024,73	26/08/2021	60141.000976/2021-32	Não Respondido	Canal Inadequado
160395 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	77	R\$ 81.508.538,32	26/08/2021	60143.004253/2021-92	Respondido	
160122 - 55 BATALHAO DE INFANTARIA	75	R\$ 408.980,48	26/08/2021	60143.004253/2021-92	Respondido	
785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE	74	R\$ 9.187,45	26/08/2021	60000.001350/2021-58	Não Respondido	Canal Inadequado
120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	65	R\$ 538.889.862,49	26/08/2021	60141.000979/2021-76	Não Respondido	Canal Inadequado
160068 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA EXERCITO	64	R\$ 849.745,33	26/08/2021	60143.004253/2021-92	Respondido	
160450 - 14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA	64	R\$ 68.810,30	26/08/2021	60143.004253/2021-92	Respondido	
791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	60	R\$ 4.420,93	26/08/2021	60000.001350/2021-58	Não Respondido	Canal Inadequado
160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP	59	R\$ 233.095,95	26/08/2021	60143.004253/2021-92	Respondido	
160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	59	R\$ 780.145,38	26/08/2021	60143.004253/2021-92	Respondido	
160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	58	R\$ 5.372.179,83	26/08/2021	60143.004253/2021-92	Respondido	
160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	58	R\$ 14.826.965,69	26/08/2021	60143.004253/2021-92	Respondido	
160076 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	57	R\$ 26.870.483,48	26/08/2021	60143.004253/2021-92	Respondido	
120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	56	R\$ 6.373.244,60	26/08/2021	60141.000979/2021-76	Não Respondido	Canal Inadequado
168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	55	R\$ 266.846,75	26/08/2021	60143.004253/2021-92	Não Respondido	Canal Inadequado
160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	53	R\$ 1.585.082,22	26/08/2021	60143.004253/2021-92	Respondido	
160291 - CENTRO TECNOLÓGICO DO EXERCITO/RJ	53	R\$ 32.547.498,97	26/08/2021	60143.004253/2021-92	Não Respondido	Informa que respondeu mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
720000 - ESTADO-MAIOR DA ARMADA	53	R\$ 4.141.908,82	26/08/2021	60000.001347/2021-34	Não Respondido	Canal Inadequado
168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	53	R\$ 414.711,60	26/08/2021	60143.004253/2021-92	Não Respondido	Canal Inadequado
110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	52	R\$ 10.426.630,71		60110.003360/2021-81	Respondido	
160247 - 32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	50	R\$ 592.721,66	26/08/2021	60143.004253/2021-92	Respondido	
749000 - DIRETORIA DE COMUNI E TEC. DA INF. DA MARINHA	49	R\$ 621.003,10	26/08/2021	60000.001350/2021-58	Não Respondido	Canal Inadequado
752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	48	R\$ 609.413,97	26/08/2021	60000.001350/2021-58	Não Respondido	Canal Inadequado
160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	47	R\$ 63.895,53	26/08/2021	60143.004253/2021-92	Respondido	
160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC	46	R\$ 1.712.400,98		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado

160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	46	R\$ 2.999.868,67		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160396 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/3/RS	46	R\$ 166.130,99		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
746000 - DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA/RJ	46	R\$ 628.472,47	26/08/2021	60000.001350/2021-58	Não Respondido	Canal Inadequado
764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	46	R\$ 297.536,99	26/08/2021	60000.001350/2021-58	Não Respondido	Canal Inadequado
160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	42	R\$ 24.058.687,78		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	42	R\$ 2.898.296,79		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160228 - 26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	42	R\$ 160.930,67		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	42	R\$ 2.421.538,60		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160126 - 11.BATALHAO DE INFANTARIA DE MONTANHA	40	R\$ 506.494,06		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160369 - 3 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS	40	R\$ 134.103,31		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC	40	R\$ 283.555,77		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	40	R\$ 5.379.710,61		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160047 - COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	39	R\$ 83.889,13		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	39	R\$ 33.261.523,90	26/08/2021	60143.004253/2021-92	Respondido	
160110 - COLEGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA	39	R\$ 177.888,60		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160159 - 18 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/MT	39	R\$ 61.221,81		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR	39	R\$ 263.958,03		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	39	R\$ 25.183.260,57		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160129 - ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	38	R\$ 2.905.373,79		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160192 - BASE DE ADM. E APOIO 5º DIVISÃO DO EXÉRCITO	38	R\$ 4.146.763,05		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160358 - 6 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	38	R\$ 45.344,52		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160364 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	38	R\$ 1.909.516,08		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
711100 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA	38	R\$ 10.402.300,57	26/08/2021	60000.001350/2021-58	Não Respondido	Canal Inadequado
764100 - SERVICO DE IDENTIFICACAO DA MARINHA	38	R\$ 306.634,01	26/08/2021	60000.001350/2021-58	Não Respondido	Canal Inadequado
160006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	37	R\$ 233.666,76		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	37	R\$ 3.176.418,86		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	37	R\$ 330.524,10		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160382 - 1 DIVISAO DE LEVANTAMENTO/RS	37	R\$ 1.596.677,04		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160517 - 3 COMPANHIA DO 63 BATALHAO DE INFANTARIA	37	R\$ 331.123,70		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	36	R\$ 40.328.213,04		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	36	R\$ 149.720,98		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	36	R\$ 1.971.089,20		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160441 - 28 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/SC	36	R\$ 1.862.623,27		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
120626 - GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA	35	R\$ 5.052.824,11	26/08/2021	60141.000979/2021-76	Não Respondido	Canal Inadequado

160033 - 19 BATALHAO DE CACADORES	34	R\$ 140.636,11		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160470 - 12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	34	R\$ 109.554,67		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
740000 - DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL DA MARINHA	34	R\$ 1.336.045,10	26/08/2021	60000.001350/2021-58	Não Respondido	Canal Inadequado
750000 - DIRETORIA-GERAL DE NAVEGACAO	34	R\$ 620.116,81	26/08/2021	60000.001350/2021-58	Não Respondido	Canal Inadequado
160267 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)-RJ	33	R\$ 117.937,11		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160338 - 1 ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE	33	R\$ 92.208,82		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
164204 - FUNDAÇÃO OSORIO	33	R\$ 592.540,51		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA	32	R\$ 69.624,86		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX	32	R\$ 220.534,51		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	32	R\$ 450.976,25		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	32	R\$ 6.216.401,85		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	32	R\$ 4.522.837,41		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160403 - 6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	32	R\$ 400.415,93		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC	32	R\$ 525.194,07		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
714000 - GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	32	R\$ 4.451.587,70	26/08/2021	60000.001350/2021-58	Não Respondido	Canal Inadequado
773000 - DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA	32	R\$ 101.401,92	26/08/2021	60000.001350/2021-58	Não Respondido	Canal Inadequado
168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	32	R\$ 5.329.428,39		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	31	R\$ 333.659,86		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160360 - 6 BATALHAO DE COMUNICACAO DIVISIONARIO/RS	31	R\$ 1.074.743,76		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160411 - 7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS	31	R\$ 260.203,78		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
740002 - COORD.GERAL PROG.DESENVOLV.SUBMARIN O NUCLEAR	31	R\$ 1.178.755,52	26/08/2021	60000.001350/2021-58	Não Respondido	Canal Inadequado
160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	30	R\$ 1.694.825,82		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160212 - 27 BATALHAO LOGISTICO	30	R\$ 43.349,95		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160443 - 63 BATALHAO DE INFANTARIA	30	R\$ 159.965,82		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES	30	R\$ 4.467.198,36		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	29	R\$ 4.222.616,63		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160375 - 27 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	29	R\$ 28.726,70		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160385 - 3 BATALHAO DE COMUNICACOES DO EXERCITO/RS	29	R\$ 7.468.945,07		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160426 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTO ANGELO/RS	29	R\$ 35.723,62		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	29	R\$ 382.164,94		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
120628 - BASE AÉREA DE BELÉM	29	R\$ 7.568.398,90	26/08/2021	60141.000979/2021-76	Não Respondido	Canal Inadequado
160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	28	R\$ 157.186,68		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160011 - 4 DIVISAO DE LEVANTAMENTO/MEX/AM	28	R\$ 167.275,67	26/08/2021	60143.004253/2021-92	Respondido	
160123 - 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	28	R\$ 507.496,48		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	28	R\$ 50.791,75		Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado

160261 - 1 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS/RJ	28	R\$ 60.062,93			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	28	R\$ 2.390.006,96			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160547 - 22º BATALHÃO DE INFANTARIA	28	R\$ 1.375.703,22			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF	27	R\$ 250.461,76			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	27	R\$ 3.188.808,95			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	27	R\$ 9.243.719,89			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160336 - DIRETORIA DE FABRICAÇÃO	27	R\$ 86.696,61			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	27	R\$ 89.429,62			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
721000 - ESCOLA DE GUERRA NAVAL	27	R\$ 3.649.974,82			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
753000 - INST.DE ESTUDOS NO MAR ALTE.PAULO MOREIRA	27	R\$ 522.729,29			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
763000 - DIRET.DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA/DF	27	R\$ 348.858,07			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160034 - 6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	26	R\$ 20.065.393,01			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	26	R\$ 318.083,91			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	26	R\$ 135.345,11			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO	26	R\$ 179.908,51			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
120635 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GUARATINGUETÁ	26	R\$ 5.693.942,72	26/08/2021	60141.000979/2021-76	Não Respondido		Canal Inadequado
112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	26	R\$ 2.946.642,39			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	25	R\$ 446.099,27			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	25	R\$ 936.487,13			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160206 - 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	25	R\$ 131.176,03			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160293 - CMDO DA 1 BRIG.DE ARTILHARIA ANTI-AEREA	25	R\$ 50.627,20			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160301 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1-RJ	25	R\$ 214.416,71			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160380 - COMANDO 8 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA/RS	25	R\$ 320.415,38			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA	25	R\$ 265.463,16			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160514 - COUDELARIA DE RINCAO/RS	25	R\$ 93.033,39			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160017 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12	24	R\$ 201.983,22			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160116 - 17 BATALHAO LOGISTICO	24	R\$ 24.120,31			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	24	R\$ 7.838.111,39			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	24	R\$ 387.943,61			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	24	R\$ 95.785,37			Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado
740100 - CENTRO DE PROJETO DE NAVIOS	24	R\$ 1.107.150,30	26/08/2021	60000.001350/2021-58	Não Respondido		Canal Inadequado
153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	264	R\$ 189.475.528,40	26/08/2021	23546.057559/2021-82	Respondido		
153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	239	R\$ 28.731.428,14	26/08/2021	23546.057561/2021-51	Respondido		
153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	202	R\$ 20.346.565,42	26/08/2021	23546.057562/2021-04	Respondido		
150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	123	R\$ 53.598.269,62	26/08/2021	23546.057565/2021-30	Respondido		
153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	113	R\$ 8.878.625,22	26/08/2021	23546.057566/2021-84	Respondido		

153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	78	R\$ 18.161.670,03	26/08/2021	23546.057567/2021-29	Respondido	
153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	78	R\$ 67.925.464,21	26/08/2021	23546.057568/2021-73	Respondido	
154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	73	R\$ 38.877.377,53	26/08/2021	23546.057577/2021-64	Respondido	
154042 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	73	R\$ 4.866.272,05	26/08/2021	23546.057579/2021-53	Não Respondido	Informa que respondeu mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	71	R\$ 7.625.952,35	26/08/2021	23546.057581/2021-22	Respondido	
153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	61	R\$ 6.125.112,55	26/08/2021	23546.057584/2021-66	Respondido	
154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	58	R\$ 13.313.856,67	26/08/2021	23546.057585/2021-19	Respondido	
153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	50	R\$ 17.766.819,12	26/08/2021	23546.057638/2021-93	Respondido	
153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	49	R\$ 3.359.563,18	26/08/2021	23546.057596/2021-91	Respondido	
158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	49	R\$ 69.033.589,94	26/08/2021	23546.057598/2021-80	Respondido	
153160 - COORD DOS PROG DE POS-GRAD EM ENGEN DA UFRJ	44	R\$ 21.077,00	26/08/2021	23546.057599/2021-24	Respondido	
154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	43	R\$ 6.164.468,91	26/08/2021	23546.057601/2021-65	Respondido	
154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	43	R\$ 9.155.884,54	26/08/2021	23546.057602/2021-18	Respondido	
153015 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	41	R\$ 1.242.617,58	26/08/2021	23546.057603/2021-54	Respondido	
153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	41	R\$ 5.372.635,91	26/08/2021	23546.057604/2021-07	Respondido	
153248 - PRÓ-REITORIA DE PESQ.PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO	40	R\$ 327.251,19	26/08/2021	23546.057605/2021-43	Respondido	
158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	39	R\$ 15.031.104,56	26/08/2021	23546.057606/2021-98	Respondido	
154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	39	R\$ 27.991.854,77	26/08/2021	23546.057611/2021-09	Respondido	
153149 - MEC-INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UF/RJ	37	R\$ 41.942,36	26/08/2021	23546.057613/2021-90	Não Respondido	Informa que respondeu mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	37	R\$ 36.752,66	26/08/2021	23546.057614/2021-34	Não Respondido	Caráter opinativo
152005 - MEC-INES- INST.NAC.DE EDUCACAO DE SURDOS/RJ	37	R\$ 10.009.736,16	26/08/2021	23546.057615/2021-89	Respondido	
153127 - DECANATO DO CENTRO DE LETRAS E ARTES DA UFRJ	36	R\$ 126.209,64	26/08/2021	23546.057619/2021-67	Respondido	
158222 - ESCOLA DE COMUNICAÇÃO DA UFRJ	36	R\$ 10.559,59	26/08/2021	23546.057619/2021-67	Respondido	
153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	36	R\$ 23.394.326,41	26/08/2021	23546.057624/2021-70	Não Respondido	Caráter opinativo
156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA	36	R\$ 4.660.960,35	26/08/2021	23546.057625/2021-14	Respondido	
153165 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	36	R\$ 10.491.500,54	26/08/2021	23546.057640/2021-62	Não Respondido	Canal Inadequado
153121 - INSTITUTO DE MATEMATICA DA UFRJ	35	R\$ 297.939,43	26/08/2021	23546.057619/2021-67	Não Respondido	Informa que respondeu mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta

158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	35	R\$ 15.815.814,98	26/08/2021	23546.057642/2021-51	Respondido	
153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	35	R\$ 5.773.502,72	26/08/2021	23546.057644/2021-41	Respondido	
153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	35	R\$ 3.978.350,15	26/08/2021	23546.057645/2021-95	Respondido	
154043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	34	R\$ 3.624.022,45	26/08/2021	23546.057646/2021-30	Respondido	
153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	33	R\$ 36.404,89	26/08/2021	23546.057619/2021-67	Não Respondido	Informa que respondeu mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	33	R\$ 53.928,90	26/08/2021	23546.057648/2021-29	Não Respondido	Caráter opinativo
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	33	R\$ 86.222.774,54	26/08/2021	23546.057651/2021-42	Não Respondido	Canal Inadequado
153019 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	32	R\$ 5.826.115,36	26/08/2021	23546.057652/2021-97	Respondido	
158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	32	R\$ 9.853.302,72	26/08/2021	23546.057656/2021-75	Não Respondido	Não se trata de solicitação de informação
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	31	R\$ 18.195.728,53	26/08/2021	23546.057658/2021-64	Respondido	
153010 - MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ	31	R\$ 1.506.475,42	26/08/2021	23546.057659/2021-17	Não Respondido	Informa que respondeu mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	30	R\$ 1.263.714,41	26/08/2021	23546.057663/2021-77	Respondido	
153122 - INSTITUTO DE QUIMICA DA UFRJ/RJ	29	R\$ 259.576,63	26/08/2021	23546.057621/2021-36	Não Respondido	Não se trata de solicitação de informação
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	29	R\$ 106.483,32	26/08/2021	23546.057648/2021-29	Não Respondido	Caráter opinativo
153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	29	R\$ 9.356.017,19	27/08/2021	23546.057823/2021-88	Respondido	
154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	29	R\$ 5.537.596,55	27/08/2021	23546.057825/2021-77	Respondido	
153176 - UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	28	R\$ 1.659.347,62	27/08/2021	23546.057827/2021-66	Respondido	
153178 - UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA	28	R\$ 4.754.458,96	27/08/2021	23546.057827/2021-66	Não Respondido	Informa que respondeu mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
154358 - UTFPR - CAMPUS CURITIBA	28	R\$ 9.116.139,45	27/08/2021	23546.057827/2021-66	Não Respondido	Informa que respondeu mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	28	R\$ 41.519.133,75	27/08/2021	23546.057829/2021-55	Respondido	
154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	28	R\$ 4.134.875,60	27/08/2021	23546.057830/2021-80	Respondido	
158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	28	R\$ 1.026.090,77	27/08/2021	23546.057831/2021-24	Respondido	
153278 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FISICA/UFMG	27	R\$ 88.974,69	26/08/2021	23546.057648/2021-29	Não Respondido	Caráter opinativo
153045 - UNIVERSIDADE	27	R\$ 9.126.011,05	27/08/2021	23546.057833/2021	Não Respondido	Canal

FEDERAL DO CEARA				-13	Respondido	Inadequado
158161 - UNIVERSIDADE FED.DE ITAJUBÁ/CAMPUS ITABIRA	26	R\$ 1.223.196,10	27/08/2021	23546.057834/2021-68	Não Respondido	Informa que respondeu mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
152004 - MEC-IBC-INSTITUTO BENJAMIM CONSTANT/RJ	26	R\$ 1.540.952,94	27/08/2021	23546.057835/2021-11	Não Respondido	Caráter opinativo
156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	26	R\$ 783.410,48	27/08/2021	23546.057837/2021-00	Respondido	
153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	26	R\$ 4.566.811,02	27/08/2021	23546.057838/2021-46	Respondido	
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	24	R\$ 17.575.895,40	26/08/2021	23546.057648/2021-29	Não Respondido	Caráter opinativo
153057 - HOSPITAL UNIVERSIT.ANTONIO PEDRO DA UFF/RJ	24	R\$ 1.900.361,97	27/08/2021	23658.013757/2021-77	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
154421 - FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO	24	R\$ 16.298.434,39	27/08/2021	23546.057840/2021-15	Respondido	
153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	23	R\$ 4.331.892,41	26/08/2021	23546.057619/2021-67	Não Respondido	Não se trata de solicitação de informação
153984 - PRÓ-REITORIA DA GRADUAÇÃO	23	R\$ 206.842,43	27/08/2021	23546.057841/2021-60	Respondido	
154019 - CDT-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	23	R\$ 531.755,31	27/08/2021	23546.057844/2021-01	Respondido	
158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	23	R\$ 1.151.295,81	27/08/2021	23546.057846/2021-92	Respondido	
158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	23	R\$ 7.710.224,24	27/08/2021	23546.057847/2021-37	Não Respondido	Não se trata de solicitação de informação
344002 - FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	23	R\$ 1.576.263,85	27/08/2021	23546.057848/2021-81	Não Respondido	Canal Inadequado
158720 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	23	R\$ 4.240.624,55	27/08/2021	23546.057849/2021-26	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	22	R\$ 11.126,48	27/08/2021	23546.057850/2021-51	Não Respondido	Caráter opinativo
153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	22	R\$ 12.035.122,90	27/08/2021	23546.057851/2021-03	Respondido	
153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	21	R\$ 413.251,68	26/08/2021	23546.057619/2021-67	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	21	R\$ 67.015,38	26/08/2021	23546.057648/2021-29	Não Respondido	Caráter opinativo
155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS	21	R\$ 9.724.553,51	27/08/2021	23546.057855/2021-83	Respondido	
153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO	21	R\$ 566.856,72	27/08/2021	23546.057827/2021-66	Não Respondido	Informa que respondeu mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO	21	R\$ 561.126,45	27/08/2021	23546.057856/2021-28	Respondido	
158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	21	R\$ 10.719.111,56	27/08/2021	23546.057857/2021-72	Não Respondido	Informa que respondeu mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo

						de resposta
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	21	R\$ 7.329.235,04	27/08/2021	23546.057860/2021-96	Respondido	
156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	21	R\$ 2.018.506,55	27/08/2021	23546.057863/2021-20	Respondido	
153490 - FACULDADE DE LETRAS - UFRJ/RJ	20	R\$ 19.634,00	26/08/2021	23546.057619/2021-67	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	20	R\$ 40.945,63	26/08/2021	23546.057648/2021-29	Não Respondido	Caráter opinativo
158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	20	R\$ 9.516.254,68	27/08/2021	23546.057865/2021-19	Respondido	
158467 - INST FED.SUL R.GRANDESE/CAMPUS PELOTAS	20	R\$ 981.678,25	27/08/2021	23546.057866/2021-63	Respondido	
154049 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	20	R\$ 462.107,55	27/08/2021	23546.057867/2021-16	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	19	R\$ 105.064,30	26/08/2021	23546.057648/2021-29	Não Respondido	Caráter opinativo
150148 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	19	R\$ 173.119,23	27/08/2021	23546.057869/2021-05	Respondido	
154034 - MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	19	R\$ 12.926.994,24	27/08/2021	23546.057870/2021-21	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
158717 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	19	R\$ 5.769.569,03	27/08/2021	23546.057871/2021-76	Não Respondido	Canal Inadequado
155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	18	R\$ 136.995.007,92	27/08/2021	23658.013763/2021-24	Não Respondido	Caráter opinativo
158335 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS SÃO VICENTE	18	R\$ 7.115.987,14	27/08/2021	23546.057872/2021-11	Respondido	
803080 - SERPRO - REGIONAL SAO PAULO	104	R\$ 2.302,98	27/08/2021	18870.004133/2021-12	Não Respondido	Sem Justificativa
806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA	95	R\$ 350,00	27/08/2021	18870.004133/2021-12	Respondido	
114601 - IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA	81	R\$ 489.437.556,52	27/08/2021	03005.177674/2021-82	Respondido	
803010 - SERPRO - REGIONAL BRASILIA	31	R\$ 602.125.326,41	27/08/2021	18870.004133/2021-12	Não Respondido	Sem Justificativa
173039 - MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ	30	R\$ 11.987.449,83	27/08/2021	18830.001416/2021-71	Respondido	
170080 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM F.SANTANA/BA	29	R\$ 348.802,58	27/08/2021	03005.177682/2021-29	Não Respondido	Canal Inadequado
173030 - MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ	28	R\$ 30.294.387,79	27/08/2021	18820.001033/2021-11	Respondido	
183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ	27	R\$ 31.216.095,27	27/08/2021	03005.177690/2021-75	Respondido	
114617 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA BAHIA	25	R\$ 24.873,38	27/08/2021	03005.177674/2021-82	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	23	R\$ 11.909.119,37	27/08/2021	03005.177692/2021-64	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo

						de resposta
170195 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - GO	18	R\$ 19.119,16	27/08/2021	03005.177697/2021-97	Não Respondido	Canal Inadequado
333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA	18	R\$ 8.423.043,06	27/08/2021	03005.177700/2021-72	Respondido	
114609 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PIAUI	17	R\$ 75.136,07	27/08/2021	03005.177674/2021-82	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
170085 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - MG	17	R\$ 292.327,22	27/08/2021	03005.177697/2021-97	Não Respondido	Canal Inadequado
170092 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM J.DE FORA/MG	17	R\$ 205.950,14	27/08/2021	03005.177682/2021-29	Não Respondido	Canal Inadequado
170177 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS	17	R\$ 25.672,51	27/08/2021	03005.177682/2021-29	Não Respondido	Canal Inadequado
183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	17	R\$ 13.517.026,35	27/08/2021	03005.177702/2021-61	Respondido	
114606 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARA	16	R\$ 132.384,66	27/08/2021	03005.177674/2021-82	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
193028 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	16	R\$ 57.386.892,82	27/08/2021	03005.177715/2021-31	Respondido	
170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	15	R\$ 35.565.546,28	27/08/2021	03005.177682/2021-29	Não Respondido	Canal Inadequado
170028 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL - SAO LUIS/MA	15	R\$ 8.516.464,85	27/08/2021	03005.177682/2021-29	Não Respondido	Canal Inadequado
512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	15	R\$ 781.510.802,02	27/08/2021	03005.177718/2021-74	Não Respondido	Canal Inadequado
114637 - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INF	14	R\$ 1.714,70	27/08/2021	03005.177674/2021-82	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
170088 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 6A.RF/MG	14	R\$ 271.960,35	27/08/2021	03005.177682/2021-29	Não Respondido	Canal Inadequado
170114 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RJ	14	R\$ 103.539,35	27/08/2021	23546.057885/2021-90	Não Respondido	Canal Inadequado
170161 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM MARINGA/PR	14	R\$ 36.413,47	27/08/2021	03005.177682/2021-29	Não Respondido	Canal Inadequado
201057 - CENTRAL DE COMPRAS	13	R\$ 1.568.143.441,34	27/08/2021	03005.177697/2021-97	Não Respondido	Canal Inadequado
190004 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ	21	R\$ 69.961,48	27/08/2021	08198.028267/2021-46	Respondido	
200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	18	R\$ 46.572.286,98	27/08/2021	08198.028268/2021-91	Respondido	
200342 - COORDENACAO-GERAL DE TELEMATICA-DPF/DF	17	R\$ 357.279.607,30	27/08/2021	08198.028269/2021-35	Respondido	
200005 - MJ - CGS - COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA/DF	17	R\$ 67.326.265,65	27/08/2021	08198.028270/2021-60	Não Respondido	Canal Inadequado
194003 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL/RO	17	R\$ 72.832,00	27/08/2021	08198.028267/2021-46	Respondido	
200247 - ARQUIVO NACIONAL	16	R\$ 6.751.998,99	27/08/2021	08198.028271/2021-12	Respondido	
194045 - COORDENAÇÃO REGIONAL MADEIRA - AM	16	R\$ 255.591,28	27/08/2021	08198.028267/2021-46	Respondido	
194061 - COORDENACAO REGIONAL INTERIOR SUL	16	R\$ 32.549,80	27/08/2021	08198.028267/2021-46	Respondido	
200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	14	R\$ 53.408.715,85	27/08/2021	08198.028269/2021-35	Não Respondido	Sem Justificativa

200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF	14	R\$ 243.062,35	27/08/2021	08198.028269/2021-35	Respondido	
200128 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS	14	R\$ 1.449.427,32	27/08/2021	08198.028268/2021-91	Respondido	
194046 - COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE - SP	13	R\$ 31.463,56	27/08/2021	08198.028267/2021-46	Respondido	
200364 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	12	R\$ 2.136.384,86	27/08/2021	08198.028269/2021-35	Respondido	
200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	12	R\$ 90.359.430,02	27/08/2021	08198.028268/2021-91	Respondido	
200115 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG	12	R\$ 315.436,24	27/08/2021	08198.028268/2021-91	Respondido	
194018 - COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO	12	R\$ 67.096,63	27/08/2021	08198.028267/2021-46	Respondido	
194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ	12	R\$ 64.418,70	27/08/2021	08198.028267/2021-46	Respondido	
200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	11	R\$ 78.327,09	27/08/2021	08198.028269/2021-35	Respondido	
200116 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ	11	R\$ 2.343.893,38	27/08/2021	08198.028268/2021-91	Respondido	
194067 - COORD. REGIONAL NOROESTE DO MS	11	R\$ 161.301,49	27/08/2021	08198.028267/2021-46	Respondido	
200366 - DIVISAO DE POLICIA FEDERAL - FOZ DO IGUAÇU/PR	10	R\$ 29.062.055,16	27/08/2021	08198.028269/2021-35	Respondido	
200121 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	10	R\$ 280.325,50	27/08/2021	08198.028268/2021-91	Respondido	
303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	10	R\$ 33.873.544,69	27/08/2021	08198.028272/2021-59	Respondido	
200394 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RN	9	R\$ 46.326,91	27/08/2021	08198.028269/2021-35	Respondido	
200122 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB	9	R\$ 433.135,56	27/08/2021	08198.028268/2021-91	Respondido	
200139 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO	9	R\$ 241.610,76	27/08/2021	08198.028268/2021-91	Respondido	
200331 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PUBLICA	9	R\$ 93.202.619,90	27/08/2021	08198.028273/2021-01	Respondido	
194028 - COORDENACAO REGIONAL DE CUIABÁ	9	R\$ 301.938,55	27/08/2021	08198.028267/2021-46	Respondido	
194036 - COORDENACAO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO	9	R\$ 38.085,50	27/08/2021	08198.028267/2021-46	Respondido	
200360 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP	8	R\$ 50.721.482,78	27/08/2021	08198.028269/2021-35	Não Respondido	Sem Justificativa
200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	8	R\$ 3.455.400,04	27/08/2021	08198.028269/2021-35	Respondido	
240120 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS	135	R\$ 966.897,96	27/08/2021	01217.006400/2021-99	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	78	R\$ 1.365.219,57	27/08/2021	01217.006401/2021-33	Respondido	
240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	58	R\$ 28.245.704,60	27/08/2021	01217.006402/2021-88	Respondido	
113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	48	R\$ 6.058.420,85	27/08/2021	01217.006401/2021-33	Respondido	
240126 - OBSERVATORIO NACIONAL - RJ	38	R\$ 1.537.495,09	27/08/2021	01217.006403/2021-22	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	36	R\$ 11.618.825,86	27/08/2021	01217.006401/2021-33	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta

						entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	81	R\$ 566.794,64	27/08/2021	25072.023377/2021-57	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	41	R\$ 23.721.214,09	27/08/2021	25072.023377/2021-57	Respondido	
254421 - INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	33	R\$ 22.653.989,87	27/08/2021	25072.023377/2021-57	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	25	R\$ 20.049.906,78	27/08/2021	25072.023380/2021-71	Não Respondido	trabalho adicional de análise, consolidação e tratamento de dados, o que é vedado pelo Decreto nº 7.724/2012, em seu art. 13, inciso III
254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	23	R\$ 45.539,84	27/08/2021	25072.023377/2021-57	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF	20	R\$ 20.621.590,75	27/08/2021	25072.023381/2021-15	Respondido	
254423 - CENTRO DE PESQUISAS RENE RACHAU	17	R\$ 2.397.002,88	27/08/2021	25072.023377/2021-57	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
254450 - ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA	17	R\$ 268.929,10	27/08/2021	25072.023377/2021-57	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
250061 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ	16	R\$ 96.469,01	27/08/2021	25072.023380/2021-71	Não Respondido	trabalho adicional de análise, consolidação e tratamento de dados, o que é vedado pelo Decreto nº 7.724/2012, em seu art. 13, inciso III
254463 - INSTITUTO OSWALDO CRUZ	15	R\$ 121.622,42	27/08/2021	25072.023377/2021-57	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	15	R\$ 30.682.927,99	27/08/2021	25072.023382/2021-60	Respondido	
257028 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	15	R\$ 66.603,87	27/08/2021	25072.023383/2021-12	Não Respondido	Canal Inadequado

250105 - HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA - RJ	14	R\$ 131.085,57	27/08/2021	25072.023380/2021-71	Não Respondido	trabalho adicional de análise, consolidação e tratamento de dados, o que é vedado pelo Decreto nº 7.724/2012, em seu art. 13, inciso III
110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	42	R\$ 51.279.245,92	27/08/2021	00137.015247/2021-18	Não Respondido	Canal Inadequado
113214 - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC	34	R\$ 59.204.064,72	27/08/2021	50001.048749/2021-39	Respondido	
113601 - IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF	28	R\$ 10.585.361,58	27/08/2021	03005.177798/2021-68	Respondido	
110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR	24	R\$ 33.044.463,13	27/08/2021	00137.015246/2021-73	Não Respondido	Acesso Restrito
344042 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	51	R\$ 302.067,70	27/08/2021	71003.084563/2021-01	Respondido	
203003 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	24	R\$ 9.922.303,62	27/08/2021	01481.000479/2021-14	Respondido	
540004 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS (540011)	21	R\$ 33.405.308,29	27/08/2021	72020.001636/2021-84	Respondido	
344001 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	18	R\$ 1.357.645,05	27/08/2021	71003.084565/2021-92	Respondido	
343026 - Iphan-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL	15	R\$ 24.427.035,87	27/08/2021	72020.001637/2021-29	Respondido	
135031 - EMBRAPA CLIMA TEMPERADO/PELOTAS/RS	28	R\$ 259.303,49	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	
135025 - EMBRAPA MEIO AMBIENTE/JAGUARIUNA/SP	27	R\$ 386.650,44	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	
135016 - EMBRAPA MILHO E SORGO/SETE LAGOAS/MG	25	R\$ 207.762,82	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	
135033 - EMBRAPA UVA E VINHO/BENTO GONÇALVES/RS	25	R\$ 82.016,30	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	
130070 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	22	R\$ 42.087,97	27/08/2021	21210.011487/2021-93	Não Respondido	Canal Inadequado
135027 - EMBRAPA INFORMATICA AGROPECUARIA/CAMPINAS SP	22	R\$ 16.741.626,54	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	
135049 - EMBRAPA AMAZONIA OCIDENTAL/MANAUAS/AM	22	R\$ 81.861,62	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	
135050 - EMBRAPA TERRITORIAL/CAMPINAS/SP	21	R\$ 756.298,60	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	
135015 - EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG	18	R\$ 708.838,86	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	
135024 - EMBRAPA PECUARIA SUDESTE/SÃO CARLOS/SP	18	R\$ 214.369,55	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	
135006 - EMBRAPA AMAZONIA ORIENTAL/BELEM/PA	16	R\$ 287.040,90	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	
135058 - EMBRAPA/GERENCIA CONTRAT INFRAEST/BRASILIA/DF	16	R\$ 15.385.680,92	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	
135014 - EMBRAPA MANDIOCA E FRUTICULTURA/CA/BA	15	R\$ 36.966,28	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	
135017 - EMBRAPA GADO DE CORTE/CAMPO GRANDE/MS	15	R\$ 516.473,83	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	
135030 - EMBRAPA SUINOS E AVES/CONCORDIA/SC	15	R\$ 123.108,07	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	
130005 - COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORÇ.E FIN./DA/MAPA	14	R\$ 25.666.999,37	27/08/2021	21210.011487/2021-93	Não Respondido	Canal Inadequado
135004 - EMBRAPA AGROENERGIA/BRASILIA/DF	14	R\$ 112.977,98	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	
130056 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	13	R\$ 507.508,10	27/08/2021	21210.011487/2021-93	Não Respondido	Canal Inadequado
135009 - EMBRAPA MEIO-NORTE/TERESINA/PI	13	R\$ 102.733,70	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	
135013 - EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS/ARACUJU/SE	13	R\$ 115.614,49	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	
135036 - EMBRAPA ARROZ E FEIJAO/STO ANTONIO DE GOIAS	13	R\$ 379.504,42	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	

135038 - EMBRAPA RECURSOS GENETICOS/BRASILIA/DF	13	R\$ 1.220.407,90	27/08/2021	21212.000410/2021-78	Respondido	
373083 - INCRA-SEDE/DF	12	R\$ 76.289.342,48	27/08/2021	21210.011488/2021-38	Não Respondido	Canal Inadequado
443001 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA	19	R\$ 29.125.088,68	27/08/2021	02303.007689/2021-57	Respondido	
440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	16	R\$ 52.145.410,55	27/08/2021	02303.007690/2021-81	Respondido	
443020 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ	15	R\$ 600.677,68	27/08/2021	02303.007691/2021-26	Respondido	
443033 - COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	12	R\$ 4.374.313,09	27/08/2021	02303.007692/2021-71	Não Respondido	Canal Inadequado
193099 - MMA-IBAMA - DEFIN/DF	9	R\$ 92.049.212,17	27/08/2021	02303.007693/2021-15	Respondido	
323031 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	56	R\$ 101.056.766,60	27/08/2021	48003.005158/2021-13	Respondido	
323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF	28	R\$ 40.035.608,67	27/08/2021	48003.005160/2021-84	Não Respondido	Canal Inadequado
495130 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS (495001)	26	R\$ 20.250.022,24	27/08/2021	48007.000231/2021-12	Respondido	
323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	24	R\$ 95.604.106,23	27/08/2021	48003.005161/2021-29	Respondido	
240027 - ESCRITORIO DE REPRES. NA REG.NORDESTE-ERENE	45	R\$ 37.091,39	27/08/2021	09002.002106/2021-35	Não Respondido	trabalho adicional de análise, consolidação e tratamento de dados, o que é vedado pelo Decreto nº 7.724/2012, em seu art. 13, inciso III
244001 - FUNAG-FUNDAÇÃO ALEXANDRE GUSMAO/DF	23	R\$ 255.925,11	27/08/2021	09002.002105/2021-91	Respondido	
240031 - ESCRITORIO DE REPRESENTAÇÕES/MRE EM SP	11	R\$ 13.800,29	27/08/2021	09002.002106/2021-35	Não Respondido	trabalho adicional de análise, consolidação e tratamento de dados, o que é vedado pelo Decreto nº 7.724/2012, em seu art. 13, inciso III
240003 - SECRETARIA DE RECEPÇÃO E APOIO _ RJ	10	R\$ 50.039,80	27/08/2021	09002.002106/2021-35	Não Respondido	trabalho adicional de análise, consolidação e tratamento de dados, o que é vedado pelo Decreto nº 7.724/2012, em seu art. 13, inciso III
240010 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	10	R\$ 62.081.497,53	27/08/2021	09002.002106/2021-35	Não Respondido	trabalho adicional de análise, consolidação e tratamento de dados, o que é vedado pelo Decreto nº 7.724/2012, em seu art. 13, inciso III
393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	23	R\$ 29.975.559,71	27/08/2021	50001.048772/2021-23	Respondido	
395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL	15	R\$ 3.678.657,12	27/08/2021	50001.048775/2021-67	Respondido	
393003 - DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	12	R\$ 60.119.907,45	27/08/2021	50001.048776/2021-10	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
390004 - COORD.GERAL DE	7	R\$	27/08/2021	50001.048777/2021	Respondido	

RECURSOS LOGÍSTICOS		93.572.755,98		-56		
393021 - SUP. REG. DO DNIT NO EST. DO RIO G. DO NORTE	6	R\$ 86.378,38	27/08/2021	50001.048776/2021-10	Respondido	
533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	13	R\$ 2.104.629,50	27/08/2021	59011.000013/2021-35	Respondido	
193004 - DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECA	12	R\$ 8.140,00	27/08/2021	59014.000035/2021-75	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
533014 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	12	R\$ 1.030.425,74	27/08/2021	59013.000010/2021-81	Respondido	
533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE	10	R\$ 2.226.542,47	27/08/2021	59012.000018/2021-58	Respondido	
530001 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MDR	9	R\$ 98.077.946,27	27/08/2021	59016.001744/2021-58	Respondido	
380944 - DELEG.REG. DO TRAB/PARANA	6	R\$ 22.044,06	27/08/2021	Não Enviado	Não Enviado	não localizado órgão para envio no SIC
264008 - FUNDACENTRO / U.E. BAHIA	5	R\$ 3.082,84	27/08/2021	03005.177867/2021-33	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
380941 - DELEG.REG.DO TRAB/MINAS GERAIS	4	R\$ 11.590,00	27/08/2021	Não Enviado	Não Enviado	não localizado órgão para envio no SIC
264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP	4	R\$ 1.270.242,14	27/08/2021	03005.177867/2021-33	Respondido	
264009 - FUNDACENTRO / U.E/MTB/ES	3	R\$ 7.481,40	27/08/2021	03005.177867/2021-33	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
264011 - FUNDACENTRO / U.E. SANTA CATARINA	3	R\$ 4.281,55	27/08/2021	03005.177867/2021-33	Não Respondido	Informa que encaminhou mas não consta entrada pelo link e não foi recebido arquivo de resposta
380947 - DELEG.REG. DO TRAB/RIO DE JANEIRO	3	R\$ 334.999,70	27/08/2021	Não Enviado	Não Enviado	não localizado órgão para envio no SIC
380918 - COORDENACAO-GERAL DE LOGIST. E ADMINIST./MTE	3	R\$ 85.492.656,46	27/08/2021	Não Enviado	Não Enviado	não localizado órgão para envio no SIC
413001 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	23	R\$ 77.430.641,99	27/08/2021	01217.006410/2021-24	Respondido	
370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	38	R\$ 89.971.088,78	27/08/2021	00106.025378/2021-71	Não Respondido	Canal Inadequado
290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	30	R\$ 59.727.430,64	27/08/2021	Não Enviado	Não Enviado	não localizado órgão para envio no SIC
550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	27	R\$ 120.638.752,77	27/08/2021	71003.084586/2021-16	Não Respondido	Canal Inadequado
810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	14	R\$ 48.553.962,92	27/08/2021	00105.002673/2021-69	Não Respondido	Canal Inadequado
200035 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MG	3	R\$ 226.678,20	27/08/2021	Não Enviado	Não Enviado	não localizado órgão para envio no SIC
200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF	1	R\$ 2.082.255,76	27/08/2021	Não Enviado	Não Enviado	não localizado órgão para envio no SIC
110621 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4	R\$ 1.041.124,86	27/08/2021	01015.003382/2021-60	Respondido	

APÊNDICE D — Extrato Completo das Respostas

Seq.	Selecione a sua área:	Qual o Ministério / Órgão Superior?	Código da UG	Qual o tipo do seu vínculo?	Nome do Cargo Comissionado:	A equipe conhece a prática de Registro de Oportunidade no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC?	A equipe recebeu alguma capacitação que abordasse a prática de Registro de Oportunidade?	Selecione o tipo da capacitação recebida:	Nome do curso e da instituição	O Registro de Oportunidade já dificultou ou interferiu na pesquisa de mercado para formação do valor de referência de licitação de TIC?	Discorra sobre como dificultou ou interferiu:	Alguma revenda de TIC já mencionou Registro de Oportunidade para deixar de apresentar proposta de preço?	Quantas licitações de TIC a Unidade Gestora realizou desde a entrada em vigor da Instrução Normativa n. 01 de 04 de abril de 2019?	Em quantas destas licitações foi usada a Declaração que ateste a não ocorrência do Registro de Oportunidade?	A Declaração que ateste a não ocorrência do Registro de Oportunidade se mostrou eficiente e inibiu tal prática?
1	Área de TIC	AGU	110621	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Coordenador de Governança e Contratos de TIC	Sim	Não			Não		Não	Cerca de 50	0	Nunca foi utilizada
2	Área de Compras	MAPA	135004	Servidor Efetivo		Não	Não			Não sei		Não	1	0	Nunca foi utilizada
2	Área de TIC	MAPA	135004	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Supervisor	Sim	Não			Não sei		Não	1	0	Nunca foi utilizada
3	Área de TIC	MAPA	135006	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Supervisor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)	Não	Não			Não		Não	0	0	Nunca foi utilizada
3	Área de Compras	MAPA	135006	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos - SPS	Não	Não			Não		Não	0	0	Nunca foi utilizada
4	Área de Compras	MAPA	135009	Servidor Efetivo		Não	Não			Não sei		Não	0	0	Nunca foi utilizada
5	Área de Compras	MAPA	135013	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Chefia Adjunta de Administração	Não	Não			Não sei		Não	0	0	Nunca foi utilizada
6	Área de Compras	MAPA	135014	Servidor Efetivo		Não	Não			Não sei		Não	0 licitações, 3 participações em pregões de outros órgãos, 3 adesões a contratações de outros órgãos e 2 dispensas de licitação	0	Nunca foi utilizada
7	Área de Compras	MAPA	135015	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Supervisor	Não	Não			Não sei		Não	6	0	Nunca foi utilizada
7	Área de TIC	MAPA	135015	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Supervisor	Não	Não			Não sei		Não	6	0	Nunca foi utilizada

8	Área de Compras	MAPA	135016	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos	Não	Não	Não sei	Não	0	0	Nunca foi utilizada
9	Área de Compras	MAPA	135017	Servidor Efetivo		Não	Não	Não	Não	4	0	Nunca foi utilizada
9	Área de TIC	MAPA	135017	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Supervisor	Não	Não	Não sei	Não	4	0	Nunca foi utilizada
10	Área de Compras	MAPA	135024	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Chefia Adjunta de Administração	Não	Não	Não sei	Não	0	0	Nunca foi utilizada
11	Área de Compras	MAPA	135025	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	1	0	Nunca foi utilizada
12	Área de Compras	MAPA	135027	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Chefe Adjunto de Administração	Não	Não	Não sei	Não	5	0	Não sei
13	Área de Compras	MAPA	135030	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	0	0	Nunca foi utilizada
13	Área de TIC	MAPA	135030	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	0	0	Não sei
14	Área de Compras	MAPA	135031	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Supervisor II	Sim	Não	Não	Não	0	0	Nunca foi utilizada
14	Área de TIC	MAPA	135031	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Supervisor do Núcleo de Tecnologia da Informação	Não	Não	Não sei	Não	0	0	Não sei
15	Área de Compras	MAPA	135033	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Supervisor de Patrimônio e Suprimentos	Não	Não	Não sei	Não	1	0	Nunca foi utilizada
16	Área de Compras	MAPA	135036	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	SUPERVISOR TIPO II	Não	Não	Não sei	Não	0	0	Nunca foi utilizada
16	Área de TIC	MAPA	135036	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Supervisão	Não	Não	Não sei	Não	5	Não sabemos	Não sei
17	Área de TIC	MAPA	135038	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Supervisor	Não	Não	Não sei	Não	2	0	Nunca foi utilizada
17	Área de Compras	MAPA	135038	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Supervisora de Compras	Sim	Não	Não	Não	0	0	Nunca foi utilizada
18	Área de TIC	MAPA	135049	Servidor Efetivo e ocupante de	Supervisor de Patrimônio e Suprimentos /	Não	Não	Não	Não	0	0	Nunca foi utilizada

				Cargo Comissionado	Supervisor de Núcleo de Tecnologia da Informação								
19	Área de Compras	MAPA	135050	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Supervisão	Sim	Não	Sim	Durante a fase de pesquisa de preço de mercado de equipamentos de informática, fomos informados que o primeiro revendedor que registrar a oportunidade na empresa o qual representa, obtém a prioridade para atender aquele cliente. Constatamos que este revendedor envia proposta com valores exorbitantes, bem acima do praticado no mercado. Com isso outros representantes da marca ficam impedidos de enviarem sua proposta comercial.	Sim	18 (dezoito)	0	Nunca foi utilizada
19	Área de TIC	MAPA	135050	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Supervisão do NTI	Sim	Não	Sim	Durante a fase de pesquisa de preço de mercado de equipamentos de informática, fomos informados que o primeiro revendedor que registrar a oportunidade na empresa o qual representa obtém a prioridade para atender aquele cliente. Constatamos que este revendedor envia proposta com valores exorbitantes, bem acima do praticado no mercado. Com isso outros representantes da marca ficam impedidos de enviarem sua proposta comercial.	Sim	18	0	Nunca foi utilizada
20	Área de Compras	MAPA	135058	Servidor Efetivo		Sim	Não	Sim	Os parceiros que não tem RO não tem preços competitivos. Os fornecedores registram a RO e diminui a oferta de propostas.	Não	21	0	Nunca foi utilizada
21	Área de Compras	Mcom	413001	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei		Não	não existe tal filtro no bando de dados de licitações não existe tal filtro no bando de dados de licitações realizadas pela unidade	Em todas, quando aplicável.	Não sei
22	Área de TIC	MCTIC	113202	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Chefe de Serviço	Não	Não	Não sei		Não	3	Não sei informar	Não sei

22	Área de Compras	MCTIC	113202	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Commissionado	CHEFE DE SERVIÇO	Não	Não	Não sei	Não	03	0	Nunca foi utilizada		
23	Área de Compras	MCTIC	113205	Sem vínculo ocupante de Cargo Commissionado	Chefe do Serviço de Suprimento e Patrimônio	Não	Não	Não	Não	7	0	Não sei		
24	Área de TIC	MCTIC	240106	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Commissionado	Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	Não	Não	Não sei	Não	5	0	Nunca foi utilizada		
24	Área de Compras	MCTIC	240106	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Commissionado	Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI	Não	Não	Não sei	Não	5	0	Nunca foi utilizada		
25	Área de Compras	MD	110404	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não sei	Não	6	0	Nunca foi utilizada		
25	Área de TIC	MD	110404	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não sei	Não	9	0	Não sei		
26	Área de Compras	MD	160011	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	0	0	Nunca foi utilizada		
26	Área de TIC	MD	160011	Servidor Efetivo		Não	Não	Não	Não	0	0	Nunca foi utilizada		
27	Área de Compras	MD	160056	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não	Não	0	0	Nunca foi utilizada		
28	Área de Compras	MD	160068	Sem vínculo ocupante de Cargo Commissionado	Ordenador de Despesas	Sim	Sim	Curso oferecido pela administração pública.	Planejamento da Contratação de Soluções de TIC (Enap)	Não	Não	Não foi o caso, porém houve adesões e participações (SRP)	Em todas nas quais aderimos ou participamos	Sim
29	Área de Compras	MD	160076	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não sei	Não	14	0	Nunca foi utilizada		
29	Área de TIC	MD	160076	Servidor Efetivo		Sim	Sim	Curso oferecido pela administração pública.	Curso oferecido pela Enap	Não sei	Não	14	0	Nunca foi utilizada
30	Área de Compras	MD	160091	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não sei	Não	20	não sei	Não sei		
31	Área de TIC	MD	160118	Servidor Efetivo		Não	Não	Não	Não	1	0	Nunca foi utilizada		
31	Área de Compras	MD	160118	Servidor Efetivo		Não	Não	Não	Não	1	0	Nunca foi utilizada		
32	Área de Compras	MD	160122	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não			Após a entrada em vigor da Instrução Normativa nº 01 de 4 de abril de 2019, não foram realizadas licitações de TIC nesta UG, salvo melhor juízo..	0	Nunca foi utilizada
32	Área de TIC	MD	160122	Servidor Efetivo		Não	Não	Não	Não	10	0	Nunca foi utilizada		
33	Área de TIC	MD	160179	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não	Não	0	0	Nunca foi utilizada		
34	Área de Compras	MD	160209	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	1	0	Nunca foi utilizada		
35	Área de Compras	MD	160247	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	1	1	Não sei		

36	Área de Compras	MD	160395	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Chefe da Seção de Licitações	Não	Não	Não sei	Não	10	0	Nunca foi utilizada	
37	Área de TIC	MD	160413	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	09 (nove)	0	Nunca foi utilizada	
38	Área de Compras	MD	160450	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	0	0	Nunca foi utilizada	
39	Área de TIC	MD	160457	Sem vínculo ocupante de Cargo Comissionado	Chefe da seção de Informática	Sim	Não	Não sei	Não	0	0	Nunca foi utilizada	
40	Área de Compras	MD	160476	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não	Não	0	0	Nunca foi utilizada	
41	Área de Compras	MD	160528	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não sei	Não	11	0	Nunca foi utilizada	
42	Área de TIC	MD	160537	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	01	Desconheço	Não sei	
43	Área de TIC	MDR	443001	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não	Não	8	0	Sim	
44	Área de Compras	MDR	530001	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	COORDENADORA DE LICITAÇÕES	Não	Não	Não sei	Não	7	0	Nunca foi utilizada	
44	Área de TIC	MDR	530001	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	Não	Não	Não sei	Não	Os dados solicitados estão disponíveis no Comprasnet		Os dados solicitados estão disponíveis no Comprasnet	Não sei
45	Área de TIC	MDR	533013	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não sei	Não	9	0	Nunca foi utilizada	
46	Área de TIC	MDR	533014	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação (Interino)	Não	Não	Não sei	Não	1	0	Não sei	
47	Área de Compras	MDR	533018	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Coordenador de Licitações e Contratos	Não	Não	Não sei	Não	8	3	Não sei	
47	Área de TIC	MDR	533018	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação	Sim	Não	Sim	Durante a pesquisa de preços com fornecedores, a integrante técnica de uma das contratações foi informada de que já existia outra revenda trabalhando com o projeto e que a fornecedora consultada estava declinando do processo.		8	3	Não sei
48	Área de Compras	ME	113601	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Chefe da Divisão de Compras e Contratos	Sim	Sim	Ambos	Não sei	Não temos número exato, mas são ao menos 3 ou quatro por ano.		0	Nunca foi utilizada
48	Área de TIC	ME	113601	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	Não tenho o número, mas cerca de 5		Não sei dizer	Não sei

49	Área de TIC	ME	114601	Servidor Efetivo		Sim	Não		Não		Não	Mais de 20 licitações	Não tenho este número	Não sei
50	Área de TIC	ME	173030	Servidor Efetivo		Não	Não		Não sei		Não	22	Não sei responder	Não sei
51	Área de TIC	ME	173039	Sem vínculo ocupante de Cargo Comissionado	DAS 5 - Chefe de Departamento	Sim	Não		Não sei		Sim	51	0	Nunca foi utilizada
52	Área de TIC	ME	183023	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Coordenador-Geral de TI Substituto e Chefe do Serviço de Infraestrutura de TI	Não	Não		Não sei		Não	6	0	Nunca foi utilizada
53	Área de Compras	ME	183038	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	FCPE-2	Não	Não		Não		Não	12	0	Nunca foi utilizada
54	Área de Compras	ME	193028	Servidor Efetivo		Sim	Não		Não sei		Não	9	0	Nunca foi utilizada
54	Área de TIC	ME	193028	Sem vínculo ocupante de Cargo Comissionado	Coordenador-Geral de Modernização e Informática - CGMOI	Não	Não		Não sei		Não	3	0	Nunca foi utilizada
55	Área de TIC	ME	806030	Servidor Efetivo		Sim	Não		Não sei		Não	72	0	Nunca foi utilizada
56	Área de TIC	MEC	150148	Servidor Efetivo		Não	Não		Sim	Dificuldade em encontrar itens e serviços pela descrição sem parametrização	Sim	Não sei dizer	Não sei dizer	Não sei
56	Área de Compras	MEC	150148	Servidor Efetivo		Sim	Não		Não sei		Não	2	0	Nunca foi utilizada
57	Área de Compras	MEC	150182	Servidor Efetivo		Não	Não		Não sei		Não	5	0	Nunca foi utilizada
58	Área de Compras	MEC	152005	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	DIRETORA DO DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO E ADMINITRAÇÃO	Não	Não		Não sei		Não	0	0	Nunca foi utilizada
59	Área de Compras	MEC	153015	Servidor Efetivo		Não	Não		Não sei		Não	0	0	Nunca foi utilizada
60	Área de Compras	MEC	153019	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Diretor de Materiais e Patrimônio	Não	Não		Não sei		Não	10	9	Não sei
60	Área de TIC	MEC	153019	Servidor Efetivo		Não	Não		Não sei		Não	17		Não sei responder, o papel da TI é planejar soluções, fazer pesquisa de mercado, fazer orçamento, especificação técnica e conferência técnica.
61	Área de Compras	MEC	153028	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Diretor de Departamento de Assuntos Administrativos - FG1	Sim	Não		Não sei		Sim	2	0	Nunca foi utilizada
61	Área de TIC	MEC	153028	Servidor Efetivo		Sim	Não		Sim	Dificuldade de obter cotações	Sim	3	0	Não sei
62	Área de TIC	MEC	153030	Servidor Efetivo		Sim	Não		Sim		Sim	60 aproximadamente	0	Nunca foi utilizada

63	Área de TIC	MEC	153031	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	CD3	Não	Não	Não sei	Não	4	0	Nunca foi utilizada
64	Área de Compras	MEC	153033	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	Informamos que os processos de licitações de TIC são formalizados diretamente pela equipe da SUTIC, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019. Desta forma não temos conhecimento.	Informamos que os processos de licitações de TIC são formalizados diretamente pela equipe da SUTIC, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019. Desta forma não temos conhecimento.	Não sei
64	Área de TIC	MEC	153033	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não sei	Não	2	0	Nunca foi utilizada
65	Área de Compras	MEC	153035	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio	Sim	Não	Sim	Não	2	0	Nunca foi utilizada
65	Área de TIC	MEC	153035	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TI	Sim	Sim	Curso oferecido pela administração pública.	Não sei	2	2	Não sei
66	Área de TIC	MEC	153046	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Diretor de Governança e Gestão de TIC	Sim	Não		Não sei	Informação mais adequada com a Área de Compras.	Informação mais adequada com a Área de Compras.	Não sei
67	Área de Compras	MEC	153052	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	DIRETORIA DE COMPRAS	Não	Não		Não	Mais de 50	0	Nunca foi utilizada

67	Área de TIC	MEC	153052	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Secretário de Tecnologia e Informação	Não	Não	Não	Não	Mais de 50	0	Nunca foi utilizada
68	Área de Compras	MEC	153061	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	Fizemos dois pregões em 2020 e outros 3 em 2019.	0	Nunca foi utilizada
69	Área de TIC	MEC	153063	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não	Não	0	0	Nunca foi utilizada
69	Área de Compras	MEC	153063	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não sei	Não	Nenhuma	0	Nunca foi utilizada
70	Área de Compras	MEC	153065	Servidor Efetivo		Não	Não	Não	Não	1	0	Nunca foi utilizada
71	Área de Compras	MEC	153079	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	8	0	Nunca foi utilizada
71	Área de TIC	MEC	153079	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Diretor Executivo de Tecnologia de Informação e Comunicação	Sim	Não	Não	Não	Não sei informar	Todas	Não sei
72	Área de TIC	MEC	153080	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Diretora de Governança e Gestão de TIC	Sim	Não	Não sei	Não	Essa resposta deverá ser obtida junto a Diretoria de Licitações e Contratos (DLC) da universidade, visto que o processo de licitação é conduzido pela referida unidade.	Essa resposta deverá ser obtida junto a Diretoria de Licitações e Contratos (DLC) da universidade, visto que o processo de licitação é conduzido pela referida unidade.	Não sei
73	Área de Compras	MEC	153114	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não	Não	18	0	Nunca foi utilizada
74	Área de Compras	MEC	153127	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não	Não	0	0	Nunca foi utilizada
75	Área de TIC	MEC	153144	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Diretor	Não	Não	Não sei	Não	1 ou mais	1 ou mais	Não sei
76	Área de TIC	MEC	153160	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	Nenhuma	0	Nunca foi utilizada
76	Área de Compras	MEC	153160	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	Nenhuma	0	Nunca foi utilizada
77	Área de TIC	MEC	153163	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Superintendente	Sim	Não	Sim	Sim	12 processos de aquisição de solução de TIC foram iniciados, mas houve o cancelamento dos processos de 2020 (3), e os de 2021 estão em andamento (3).	0	Nunca foi utilizada
78	Área de Compras	MEC	153164	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não sei	Não	Aproximadamente mais de 10 processos	0	Nunca foi utilizada
79	Área de TIC	MEC	153176	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação	Não	Não	Não sei	Não	2	Não sei	Não sei
79	Área de Compras	MEC	153176	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	2	0	Nunca foi utilizada
80	Área de Compras	MEC	153248	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	Existe na universidade a Pró-reitoria de administração, onde são concentradas todas as licitações.	Existe na universidade a Pró-reitoria de administração, onde são concentradas todas as licitações.	Não sei

81	Área de Compras	MEC	153984	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	0	0	Nunca foi utilizada
82	Área de Compras	MEC	154019	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não	Não	Compras para projetos no CDT são por dispensa.	0	Nunca foi utilizada
83	Área de Compras	MEC	154039	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	0	0	Nunca foi utilizada
84	Área de Compras	MEC	154040	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	FG 2 - Chefe da Divisão de Aquisições e Contratações de TIC da Secretaria de Tecnologia da Informação	Sim	Não	Sim	Sim	17	Nenhuma empresa apresentou tal declaração, apenas nas tratativas para obter informações para pesquisa de preços relataram informalmente que tinham o registro de oportunidade, concedido pelo fabricante.	Nunca foi utilizada
85	Área de TIC	MEC	154043	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Diretor Geral de TIC	Sim	Não	Sim	Sim	Não tenho o número neste momento, mas a universidade faz muitas compras de TIC	Não saberia informar	Não sei utilizada
85	Área de Compras	MEC	154043	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	4	0	Nunca foi utilizada
86	Área de Compras	MEC	154047	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Coordenadora de Material e Patrimônio	Não	Não	Não sei	Não	Foram 08 processos licitatórios ao todo.	0	Nunca foi utilizada

86	Área de TIC	MEC	154047	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Superintendente de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação	Não	Não	Não sei	Não	8	0	Nunca foi utilizada
87	Área de Compras	MEC	154051	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	18	Desconheço.	Não sei
87	Área de TIC	MEC	154051	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não	Não	Não sei	Não sei	Não sei
88	Área de TIC	MEC	154054	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não	Não	13	6	Não sei
89	Área de TIC	MEC	154359	Servidor Efetivo		Não	Não	Não	Não	06	Nenhuma das licitações supra indicadas se referem ao objeto de aplicação do Registro de Oportunidade	Nunca foi utilizada
90	Área de Compras	MEC	154421	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	1	0	Nunca foi utilizada
91	Área de Compras	MEC	154502	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	COORDENADORA DE COMPRAS	Não	Não	Não sei	Não	12	0	Não sei
92	Área de TIC	MEC	154503	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Coordenador de Gestão e Planejamento de TI	Não	Não	Não	Não	mais de 20	que eu saiba, nenhuma	Não sei
93	Área de TIC	MEC	155021	Servidor Efetivo		Sim	Não	Sim	Fornecedor deixou de enviar proposta comercial alegando que já havia um registro de oportunidade.	3	0	Não sei
93	Área de Compras	MEC	155021	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	2	2	Não sei
94	Área de TIC	MEC	156403	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Assessoria	Sim	Não	Não sei	Não	7	0	Nunca foi utilizada
95	Área de TIC	MEC	156678	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	2	1	Não sei
96	Área de TIC	MEC	156679	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não sei	Sim	3	0	Nunca foi utilizada
96	Área de Compras	MEC	156679	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Chefe da Divisão de Compras	Não	Não	Não	Não	1	0	Nunca foi utilizada
97	Área de Compras	MEC	158092	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	0	0	Não sei
97	Área de TIC	MEC	158092	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	2	0	Não sei
98	Área de Compras	MEC	158122	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	FG 01	Sim	Não	Não sei	Não	4	não sei	Não sei
98	Área de TIC	MEC	158122	Servidor Efetivo		Sim	Não	Sim	Dependendo da solução existe apenas um fabricante. E caso um dos fornecedores faça o registro de oportunidade, outros fornecedores não conseguem dar proposta,	4	0	Nunca foi utilizada

																fazendo com que quem tem o registro de oportunidade possa vender o produto até mais caro.
99	Área de Compras	MEC	158129	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Commissionado	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	Não	Não	Não sei	Não	2	0		Nunca foi utilizada			
100	Área de Compras	MEC	158137	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Commissionado	Coordenador Geral de Contratações Públicas	Sim	Não	Não	Não	15	0		Nunca foi utilizada			
100	Área de TIC	MEC	158137	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Commissionado	Diretor de TI	Sim	Não	Não	Não	15	0		Nunca foi utilizada			
101	Área de Compras	MEC	158141	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	Não sei	Desconheço		Não sei			
102	Área de Compras	MEC	158148	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não sei	Não	3	0		Nunca foi utilizada			
103	Área de Compras	MEC	158151	Servidor Efetivo		Sim	Não	Sim	Sim	Em torno de 10 certames.	2		Não			
103	Área de TIC	MEC	158151	Servidor Efetivo		Sim	Não	Sim	Sim	Ausência de resposta de fornecedor que não detinha o RO	12	12	Não sei			
104	Área de Compras	MEC	158154	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não sei	Não	6	6		Sim			
105	Área de Compras	MEC	158222	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	0	0		Nunca foi utilizada			
105	Área de TIC	MEC	158222	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	0	0		Nunca foi utilizada			
106	Área de TIC	MEC	158303	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Commissionado	Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação	Sim	Sim	Curso oferecido pela administração pública.	Plano de Contratações Públicas de Bens e Serviços com base na IN 01/2019	Não	31	31	Nunca foi utilizada			
107	Área de Compras	MEC	158335	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	NÃO SEI INFORMAR	NAO SEI INFORMAR		Não sei			
107	Área de TIC	MEC	158335	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Sim	3	0		Nunca foi utilizada			
108	Área de TIC	MEC	158467	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Commissionado	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	Não	Não	Não sei	Não	0	0		Nunca foi utilizada			
109	Área de Compras	MEC	158516	Servidor Efetivo		Sim	Não	Sim	Os demais representantes direcionavam o pedido para aquele que registrou o registro junto ao fabricante.	Não	10	0	Nunca foi utilizada			
109	Área de TIC	MEC	158516	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo	Diretoria de TIC	Sim	Não	Não	Não	18	Desconheço.		Não sei			

Comissionado															
110	Área de TIC	MEC	158517	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Chefe do Setor de Planejamento e Suporte a Aquisições de Tecnologia da Informação,	Sim	Sim	Curso oferecido pela administração pública.	Curso de Contratações de Bens e Serviços de TI - IN 01 de 04/04/2019 - Semipresencial - Escola Superior de Redes - ESR (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa- RNP)	Sim	Um fornecedor de uma grande marca citou a existência do registro de oportunidade. No entanto, a equipe de planejamento da contratação em questão da época realizou a pesquisa junto a outros fornecedores e previu no Termo de Referência a Declaração que ateste a não ocorrência do Registro de Oportunidade. Sendo essa declaração classificatória para o certame.	Sim	13 (aproximadamente)	1 (Com necessidade efetiva)	Não sei
111	Área de Compras	Minfra	390004	Sem vínculo ocupante de Cargo Comissionado	Coordenador de Licitações e Contratos	Sim	Não			Não		Não	em torno de quatro licitações	em ambas licitações	Não sei
112	Área de TIC	Minfra	390096	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Coordenador-Geral	Sim	Não			Não		Não	2 (duas). Tal informação não considera outras formas de contratação/modalidades de licitação, como adesões, inexigibilidades e dispensas. Nestes casos, entende-se não haver muito sentido considerar o registro de oportunidade.	Nenhuma. Para estas licitações, não foi encontrada a proposição da referida Declaração nos templates relacionados a IN 01/2019, originais do órgão central (SISP), disponíveis em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao . Os templates usados neste Ministério foram recentemente atualizados. Uma terceira licitação está em andamento, já exigindo a declaração.	Nunca foi utilizada
113	Área de Compras	Minfra	393001	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Cargo Comissionado Técnico V	Não	Não			Não sei		Não	15	Desconheço	Não sei
113	Área de TIC	Minfra	393001	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Gerente de Infraestrutura Tecnológica	Sim	Não			Não sei		Não	15	Praticamente todas	Não sei
114	Área de Compras	Minfra	393021	Servidor Efetivo		Não	Não			Não sei		Não	0	0	Nunca foi utilizada
114	Área de TIC	Minfra	393021	Servidor Efetivo		Não	Não			Não sei		Não	Não sei.	Não sei.	Não sei

127	Área de TIC	MJSP	200115	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo	Chefe de Seção	Não	Não	Não sei	Não	2	0	Nunca foi utilizada	
128	Área de Compras	MJSP	200116	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	1	0	Nunca foi utilizada	
129	Área de Compras	MJSP	200119	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	3	0	Nunca foi utilizada	
129	Área de TIC	MJSP	200119	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	4	0	Nunca foi utilizada	
130	Área de Compras	MJSP	200121	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não	Não	8	0	Nunca foi utilizada	
131	Área de TIC	MJSP	200122	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo	Chefe de Seção	Não	Não	Não sei	Não	2	Não recorde	Nunca foi utilizada	
131	Área de Compras	MJSP	200122	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo	Chefe de Seção de Administração	Não	Não	Não sei	Não	1	0	Não sei	
132	Área de TIC	MJSP	200128	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	DIVERSAS	0	Nunca foi utilizada	
133	Área de TIC	MJSP	200139	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	1	0	Não sei	
133	Área de Compras	MJSP	200139	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	0	0	Nunca foi utilizada	
134	Área de TIC	MJSP	200247	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo	Coordenador de Tecnologia da Informação	Não	Não	Não sei	Não	10	0	Nunca foi utilizada	
134	Área de Compras	MJSP	200247	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo	Função Comissionada Técnica (Supervisão de Equipe)	Sim	Não	Não sei	Não	10	0	Nunca foi utilizada	
135	Área de Compras	MJSP	200331	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo	Coordenador de Procedimentos Licitatórios - CPL/CGLIC	Sim	Não	Não sei	Não	Informação não consolidada, variável haja vista existirem procedimentos licitatórios em curso.	Informação não consolidada, variável haja vista existirem procedimentos licitatórios em curso.	Não sei	
136	Área de TIC	MJSP	200340	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	0	0	Não sei	
137	Área de TIC	MJSP	200342	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo	FCPE 101.4	Sim	Não	Não sei	Não	18	0	Nunca foi utilizada	
138	Área de TIC	MJSP	200356	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	2	Não sei informar	Não sei	
139	Área de TIC	MJSP	200364	Servidor Efetivo		Sim	Não	Sim	Sim	Divergência relevante nos valores obtidos através de orçamentos junto a empresas com Registro de Oportunidade	Gerenciadas pelo NTI/SR/PF não foram feitas em âmbito local.	Não sei	
139	Área de Compras	MJSP	200364	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei	Não	Não houve licitações locais.	Não houve licitações locais.	Nunca foi utilizada	
140	Área de TIC	MJSP	200366	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não	Não	Mais de 5	Não sei dizer	Não sei	
141	Área de TIC	MJSP	200370	Servidor Efetivo		Sim	Não	Sim	Sim	Diferença considerável nos valores orçados em	Não foram realizadas licitações locais.	0	Nunca foi utilizada

									face de empresa com Registro de Oportunidade.					
142	Área de TIC	MJSP	200394	Servidor Efetivo		Não	Não	Não sei		Não	0	0	Nunca foi utilizada	
143	Área de TIC	MJSP	303001	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Commissionado	Coordenador-Geral	Sim	Sim	Curso oferecido pela administração pública. Escola Virtual de Governo Curso: Planejamento da Contratação de Soluções de TIC	Sim	Sim		0	Nunca foi utilizada	
144	Área de TIC	MMA	193099	Servidor Efetivo		Sim	Não		Sim	Sim	aproximadamente 5	0	Nunca foi utilizada	
144	Área de Compras	MMA	193099	Servidor Efetivo		Sim	Não		Sim	Sim	aproximadamente 5	0	Nunca foi utilizada	
145	Área de Compras	MMA	440001	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Commissionado	Coordenador de Licitações	Não	Não		Não sei	Não	Aproximadamente 09	03	Não sei	
145	Área de TIC	MMA	440001	Servidor Efetivo		Sim	Não		Não sei	Não	15	0	Nunca foi utilizada	
146	Área de TIC	MMA	443020	Servidor Efetivo		Não	Não		Não sei	Não	Em torno de 5	0	Nunca foi utilizada	
147	Área de TIC	MME	323031	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Commissionado	Cargo Comissionado Técnico 3	Sim	Não		Sim	Sim	24	0	Nunca foi utilizada	

a pesquisa orçamentária para estimativa do valor máximo da contratação.															
148	Área de Compras	MME	323102	Servidor Efetivo		Sim	Sim	Ambos	Vários e necessários, inerentes as ações em Compras, Licitações e Contratos.	Não sei	Não	6	0	Nunca foi utilizada	
149	Área de TIC	MME	495001	Sem vínculo ocupante de Cargo	Coordenador Executivo	Sim	Não			Sim	Referência de preços	Sim	10	2	Não sei
150	Área de Compras	MRE	244001	Sem vínculo ocupante de Cargo	Comissionado	Sim	Não			Não		Não	1	0	Nunca foi utilizada
150	Área de TIC	MRE	244001	Servidor Efetivo	Chefe de Divisão	Sim	Não			Não		Não	1	0	Nunca foi utilizada
151	Área de Compras	MS	253002	Servidor Efetivo		Não	Não			Não		Não	As contratações estão disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/)	Os requisitos de contratação estão dispostos nos editais que regulamentam o certame.	Não sei
151	Área de TIC	MS	253002	Servidor Efetivo		Sim	Não		Quando há indício de registro de oportunidade do fabricante para determinada empresa, as demais fornecedoras da solução tem dificuldade em emitir uma proposta. Em algumas situações são enviadas propostas de preço de lista que são muito superiores aos valores obtidos com a empresa que supostamente possui o Registro de Oportunidade.	Sim		44 licitações entre 2020 e 2021	Informação não disponível	Não sei	
152	Área de TIC	MS	253003	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo	Gerente de Tecnologia da Informação	Não	Não			Não sei		Não	12	5	Não sei
153	Área de TIC	MS	254420	Servidor Efetivo		Sim	Não			Não		Não	2	0	Sim
153	Área de Compras	MS	254420	Servidor Efetivo		Não	Não			Não		Não	0	0	Nunca foi utilizada
154	Área de TIC	MT	264001	Servidor Efetivo		Sim	Não			Não sei		Não	5	1	Não sei
154	Área de Compras	MT	264001	Servidor Efetivo		Sim	Não			Não		Não	6	1	Não sei
155	Área de TIC	MT	333001	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo	Comissionado	Sim	Não			Sim	Ocorre que um parceiro ente com solicitação junto ao fabricante para registrar que é essa empresa que está "atendendo" o órgão público e, por isso, consegue sempre o melhor preço nas cotações de preços e no certame.	Sim	10	3	Não

156	Área de Compras	MT	333005	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Coordenador Geral de Patrimônio e Logística	Não	Não	Não sei	Não	Não se aplica.	Não se aplica.	Nunca foi utilizada	
157	Área de TIC	Mtur	203003	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	Gerente de Tecnologia da Informação	Sim	Não	Sim	Não	24	0	Não sei	
158	Área de TIC	Mtur	343026	Servidor Efetivo e ocupante de Cargo Comissionado	COORDENADOR GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Sim	Não	Não	Não	Todas as informações podem ser encontradas em: < https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia?orgao=20411&unidade=343026 >		Nunca foi utilizada	
158	Área de Compras	Mtur	343026	Servidor Efetivo		Não	Não	Não	Não	06	02	Não sei	
159	Área de TIC	Mtur	344001	Sem vínculo ocupante de Cargo Comissionado	Chefe da Equipe Stic	Não	Não	Não	Não	17	Não sei	Nunca foi utilizada	
160	Área de TIC	Mtur	344042	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não sei	Sim	0	0	Nunca foi utilizada	
160	Área de Compras	Mtur	344042	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não	Não	Não sei dizer	Não sei dizer	Não sei	
161	Área de TIC	Mtur	540011	Sem vínculo ocupante de Cargo Comissionado	Subsecretário de Tecnologia da Informação e Inovação	Sim	Não	Não sei	Não	0	A UG da STII não realiza licitações 0. Em muitas não fazia sentido pedir.		Nunca foi utilizada
162	Área de TIC	PR	113214	Servidor Efetivo		Sim	Não	Não sei	Não	15		Não sei	